



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 20 de Setembro de 2010

Número 183

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 185/2010:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2010 ao Clube do Povo de Esgueira (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 47590

Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade:

Despacho n.º 14533/2010:

Exonera, a seu pedido, a mestre Jesuína Amélia Bento Ribeiro do cargo de adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade 47590

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.:

Aviso n.º 18443/2010:

Concurso interno de ingresso — carreira de técnico de informática. 47590

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 18444/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5961/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57 de 23 de Março, com a referência A 47591

Aviso n.º 18445/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5960/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março, com a referência B 47591

Aviso n.º 18446/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5621/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54 de 18 de Março, com a referência B 47591

Aviso n.º 18447/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5961/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março 47591

Aviso n.º 18448/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5961/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março, com a referência C 47591

Aviso n.º 18449/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 874/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro, com a referência B 47592

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho n.º 14534/2010:

Cria a Comissão para a Justiça Desportiva e define a sua composição. 47592

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 14535/2010:

Nomeação do conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia António Duarte de Almeida Pinho 47592

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18450/2010:

Convocatória para o método de selecção prova de conhecimentos e notificação de exclusão ao procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 6058/2010, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série, de 24 de Março de 2010 47593

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.:

Aviso n.º 18451/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior para a Cooperação Geográfica (Núcleo de Bolsas) 47593

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 14536/2010:

Designação do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., como a autoridade competente e responsável pela implementação do Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus. 47594

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Instituto de Informática:

Aviso n.º 18452/2010:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de três postos de trabalho da categoria de especialista de informática do grau 3 47594

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Declaração de rectificação n.º 1920/2010:

Rectifica o despacho n.º 13 388/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010, relativo aos subsídios de 2010. 47596

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Declaração (extracto) n.º 186/2010:

Desistência de candidatos 47596

Despacho (extracto) n.º 14537/2010:

Lista unitária de ordenação 47596

Exército:

Aviso n.º 18453/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de vinte e cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional do Mapa de Pessoal das Oficinas Gerais de Material de Engenharia 47596

Força Aérea:

Despacho n.º 14538/2010:

Delegação de Competências do Director de Finanças da Força Aérea — COR/ADMAER Nelson José Ribeiro Cunha e Silva 47598

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho (extracto) n.º 14539/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, e pelo período de três anos, do licenciado Rui Pedro Oliveira Machado para o cargo de chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil 47598

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Declaração de rectificação n.º 1921/2010:

Rectifica a deliberação (extracto) n.º 1563/2010 47599

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 14540/2010:

Permuta dos escrivães-adjuntos Rui Manuel Leite Santos e António Joaquim Tuna 47599

Despacho (extracto) n.º 14541/2010:

Permuta dos escrivães-adjuntos Francisco José Rema Bermudes e Primavera Adelaide Xavier Nunes. 47599

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 18454/2010:

Lista unitária classificação final — Aviso 23241/2009, 29 Dezembro 47599

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 18455/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 14407/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 21 de Julho de 2010 47600

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.:

Aviso n.º 18456/2010:

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP 47600

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 14542/2010:

Qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.24.10.6.122 de DIESELSYS 47602

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18457/2010:

Abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas 47602

Despacho n.º 14543/2010:

Alteração ao despacho que estabelece as unidades orgânicas flexíveis desta Secretaria-Geral 47603

Autoridade Florestal Nacional:

Despacho n.º 14544/2010:

Nomeação da licenciada, Paula Isabel Pereira Santos Alves, para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta da área da Direcção Regional de Florestas de Lisboa e Vale do Tejo 47603

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Despacho n.º 14545/2010:

Conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado de três assistentes operacionais 47604

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Aviso n.º 18458/2010:

Pedido de alteração do caderno de especificações do Queijo Serra da Estrela — DOP 47604

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 14546/2010:

Nomeação em comissão de serviço, por três anos, da licenciada Maria Teresa dos Santos Costa Neves Figueiredo para o cargo de chefe de divisão de Análise de Imprensa da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações 47604

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.:

Despacho n.º 14547/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado para lugar de técnico superior do mapa de pessoal do InIR, IP. 47605

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 14548/2010:

Designação da mestra em Desenvolvimento e Cooperação Internacional Estela Maria Almeida Domingos para prestar colaboração no Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades. 47605

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 18459/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, entre a Secretaria-Geral do MAOT e a licenciada Paula Alexandra Carvalho Silva Dionísio 47605

Aviso n.º 18460/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, entre a Secretaria-Geral do MAOT e o licenciado João Pedro Sousa Tomás Passeiro. 47605

Despacho n.º 14549/2010:

Nomeação da licenciada Sónia Marina do Nascimento Krithinas Jaques, em comissão de serviço, no cargo de chefe da divisão de Arquivo e Documentação. 47605

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 18461/2010:

Lista unitária de ordenação final 47606

Aviso n.º 18462/2010:

Cessação de comissão de serviço 47606

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 18463/2010:

Abertura de período de discussão pública do PROT-C. 47606

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral da Segurança Social:

Despacho (extracto) n.º 14550/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de técnico superior, da trabalhadora Ana Cecília da Silva Teixeira Machado. 47606

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 14551/2010:

Delegação de competências na directora para a Cooperação licenciada Maria Teresa da Conceição Requejo nos dias 10, 23 e 24 de Setembro de 2010 47607

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Deliberação n.º 1704/2010:

Autorizada a licença ilimitada sem remuneração à técnica superior do mapa de pessoal da ACSS, I. P., Maria Gabriela Oliveira Gomes de Ferreira Lopes 47607

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 18464/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 22 postos de trabalho destinados a enfermeiros 47607

Aviso (extracto) n.º 18465/2010:

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 22 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar 47608

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra:

Deliberação (extracto) n.º 1705/2010:

Promoção a enfermeiro especialista de Reabilitação 47609

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 18466/2010:

Alteração do projecto de lista de classificação final referente ao procedimento concursal para enfermeiros 47609

Direcção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 14552/2010:

Nomeação, em comissão de serviço, do Prof. Doutor José Luís Castanheira dos Santos, director de serviços de epidemiologia e estatísticas de saúde 47610

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 18467/2010:

Concurso interno de acesso geral para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para constituição de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2010, na categoria de assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório no Departamento de Doenças Infecciosas 47611

Ministério da Educação

Conselho Nacional de Educação:

Parecer n.º 5/2010:

Parecer sobre Metas Educativas 2021 (OEI) — Relatório Nacional — Propostas de Metas para Portugal 47612

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 18468/2010:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de três contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47618

Declaração de rectificação n.º 1922/2010:

Rectifica o louvor n.º 450/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 23 de Agosto de 2010 47619

Declaração de rectificação n.º 1923/2010:

Rectifica o despacho n.º 13703/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 26 de Agosto de 2010 47619

Aviso n.º 18469/2010:

Lista unitária da classificação final do procedimento concursal para assistente operacional . 47619

Aviso n.º 18470/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) para carreira e categoria de assistente operacional 47620

Aviso n.º 18471/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de quatro horas/dia, para a categoria de assistente operacional, para assegurar serviços de limpeza 47621

Aviso n.º 18472/2010:

Procedimento concursal comum 47622

Aviso n.º 18473/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até Dezembro de 2010 para a carreira e categoria de assistente operacional 47622

Aviso n.º 18474/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional 47624

Aviso (extracto) n.º 18475/2010:

Faz-se público que foram afixadas no placard da Escola EB 2,3/S de Pinheiro as listas de antiguidade do pessoal docente relativas a 31 de Agosto de 2010 47625

Despacho n.º 14553/2010:

Autorização de licença sem remuneração à assistente técnica Maria Adelaide Menezes Fraga Pereira 47625

Aviso n.º 18476/2010:

Procedimento concursal para assistentes operacionais a tempo parcial 47625

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 18477/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 47626

Aviso n.º 18478/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47626

Aviso (extracto) n.º 18479/2010:

Aviso de abertura concurso para sete contratos a Tempo Parcial de 3 horas cada, de acordo com Despacho da Ex. Sr.ª Directora Regional de Educação do Centro, para exercício de funções de Assistente Operacional no Agrupamento Escolas Florbela Espanca 47627

Aviso n.º 18480/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial entre Setembro e Dezembro de 2010 47628

Aviso (extracto) n.º 18481/2010:

Abertura de concurso a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional 47628

Aviso n.º 18482/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 47629

Aviso n.º 18483/2010:

Publicitação de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para serviço de cozinha — Agrupamento de Escolas de Trancoso 47630

Despacho n.º 14554/2010:

Mobilidade interna intercategorias 47631

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 18484/2010:

Celebração de contratos a termo certo a tempo parcial 47631

Anúncio (extracto) n.º 8900/2010:

Abertura de concurso para carreira e Categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 47631

Aviso n.º 18485/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 35 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . 47632

Aviso (extracto) n.º 18486/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional 47633

Aviso n.º 18487/2010:

Abertura de concurso para assistente operacional. 47633

Aviso n.º 18488/2010:

Concurso comum de recrutamento para ocupação em regime de contrato a termo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 47633

Despacho n.º 14555/2010:

Coordenador de Departamento 47634

Aviso (extracto) n.º 18489/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional 47635

Aviso (extracto) n.º 18490/2010:

Aviso de abertura para concurso de seis postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato a termo resolutivo a tempo parcial 47635

Aviso (extracto) n.º 18491/2010:

Publicitação de processo de selecção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, em regime de tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro 47636

Aviso n.º 18492/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial entre Setembro e Dezembro 47636

Aviso n.º 18493/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial entre Setembro a Dezembro 2010 47637

Aviso n.º 18494/2010:

Dois postos de trabalho com CRCTP 47637

Aviso (extracto) n.º 18495/2010:

Abertura de concurso para a categoria assistente operacional por contratos a tempo parcial (serviços de limpeza). 47637

Aviso n.º 18496/2010:

Concurso para pessoal de limpeza. 47638

Aviso n.º 18497/2010:

Abertura de concurso para assistente operacional a tempo parcial (dois postos) 47638

Aviso n.º 18498/2010:

Abertura de concurso para assistente operacional a tempo parcial (sete postos) 47638

Aviso n.º 18499/2010:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 47639

Aviso n.º 18500/2010:

Procedimento concursal para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira a categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas de Santa Catarina 47640

Aviso n.º 18501/2010:

Aviso de abertura de concurso de assistentes operacionais com contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 47641

Aviso n.º 18502/2010:

Concurso para assistente operacional — serviços de limpeza e outros. 47642

Aviso n.º 18503/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 11 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional. 47643

Despacho n.º 14556/2010:

Nomeação de coordenadores de estabelecimento e coordenadores de departamento curricular 47645

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 18504/2010:

Abertura de procedimento concursal comum 47645

Aviso (extracto) n.º 18505/2010:

Concurso para 10 tarefas a tempo parcial 47646

Aviso (extracto) n.º 18506/2010:

Concurso para preenchimento de um posto para a categoria de assistente técnico 47647

Aviso (extracto) n.º 18507/2010:

Concurso para preenchimento de três postos para a categoria de assistentes operacionais ... 47647

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 18508/2010:

Nomeação da directora 47647

Despacho n.º 14557/2010:

Nomeação de subdirector e adjunta 47647

Ministério da Cultura

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Portaria n.º 688/2010:

Fixa a zona especial de protecção da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, sita na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho e distrito de Lisboa 47647

Tribunal da Comarca de Alcanena**Anúncio n.º 8901/2010:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 382/10.6TBACN 47648

Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez**Anúncio n.º 8902/2010:**

Declaração de encerramento de processo de insolvência n.º 226/10.9TBAVV 47648

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 8903/2010:**

Publicação da delaração de insolvência proferida nos autos de processo n.º 901/10.8T2AVR 47648

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 8904/2010:**

Insolvência n.º 1180/10.2TBCL 47649

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 8905/2010:**

Publicação da prestação de contas — processo n.º 658/10.2TBCL-G 47649

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga**Anúncio n.º 8906/2010:**

Notificação dos credores e da devedora insolvente para emitir parecer sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência — processo n.º 3073/06.9TBRRG-B 47649

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra**Anúncio n.º 8907/2010:**Publicação da sentença de declaração de insolvência proferida nos autos n.º 720/10.1TJCBR em que é insolvente Passo — Investimentos Turísticos, L.^{da} 47649

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende**Anúncio n.º 8908/2010:**

Despacho a notificar os credores das contas no processo n.º 203/09.2TBEPs-D. 47650

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 8909/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1516/10.6TBFAF. 47650

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 8910/2010:**Encerramento do processo de insolvência n.º 111/10.4TBFAF, em que é insolvente Moda Prodotti — Indústria Têxtil, L.^{da} 47651**Anúncio n.º 8911/2010:**Encerramento do processo de insolvência n.º 2158/09.4TBFAF, em que é insolvente N3m Embalagem Têxtil Unipessoal, L.^{da} 47651**2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães****Anúncio n.º 8912/2010:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados no processo n.º 2772/10.5TBGMR 47651

Anúncio n.º 8913/2010:

Prestação de contas — processo n.º 3841/08.7TBGMR-D. 47652

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 8914/2010:**

Publicitação da prestação de contas nos termos do artigo 64.º do CIRE no processo n.º 960/09.6TBLRA-A do 4.º Juízo Cível 47652

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria**Anúncio n.º 8915/2010:**

Prestação de contas do processo n.º 6948/09.0TBLRA-C, do 5.º Juízo Cível de Leiria. 47652

Anúncio n.º 8916/2010:

Prestação de contas no processo n.º 4610/08.0TBLRA-E, do 5.º Juízo Cível de Leiria. 47652

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 8917/2010:**

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 17423/10.0T2SNT 47652

Anúncio n.º 8918/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 15623/10.1T2SNT 47653

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8919/2010:**

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 983/10.2TYLSB — 1.º Juízo 47653

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8920/2010:**

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 132.10.7TYLSB. 47654

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8921/2010:**Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 567/10.5TYLSB — insolvente — ESTILONATURAL, L.^{da} 47654**Anúncio n.º 8922/2010:**Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 766/10.0TYLSB — insolvente: LCI-Lusicouto — Importação, Exportação e Construções, L.^{da} 47655

Anúncio n.º 8923/2010:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 514/09.7TYLSB. Insolvente: ATTITUDE — Agência de Publicidade e Meios, L.^{da} 47655

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 8924/2010:**

Sentença de insolvência — processo n.º 367/10.2TYLSB 47655

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 8925/2010:**

Encerramento de processo de insolvência n.º 669/10.8TBLSB 47656

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 8926/2010:**

Publicitação da sentença de declaração da insolvência e convocatória para a assembleia de credores — processo de insolvência n.º 9485/09.9TBMAI, referente a Rui Manuel Lopes Coelho da Silva e Virgínia Maria Carvalho Ferreira da Silva 47656

Anúncio n.º 8927/2010:

Sentença de declaração da insolvência e convocatória para assembleia de credores — processo n.º 5460/10.9TBMAI, referente a Maria Emília Carvalho Pacheco 47657

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia**Anúncio n.º 8928/2010:**

Sentença declaração de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 5457/10.9TBMAI 47657

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande**Anúncio n.º 8929/2010:**

Prestação de contas — insolvência n.º 1456/09.1TBMGR-E 47658

Anúncio n.º 8930/2010:

Assembleia de credores n.º 1025/10.3TBMGR 47658

Anúncio n.º 8931/2010:

Declaração de Insolvência António Manuel Antunes da Silva e Maria Clara Pedrosa Simão-zinho Silva — processo n.º 1454/10.2TBMGR 47658

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande**Anúncio n.º 8932/2010:**

Processo n.º 204/10.8TBMGR-B — Prestação de contas de administrador 47659

Anúncio n.º 8933/2010:

Processo n.º 312/10.5TBMGR-B — prestação de contas do administrador 47659

Anúncio n.º 8934/2010:

Declaração de insolvência no processo n.º 1368/10.6TBMGR 47659

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande**Anúncio n.º 8935/2010:**

Processo 1385/10.6TBMGR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) 47660

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 8936/2010:**

Prestação de contas apresentadas pelo administrador de insolvência nos autos n.º 2074/09.0TBOAZ-F 47660

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 8937/2010:**

Prestação de contas — insolvência n.º 1839/03.0TBPFR-L 47660

Anúncio n.º 8938/2010:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 374/09.8TBPFR-I 47661

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 8939/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1907/10.2TBPRD 47661

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada**Anúncio n.º 8940/2010:**

Convocatória de assembleia de credores — processo n.º 2509/09.1TBPDL 47661

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 8941/2010:**

Sentença de declaração de insolvência proferida nos autos de insolvência n.º 1353/10.8TJPRT, da 2.ª secção do 3.º Juízo, do insolvente Paulo Jorge Monteiro Outeiro. 47662

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 8942/2010:**

Despacho de encerramento do processo de insolvência n.º 10870/05.0TBMTS, do 4.º Juízo — 1.ª secção, em que é insolvente José Carlos de Oliveira Quelhas 47662

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 8943/2010:**

Encerramento de processo nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) com o n.º 3130/08.7TBVFR, em que é insolvente Pereira de Sousa & Filhos, Limitada 47662

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 8944/2010:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 4047/10.0TBVFR 47662

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 8945/2010:**

Prestação de contas do administrador de insolvência — processo n.º 1661/09.0TBSTR-B . . . 47663

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras**Anúncio n.º 8946/2010:**

Declaração de insolvência de AQUAGROW, L.da, proferida nos autos n.º 1758/10.4TBTVD. 47663

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 8947/2010:**

Declaração de insolvência — processo n.º 2688/10.5TJVNF 47663

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8948/2010:**

Prestação de contas — Insolvência n.º 4020/09.1TBVNG-B 47664

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8949/2010:**

Prestação de contas no processo n.º 10508/08.4TBVNG-E 47664

6.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8950/2010:**

Por despacho de 13 de Setembro de 2010, foi ordenado o cumprimento do artigo 64.º do CIRE, ou seja, correm éditos para no prazo de 5 dias se pronunciarem quanto a prestação das contas apresentadas pela administradora de insolvência n.º 6498/09.4TBVNG em que é insolvente Maria José Gonçalves Pinto. 47664

PARTE E

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8951/2010:**

Discussão e aprovação do plano de insolvência — processo n.º 360/10.5TYVNG 47664

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 8952/2010:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 539/10.0TYVNG 47664

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações**Deliberação n.º 1706/2010:**

Delegação de competências dos membros do conselho de administração 47665

Ordem dos Advogados**Edital n.º 919/2010:**

Torna pública a suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados do Dr. Paulo Laranjinha Ventura 47665

Universidade dos Açores**Aviso n.º 18509/2010:**

Regulamento da Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade dos Açores 47666

Despacho (extracto) n.º 14558/2010:

Rescisão de contrato de Ana Maria da Silva Melo como assistente técnica 47673

Universidade da Beira Interior**Despacho (extracto) n.º 14559/2010:**

Concedida licença sabática pelo período de um ano ao Doutor Paulo Jorge Lopes de Moura, professor auxiliar 47673

Despacho (extracto) n.º 14560/2010:

Concedida licença sabática ao Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, Professor Catedrático 47673

Despacho (extracto) n.º 14561/2010:

Concedida licença sabática ao Doutor Alcides Almeida Monteiro, professor auxiliar 47673

Despacho (extracto) n.º 14562/2010:

Concedida licença sabática ao Doutor Mahomed Hanif Ussmane, professor auxiliar 47673

Despacho (extracto) n.º 14563/2010:

Concedida licença sabática ao Doutor Edgar da Silva Pereira, professor auxiliar 47673

Universidade de Coimbra**Declaração de rectificação n.º 1924/2010:**

Rectifica o Regulamento de Propinas, Emolumentos e Prémios da Universidade de Coimbra, publicado através do regulamento n.º 679/2010, de 12 de Agosto 47673

Universidade Técnica de Lisboa**Declaração de rectificação n.º 1925/2010:**Rectifica o despacho n.º 13 499/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de Agosto de 2010, a p. 44 679 47674**Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores****Aviso n.º 18510/2010:**

Cessação de funções por motivo de aposentação 47684

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 18511/2010:**

Deslocação ao estrangeiro de docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP 47684

Aviso n.º 18512/2010:

Deslocação ao estrangeiro de técnica superior da Escola Superior Agrária de Elvas do IPP 47684

Aviso n.º 18513/2010:

Deslocação ao estrangeiro de docente da Escola Superior Agrária de Elvas do IPP 47684

Instituto Politécnico do Porto**Declaração de rectificação n.º 1926/2010:**Rectifica o despacho (extracto) n.º 14 193/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 10 de Setembro de 2010, referente à nomeação de Orlando de Freitas Barreiro Fernandes como administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto 47684**Instituto Politécnico de Viseu****Regulamento n.º 740/2010:**

Publicação do Regulamento de Prescrições da Escola Superior de Tecnologia e Gestão integrada no Instituto Politécnico de Viseu. 47684

Hospital da Horta, E. P. E.**Despacho n.º 14/2010/A:**

Nomeação técnico de farmácia 1.ª classe 47686

Assembleia Distrital de Lisboa**Aviso (extracto) n.º 18514/2010:**

Renovação da comissão de serviço da directora dos Serviços de Cultura 47686

Município de Arruda dos Vinhos**Aviso n.º 18515/2010:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 47686

Aviso n.º 18516/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de preenchimento de nove postos de trabalho, de assistente operacional, na actividade de Educação 47686

Aviso n.º 18517/2010:

Renovação de comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras Municipais, Ambiente e Qualidade de Vida 47687

Aviso n.º 18518/2010:

regresso de licença sem remuneração 47687

Município do Bombarral**Aviso n.º 18519/2010:**

Nomeação da técnica superior Cidália Maria Pancrácio Santos em regime de substituição como chefe da DARH 47687

Município de Carrazeda de Ansiães**Aviso n.º 18520/2010:**

Alteração de posicionamento remuneratório — opção gestionária. 47687

Município de Castro Daire**Aviso n.º 18521/2010:**

Procedimento concursal comum de três postos de trabalho para carreira e categoria de assistente operacional 47688

Município do Entroncamento**Aviso n.º 18522/2010:**

Notificação do acto de homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional/nadador salvador (aviso n.º 1147/2010) 47689

Aviso n.º 18523/2010:

Notificação do acto de homologação da lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional/higiene e limpeza (aviso n.º 1146/2010) 47689

PARTE F

PARTE H

Edital n.º 920/2010:

Discussão pública da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/1988, sito na Rua de Mosteiros, lote n.º 106, freguesia de São Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Manuel Pereira da Silva 47689

Edital n.º 921/2010:

Discussão pública da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 05/1974, sito na Rua Fernando Pessoa/Rua Cidade de Penafiel, lotes n.ºs 22 e 23, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Manuel Pereira da Silva 47690

Município de Évora**Aviso n.º 18524/2010:**

Convocatória para a Entrevista Profissional de Selecção do concurso para Assistente Operacional-Higiene e Limpeza, aberto por aviso no *Diário da República*, n.º 98, de 21 de Maio 47690

Município de Fornos de Algodres**Aviso n.º 18525/2010:**

Renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com auxiliar dos serviços gerais, Rosa Maria Gomes dos Santos Matos 47690

Município de Grândola**Aviso n.º 18526/2010:**

Anulação do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5579/2010 47690

Município de Lagos**Aviso n.º 18527/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 2 Técnicos Superiores — Juristas 47690

Município de Lamego**Aviso n.º 18528/2010:**

Regresso de licença sem vencimento de longa duração do trabalhador Armindo Manuel Fernandes Cardoso Rodrigues 47690

Aviso n.º 18529/2010:

Conclusão com sucesso, do período experimental de Maria da Graça de Almeida Monteiro Trindade 47690

Município de Loulé**Aviso n.º 18530/2010:**

Cessação de relação jurídica de emprego público com o assistente técnico José Miguel Almeida Monteiro 47691

Aviso n.º 18531/2010:

Renovação da Comissão de Serviço da Chefe de Divisão de Sistemas de Saneamento Básico, Teresa Isabel Oliveira Delfino 47691

Aviso n.º 18532/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Nuno Miguel Elias Catuna 47691

Aviso n.º 18533/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal n.º 29/2009 47691

Município de Mértola**Aviso n.º 18534/2010:**

Procedimento concursal comum para contratação, a termo resolutivo certo, de um técnico superior, da carreira geral de Técnico Superior (área do Ambiente) — Lista de ordenação final 47691

Aviso n.º 18535/2010:

Procedimento concursal comum para contratação, a termo resolutivo certo, de um assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico (área de animação sociocultural) — lista unitária de ordenação final 47692

Município de Montalegre**Aviso n.º 18536/2010:**

Celebração de contratos em funções públicas devido a alterações de posicionamento remuneratório. 47692

Município do Montijo**Aviso n.º 18537/2010:**

Lista unitária de ordenação final dos candidato(a)s aprovado(a)s no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Investigação Social Aplicada. 47692

Aviso n.º 18538/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidato(a)s aprovado(a)s no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Animação Socio-Cultural. 47692

Município de Moura**Aviso n.º 18539/2010:**

Renovação da comissão de serviço do técnico superior, Jorge Pedro dos Santos Pais, no cargo de director do Departamento Sócio Cultural. 47692

Município de Óbidos**Aviso n.º 18540/2010:**

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com a categoria e carreira de Técnico Superior, na área de Som e Imagem 47692

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 18541/2010:**

Renovação da comissão de serviço da chefe de divisão de Economia e Finanças 47695

Município da Ribeira Brava**Aviso n.º 18542/2010:**

2.ª Alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal 47695

Aviso n.º 18543/2010:

1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada 47695

Município de Santa Cruz da Graciosa**Aviso n.º 18544/2010:**

Projecto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior 47696

Município de Santa Marta de Penaguião**Aviso n.º 18545/2010:**

Extinção de relação de emprego público, por denúncia, do trabalhador Vítor Hugo Seixas Teixeira, assistente operacional. 47699

Município de Santarém**Aviso n.º 18546/2010:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com Susana Maria de Almeida Lopes com a categoria de técnica superior da carreira técnica superior 47700

Aviso n.º 18547/2010:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior da carreira Técnica Superior 47700

Município do Sardoal**Aviso n.º 18548/2010:**

Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na Categoria e Carreira de Técnico Superior — Fotografia. 47700

Aviso n.º 18549/2010:

Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado na Categoria e Carreira de Técnico Superior — Licenciatura em Química Industrial. 47700

Aviso n.º 18550/2010:

Homologação da lista de ordenação final — assistente operacional (nadador salvador) 47700

Aviso n.º 18551/2010:

Homologação da lista de ordenação final — assistente operacional (leitor-cobrador de consumos) 47700

Município de Vila Real de Santo António**Aviso (extracto) n.º 18552/2010:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento 47700

Aviso (extracto) n.º 18553/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação. 47701

Aviso (extracto) n.º 18554/2010:

Alteração de posicionamento remuneratório de vários trabalhadores. 47701

Regulamento n.º 741/2010:

Regulamento dos Transportes Escolares no Concelho de Vila Real de Santo António 47701

Município de Vizela**Aviso n.º 18555/2010:**

Abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado para 10 postos de trabalho 47703

Freguesia de Benfica do Ribatejo**Aviso n.º 18556/2010:**

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional e um para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da freguesia de Benfica do Ribatejo 47706

Freguesia do Cacém**Aviso n.º 18557/2010:**

Lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum, por tempo determinado, para um posto de trabalho na categoria de assistente técnico 47708

Freguesia de Marateca**Aviso n.º 18558/2010:**

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo 47708

Freguesia de Oliveirinha**Aviso n.º 18559/2010:**

Anulação de procedimento concursal 47710

Freguesia de Sobralinho**Aviso n.º 18560/2010:**

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional conforme caracterização no mapa de pessoal, em regime de contrato por tempo determinado 47710

Regulamento n.º 742/2010:

Regulamento de utilização e funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal do Sobralinho 47711

Freguesia de Vila Nova de São Bento**Aviso n.º 18561/2010:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado 47715

PARTE I

Instituto Superior Bissaya Barreto

Despacho n.º 14564/2010:

Republicação do plano do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Solicitação, do Instituto Superior Bissaya Barreto, com as alterações que lhe foram introduzidas 47715

Despacho n.º 14565/2010:

Regulamento do programa de mobilidade de estudantes LLP — ERASMUS do Instituto Superior Bissaya Barreto. 47717

Universidade Lusíada

Declaração de rectificação n.º 1927/2010:

Por ter sido publicado com imprecisões, rectifica o quadro n.º 3 anexo ao despacho n.º 6249/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2007, que publicou a adequação do curso de licenciatura em Contabilidade ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade da Universidade Lusíada de Lisboa. 47720

PARTE J1

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.:

Aviso n.º 18562/2010:

Abertura de procedimento para recrutamento de dirigente de 1.º grau. 47720





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 185/2010

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2010 ao Clube do Povo de Esgueira, NIPC 501405500, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

20 de Julho de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

22162010

Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade

Despacho n.º 14533/2010

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a mestre Jesuína Amélia Bento Ribeiro do cargo de adjunta do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2010.

1 de Setembro de 2010. — A Secretária de Estado da Igualdade, *Elza Maria Henriques Deus Pais*.

22272010

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Aviso n.º 18443/2010

Concurso interno de ingresso — carreira de técnico de informática

1 — Torna-se público que por deliberação do Conselho Directivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.), de 26 de Julho de 2010, se encontra aberto concurso interno de ingresso para a categoria de técnico de informática da carreira de técnico de informática do mapa de pessoal da AMA, I. P.

2 — Local de trabalho — Serviços Centrais da AMA, I. P., sitos na Rua Abranches Ferrão, n.º 10 — 3.º G, 1600-001 Lisboa.

3 — Número de postos, áreas funcionais e remuneração — um posto de trabalho com as atribuições e competências previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nomeadamente a gestão do parque informático das Lojas do Cidadão e da Empresa, através da gestão dinâmica de inventário e stocks, identificação de necessidades, orçamentação das mesmas, fundamentação de aquisições, lançamento e acompanhamento de procedimentos de aquisição, gestão de contratos e níveis de serviço de manutenção dos equipamentos, actuando enquanto 2.ª linha do Service Desk da AMA, I. P. A remuneração corresponde ao estipulado no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os trabalhadores que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial, reúnam os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e sejam detentores de adequado curso tecnológico.

4.1 — Preferencialmente os candidatos deverão observar cumulativamente os seguintes requisitos:

Experiência mínima de 7 anos na gestão do ciclo de vida de parques informáticos, nomeadamente:

Identificação e orçamentação de necessidades e elaboração de requisitos para aquisições com base nas mesmas;

Fundamentação de aquisições, lançamento e acompanhamento de procedimentos de aquisição relacionados com a gestão de parques informáticos;

Experiência na gestão de contratos de manutenção de equipamentos informáticos, nomeadamente de níveis de serviço;

Gestão dinâmica de inventário e stocks de material informático.

Elevadas capacidades de organização e planeamento para executar com sucesso tarefas e solicitações múltiplas, com escrupuloso cumprimento dos prazos;

Capacidade analítica, espírito de iniciativa e criatividade na resolução de problemas;

Motivação para funções que exijam constante actualização de conhecimentos;

Disponibilidade para deslocações dentro do território nacional, nomeadamente por toda a rede de lojas do cidadão e da empresa.

5 — Prazo de validade — o concurso visa a ocupação do posto mencionado.

6 — Composição do Júri:

Presidente: Fátima Santos, Chefe de Equipa de Infra-estruturas tecnológicas da AMA, I. P.

Vogais efectivos:

1.º Eduarda Lopes da Costa, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da AMA, I. P.

2.º Paulo Lobo, Chefe de Equipa de Interoperabilidade da AMA, I. P.

Vogais suplentes:

1.º João Domingues, Chefe de Equipa de Comunicações da AMA, I. P.

2.º Jorge Figueiredo Martins, Director de Serviços do Departamento de Administração Geral da AMA, I. P.

7 — Método de selecção — concurso de prestação de provas nos termos do n.º 2, alínea a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — A prova de conhecimentos, de realização individual, sem consulta, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções e assumirá a forma escrita e revestirá natureza teórica, contendo perguntas directas e duas questões de desenvolvimento. Realizar-se-á em local a designar posteriormente, terá a duração máxima de 60 minutos e versará sobre as seguintes matérias:

Processo logístico de parques informáticos; Definição e controlo de níveis de serviço; Gestão de contratos e fornecedores; Contratação pública; Informática — Infra-estruturas, redes de comunicações, configuração de postos de trabalho.

8.1 — Bibliografia/Legislação necessária à realização das provas de conhecimentos:

Logística, Carvalho, José Crespo de, 2004, Edições Sílabo, 3.ª Edição. Logistics and Supply Chain Management, Christopher, Martin, 2005, Pitman Publishing/Financial Times.

An Introductory overview of ITIL V3, itsSMF.

Building an ITIL based Service Management Department, Fry, Malcolm, TSO, 2008.

Sistemas e redes de telecomunicações, Sá, Rui, FCA.

Hardware, PCS e Periféricos — Curso Completo, 4.ª Edição, Gouveia, José, FCA.

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos.

Decreto-Lei n.º 116/2007, de 27 de Abril — Aprova a orgânica da AMA, I. P.

Portaria n.º 92/2010, de 12 de Fevereiro — Aprova os estatutos da AMA, I. P.

9 — Sistema de classificação final — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da classificação obtida no método de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Apresentação de candidaturas:

Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, podendo ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso a data do registo.

10.1 — Forma de apresentação do requerimento — o requerimento de admissão, é dirigido ao Senhor Presidente do Conselho Directivo da AMA, I. P. e conter a indicação da categoria a que concorre. Deverá ainda explicitar os seguintes elementos: Nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número, data e validade do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão; indicação da natureza da relação jurídica detida, do mapa de pessoal a que pertence e a categoria que detém.

10.2 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

10.3 — Local de apresentação:

Serviços Centrais da Agência para a Modernização Administrativa, sitos na Rua Abranches Ferrão, n.º 10 — 3.º G, 1600-001 Lisboa.

10.4 — O requerimento devera ser acompanhado dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a categoria detida e a antiguidade na carreira e na categoria.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão divulgadas na página electrónica: www.ama.pt.

13 de Setembro de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo da AMA, I. P., *Gonçalo Caseiro*.

203687237

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Aviso n.º 18444/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de assistente técnico.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 34.º, 35.º e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 5961/2010, publicado no *Diário da República* n.º 57, 2.ª série, de 23-03-2010, com a referência A. A presente lista foi afixada no edifício Sede e publicitada na página electrónica deste organismo.

Valores

1.º Ludovina Cândida Duarte de Freitas Reis	15,15
2.º Ilda Mafalda Moutinho Pinto	10,90
3.º João Carlos Correia Caldeira	10,79
4.º Femida Mahomed Shafi	9,69
5.º Lídia Maria Alcântara Marques da Silva Chade	9,57
6.º Teresa Maria da Silva Vieira Carreira	9,53

Instituto do Desporto de Portugal, I. P., 31 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203687659

Aviso n.º 18445/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de técnico superior.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 34.º, 35.º e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública que a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 5960/2010, publicado no *Diário da República* n.º 57, 2.ª série, de 23-03-2010, com a referência B. A presente lista foi afixada no edifício Sede e publicitada na página electrónica deste organismo.

- 1.º João Luís Fernandes do Carmo — 15,10 valores
- 2.º Manuel Duarte Santos Costa Mariano — 11,40 valores

Instituto do Desporto de Portugal, I. P., 31 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203687683

Aviso n.º 18446/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de assistente técnico.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 34.º, 35.º e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 5621/2010, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série, de 18-03-2010, com a referência B. A presente lista foi afixada no edifício Sede e publicitada na página electrónica deste organismo.

Valores

1.º Maria da Luz Marques Neto Duque	15,26
2.º Ilda Mafalda Moutinho Pinto	12,33
3.º João Carlos Correia Caldeira	11,53
4.º Maria de Fátima Félix Baptista Freire	10,85
5.º Vanessa Susana Pereira Fernandes de Sousa Serrão	10,60
6.º Maria Teresa Guerrinha Rosendo Pinto	9,73

Instituto do Desporto de Portugal, I. P., 31 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203687691

Aviso n.º 18447/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de assistente técnico.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 34.º, 35.º e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 5961/2010, publicado no *Diário da República* n.º 57, 2.ª série, de 23-03-2010, com a referência D. A presente lista foi afixada no edifício Sede e publicitada na página electrónica deste organismo.

- 1.º Maria do Céu Fonseca de Sousa — 12, 16 valores
- 2.º Maria Herminia Afonso de Oliveira — 10,02 valores

Instituto do Desporto de Portugal, I. P., 31 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203687642

Aviso n.º 18448/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho em regime de CTFP por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de assistente técnico.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 34.º, 35.º e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnico, aberto pelo aviso n.º 5961/2010, publicado no *Diário da República* n.º 57, 2.ª série, de 23-03-2010, com a referência C. A presente lista foi afixada no edifício Sede e publicitada na página electrónica deste organismo.

- 1.º — João Fernando Melo dos Santos — 15,31 valores.
- 2.º — Ana do Carmo Candeias Aboim Mestre — 14,06 valores.
- 3.º — Paula Cristina Martins Muralha — 13,75 valores.
- 4.º — Elisabete Maria dos Santos Fialho Azevedo — 13,10 valores.
- 5.º — Maria Fernanda Ferreira Alpoim Meneses — 12,47 valores.
- 6.º — Virgínia Maria Alves Alvoeiro Pinto — 12,32 valores.
- 7.º — Ana Cristina de Almeida Claro — 12,30 valores.
- 8.º — Ana Maria Pita Berneaud — 12,21 valores.
- 9.º — Marcela Ferreira Fidalgo — 11,90 valores.

- 10.º — Elisabete Maria da Silva de Jesus Lucas Gaspar — 11,74 valores.
- 11.º — Sara Luísa Simões Gameiro — 11,69 valores.
- 12.º — Ana Cristina Rebelo Ferreira Dias Pereira — 11,69 valores.
- 13.º — Tiago Ramos Lucas Tomás Pinto — 11,41 valores.
- 14.º — Mónica Paula dos Santos Damas — 11,38 valores.
- 15.º — João Carlos Correia Caldeira — 11,38 valores.
- 16.º — João José Ramos Mendonça — 11,36 valores.
- 17.º — Ana Raquel Domingues Gonçalves — 11,32 valores.
- 18.º — Fernanda Maria Matos Vicente Fernandes — 10,91 valores.
- 19.º — Maria Helena Figueiredo Pinto Moura — 10,89 valores.
- 20.º — Idalina Justina Gaspar — 10,02 valores.
- 21.º — Anabela da Assunção Dantas da Cunha de Lemos — 9,57 valores.

31 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203687723

Aviso n.º 18449/2010

Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTEP por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de técnico superior.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 34.º, 35.º e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, do procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, para o exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 874/2010, publicado no *Diário da República* n.º 9, 2.ª série, de 14-01-2010, com a referência B. A presente lista foi afixada no edifício Sede e publicitada na página electrónica deste organismo.

- 1.º — Susana Isabel Pacheco Rodrigues — 15,52 valores.
- 2.º — Paulo Miguel Vicente Guiomar — 13,72 valores.

31 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente, *José Eduardo Fanha Vieira*.

203687675

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 14534/2010

O Programa do Governo prevê a simplificação e desburocratização da justiça, com o objectivo de alcançar uma maior celeridade processual, uma melhoria na própria decisão e mais vias alternativas de resolução de litígios.

Tais objectivos mostram-se relevantes para todas as áreas do direito e, por maioria de razão, no que às relações desportivas diz respeito.

Neste âmbito, torna-se essencial aderir aos padrões internacionais de referência, de forma a tornar o desporto mais competitivo e criar mais transparência e segurança junto dos agentes desportivos.

A dimensão moderna do desporto, o seu enquadramento sócio-económico e as exigências crescentes do seu financiamento obrigam a garantir uma visão de serviço público e a reforçar os valores da ética, da transparência, da equidade e da solidariedade, assumidos pelo Estado e por todos os intervenientes e responsáveis pela actividade desportiva, profissional ou não profissional.

Neste sentido, o Governo decidiu criar uma comissão encarregada de promover uma adequada conexão entre a justiça e o desporto, formulando propostas de diplomas legais no sentido de se alcançar uma justiça desportiva especializada, uniformizada e simultaneamente mais célere e segura.

No cumprimento do princípio da ordem pública e em pleno respeito do princípio da auto-regulação, o Governo colaborará com as instituições desportivas, incluindo aquelas que decidem sobre questões estritamente desportivas, como sejam as que se encontrem directamente conexas com as leis do jogo, para a obtenção das melhores soluções organizativas e adjetivas.

Nos trabalhos da comissão referida deverão ser ponderadas, entre outras, as seguintes questões:

Soluções organizativas e institucionais adequadas para um bom funcionamento da justiça desportiva;

Competência material do tribunal a criar (impugnabilidade das decisões das federações desportivas, designadamente no âmbito da delegação de poderes públicos, junto de instâncias de natureza arbitral, suprafederativas ou dos tribunais administrativos);

Alcance da distinção entre litígios sobre direitos disponíveis e litígios sobre direitos indisponíveis;

Definição precisa dos litígios de natureza estritamente desportiva; Articulação entre as propostas a formular e o respeito pela autonomia do movimento associativo desportivo;

Modo de designação dos juizes;

Garantias da isenção e independência dos juizes que venham a integrar os órgãos de justiça desportiva;

Direito adjectivo aplicável.

Assim, são nomeadas as seguintes personalidades para prepararem e apresentarem aos Secretários de Estado da Justiça e da Juventude e do Desporto propostas de diplomas legais no âmbito daquelas questões:

Alexandre Miguel Mestre, advogado, mestre em Direito Desportivo;

João Carlos Conceição Leal Amado, professor auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, doutorado em Direito Laboral Desportivo;

José Luís Pereira Seixas, advogado;

José Manuel Cardoso da Costa, juiz conselheiro e professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Júlio Manuel Vieira Gomes, professor associado da Escola de Direito da Universidade Católica do Porto;

Luís Paulo Relógio, advogado;

Miguel Nogueira Brito, advogado e professor auxiliar na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Pedro António Pimenta da Costa Gonçalves, professor auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Rui Botica Santos, advogado e membro do Tribunal Arbitral do Desporto, com sede em Lausanne.

Esta Comissão será presidida pelo professor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra José Manuel Cardoso da Costa.

Os Secretários de Estado da Justiça e da Juventude e do Desporto podem designar, cada um, dois membros dos seus Gabinetes para secretariarem e acompanharem os trabalhos da Comissão.

Os membros da Comissão têm direito a:

a) Senhas de presença por cada participação nas reuniões, nos termos e condições a fixar por despacho conjunto dos Ministros das Finanças, da Presidência e da Justiça;

b) Ajudas de custo e de despesas de transporte, nos termos da lei.

10 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*. — O Secretário de Estado da Justiça, *João José Garcia Correia*.

203687586

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 14535/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, na alínea b) do artigo 8.º e nos artigos 10.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, conjugados com a alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º e os artigos 23.º, 24.º e 82.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no âmbito das competências em mim delegadas pelo despacho n.º 1001/2010, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro;

Obtida a aquiescência do interessado e a minha concordância;

Designo, pelo período de três anos, o técnico superior António Duarte de Almeida Pinho do mapa de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e da Aquicultura para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de conselheiro técnico principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas, com efeitos a 15 de Setembro de 2010.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Pedro Manuel Carqueijeiro Lourtie*.

203692478

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 18450/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento de catorze postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico (quatro postos de trabalho para desempenho de funções na Divisão de Gestão e Cadastro da Direcção de Serviços de Recursos Humanos — Referência A e dez postos de trabalho para desempenho na Secretaria-Geral — Referência B), aberto pelo Aviso n.º 6058/2010, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série, de 24 de Março de 2010, ficam por este meio convocados para a realização do método de selecção, Prova de Conhecimentos, que terá lugar no dia 28 de Setembro de 2010, para a Referência A e 29 de Setembro para a Referência B, pelas 10h 30 m, nas instalações do MNE, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa.

2 — Mais se informa que a Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita e terá a duração de noventa minutos. Não será permitida a utilização de qualquer material de apoio, incluindo legislação ou manuais.

Informa-se ainda que a lista de candidatos admitidos se encontra disponível na página electrónica do MNE www.mne.gov.pt

3 — A fim de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, informam-se os candidatos notificados através do Aviso n.º 5011/2010, publicado no *Diário da República* n.º 48, de 10.03.2010 e que não se pronunciaram no âmbito da audiência dos interessados, da respectiva exclusão ao procedimento concursal, podendo deste acto ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 de Julho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203692348

Instituto Português de Apoio
ao Desenvolvimento, I. P.

Aviso n.º 18451/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior para a Cooperação Geográfica (Núcleo de Bolsas)

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Setembro de 2010, no uso de poderes delegados, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD, IP).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitadas quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., sitas na Rua Rodrigues Sampaio, n.º 3, em Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório:

a) O posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com o IPAD e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal (cf. o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008);

b) Aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição re-

muneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida (de acordo com os condicionalismos previstos no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril).

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, tendo em vista a coordenação do Programa anual de bolsas de estudo e o acompanhamento dos bolsiros, no âmbito da política de bolsas definida, designadamente:

- a*) Propor, anualmente, o contingente de bolsas de estudo para formação em Portugal e para formação nos PALOP e Timor-Leste;
- b*) Coordenar a elaboração do orçamento anual das bolsas de estudo, por país, de acordo com a disponibilidade orçamental;
- c*) Coordenar os processos de candidaturas a bolsas de estudo no Programa para formação em Portugal e no Programa para formação nos PALOP e Timor-Leste;
- d*) Supervisionar a análise relativa aos processos de renovação anual dos bolsiros para formação em Portugal e nos PALOP e Timor-Leste;
- e*) Garantir o eficaz acompanhamento dos bolsiros em formação durante o período de permanência em Portugal;
- f*) Assegurar a implementação e coordenação do Programa de estágios profissionais do INOV *Mundus*.

8 — Requisitos de admissão:

- a*) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
- b*) Estar integrado na carreira e categoria de técnico superior;
- c*) Encontrar-se a cumprir ou a executar as competências caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal ou, estando em situação de mobilidade especial, ter, por último, cumprido ou executado as mesmas competências;
- d*) Ser detentor dos requisitos cumulativos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;
- e*) Estar habilitado com o grau de licenciatura na área da Gestão e Administração.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

- a*) Se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar; e
- b*) Não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do, I. P.A.D., IP, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

11 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Excepcionalmente, e atenta a urgência no provimento do posto de trabalho publicitado, em razão da carência de recursos humanos que permitam desenvolver as competências específicas que o caracterizam, o único método de selecção a aplicar é a avaliação curricular (cf. o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009).

13 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

- a*) Habilitação académica;
- b*) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c*) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d*) Avaliação do desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio electrónico do IPAD, com o endereço www.ipad.mne.gov.pt e remetidas para o e-mail ali indicado ou, não sendo possível, por correio registado, com aviso de recepção, para a Av. da Liberdade, 192, 2.º, 1250-147 Lisboa ou entregues na Secção de Expediente, sita na Rua Rodrigues Sampaio n.º 3, 1.º andar, em Lisboa.

16 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 e Despacho n.º 11 321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

17 — Do formulário de candidatura ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade, caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista e contacto telefónico;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:
 - i. Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;
 - ii. A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
 - iii. Os relativos ao nível habilitacional.

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

18 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste:
 - i. A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
 - ii. A carreira e categoria de que é titular;
 - iii. A posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
 - iv. As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos;
- c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), de conteúdo funcional, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste a descrição pormenorizada da actividade que o candidata desempenha;
- d) Currículo profissional detalhado e actualizado, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos factos declarados.

19 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser enviados por via electrónica, juntamente com o requerimento de candidatura.

20 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

21 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

22 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

23 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria Isabel Pimenta Couto Ferreira Mestre, directora de serviços

1.º Vogal efectivo — Ana Regina Freitas Miranda, chefe de divisão

2.º Vogal efectivo — Margarida Maria Lança de Matos, técnica superior

1.º Vogal suplente — Francelina Chaves de Jesus, técnica superior

2.º Vogal suplente — Carla Isabel Vicente Martins Rodrigues, técnica superior

24 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

25 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

27 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção aplicado.

28 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos, pela forma e para os efeitos previstos no n.º 25 e, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPAD e disponibilizada na sua página electrónica.

30 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

31 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Em 10 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.
203690469

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 14536/2010

O Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus, doravante designado como Acordo, foi adoptado em Londres em 10 de Agosto de 1991 e ratificado por Portugal através do Decreto n.º 31/95, de 18 de Agosto. No n.º 3 do seu artigo II o Acordo dispõe que as Partes devem designar uma autoridade competente e atribuir-lhe a responsabilidade pela implementação do Acordo. No n.º 5 do seu artigo III o Acordo obriga a que as Partes atribuam a um organismo apropriado a responsabilidade para emitir pareceres sobre conservação e gestão de morcegos no território português, em especial no que diz respeito a morcegos com abrigos em edifícios.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e o Secretário de Estado do Ambiente determinam:

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo II do Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., é designado como a autoridade competente e responsável pela implementação deste Acordo.

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo III do Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., é designado como organismo responsável por emitir pareceres sobre conservação e gestão de morcegos no território português, em especial no que diz respeito a morcegos com abrigos em edifícios.

26 de Agosto de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

203687359

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

Aviso n.º 18452/2010

Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática de Grau 3

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º, do decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se

público que por despacho do Director-Geral deste Instituto, n.º 10/2010, de 13 de Julho, alterado pelo Despacho n.º 15/2010, de 19 de Agosto, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral, tendo em vista o provimento de três postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática do Grau 3, do mapa de pessoal do Instituto de Informática.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, a abertura deste concurso fica dispensada da consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

5 — Local de trabalho — Av. Leite de Vasconcelos, n.º 2 Alfragide, 2614 — 502 Amadora.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do mapa I anexo do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e as condições de trabalho as genericamente vigentes para a Administração Pública.

7 — Conteúdo funcional — aos lugares a preencher corresponde o exercício das funções constantes do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

Será dada preferência a concorrentes com conhecimentos de contabilidade pública, contabilidade orçamental.

Serão valorizadas as experiências de desenvolvimento e de suporte em plataformas Oracle, Microsoft e sistemas open source (ex. Plone).

Serão ainda tidas em conta as práticas comprovadas em ambientes com SO Linux e Windows.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8.3 Encontrar-se nas condições referidas no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

9 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos e Avaliação curricular.

9.1 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, com a duração de 90 minutos, de acordo com o Programa de Provas publicado através de despacho conjunto n.º 849/2002, de 27 de Novembro, e versará sobre os seguintes temas:

a) «Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações»;

b) «Planeamento e gestão de sistemas informáticos»;

c) «Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação».

Bibliografia aconselhada à realização da prova de conhecimentos (*):

a) «Gestão e administração de sistemas, base de dados e redes de comunicações»;

Tecnologia de Bases de dados, José Luís Pereira (2736);

Tecnologia de Sistemas Distribuídos, José Alves Marques e Paulo Guedes (2683).

b) Tema «Planeamento e gestão de sistemas informáticos»:

A guide to the Project Management Body of Knowledge (PMBok Guide) Fourth Edition (3585);

“Gestão de Projectos de Software” — Miguel, António, Editora FCA (3411);

Interface — Administração Pública, n.º 164 Maio 2010.

c) Tema “Privacidade, segurança e integridade de sistemas de informação”:

Lei da Protecção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro);

“A Sociedade da Informação e a Administração Pública”; Capítulos 6, 7 e 8 — Editor INA (3460).

(*) Quando a mesma exista no Centro de Documentação do Instituto de Informática, os números indicados entre parêntesis a seguir a cada obra correspondem à respectiva cota.

9.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando-se a habilitação académica de base, a avaliação de desempenho, a experiência profissional e a formação profissional, tendo em conta as condições preferências descritas no ponto 7.

9.3 — A prova de conhecimentos e a avaliação curricular têm, ambas, carácter eliminatório e serão classificadas de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que num destes métodos obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

9.4 — A classificação final resultará da classificação obtida pelos candidatos nos métodos de selecção utilizados e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

9.5 — Os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Apresentação de candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, conforme Despacho n.º 11321/2009, de 17 de Março, do Ministro de Estado e das Finanças;

10.2 — O formulário tipo encontra-se disponível no sítio internet da DGAEP em www.gdaep.gov.pt e no sítio internet do Instituto de Informática em www.inst-informatica.pt, e deverá ser entregue até ao último dia do prazo estabelecido no presente aviso, pessoalmente durante as horas normais de funcionamento, na Secção de Expediente e Arquivo do Instituto, sito na Av. Leite de Vasconcelos, n.º 2 Alfragide, 2614-502 Amadora, ou remetidos por correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, ou ainda através do e-mail: secr-dgrh@inst-informatica.pt;

10.3 — O formulário devidamente assinado ou contendo assinatura digitalizada, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) “Curriculum vitae” detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce e as que exerceu com indicação dos respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional realizada, com indicação das acções de formação finalizadas, referindo a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

b) Declaração emitida e autenticada pelo respectivo serviço, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego pública, bem como da carreira e categoria de que o candidato é titular, o tempo de serviço, contado à data da publicação deste aviso, na carreira e categoria;

c) Fotocópias das habilitações literárias e formação profissional.

11 — Os candidatos do mapa do Instituto de Informática ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do ponto 10.3, desde que mencionado e que constem do seu processo individual.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das suas declarações.

14 — A afixação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final do concurso obedece ao disposto nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, respectivamente, e serão afixadas nas instalações do Instituto de Informática, expositor da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos, e disponibilizadas na página electrónica deste Instituto.

15 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Sebastião Joaquim da Mata Alves — Director de Serviços

Vogais efectivos: Joel Areias Campos da Silva — Director de Serviços

Hugo Miguel Dias Leitão — Chefe de Divisão

Vogais suplentes: Rogério Paulo Rodrigues da Costa — Director de Serviços

Vitor Manuel Mateus da Iria — Chefe de Divisão

15.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

09.09.2010. — A Subdirectora-Geral, *Maria Júlia Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Gabinete do Ministro****Declaração de rectificação n.º 1920/2010**

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, declara-se que o despacho n.º 13 388/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010, foi publicado com um lapso, pelo que:

À alínea *b*) do n.º 1 é acrescentada uma alínea *v*), do seguinte teor:

«*v*) *Revista Militar*, publicação de 12 números, da Empresa da Revista Militar, no montante de € 15 000.»

10 de Setembro de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203691619

Instituto de Acção Social das Forças Armadas**Declaração (extracto) n.º 186/2010**

Para os devidos efeitos se declara que Mara Rita Morais Araújo, Ana Sílvia Barbosa dos Reis, Maria José Vieira Fernandes, Sara Helena dos Santos Henriques, Ana Sofia de Jesus Matias e Patrícia Fernandes Pereira, colocadas respectivamente em 15.º, 32.º, 34.º, 36.º, 38.º, 40.º, da lista unitária de classificação final do concurso comum para ingresso na categoria de Enfermeiro Nível 1 da carreira de enfermagem, desistiram da assinatura do Contrato de Trabalho em funções Públicas por tempo indeterminado.

Data: Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — Cargo: O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Nome: *Fernando Manuel Caetano da Silva*.

203687529

Despacho (extracto) n.º 14537/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 21 de Junho de 2010, e precedendo concurso, foi autorizado a celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na sequência da homologação da lista de classificação final do concurso comum para ingresso com vista ao preenchimento de 26 postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Nível 1 da carreira de enfermagem para o mapa de pessoal de Instituto de Acção Social das Forças Armadas, e concluídos todos os trâmites relativamente aos mesmos Sara Catarina dos Santos Lima, Jorge Manuel Oliveira Duarte, Tatiana Marisa Ferreira Domingues, Patrícia Silva Lopes, Ana Sofia da Encarnação Mendonça e Paula Cristina Dias Pereira, na categoria de Enfermeiros Nível 1, com efeitos à data da assinatura do contrato.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Manuel Caetano da Silva*.

203687464

EXÉRCITO**Comando da Logística****Oficinas Gerais de Material de Engenharia****Aviso n.º 18453/2010****Procedimento concursal para o preenchimento de vinte e cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional no mapa de pessoal das Oficinas Gerais de Material de Engenharia (OGME)**

Em cumprimento com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação integral deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, renovável até ao limite máximo de três anos, para ocupação de 25 postos de trabalho, para desempenho das funções

de funções de bate-chapas, mecânico, electricista geral, electricista auto, carpinteiro, estofador, pintor, serralheiro civil e soldador.

1 — Por despacho do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, no âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 1283/2009, de 22 de Dezembro, do Ministro da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, foi o Tenente-General Quartel-Mestre General Comandante da Logística autorizado a celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo o qual, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/2009, de 15 de Setembro (Lei Orgânica do Exército), determina o início do respectivo procedimento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Dezembro, pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do recrutamento: O presente procedimento concursal destina-se ao preenchimento dos postos de trabalho correspondentes às carreiras e categorias de Assistente Operacional, face à impossibilidade e ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho, tal como consignado no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e face à inexistência de reservas de recrutamento nas OGME e na ECCRC.

4 — Local de trabalho: Oficinas Gerais de Material de Engenharia, com sede em Travessa das Zebras, 1301-901 em Lisboa.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Área Fabril nas funções de bate-chapas, mecânico, electricista geral, electricista auto, carpinteiro, estofador, pintor, serralheiro civil e soldador.

5.1 — Atribuições:

Bate Chapas: Executar tarefas operacionais relacionadas com o fabrico, montagem e reparação de peças de carroçaria, ou outras partes componentes de veículos automóveis no âmbito militar, conforme estabelecido na rotina de trabalho da Secção de Bate-Chapas;

Mecânico: Executar tarefas operacionais de mecânica e hidráulica relacionadas com a conservação, manutenção e reparação de diversas viaturas militares, conforme estabelecido na rotina de trabalho da respectiva Secção de Mecânica;

Electricista Geral: Executar tarefas operacionais relacionadas com a instalação, reparação e manutenção de redes de distribuição de energia eléctrica de baixa tensão, conforme estabelecido na rotina de trabalho da Secção de Electricidade Geral;

Electricista Auto: Executar tarefas operacionais relacionadas com a instalação, reparação, afinação e manutenção de aparelhagem eléctrica e circuitos eléctricos em viaturas militar, conforme estabelecido na rotina de trabalho da Secção de Electricidade Auto;

Carpinteiro: Executar tarefas operacionais de corte, montagem e reparação de estruturas de madeira e produtos afins, utilizando para o efeito ferramentas manuais e mecânicas, conforme estabelecido na rotina de trabalho da Secção de Carpintaria;

Estofador: Executar tarefas operacionais de confecção, reparação e aplicação de estofos, almofadas, revestimento e guarnições em diverso equipamento no âmbito militar, utilizando para o efeito ferramentas manuais e mecânicas, conforme estabelecido na rotina de trabalho da Secção de Estofador;

Pintor: Executar tarefas operacionais relacionadas com a preparação de superfícies metálicas de diverso tipo de viaturas militares para pintura. Aplicação de massas, betumes, tintas e outros produtos apropriados à carroçaria das viaturas, utilizando para o efeito o diverso equipamento existente no posto de trabalho e conforme o estabelecido na rotina de trabalho da Secção de Pintura;

Serralheiro Civil: Executar tarefas operacionais de corte e montagem de diversos tipos de estruturas metálicas e outros equipamentos no âmbito militar, utilizando para o efeito máquinas e ferramentas existentes no posto de trabalho e conforme o estabelecido na rotina de trabalho da Secção de Serralharia Civil;

Soldador: Executar tarefas operacionais relacionadas com corte e solda de peças metálicas, efectuando soldadura dos tipos MIG-MAG e TIG em diverso equipamento no âmbito militar, utilizando para o efeito as diversas máquinas destinadas a soldar existentes no posto de trabalho e, conforme o estabelecido na rotina de trabalho da Secção de Serralharia Civil.

6 — Número de contratos — 25 contratos:

Bate-Chapas: 3
Mecânicos(as): 12
Electricista Geral: 1
Electricista Auto: 3;
Carpinteiro(a): 1
Estofador(a): 1
Pintor(a): 2
Serralheiro(a) Civil: 1
Soldador(a): 1.

7 — Remuneração base prevista —: O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos Gerais:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Não pretender conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituído por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

8.2 — Requisitos Especiais: Escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto -Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987-1988 e nos anos subsequentes.

9 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas b) do n.º 5 e do n.º 6, in fine, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

b) Se encontrem em Regime Jurídico de Emprego Público, previamente estabelecido por tempo indeterminado;

c) Se encontrem em Regime Jurídico de Emprego Público por tempo determinado ou determinável;

d) Não disponham de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho pela via prevista na alínea anterior.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Encontrar-se o candidato colocado em situação de mobilidade especial;

c) Se encontrem em Regime Jurídico de Emprego Público, previamente estabelecido por tempo indeterminado;

d) Se encontrem em Regime Jurídico de Emprego Público por tempo determinado ou determinável;

e) Não disponham de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho pela via prevista na alínea anterior.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos Serviços Gerais das Oficinas Gerais de Material de Engenharia e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director das Oficinas Gerais de Material de Engenharia (OGME), na morada referida supra.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

c) Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, sendo esse o caso.

d) *Curriculum Vitae* datado e assinado

e) Declarações da experiência profissional (fotocópia)

f) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

12.1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Obrigatórios:

Avaliação curricular — ponderação 35 %;

Prova Prática de Conhecimentos — ponderação 40 %;

Avaliação Psicológica — ponderação Apto ou Não Apto

b) Complementares:

Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 25 %;

Exame médico — ponderação Apto ou Não Apto

13.2 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório de per si para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,5 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes:

13.3 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*) e Formação Profissional (*FP*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4 (EP) + 2 (FP)/7$$

13.3.1 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 12.º Ano de escolaridade

b) 18 Valores — Escolaridade obrigatória, nos termos do ponto 8.2

13.3.2 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.3.3 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.4 — A prova prática de conhecimentos, com a duração máxima de 30 minutos, realizada oralmente, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da sua função, traduzindo-se essas competências na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da actividade profissional. Esta prova será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado*,

Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A legislação e bibliografia relevantes serão:

13.4.1 — Legislação — Legislação de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, designadamente, a Lei n.º 98/2009, de 4 de Setembro, a Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, o Dec. Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro, o Dec. Lei n.º 109/2000, de 30 de Junho, a Portaria n.º 983/93, de 6 de Outubro, o Dec. Lei n.º 191/95, de 28 de Julho e o Dec. Lei n.º 82/99, de 16 de Março.

13.4.2 — Bibliografia — Atendendo à diversidade das funções pretendidas e tendo em conta que esta prova terá cariz prático e será realizada oralmente, o que desaconselha a indicação de bibliografia obrigatória, atenta a sua vastidão, sugere-se a consulta a bibliografia diversa no âmbito de cada uma das actividades indicadas no ponto 5.1.

13.5 — A avaliação psicológica, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será realizada pelo Centro de Psicologia Aplicada do Exército (CPAE), atenta a natureza da entidade contratante e o conhecimento profundo que esta entidade detém do contexto específico das OGME. Nesta prova de selecção é elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*.

13.6 — A entrevista profissional de selecção, com a duração máxima de 30 minutos, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e será classificada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — Os exames médicos, realizados no Gabinete Médico das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, visam avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função. O exame médico é avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto*.

14 — A valoração final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção.

15 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em face da necessidade de imprimir celeridade ao procedimento concursal por forma a garantir o preenchimento atempado do posto de trabalho em causa, os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

15.1 — Aplicação na primeira fase à totalidade dos candidatos admitidos no 1.º método de selecção obrigatório.

15.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de selecção obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

15.3 — Aplicação, numa terceira fase, dos métodos de selecção complementares aos candidatos aprovados no conjunto dos métodos de selecção obrigatórios, até satisfação das necessidades.

15.4 — Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Tenente Coronel NIM 18447378, Hélio Ribeiro Pedrinho, Chefe dos Recursos Humanos

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Tenente NIM 00913492, Ricardo José Ribeira Fernandes, Adjunto do Chefe da Divisão de Produção

2.º Vogal: Técnico Fabril Esc.1, NIM 91098674, José Manuel Gonçalves Teixeira, Encarregado Geral

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Capitão NIM 13088397, Marco Paulo Moreira dos Santos, Adjunto do Chefe da Divisão Técnica.

2.º Vogal: Técnico Fabril Escalão 2 NIM 91097074, Albino de Jesus Antunes, Chefe da Secção de Rodas.

16.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

16.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

17 — Critério de desempate:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (*EP*);
- b) Valoração da Formação Profissional (*FP*);
- c) Valoração da Habilitação académica de base (*HAB*);
- d) Preferência pelo candidato de menor idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Exm.º Sr. Quartel Mestre General, é disponibilizada no sítio da internet do Estabelecimento em causa bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica das Oficinas Gerais de Material de Engenharia, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e num jornal de expansão nacional.

Lisboa, 14 de Setembro de 2010. — O Director, *Ilídio Morgado da Silva*, coronel engenheiro de material.

203691051

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 14538/2010

Considerando as instruções para a preparação do Orçamento do Estado para 2011 divulgadas pela Circular, Série A, n.º 1360, de 12AGO2010, da Direcção-Geral do Orçamento;

Considerando a necessidade na utilização de assinatura digital qualificada;

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 5.º e do n.º 5 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 232/2009, de 15 de Setembro, deogo no Coronel ADMAER Nelson José Ribeiro Cunha e Silva, Director de Finanças da Força Aérea, em exercício de funções, a competência para proceder à assinatura digital dos documentos relativos ao Projecto Orçamental da Força Aérea para o ano de 2011, a que se refere o ponto III.66.i) da Circular, Série A, n.º 1360, de 12AGO2010, da Direcção-Geral do Orçamento.

2 — O presente Despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

1 de Setembro de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.

203691676

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho (extracto) n.º 14539/2010

Nomeação para o cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau — Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil, da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei

n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, prevê, no n.º 4 do seu artigo 2.º, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau seja efectuado por selecção de entre trabalhadores com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

Considerando que o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs a nomeação do candidato admitido, Licenciado Rui Pedro Oliveira Machado por reunir as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do n.º 3 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, nomeio em comissão de serviço, e pelo período de três anos, o Licenciado Rui Pedro Oliveira Machado para o cargo de Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial, da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil.

A presente nomeação tem efeitos à data da assinatura do despacho.

Assinado em 13 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

Síntese curricular

Nome: Rui Pedro Oliveira Machado

Data de Nascimento: 16-10-1975

Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações Literárias

2001 — Licenciatura em Economia e Finanças na Universidade Fernando Pessoa, com a média final de catorze valores.

Formação

2009 — Frequência de curso “Workshop Prático da Contratação Pública”, ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., no período de 1 a 3 Junho de 2009, com uma duração de 21 horas.

2009 — Frequência de seminário sobre “Gestão e Acompanhamento de Empreitada à Luz do Novo CCP (Código dos Contratos Públicos)”, ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., no dia 26 de Janeiro de 2009, com uma duração de 7 horas.

2008 — Frequência de curso sobre “O Novo Regime da Contratação Pública — Aspectos Fundamentais”, ministrado pelo INA — Instituto Nacional de Administração, I. P., no dia 9 de Maio de 2008, com uma duração de 7,5 horas.

2006 — Frequência de curso sobre “Regime de Despesas Públicas”, realizado no Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, no período de 03 a 10 de Maio de 2006, com a duração total de 21 horas.

2005 — Frequência de formação profissional sobre “Auditoria nos serviços Públicos”, ministrado pelo Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado, no período de 07 a 10 de Novembro de 2005, com a duração total de 24 horas.

2004 — Frequência de curso sobre “Contabilidade Pública — Gestão e Controlo Orçamental”, que decorreu no período de 25 de Novembro a 13 de Dezembro de 2004, com a duração de 44 horas, ministrado pelo CENFOP — Centro de Estudos e de Formação Profissional.

2004 — Frequência do curso “Execução e Coordenação de Projectos de Inventariação”, ministrado pela GEDI (Gabinete de Estudos e Divulgação Informática, SA), no período de 26 a 29 de Outubro de 2004, com aproveitamento, num total de 26 horas.

Experiência Profissional

2003 — Em 05 de Março de 2003 nomeado Técnico Superior de 2.ª Classe do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, desempenhando funções na Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

2007 — Desde 2 de Abril de 2007, exerce o cargo, em regime de substituição, de Chefe do Núcleo de Gestão Patrimonial, da unidade de Recursos Humano e Financeiros da Autoridade Nacional de Protecção Civil, com competências nas seguintes áreas:

Projectos desenvolvidos mais relevantes

Modernização da frota automóvel da ANPC;

Responsável jurídico e financeiro pela aquisição do Centro Tático de Comando — CETAC, que é uma estrutura operacional móvel de elevada valia para o sistema de protecção e o socorro nacional;

Responsável pela coordenação do projecto de reequipamento dos Comandos Distritais de Operações de Socorro;

Responsável pela aquisição e constituição de uma Reserva Estratégica de Emergência, composta, entre outros, por um campo de desalojados apto a albergar 1.500 pessoas;

Elaboração de candidaturas ao QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional;

Membro do júri de concursos públicos com publicidade internacional.

2008 — Em 15 de Julho promovido na categoria a Técnico Superior de 1.ª Classe na respectiva carreira independentemente de concurso, por lhe ter sido atribuída a menção de excelente na avaliação.

203691002

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Declaração de rectificação n.º 1921/2010

Por ter saído com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 1563/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 3 de Setembro de 2010, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Nuno Guimarães Faria Machado Sampaio, Juiz de Direito» deve ler-se «licenciado Nuno Guimarães Faria Machado Sampaio, juiz desembargador».

13 de Setembro de 2010. — A Directora do Departamento de Apoio Geral, *Maria Eufémia Fonseca*.

203687034

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 14540/2010

Por despacho da Subdirectora-Geral de 30 de Agosto de 2010, por delegação do Director-Geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 135 de 14-07-2010):

Rui Manuel Leite Faria Martins dos Santos, técnico de justiça-adjunto dos Serviços do Ministério Público dos Juízos de Aveiro e Departamento de Investigação e Acção Penal da Comarca do Baixo Vouga — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público dos Juízos de Agueda;

António Joaquim Campelo Tuna, técnico de justiça-adjunto dos Serviços do Ministério Público dos Juízos de Agueda — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público dos Juízos de Aveiro e Departamento de Investigação e Acção Penal da Comarca do Baixo Vouga.

Início de funções 2 dias

Lisboa, 01 de Setembro de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

203691805

Despacho (extracto) n.º 14541/2010

Por despacho da Subdirectora-Geral de 30 de Agosto de 2010, por delegação do Director-Geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 135 de 14-07-2010):

Francisco José Rema Bermudes, escrivão-adjunto do Tribunal de Comarca de Santa Maria da Feira — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos;

Primavera Adelaide Xavier Neves, escrivã-adjunta do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos — autorizada a permuta para idêntico lugar do Tribunal de Comarca de Santa Maria da Feira.

Início de funções: 2 dias

Lisboa, 01 de Setembro de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

203691643

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 18454/2010

1 — Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por Despacho de 09 de Setembro de 2010, do Inspector Geral da Autoridade de Segurança

Alimentar e Económica, referente ao procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, para exercer funções na Divisão de Recursos Humanos e Expediente desta ASAE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 23241/2009, publicado no *Diário da República* n.º 250, de 2.ª série, de 29 de Dezembro de 2009.

Candidatos aprovados:

Márcio Figueiredo de Almeida — 18,55 valores;
Ana Cristina Ferreira Fernandes Cardoso Reis — 17,69 valores;
Maria de Fátima Lima Rodrigues — 16,42 valores.

2 — Mais se faz público que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no placard da sede desta ASAE, na Av. Conde de Valbom, n.º 98, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica em www.asae.pt.

3 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

Lisboa, 10 de Setembro de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.
203690185

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 18455/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 14407/2010, DR 2.ª série n.º 140 de 21 de Julho de 2010, homologada por meu despacho de 07-09-2010.

Lista de ordenação final

	Classificação final
Paula Teresa de Sousa Castanheira Dinis	17,47

07-09-2010. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

203691221

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Aviso n.º 18456/2010

Procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho na carreira técnica superior do mapa de pessoal

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º e nos artigos 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por meu despacho desta data, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho, na categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P. (IFDR), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Reserva de recrutamento: Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo e não ter sido efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição das referidas reservas de recrutamento.

3 — Publicitação: o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta, até ao 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do IFDR (www.ifdr.pt) e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis, contados da mesma data.

4 — Caracterização sumária dos postos de trabalho:

Perfil 1 (1 Posto de Trabalho):

Descrição da função:

Apoio técnico às matérias relacionadas com o Futuro da Política de Coesão e acompanhamento dos estudos de avaliação em domínios temáticos específicos no âmbito do FEDER e do Fundo de Coesão;

Requisitos de admissão:

Habilitação Literária: Licenciatura Antropologia

Requisitos técnicos:

Experiência mínima 3 anos;
Formação em gestão pública;
Conhecimentos e ou experiência no domínio da Avaliação de Políticas Públicas;

Formação e ou experiência na área das relações internacionais, particularmente no que se refere às Políticas Comunitárias (sobretudo Política de Coesão);

Conhecimentos de contratação pública

Bons conhecimentos de informática, particularmente em Excel e ArcGis;

Bom domínio da língua inglesa e ou francesa.

Requisitos comportamentais:

Capacidade de adaptação e melhoria continua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Espírito de equipa.

Perfil 2 (2 Postos de Trabalho):

Descrição da função:

Monitorização Física e Financeira e Avaliação do FEDER e Fundo de Coesão do QREN.

Requisitos de admissão:

Habilitação Literária:

Licenciatura em Economia, Gestão, Geografia, Sociologia, Engenharia do Território ou Engenharia do Ambiente

Requisitos técnicos:

Experiência mínima 3 anos
Conhecimentos da organização e funcionamento da administração pública;
Conhecimentos e ou experiência no domínio da monitorização e avaliação de políticas públicas;
Bons conhecimentos de informática, particularmente em Excel;
Bom domínio da língua inglesa e ou francesa.

Requisitos comportamentais:

Capacidade de adaptação e melhoria continua;
Responsabilidade e compromisso com o serviço;
Espírito de equipa.

5 — N.º de postos de trabalho a ocupar: Três (3)

6 — Local de trabalho: As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações do IFDR, sitas em Lisboa.

7 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

8 — Requisitos de admissão

São requisitos de admissão, sob pena de exclusão do procedimento:

a) Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

b) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

c) Ter 18 anos de idade completos;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos à data limite para entrega da candidatura.

9 — Preferencialmente, os candidatos deverão comprovar o requisito de experiência na área de actividade indicada no ponto 4 do presente Aviso, através de declaração do(s) serviço(s) no qual a mesma tenha sido obtida.

10 — No presente procedimento não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Ao presente procedimento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IFDR idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados será feito numa das posições remuneratórias da carreira, sendo objecto de negociação, nos termos e com as limitações legais nele previstas, com a entidade empregadora pública imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, através de correio electrónico, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Exa. O Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de Abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, que se encontra disponível nas instalações do IFDR sitas na Rua de São Julião, n.º 63, em Lisboa, no horário compreendido entre as 10:00 e as 12:30 e entre as 14:00 e as 17:30, ou que poderá ser descarregado na página electrónica do serviço, no endereço www.ifdr.pt.

14 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas são enviadas por correio electrónico, para o seguinte endereço: recrutamento.ucf@ifdr.pt

15 — As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização, serão consideradas apenas as que sejam comprovadas com o respectivo certificado de participação;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias (fotocópia legível);

c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas e relacionadas com o posto de trabalho (fotocópias legíveis);

d) Declaração devidamente actualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como da carreira e categoria, da avaliação qualitativa e quantitativa dos três últimos anos (2007, 2008 e 2009), ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

16 — Assiste ao júri a faculdade de, em qualquer momento, exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

17 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a não apresentação dos documentos referidos no ponto 15 determinam a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

18 — São ainda factores de exclusão na fase inicial da candidatura:

a) Falta de habilitação literária ou falta de envio de certificado de habilitações;

b) Inexistência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

c) Candidaturas recebidas sem o formulário previsto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Candidaturas recebidas fora do prazo que venha a ser estipulado no anúncio.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade

empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Métodos de selecção: Considerando a extrema urgência na admissão de recursos humanos, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, essenciais à prossecução das actividades constantes do posto de trabalho enunciado, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a aplicar serão a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

20.1 — De acordo com o referido no número anterior, o procedimento decorrerá através de um único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular (AC) e de um único método de selecção facultativo, a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), tendo por base o disposto no n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20.2 — O processo de selecção decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, pelos mesmos motivos referidos no ponto 20.

20.3 — Os métodos de selecção são eliminatórios, pelo que a entrevista profissional de selecção só será aplicada nos casos em que no 1.º método obrigatório tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,5 valores.

21 — Avaliação Curricular: Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

22 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Sistema de classificação final: Ambos os métodos de selecção têm carácter eliminatório pela ordem enunciada.

24 — A valoração final dos candidatos expressa -se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

25 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

26 — Na entrevista profissional de selecção são adoptados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

27 — As ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular — 60 %

Entrevista Profissional de Selecção — 40 %

28 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos candidatos, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

29 — Lista unitária de ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IFDR e disponibilizada na sua página electrónica (www.ifdr.pt).

30 — Composição do júri:

Presidente — Fernando Augusto Correia, Director da Unidade de Coordenação Financeira;

1.º Vogal efectivo — Carla Cristina Mendes Leal, Coordenadora do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Mariana Fogaça do Canto e Castro, Coordenadora do Núcleo de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Margarida Maria Coelho Cabral Joanaz de Melo, Coordenadora do Núcleo de Programação e Monitorização Financeira;

2.º Vogal suplente — Cidália Maria de Jesus Marcelino Pereira, técnica superior a desempenhar funções no Núcleo de Recursos Humanos.

Data: 10 de Setembro de 2010. — Nome: *José Santos Soeiro*, Cargo: Presidente do Conselho Directivo.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 14542/2010

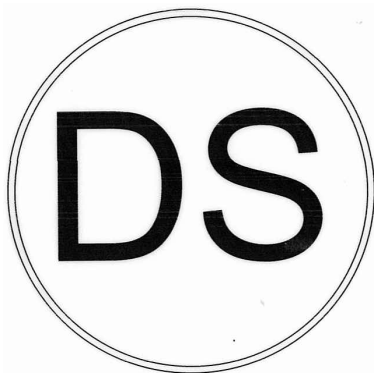
Certificado de reconhecimento de qualificação de Instalador de tacógrafos n.º 101.24.10.6.122

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 272/89, de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86, de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Dieselsys — Diagnóstico de Sistemas Auto, L.ª, Rua Eng.º Ezequiel de Campos, 398, 4100-228 PORTO, na qualidade de Instalador de tacógrafos homologados de acordo com o Regulamento CE n.º 1360/2002, de 13 de Junho de 2002, estando autorizado a realizar a 2.ª Fase da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

Instituto Português da Qualidade, em 20 de Julho de 2010. — *J. Marques dos Santos*, Presidente do Conselho Directivo.



303646575

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18457/2010

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Nos termos das disposições conjugadas da alínea b) do artigo 3.º, e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral Adjunta, de 10 de Setembro de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1. Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), Praça do Comércio, em Lisboa.

2. Características do posto de trabalho a ocupar — as constantes do n.º 5 do Despacho n.º 11801/2009, de 30-04-2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15-05-2009, nomeadamente:

- a) Apoiar juridicamente os membros do Governo;
- b) Representar o MADRP nas acções administrativas e demais procedimentos de natureza contenciosa, a correr termos nos tribunais administrativos, acompanhando o andamento dos processos e promovendo as diligências necessárias ao seu cabal desenvolvimento;
- c) Prestar apoio ao Ministério Público, nos processos relacionados com actos ou omissões do MADRP.

3. Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Secretaria-Geral, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4. Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008.

4.1. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, idênticos aos postos de trabalho objecto do presente procedimento.

5. Nível habilitacional: Licenciatura em Direito e, preferencialmente, experiência comprovada na área indicada no ponto 2.

6. Formalização da candidatura:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura disponível no portal do MADRP, em www.min-agricultura.pt, que deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

6.1. Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

6.2. A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Secretaria-Geral, sita na Praça do Comércio, em Lisboa, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30, ou:

Através de correio registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, para a Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Praça do Comércio, 1149 — 010 Lisboa.

6.3. E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
- e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;
- f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7. Métodos de selecção

7.1. Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação curricular (AC);

7.2. O referido método será complementado por um método facultativo — Entrevista profissional de selecção (EPS);

7.3. A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos dos artigos 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR;

7.4. A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional dos candidatos, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009;

7.5. As ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

Avaliação curricular — 70 %
Entrevista Profissional de Selecção — 30 %

8. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.min-agricultura.pt.

9. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

10. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

11. As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12. Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

13. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

14. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Secretária-Geral do MADRP, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo e disponibilizada no portal do MADRP (www.min-agricultura.pt), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria acima referida.

15. Júri do concurso:

Presidente — Licenciado João Bento Carvalho Neto, técnico superior do Núcleo de Contencioso;

1.º Vogal efectivo — Licenciado Bernardo Marques Fialho, técnico superior do Núcleo de Contencioso, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efectivo — Licenciada Maria Eduarda Gomes, técnica superior do Núcleo de Contencioso;

1.º Vogal suplente — Licenciada Ana Maria Correia, técnica superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente — Licenciada Maria de Lourdes Proença, técnica superior do Gabinete Jurídico.

13 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral-Adjunta, (*Maria Isabel Salgado*).

203692056

Despacho n.º 14543/2010

O Despacho n.º 13418/2010, de 5 de Agosto de 2010, do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 19 de Agosto de 2010, estabeleceu as directrizes gerais destinadas à constituição formal, no âmbito desta Secretaria-Geral, da Unidade de Gestão Patrimonial (UGP) do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

Nos termos do n.º 2 do referido despacho, "... a Secretária-Geral assegura as condições formais de institucionalização e funcionamento da UGP [...], através da adequação da estrutura flexível da Secretaria-Geral, de forma a incluir, no seu âmbito, a UGP e respectivas competências."

Assim, em execução do citado comando, determino:

1. O n.º 2 do Despacho n.º 11801/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2009, que estabelece a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral, passa ter a seguinte redacção:

"2 — Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros:

À Divisão de Gestão de Recursos Patrimoniais e Financeiros, abreviadamente designada por DGRPF, integrada na Direcção de Serviços de Gestão e Inovação, e que sucede à Divisão de Planeamento e Gestão, compete na generalidade:

A gestão de recursos financeiros e as acções de controlo orçamental; A preparação, consolidação e acompanhamento da execução do orçamento de funcionamento do Ministério;

A gestão e administração dos bens afectos à Secretaria-Geral e aos gabinetes dos membros do Governo;

A gestão da frota automóvel da Secretaria-Geral e dos gabinetes dos membros do Governo, bem como do património imobiliário afecto ao MADRP;

Integrar e apoiar tecnicamente a Unidade de Gestão Patrimonial do MADRP.

Para a prossecução das suas competências, a DGRPF articula a sua acção com as competentes entidades centrais da Administração Pública e integra, para o efeito, os seguintes Núcleos:

- a) Núcleo de Gestão Orçamental (NGO);
- b) Núcleo de Gestão Patrimonial (NGP);
- c) Núcleo de Contabilidade e Tesouraria (NCT);
- d) Núcleo de Administração Geral (NAG).

2.1 — Ao Núcleo de Gestão Orçamental compete:

a) Estudar e propor medidas de gestão global e utilização integrada dos recursos financeiros do Ministério, tendo como objectivo a optimização da sua aplicação;

b) Assegurar a preparação e consolidação dos orçamentos de todos os serviços e organismos do MADRP e providenciar a sua entrega atempada na Direcção-Geral do Orçamento;

c) Estudar e propor formas de controlo de execução orçamental global e sectorial, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento dessa execução;

d) Assegurar as acções necessárias à elaboração, gestão e controlo dos orçamentos da SG, dos gabinetes dos membros do Governo e de outros órgãos, serviços ou comissões sem estrutura administrativa própria;

e) Apoiar o Núcleo de Contabilidade e Tesouraria na elaboração e organização da conta de gerência da SG e dos gabinetes dos membros do Governo;

f) Organizar e manter actualizados os indicadores e respectivos dados de suporte com a informação relevante, em articulação com os demais serviços e organismos do Ministério e com as entidades centrais competentes.

2.2 — Ao Núcleo de Gestão Patrimonial compete:

a) Coordenar as acções necessárias ao levantamento, caracterização, gestão e alienação do património imobiliário do Ministério;

b) Efectuar os procedimentos de análise e verificação da informação registada pelos serviços do Ministério no Sistema de Inventariação dos Imóveis do Estado (SIEE), tendo em vista a sua validação pela Unidade de Gestão Patrimonial;

c) Garantir, em articulação com os serviços do Ministério, a elaboração dos planos sectoriais integrantes do Plano de Gestão do Património Imobiliário, tendo em vista a sua validação pela Unidade de Gestão Patrimonial;

d) Integrar e prestar apoio técnico-administrativo à Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério.

2.3 — Ao Núcleo de Contabilidade e Tesouraria compete:

a) Assegurar o tratamento dos processos de receita e sua escrituração;

b) Proceder ao tratamento e registo contabilístico dos processos de despesa dos orçamentos da SG, dos gabinetes dos membros do Governo e dos outros órgãos, serviços, comissões ou grupos de trabalho na dependência daqueles gabinetes;

c) Proceder à constituição, gestão e controlo dos Fundos de Maneio da SG e dos gabinetes dos membros do Governo;

d) Elaborar, organizar e apresentar as contas de gerência da SG e dos gabinetes dos membros do Governo;

e) Proceder à arrecadação de receitas e ao pagamento de despesas, elaborando os competentes registos.

2.4 — Ao Núcleo de Administração Geral compete:

a) Assegurar as acções relativas à aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da SG e dos gabinetes dos membros do Governo;

b) Registrar e manter actualizado, de acordo com a legislação específica aplicável, o inventário de bens móveis adquiridos pela SG e pelos gabinetes dos membros do Governo, bem como assegurar a respectiva conservação e manutenção;

c) Assegurar o controlo, armazenagem e gestão dos bens de consumo corrente adquiridos pela SG e pelos gabinetes dos membros do Governo;

d) Assegurar os procedimentos relativos à aquisição, arrendamento, reparação, conservação e vigilância de instalações próprias e colaborar com os serviços e organismos do Ministério que solicitem apoio nesta matéria;

e) Efectuar as acções necessárias à gestão da frota automóvel da SG e dos gabinetes dos membros do Governo, mantendo actualizadas as bases de dados de viaturas, geridas pelas entidades centrais competentes, bem como coordenar e acompanhar a gestão da frota automóvel do MADRP."

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13/09/2010. — A Secretária-Geral, *Maria Clotilde Jesus*.

203691335

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 14544/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, Portaria n.º 958/2008 (alterada pela Portaria n.º 173/2010, de 23 de Março) e artigo 2.º da Portaria n.º 961/2008, ambas de 26 de Agosto e ainda pelo Despacho

n.º 9750/2010, de 9 de Junho de 2010, nomeio a licenciada, Paula Isabel Pereira Santos Alves, para chefiar a Equipa Multidisciplinar de Defesa da Floresta da área da Direcção Regional de Florestas de Lisboa e Vale do Tejo desta Autoridade Florestal Nacional.

2 — A nomeação produz efeitos a 7 de Junho de 2010, pelo prazo de um ano podendo ser prorrogada por iguais períodos, por despacho do Presidente da AFN.

3 — Enquanto exercer as funções referidas, a nomeada auferirá a remuneração equiparada a chefe de divisão, incluindo o direito ao abono de despesas de representação.

Lisboa, 21 de Junho de 2010. — O Presidente, *Amândio José de Oliveira Torres*.

203693036

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Despacho n.º 14545/2010

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, pelo meu despacho de 26 de Agosto de 2010, foi autorizada, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a conversão automática do exercício de funções a título transitório em exercício de funções por tempo indeterminado, em lugares vagos do mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Manuel de Jesus Carrasco Costa	Assistente Operacional	Entre 4.ª e 5.ª	Entre 4 e 5
Maria Manuela Calvino Coelho	Assistente Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	Entre 1 e 2
Mariana Gertrudes da Silva Rosado Henriques	Assistente Operacional	Entre 7.ª e 8.ª	Entre 7 e 8

O presente despacho produz efeitos a 7 de Setembro de 2010.

27 de Agosto de 2010. — O Director Regional, *João Filipe Chaveiro Libório*.

203692883

Gabinete de Planeamento e Políticas

Direcção de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão

Aviso n.º 18458/2010

Pedido de alteração do caderno de especificações do Queijo Serra da Estrela — DOP

1 — De acordo com o disposto no artigo 9.º do Regulamento CE n.º 510/2006, conjugado com os n.º 2 e 5 do Despacho Normativo n.º 47/97 de 11 de Agosto, e por despacho do Senhor Director-Adjunto do GPP, Dr. Bruno Dimas, faço público que a ESTRELACOOOP — Cooperativa de Produtores de Queijo Serra da Estrela, CRL., com sede em Celorico da Beira, requereu a alteração do caderno de especificações do “Queijo da Serra da Estrela” — DOP.

2 — As alterações propostas são publicadas em anexo ao presente aviso.

3 — A fundamentação do pedido de alteração do caderno de especificações encontra-se depositada neste Gabinete.

4 — O pedido de alteração pode consultado na página Web do GPP em www.gpp.pt ou dirigindo-se, durante o horário normal de expediente ao: Gabinete de Planeamento e Políticas — Rua Padre António Vieira n.º 1 — 1099 — 073 Lisboa.

5 — Qualquer pessoa singular ou colectiva que alegue um interesse económico legítimo, pode apresentar declaração de oposição, desde que devidamente fundamentada, devendo esta dar entrada no serviço referido em 4, num prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*.

13 de Setembro de 2010. — A Directora de Serviços de Sistemas de Informação e Gestão, *Teresa Santos*.

ANEXO

Queijo Serra da Estrela — DOP

As alterações solicitadas contemplam os seguintes aspectos:

1 — Possibilidade de fabrico de Queijo Serra da Estrela com menores dimensões (a partir de 0,500g) e;

2 — Possibilidade de utilização da marca de caseína que é colocada numa das faces do queijo, durante o processo de produção (antes da prensagem de cada unidade de queijo).

203687342

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14546/2010

De acordo com a fundamentação constante da proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal para provimento do

cargo de direcção intermédia do 2.º grau, do quadro de cargos de direcção definido no mapa anexo ao Decreto Regulamentar n.º 60-A/2007, de 30 de Abril, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que a alterou e republicou, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril:

1 — Nomeio em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Análise de Imprensa da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a licenciada Maria Teresa dos Santos Costa Neves Figueiredo, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral.

2 — A decisão do júri fundamenta-se no facto de a avaliação curricular da licenciada Maria Teresa dos Santos Costa Neves Figueiredo revelar um conjunto de experiências profissionais relevantes na área da análise de imprensa, assim como formação de base e complementar reveladoras de muito adequada preparação ao competente exercício da função em causa. Na entrevista pública a candidata Maria Teresa dos Santos Costa Neves Figueiredo revelou possuir as competências adequadas ao perfil de competências exigido. Com efeito, a entrevista baseada em eventos comportamentais conduzida pelos elementos do júri permite inferir que esta candidata revela muito bom sentido crítico. No plano motivacional a candidata apresenta muito elevada motivação para o desempenho das funções. Ao nível comunicacional, demonstrou ser portadora de excelentes recursos verbais. Ao nível profissional, confirma possuir um leque de conhecimentos e de experiências muito relevantes para o exercício da função em causa.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

14 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Isabel de Carvalho*.

Nota Curricular

Dados pessoais

Nome: Maria Teresa dos Santos Costa Neves Figueiredo

Data de nascimento: 29 de Novembro de 1964

Habilitações académicas

Licenciatura em Serviço Social pelo Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa, C. R. L., em 1987; Pós-graduação em Gestão Pública pelo Instituto Superior de Gestão, em 2010.

Actividade profissional

Desde Maio de 2007 Chefe de Divisão de Análise de Imprensa da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em regime de substituição;

Abril de 2002 a Abril de 2007 Coordenadora do sector de imprensa da Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, por despacho do Secretário-Geral;

Setembro de 2000 a Abril de 2002 Coordenadora do núcleo de imprensa da Secretaria-Geral do exMinistério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, tendo implementado o serviço de imprensa da Secretaria-Geral do Ministério do Planeamento, em articulação com o Gabinete da Ministra;

Abril de 1996 a Setembro de 2000 Destacada nos Gabinetes do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Ministro do Equipamento Social, para prestar apoio técnico na

área da imprensa, onde coordenou o núcleo de análise de imprensa, sob dependência directa dos Assessores de Imprensa;

Abril de 1995 a Abril 1996 — Coordenadora da Divisão de Relações Públicas da Secretária-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, em substituição do Chefe de Divisão, por nomeação do Secretário-Geral;

Dezembro de 1989 a Abril de 1995 — Técnica afecta à Direcção de Serviços de Informação e Relações Públicas da Secretária-Geral do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, desempenhando funções nos sectores de análise de imprensa, de documentação e arquivo, de informação e atendimento ao público;

Novembro de 1987 a Dezembro de 1989 — Técnica de Serviço Social na Associação de Cegos Luís Braille, onde implementou o Gabinete de apoio psicossocial;

Julho de 1987 a Novembro de 1987 — Técnica de Serviço Social do Centro Regional de Segurança Social de Almada, em regime de tarefa;

Março de 1986 a Julho de 1987 — Membro da Direcção do Instituto Superior de Serviço Social, com o cargo de Tesoureira.

Formação profissional relevante

Assessoria de Imprensa — NHK, 2009 O novo regime Jurídico de emprego público — Secretária-Geral do MOPTC, 2009 Vínculos, carreiras, remunerações e regime de contrato em funções públicas — STE.2008 Formação em Gestão Pública (FORGEP) — Instituto Nacional de Administração, I. P., 2008 O Estado e a Gestão da Administração Pública — STE, 2007 Gestão Documental SmartDocs — Secretária-Geral do MOPTC, 2007 Técnicas de Entrevista de Avaliação de Desempenho — Secretária-Geral do MOPTC, 2006 Gestão da Mudança da Administração Pública — Secretária-Geral do MOPTC, 2006 Como Redigir Objectivos para a Avaliação de Desempenho — INA/Secretária-Geral do MOPTC, 2006 Organização e Protocolo — Secretária-Geral do MFAP, 2005 Os Desafios da Comunicação Social — INA, 2005 O Novo Regime de Avaliação de Desempenho — STE, 2004 Sistemas de Informação eficazes nas Organizações Públicas — STE, 2004 Técnicas de Apresentação em Público — STE, 2003.

203690314

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Despacho n.º 14547/2010

Por despacho de 19 de Julho de 2010 do Presidente do Conselho Directivo do INR, IP e de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho do mapa de pessoal do Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, IP, na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 81/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de Setembro de 2010, com a licenciada Sofia Gonçalves Henriques Fernandes ficando posicionada na 6.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro.

Lisboa, 14 de Setembro de 2010. — O Director Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos, *Paulo Alexandre Frade Jara*.

203692015

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 14548/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Designo a mestra em Desenvolvimento e Cooperação Internacional Estela Maria Almeida Domingos para prestar colaboração neste Gabinete, tendo em vista a realização de trabalhos no âmbito das matérias da sua especialidade, designadamente as que se prendem com a temática da política de cidades, em regime de acordo de cedência de interesse público com o Departamento de Prospectiva e Planeamento

Relações Internacionais, do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — O estatuto remuneratório é equiparado ao de adjunto de gabinete, incluindo o abono para despesas de representação.

3 — O nomeado fica autorizado a beneficiar das exceções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

4 — O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Setembro de 2010.

13 de Setembro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

203692794

Secretaria-Geral

Aviso n.º 18459/2010

Na consequência de recrutamento no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17773/2009, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 197 de 12 de Outubro de 2009, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretária-Geral do MAOT, autorizei a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjuntas constantes do n.º 3 do artigo 9.º e dos artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, entre a Secretária-Geral do MAOT e a licenciada PAULA ALEXANDRA CARVALHO SILVA DIONÍSIO, para a carreira unicategorial de técnico superior, correspondente à 3.ª posição remuneratória da referida carreira e ao nível remuneratório 19 da tabela remuneratória única, com efeitos a 13 de Agosto de 2010.

Em 9 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

203687553

Aviso n.º 18460/2010

Na consequência de recrutamento no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 17773/2009, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 197 de 12 de Outubro de 2009, para ocupação de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Secretária-Geral do MAOT, autorizei a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjuntas constantes do n.º 3 do artigo 9.º e dos artigos 20.º e 21.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, entre a Secretária-Geral do MAOT e o licenciado João Pedro Sousa Tomás Passeiro, para a carreira unicategorial de técnico superior, correspondente à 6.ª posição remuneratória da referida carreira e ao nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de Outubro de 2010.

Em 9 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Fernandes*.

203687489

Despacho n.º 14549/2010

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, prevê, no seu artigo 2.º, n.º 4, conjugado com o artigo 20.º, que o recrutamento dos titulares dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, seja efectuado por selecção, de entre funcionários com quatro anos de experiência profissional em carreira para cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação, e controlo;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 21.º, da mesma lei;

Considerando que a licenciada Sónia Marina do Nascimento Krithinas Jaques, candidata ao procedimento de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão de Arquivo e Documentação, revelou possuir comprovada experiência profissional no exercício de funções dirigentes na área em apreço; formação profissional nas áreas de interesse para o lugar a prover; forte motivação e sentido de organização, capacidade de liderança e profundos conhecimentos das atribuições da Secretária-Geral, conforme atesta a nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 52/2007, de 27 de Abril, artigo 3.º da Portaria n.º 525/2007, de 30 de Abril e do Despacho n.º 917/2009, de 18 de Dezembro de 2008, determino o seguinte:

Nomear, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão de Arquivo e Documentação, a licenciada Sónia Marina do Nascimento

Krithinas Jaques, técnica superior da Direcção-Geral de Arquivos do Ministério da Cultura.

Lisboa, 09 de Setembro de 2010. — A Secretária-Geral, *Maria Helena Martins da Costa Fernandes*.

Nota Curricular

1 — Identificação:

Nome: Sónia Marina do Nascimento Krithinas Jaques.
Data de Nascimento: 9 de Julho de 1971.

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em História pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, concluída em 1995.

Curso de Especialização em Ciências Documentais (opção Arquivo), pela Universidade Autónoma de Lisboa concluído em 1999.

3 — Experiência Profissional:

Em Junho de 2009 foi nomeada chefe de divisão de Arquivo e Documentação, da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, em substituição;

De 2007 a 2009 — Integrou a Divisão de Apoio Externo e Normalização, na Direcção -Geral de Arquivos dando continuidade à consultoria técnica aos organismos da AP;

De 2000 a 2007 — Prossegui a sua actividade no Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo na Divisão de Arquivos Intermediários, tendo neste período iniciado a sua actividade no âmbito da consultoria técnica aos organismos da Administração Pública na área de gestão de documentos;

De 1997 a 1999 — Divisão de Arquivos Definitivos do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo;

1993 — Iniciou a actividade profissional nos Arquivos Nacionais/ Torre do Tombo, na Direcção de Serviços de Apoio Técnico (1993 -1997).

203687156

Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

Aviso n.º 18461/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 6306/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março.

Lista unitária de ordenação final

Candidatos Aprovados:

Maria José Duarte Carrola — 16,265 valores;
Carlota Neto Ahrens Teixeira — 15,505 valores.

Candidatos Excluídos a):

Ana Filipa Calheiros de Brito Moura — 4,60 valores;
Cláudia Susana Maniês Bicho — 5,96 valores;
Francisco Damiano Gouveia Ramos — 2,90 valores;
Hugo Manual Oliveira Leite — 2,65 valores;
Marisa Susana Valente Cristovão — 2,90 valores;
Orlando Oscar Gomes da Silva Costa — 3,42 valores;
Vanessa Andreia de Oliveira Marques — 4,70 valores.

a) Por ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Curricular (nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho a 6 de Setembro de 2010, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Em 14 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.
203693288

Aviso n.º 18462/2010

Francisco José Chagas dos Reis, técnico superior do mapa de pessoal da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P. (ARH do

Tejo, I. P.), em exercício de funções no cargo de Director do Departamento de Recursos Hídricos do Litoral, da ARH do Tejo, I. P., em regime de comissão de serviço, por contrato, cessa, a seu pedido, a referida comissão de serviço, com efeitos a 31 de Julho de 2010.

Em 14 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Manuel Lacerda*.
203693239

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 18463/2010

Abertura do período de discussão pública do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C)

Torna-se público que, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 360/2007, de 19 de Setembro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro e do artigo 33.º do mesmo decreto-lei, aplicável por remissão, se procede à abertura do período de discussão pública do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT-C), cuja proposta se encontra concluída, tendo sido elaborada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2006, de 23 de Março, que determinou a sua elaboração.

O período de Discussão Pública tem início no dia 28 de Setembro de 2010 prolongando-se até ao dia 30 de Novembro de 2010.

No período de Discussão Pública, a proposta de Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro e respectivo Relatório, o Relatório Ambiental do Plano e o Parecer Final da Comissão Mista de Coordenação, outros pareceres no âmbito da Avaliação Ambiental e respectivo Relatório de Ponderação e as Actas das Reuniões de Concertação, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no endereço *Web* <http://consulta-prot-centro.inescporto.pt> ou através do *site* da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, em www.ccdrc.pt.

A referida documentação poderá ser ainda consultada todos os dias úteis das 9.30H às 12.30H e das 14.30H às 17H, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sita na Rua Bernardim Ribeiro, n.º 80, 3000-069 Coimbra e nas divisões sub-regionais de Aveiro (Edifício do Governo Civil, 2.º, Praça Marquês de Pombal, 3810-133 Aveiro), de Castelo Branco (Rua João de Deus, 27, 3.º Esquerdo, 6000-276, Castelo Branco), da Guarda (Gaveto da Rua Pedro Álvares Cabral com a Rua Almirante Gago Coutinho, 6300-507 Guarda), de Leiria (Rua Henrique Sommer, 4.º, r/c 2410-107 Leiria) e de Viseu (Praça Tenente Miguel Ponces, 6B, r/c, 3510-091, Viseu).

Serão agendadas sessões públicas para apresentação do Plano a divulgar oportunamente.

Durante o período de Discussão Pública, os interessados poderão enviar as suas observações e sugestões, na forma escrita, através do preenchimento da ficha de participação em formato digital através dos endereços *Web* atrás mencionados ou em suporte papel para as moradas referidas.

14 de Setembro de 2010. — O Presidente, *Alfredo Rodrigues Marques*.

203691935

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 14550/2010

Considerando o número de 52 vagas fixadas para a frequência da 10.ª Edição do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CE-AGP), realizado no Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA) no ano de 2009-2010;

Considerando que a licenciada Ana Cecília da Silva Teixeira Machado, admitida à frequência do Curso concluiu o mesmo com aproveitamento, conforme disposto no Aviso n.º 15617/2010, publicado no *Diário da República* n.º 152, 2.ª série, de 6 de Agosto;

Considerando, o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 213/2009, de 24 de Fevereiro e o interesse da Direcção-Geral da Segurança Social, na colocação da referida diplomada;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º e do n.º 6 do artigo 56.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, determino:

Ana Cecília da Silva Teixeira Machado, é colocada em exercício de funções em posto de trabalho, previsto no mapa de pessoal da Direcção-Geral da Segurança Social, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010.

Para o efeito, é celebrado com a diplomada, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira geral de Técnico Superior, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15.

DGSS, 13 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

203690858

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 14551/2010

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, delego, sem poderes de subdelegação, na Directora para a Cooperação, licenciada Maria Teresa da Conceição Requejo, a competência para, nos dias 10, 23 e 24 de Setembro de 2010, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

Lisboa, 9 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *José Luís Albuquerque*.

203690282

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Deliberação n.º 1704/2010

Por deliberação de 28 de Julho de 2010 do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), foi autorizada a licença ilimitada sem remuneração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 234.º e artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, à técnica superior do mapa de pessoal deste instituto público, Maria Gabriela Oliveira Gomes de Ferreira Lopes, com efeitos a 10 de Agosto de 2010.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — O Coordenador da Unidade Funcional da Secretaria do Conselho, *Dr. Jorge Gonçalves*.

203691132

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18464/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 22 postos de trabalho destinados a enfermeiros, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Algarve, IP/ACES.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 18 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação no *Diário da República*, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 22 postos de trabalho para a categoria de enfermeiro da carreira especial de enfermagem, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Algarve, I. P.

1 — Descrição sumária das funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar e perfil de competências:

1.1 — Exercício de funções descrito no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro.

2 — Local de trabalho:

As funções serão exercidas nas seguintes instalações:

Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve I — Central: 8 postos de trabalho.

Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento: 14 postos de trabalho.

3 — Condições de trabalho:

As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas.

4 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, pelos artigos 18.º a 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e do Código do Procedimento Administrativo.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e que até à data limite da apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos definidos no n.º 3 do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 8 de Novembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais possuir o título de enfermeiro, nos termos do artigo 12.º Do Decreto-Lei n.º 248/2009.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, no período compreendido entre as 9:30 horas e as 12:30 horas e as 14:30 e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

6.2 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- Cópia dos documentos de identificação (Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão; NIF);
- Currículo profissional detalhado, devidamente assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram, bem como a formação profissional detida;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais, cursos e acções de formação com indicação das entidades promotoras e respectiva duração;
- Declaração passada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, carreira e categoria de que o candidato seja titular e actividade que executa, bem como experiência profissional;
- Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura, que tenham mencionado no requerimento de candidatura, e não identificados no presente aviso.

6.3 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas nas alíneas b) a d) do n.º 5.1 do presente aviso é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare, no requerimento de admissão ao concurso, sobre compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

7 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Maria Otilia Dias Mestre — Enfermeira Chefe com a Especialização em Saúde Comunitária do ACES Sotavento
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Maria Manuela Raposo Reis Fernandes — Enfermeira Especialista em Saúde Mental do ACES Central.

2.º Vogal: Cidália Maria Teixeira Santos Palma — Enfermeira Chefe com Especialização em Saúde Comunitária do ACES Central.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Maria do Carmo Serrão Pacheco — Enfermeira Chefe com Especialização em Saúde Comunitária do ACES Barlavento.

2.º Vogal: Maria de Fátima Guerreiro Cabrita — Enfermeira Chefe com a Especialização em Saúde Comunitária — ARS Algarve, IP.

8 — Métodos de Selecção:

8.1 — O método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos do n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de Setembro, e com o artigo 21.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

8.2 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.4 — Considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

8.5 — As listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão publicadas no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e afixadas placar dos Serviços da ARS Algarve, IP, sita no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro.

9 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, o presente aviso será publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extracto, em jornal de expansão nacional, e ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e no portal da internet desta Administração Regional de Saúde, www.arsalgarve.min-saude.pt.

18 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

203687294

Aviso (extracto) n.º 18465/2010

Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 22 postos de trabalho destinados a trabalhadores médicos, na área de Medicina Geral e Familiar, no âmbito regional do Mapa de Pessoal da ARS Algarve, IP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, de 18 de Agosto de 2010 se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de 22 postos de trabalho para a categoria de assistente/assistente graduado da carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal da ARS Algarve, I. P., para o ACES.

1 — Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências:
Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções descrito nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4-Agosto, para a carreira especial médica, na área de Medicina Geral e Familiar.

2 — Remuneração:

A remuneração será de acordo com a tabela anexa à Portaria n.º 1553-C/2008 de 31-Dezembro.

3 — Locais de trabalho:

ACES Barlavento — 10 postos de trabalho, a serem exercidos nas instalações do ACES Barlavento, na Rua Almirante Pinheiro de Azevedo, 8500-556 Portimão, ou onde decorra o âmbito da sua actividade;

ACES Central — 8 postos de trabalho, a serem exercidos nas instalações do ACES Central, Urb. Graça Mira — Lejana de Cima 8000 Faro, ou onde decorra o âmbito da sua actividade;

ACES Sotavento — 4 postos de trabalho, a serem exercidos nas instalações do ACES Sotavento, Estrada de St.ª Luzia, 8800 Tavira, ou onde decorra o âmbito da sua actividade;

4 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, na Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, no Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro e no Código do Procedimento Administrativo.

5 — Âmbito de recrutamento:

Poderão ser candidatos ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Pública.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão a concurso, definidos no n.º 58 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão, os definidos no n.º 59 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro:

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P. idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, podendo ser entregue directamente nas instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro, no período compreendido entre as 9:30 horas e as 12:30 horas e as 14:30 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de recepção.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

e) Grau, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou equivalente;
- b) Cinco exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

7.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) a f) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.5 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos na alínea a) do ponto 8.2 do presente aviso, implica a não admissão ao mesmo.

7.6 — Os exemplares do *curriculum vitae* a que se alude na alínea b) do ponto 8.2 do presente aviso, podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão a concurso.

7.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.8 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de recepção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

8 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Manuel Santos Janeiro, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento, Centro de Saúde de Tavira.

Vogais efectivos:

1.ª Vogal: José António da Costa Matos Ferreira, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento, Centro de Saúde de Tavira.

2.ª Vogal: Fátima Socorro Magno Mendes Teixeira, Assistente de Medicina Geral e Familiar do ACES Sotavento, Centro de Saúde de Tavira.

Vogais suplentes:

1.ª Vogal: Maria José Pereira Salgueiro do Carmo, Chefe de Serviço de Medicina Geral e Familiar, Centro de Saúde de Vila Real de Santo António.

2.ª Vogal: Isa Santos Velez Frazoa Dantas Almeida, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, Centro de Saúde de Vila Real de Santo António.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 — Métodos de Selecção

9.1 — Métodos de selecção — o método de selecção aplicável é a avaliação curricular, nos termos da alínea a) do n.º 62 e dos n.ºs 64 e 66 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

9.2 — Os parâmetros de avaliação do método de selecção e a respectiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, consta das actas de reunião de Júri do procedimento, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas.

9.3 — Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do Júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Publicação das listas

10.1 — As listas, de candidatos e de classificação final, serão afixadas nas instalações da ARS Algarve, I. P., sitas no Largo de S. Pedro, n.º 15, 8000-145 Faro.

10.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de recepção, nos termos do n.º 60.2 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

10.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do n.º 71 da mesma Portaria.

11 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — Publicitação na Bolsa de Emprego Público

Nos termos do n.º 7, por remissão do n.º 50, ambos da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, a abertura do concurso é tornada pública mediante aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, e através de dois órgãos de comunicação social escrita de expansão nacional, sendo, ainda, publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página electrónica deste Instituto (www.arsalgarve.min-saude.pt)

18 de Agosto de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Rui Eugénio Ferreira Lourenço*.

203687253

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra

Deliberação (extracto) n.º 1705/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra, de 7 de Setembro de 2010.

António Pedro Martins Simões de Carvalho — Enfermeiro Graduado, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, autorizada a sua promoção à categoria de Enfermeiro Especialista de Reabilitação, precedendo concurso.

14 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*, Dr.

203691902

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 18466/2010

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31-01, procede-se à nova audiência dos interessados, referente à alteração do projecto de lista de classificação final, publicado por aviso n.º 15266/2010, D.R., 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto, dos candidatos admitidos ao procedimento concursal para 49 postos de trabalho de enfermeiro, aberto por aviso n.º 3040/2010 publicado no D.R. 2.ª série, n.º 29 de 11 de Fevereiro, com declaração de rectificação n.º 342/2010 publicada no D.R. 2.ª série, n.º 36 de 22 de Fevereiro e declaração de rectificação n.º 359/2010, publicada no D.R. 2.ª série, n.º 37 de 23 de Fevereiro:

A referida lista encontra-se também afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar e na sua página electrónica em www.chtvedras.pt

Projecto de lista de classificação final:

Joana Margarida Aragão Jerónimo	18,55
Antonio Manuel dos Santos Ferreira	18,45
Marta Isabel Correia Gao Apolinário	18,42
Sandra Isabel Silva Pedro	18,36
Andrea Inês Sousa Carvalho	18,31
Carla Alberta Monteiro Pimentel	17,88
Liliana Teresa Aguiéiras Marques	17,80
Sonia Alexandra Ferreira Patrício	17,78
Catarina Andreia dos Santos Matias	17,68
Sonia Marques de Oliveira	17,58
Ana Cristina dos Santos Mendes Fonseca	17,49
Leticia Libânia dos Santos	17,48
Sónia Isabel Simões Alves	17,45
Susana Gomes Ramos	17,44
Isabel Maria de Jesus e Sousa Jerónimo Ferreira	17,34
Helena Oliveira da Cruz	17,31
Tânia Margarida Silva Anjos	17,25
Margarida Isabel Mestre Pires	17,24
Vera Lúcia Caetano dos Santos	17,17
Elsa Franco Vaccarezzi	17,16
Clarisse Isabel da Costa Menezes	17,15
Patrícia Alexandra Carvalho Murteira	17,07

Cátia Sofia Ricardo Domingos	16,98
João Frederico Mota Marques Viana da Silva	16,94
Catarina Prior Carvalho	16,91
Andreia Miranda Germano da Costa Mota	16,84
Bárbara Susana Climaco	16,79
Pedro Manuel Quinteiro de Carvalho	16,76
Cinira Gonçalves dos Passos	16,71
Faustino Manuel Vicente Rodrigues	16,69
Ana Margarida Veríssimo Antunes	16,64
Dina Marlene Filipe Cançado	16,63
Maria João Rodrigues dos Santos	16,55
Antonio João Oliveira Marcelo	16,53
Maria Alexandra Teixeira de Morais Sampaio	16,47
Angelica Maria Rodrigues Gonçalves Palma Simões	16,45
Raquel de Lurdes Pedro Rodrigues	16,42
Raquel Lopes Batista	16,40
Ana Margarida Mostardinha Alves Murteiro	16,38
Alexandra Moreira do Espírito Santo	16,36
Marta Filipa Henriques Caldeira Batista	16,34
Manuela Lopes Brás	16,30
Célia Maria Ribeiro Coelho	16,26
Vera Lúcia Salgado Cabeleira	16,13
Cristiana Margarida Correia Vital	16,10
Marcia Alexandra Lopes Ferreira	15,96
Cláudio Rogério Flor Rodrigues Sanches	15,94
Helena Maria Fernandes Moreira	15,93
Telma Filipa Anunciação Antunes	15,92
Ana Rita Canoa Constantino	15,91
Raquel Marques Batista	15,90
Marta Teresa Alexandre Costa	15,88
Ana Sofia Rodrigues Avelar Botelho	15,85
Carlos Miguel Magalhães Vitor	15,80 ^{a)}
Isabel Maria Aguilar Moya	15,80 ^{a)}
Eva dos Santos Silva	15,63
Daniela Maria Fernandes Melicias	15,60
Mara Alexandra Mateus Lourenço	15,56
Liliana Pereira da Silva	15,51
Fátima Maria Duarte Filipe Franco Henriques	15,48
Ana Margarida Martins Matias	15,46
Angelina Prudêncio Vinhinha Cardoso Dinis	15,36
Ana Rita Duarte Sousa Martins	15,32
Gonçalo João dos Reis Morins	15,26
Carla Helena Pereira dos Reis Santos	15,20
Eva Sofia da Silva Bica Antunes	15,19
Mónica Maria Silveira Cordeiro Horta Bettencourt	15,18
Vera Sofia Carreira Pires	15,14
Carla Maria da Costa Afonso	14,99
João Carlos Florentino Castanheiro	14,98
João Miguel da Cruz Gonçalves	14,80
Maria Fernanda Alberto Lopes	14,78
Maria João Esteves Gonçalves Marquês Ribeiro	14,54
Andreia Filipa Rodrigues Batista	14,53
Susana Luísa Cipriano Grácio e Bexiga Alexandre	14,45
Paulo César dos Reis Anes	14,44
Carla Gonçalves Figueiredo	14,40
Luis Miguel Marques Ribeiro	14,23
Ana Isabel da Silva Pascoal	14,04
Sofia Faria Apolinário	13,92
Elisabeth González Rull	13,91
Nilza Maria Cardoso Silva	13,89
Leonor Afonso Ferraria	13,76
Dulce Maria dos Santos Inácio	13,58
Gonçalo José Cordeiro Moreno	13,53
Cristina Isabel Ferreira Dias	13,50
Guida Maria das Mercês Evaristo	13,25
Rui Miguel Costa Torres	13,23
Márcia Machado Matias	13,08
Eva Alexandra Ramos de Oliveira	13,07
Ana Filipa Carvalho Vieira	12,88
Catarina do Nascimento Gomes	12,78
Ándrea Marina Gaspar Figueiredo	12,75
Ondina Maria Soares Santos	12,69
Teresa Raquel da Silva Henriques	12,58
Marina Isabel Adriano Rodrigues	12,17
Celina Rosa Gonçalves Oliveira	12,11
Paula Cristina Fernandes Batista	11,97
Rita Filipa Barros Magalhães	11,94
Andreia Sofia Godinho Oliveira	11,88
Vania Raquel Duarte Alves de Sousa	11,75
Sónia Teresa Barroso Machado	11,73
Alda Arlete Moreira Resende	11,69

Marta Sofia Dias Nogueira	11,68
Carla Patrícia da Cunha Gomes	11,60
Cláudia Cristina Sequeira Sobral	10,81
Vânia Alexandra Marques Canhoto	10,73
Marisa Reis Pinto	10,45

a) Candidatos posicionados de acordo com os critérios de desempate previstos no n.º 8, do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08-11 (acta n.º 1).

Os candidatos ficam desta forma notificados que dispõem de 10 dias úteis para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer, para a presidente do júri do referido procedimento concursal.

Torres Vedras, 14 de Setembro de 2010. — *Dr. José Manuel Gonçalves André*, Presidente do Conselho de Administração.

203690485

Direcção-Geral da Saúde

Despacho n.º 14552/2010

1 — Por aviso publicado no D. R. n.º 106, 2.ª série, de 01.06.2010, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Diário de Notícias de 04.06.2010, publicitou a Direcção-Geral da Saúde o procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de director de serviços de Epidemiologia e Estatísticas de Saúde, dando assim cumprimento aos procedimentos prévios estabelecidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril;

2 — Constituído o júri nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da lei supra-citada, elaborou a proposta de nomeação respectiva, fundamentando-a na reconhecida aptidão técnica do candidato José Luís Castanheira dos Santos para preenchimento do cargo posto a concurso, demonstrando ainda no decurso da entrevista que o *curriculum* apresentado, do qual se publica síntese ilustrativa, corresponde às funções do cargo, tendo revelado grande interesse e experiência pela área em concurso e competências específicas ao perfil que se pretende para o exercício do cargo, nomeadamente, capacidade de análise, argumentação e pensamento estratégico intrínseco no âmbito da missão da Direcção-Geral da Saúde, devidamente defendidos na fase final da entrevista pública;

3 — Por isso, e nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da lei invocada, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o assistente graduado sénior da carreira médica de Saúde Pública do mapa de pessoal da Direcção-Geral da Saúde, com o grau de doutor, José Luís Castanheira dos Santos, no cargo de director de serviços de Epidemiologia e Estatísticas de Saúde desta Direcção-Geral, com efeitos a 01.09.2010, podendo o nomeado optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da citada lei.

Lisboa, 6 de Setembro de 2010. — O Director-Geral, *Francisco George*.

Nota Curricular

Identificação:

José Luís Castanheira dos Santos

Nascido a 29 de Abril de 1948.

Chefe de Serviços de Saúde Pública do quadro da Direcção-Geral de Saúde,

Professor associado com agregação, convidado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade de Lisboa — Departamento de Saúde Pública.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Medicina pela Faculdade de Medicina de Lisboa — 1974.

Curso de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública — 1978.

“Master of Science” em Saúde Comunitária pela Universidade de Connecticut, E.U.A., 1984.

Doutor em Medicina pela Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, em Administração de Saúde de Saúde Pública, com distinção e louvor, 1990.

Agregado na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa em Março de 1997.

Percurso profissional:

Estagiário em Prática Clínica, Outubro de 1973 a Dezembro de 1974 e Interno Policlínico, Janeiro de 1975 a Fevereiro de 1976, no Hospital

de Santa Maria. Interno em serviço médico à periferia, Março de 1976 a Janeiro de 1977, em Aljustrel — Beja. Interno colocado no Serviço de Psiquiatria (Professor Doutor Barahona Fernandes), Hospital de Santa Maria, Fevereiro a Maio de 1977.

Subdelegado de Saúde em Arruda dos Vinhos — Lisboa, Junho de 1977 a Janeiro de 1984. Cumulativamente exerceu funções de delegado de saúde interino em Sobral de Monte Agraço, Setembro de 1990 a Agosto de 1982.

Colocado no Núcleo de Saúde Pública da Administração Regional de Saúde de Lisboa, Janeiro de 1984 a Dezembro de 1987. Coordenador do Núcleo, Julho de 1984 a Abril de 1987. Membro da Comissão Coordenadora da implementação e Desenvolvimento dos Centros de Saúde da A.R.S.L., durante o seu funcionamento, de Junho de 1984 a Dezembro de 1985.

Colaborador em tempo parcial da Direcção-Geral de Cuidados de Saúde Primários — Divisão de Saúde Infantil, de Junho de 1986 a Dezembro de 1988.

Autor e coordenador de um projecto nacional visando a promoção de saúde dos adolescentes.

Colaborador, em tempo parcial, do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde, Abril a Dezembro de 1987.

Delegado de Saúde no Centro de Saúde da Graça — Lisboa, Dezembro de 1987 a Dezembro de 1988.

No quadro da Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, desde Dezembro de 1988. Coordenador do Núcleo de Saúde dos Adolescentes, integrado na Divisão de Saúde Materna e Infantil.

Bolseiro do Hubert H. Humphrey North-South Fellowship Program, na The Johns Hopkins School of Hygiene and Public Health, Estados Unidos da América, 1989-90.

Membro do Grupo de Trabalho Interministerial para a Revisão do Sistema de Promoção e Cuidados de Saúde Escolar, de Novembro de 1990 a Julho de 1991.

Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Juventude — Secretaria de Estado da Juventude, de Fevereiro de 1992 a Novembro de 1993.

Presidente do Conselho de Administração do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicod dependência — Ministério da Saúde, de Março de 1994 a Março de 1997.

Director do Instituto Nacional de Saúde, de Março de 1997 a Novembro de 1999.

Director-Geral da Saúde de Novembro de 1999 a Maio de 2001.

Coordenador do Gabinete de Estudos Pós-Graduados da Faculdade de Ciências Médicas, de Janeiro de 2002 a Dezembro de 2005.

Director de Serviços de Informação e Análise — Direcção-Geral de Saúde, desde Março de 2005, após concurso.

Docente em vários mestrados: Faculdade de Ciências Médicas (1992-3, 1994-5, 1997-8, 1999-2000, 2002-4), Faculdade de Farmácia de Lisboa (1997, 1998, 2002 e 2005), Universidade Católica de Lisboa (1997), Universidade Aberta (1998, 1999, 2003, 2004, 2005 e 2006) e Instituto Superior de Psicologia Aplicada (1998 e 1999).

Autor de 39 trabalhos publicados.

Exerceu o cargo de Director de Serviços de Epidemiologia e Estatísticas de Saúde, em regime de substituição, de 1 de Junho de 2007 até 31 de Janeiro de 2008.

Por despacho do Director-Geral da Saúde de 04.02.2008, foi nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, Director de Serviços de Epidemiologia e Estatísticas de Saúde, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, cargo que exerceu até 15 de Fevereiro de 2009.

Por despacho do Director-Geral da Saúde de 16 de Fevereiro de 2009, foi nomeado, em regime de substituição, Director de Serviços de Epidemiologia e Estatísticas de Saúde, com efeitos à data do despacho, cargo que exerceu até 31 de Agosto de 2010.

203690996

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 18467/2010

Concurso interno de acesso geral para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2010, na categoria de assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório, no Departamento de Doenças Infecciosas.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor

Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), de 30 de Julho de 2010, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de quinze dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria de assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório, do mapa de pessoal do INSA, I. P., na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99 de 19 de Novembro. A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Departamento de Doenças Infecciosas, ao qual compete desenvolver actividades nas áreas de bacteriologia, virologia, parasitologia, micologia, imunologia, bem como no estudo de vectores e doenças infecciosas.

5 — Conteúdo funcional — Desenvolver e implementar metodologias para diagnóstico laboratorial de doenças infecciosas (identificação e detecção); Elaborar os respectivos procedimentos para dar continuidade à política de implementação do Sistema de Garantia da Qualidade, para posterior Acreditação da área de Microbiologia; Participar em Programas de Avaliação Externa da Qualidade com centros de referência internacionais para a área de Microbiologia/Biologia Molecular; Participar em programas de vigilância de base laboratorial no âmbito de doenças infecciosas; Colaborar em projectos de investigação no âmbito da Microbiologia.

6 — Local de trabalho: Instalações do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, sitas na Rua Alexandre Herculano, 321, 4000-055 Porto.

7 — Remuneração — Correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, com a actualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão —

8.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam os requisitos previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — Os previstos no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

9 — Formalização das candidaturas

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do INSA, I. P., em www.insa.pt na funcionalidade “Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal”.

9.2 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

- Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, endereçado ao Núcleo de Gestão e Administração Geral do Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira — INSA, I. P., sito na Rua Alexandre Herculano, 321, 4000-055 Porto, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...”.

b) Entregues pessoalmente no Serviço de Expediente, na morada indicada no ponto anterior, com indicação exterior de “Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...” no período compreendido entre as 09H30M e as 16H30M.

9.3 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, das seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (modelo europeu), datado e assinado, dele devendo constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos, incluindo endereço de correio electrónico, número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, habilitações literárias, funções que exerce bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação da entidade promotora, data de frequência e duração — três exemplares;

b) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópia do certificado comprovativo da posse do grau de especialista ou equivalente legal;

d) Documentos comprovativos da formação profissional, nos termos do exigido na parte final da alínea a) deste ponto;

e) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém e o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a antiguidade que detém na administração pública.

f) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

h) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

9.4 — Nos termos do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato;

9.5 — A não entrega dos documentos comprovativos da formação profissional realizada, tem como consequência a sua não valorização em termos curriculares;

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9.7 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10 — Métodos de selecção — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, o método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

10.1 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de actividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, onde são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do lugar posto a concurso;

c) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções no ramo de actividade a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração, nomeadamente, trabalhos publicados, comunicações apresentadas, actividades como formador.

11 — A classificação final e o conseqüente ordenamento dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados.

12 — A classificação final e os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram o método de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — São excluídos os candidatos que na classificação final resultante da aplicação do método de selecção obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Em caso de igualdade de classificação aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

14 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, I. P.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, I. P., e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

16 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos

Presidente — Maria Augusta Leite Santos, assessor superior da carreira dos TSS, ramo de laboratório

1.º Vogal Efectivo — Maria João Mendes Simões Pedro, assessor superior da carreira dos TSS, ramo de laboratório (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências)

2.º Vogal Efectivo — Anabela Maria Santos Silva, assistente principal da carreira dos TSS, ramo de laboratório

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Maria João Faisca Gargaté Lopes da Costa, assistente principal da carreira dos TSS, ramo de laboratório

2.º Vogal Suplente — Maria Helena Nogueira Freire Cortes Martins, assistente principal da carreira dos TSS, ramo de laboratório

INSA, I. P., 6 de Setembro de 2010. — O Presidente do INSA, I. P.,
Prof. Doutor José Pereira Miguel.

203690914

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conselho Nacional de Educação

Parecer n.º 5/2010

Parecer sobre Metas Educativas 2021 (OEI) Relatório Nacional — Propostas de Metas para Portugal

Preâmbulo

No uso das competências que por lei lhe são conferidas, e nos termos regimentais, após apreciação do projecto de Parecer elaborado pelos Conselheiros Maria José Rau e Sérgio Niza, o Conselho Nacional de Educação, em reunião plenária de 19 de Julho de 2010, deliberou aprovar o referido projecto, emitindo assim o seu segundo Parecer no decurso do ano de 2010.

I — Introdução

1 — Metas Educativas 2021: A Educação que queremos para a geração dos Bicentenários

Na XVIII Conferência Ibero-americana de Ministros da Educação, realizada em El Salvador em Maio de 2008, foi acordado proceder à elaboração de um documento de orientação para o futuro da educação no horizonte de 2021. Apresentado em Setembro de 2008, o documento colocou à reflexão dos países que integram a OEI — Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, de que Portugal faz parte, um conjunto de objectivos, metas e instrumentos de avaliação regional para o desenvolvimento educativo, intitulado *Metas Educativas 2021: A Educação que queremos para a geração dos Bicentenários*. A sua versão final será submetida, em Dezembro 2010, à aprovação dos Chefes de Estado e de Governo da OEI, na cimeira que terá lugar na Argentina.

Quando vários países da região Ibero-americana se preparam para celebrar o bicentenário das suas independências, o projecto constitui um compromisso solidário, firmado na convicção de que a educação é a estratégia fundamental para fazer avançar o direito à igualdade de oportunidades, a coesão e a inclusão social de todos os cidadãos, tendo um papel fundamental no desenvolvimento social e económico de cada um dos países.

Trata-se de um projecto de grande alcance centrado na definição de onze metas educacionais, relativamente a cada uma das quais são enunciados os indicadores de monitorização e os níveis de concretização esperados. As metas são as seguintes: reforçar e ampliar a participação da sociedade na acção educadora; incrementar as oportunidades e a atenção educativa à diversidade de necessidades dos alunos; aumentar a oferta de educação básica e potenciar o seu carácter educativo; oferecer um currículo que assegure a aquisição das competências básicas para o desenvolvimento pessoal e para o exercício da cidadania democrática;

incrementar a participação dos jovens no ensino secundário, no ensino técnico-profissional e no ensino superior; favorecer a articulação entre a educação e o emprego através do ensino técnico-profissional; oferecer a todas as pessoas oportunidades de educação ao longo da vida; valorizar a profissão docente; ampliar o espaço ibero-americano do conhecimento e desenvolver a investigação científica; investir mais e melhor.

No documento descrevem-se ainda os dez programas de acção compartilhados em que se traduz “o compromisso para avançar juntos” no cumprimento das Metas 2021, os quais constituem as linhas básicas da cooperação no âmbito da OEI, a saber:

- 1 — Apoio à governabilidade das instituições educativas, à consecução de pactos educativos e ao desenvolvimento de programas sociais e educacionais integrados.
- 2 — Atenção educativa à diversidade dos alunos e aos grupos com maior risco de exclusão.
- 3 — Atenção integrada à primeira infância.
- 4 — Melhoria da qualidade da educação.
- 5 — Educação técnico-profissional.
- 6 — Educação para os valores e para a cidadania.
- 7 — Alfabetização e educação ao longo da vida.
- 8 — Desenvolvimento profissional dos docentes.
- 9 — Educação artística, cultura e cidadania.
- 10 — Dinamização do espaço Ibero-americano do conhecimento.

Do documento consta ainda todo um capítulo dedicado ao financiamento das metas educacionais 2021, onde se integra a previsão de custos com o *Plano Ibero-americano de alfabetização* e a proposta de criação de um *Fundo Internacional Solidário para a Coesão Educativa*, que confirmará a vontade comum de apoio aos países com maiores dificuldades no âmbito da OEI. Por último, o documento termina com um capítulo sobre a construção do sistema de acompanhamento e avaliação das Metas 2021 e sua coordenação entre os Estados-Membros.

2 — Estrutura de organização dos trabalhos

O Relatório Nacional com a proposta de Metas para Portugal foi elaborado, em Junho 2010, pelo Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação do Ministério da Educação (GEPE) e dele se transcreve o que respeita à estrutura de organização dos trabalhos que foi acordada ao nível da OEI e a nível nacional:

“Ao nível da OEI

No processo de reflexão sobre a implementação e acompanhamento do projecto Metas Educativas 2021, foi considerado necessário criar mecanismos consolidados e consensualizados de acompanhamento. Nesse sentido, foi decidida a criação de dois órgãos: um Conselho Consultivo da Educação Ibero-americano e um Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas 2021.

Conselho Consultivo da Educação Ibero-americano

As funções e composição do Conselho Consultivo da Educação Ibero-americano foram acordadas em reunião de Vice-Ministros da Educação no passado mês de Abril, na Colômbia. Constituído-se como órgão representativo dos agentes educativos implicados no desenvolvimento das Metas Educativas 2021, são objectivos do Conselho:

- a) Apoiar e acompanhar o cumprimento das Metas;
- b) Fazer propostas com vista à melhoria da educação nos países ibero-americanos;
- c) Fomentar o conhecimento mútuo e as parcerias de trabalho entre agentes de educação dos países participantes.

O Conselho é constituído por representantes das seguintes entidades:

- Conselhos Nacionais de Educação dos 21 países participantes;
- Sindicatos de professores;
- Associações de pais;
- ONG com papel de relevo nos países ibero-americanos;
- Municípios (4) pertencentes à Associação de Cidades Educadoras;
- Organização ibero-americana de juventude;
- Comunidade de povos indígenas;
- Organizações de escolas confessionais;
- Conselho Universitário Ibero-americano.

Fazem ainda parte do Conselho três personalidades de reconhecido mérito designadas pelo Secretário-Geral da OEI, entre as quais, se encontra o Prof. Roberto Carneiro.

Portugal está assim representado a dois níveis: ao nível das personalidades de reconhecido mérito e ao nível do Conselho Nacional de Educação, pela sua Presidente, Professora Ana Maria Bettencourt.

A tomada de posse do Conselho está prevista para 1 de Dezembro de 2010, na Argentina, numa sessão prévia à Cimeira de Chefes de Estado.

Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas 2021

A criação do Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas 2021 foi decidida pelos Ministros da Educação da OEI, e visou o estabelecimento de um sistema para avaliação da concretização das Metas.

São objectivos do Centro:

- a) Contribuir para a transparência na comunicação dos resultados nacionais no âmbito do projecto;
- b) Implementar metodologias de acompanhamento cientificamente correctas;
- c) Assegurar a harmonização conceptual e operativa das metas e indicadores comuns;
- d) Garantir a flexibilidade necessária, tendo em conta as diferentes situações de partida dos diversos países participantes no projecto.

O Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas 2021 terá uma composição tripartida:

O Conselho Coordenador, constituído pelos responsáveis pela avaliação do sistema educativo nos diferentes Ministérios da Educação (em Portugal, o Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação);

O Conselho Assessor, constituído por organizações internacionais com experiência em avaliação;

O Comité Executivo, a criar no âmbito da Secretaria-Geral da OEI.

O Centro tem um caderno de encargos estabelecido, podendo destacar-se, designadamente:

- Apresentação de relatórios bianuais, o primeiro dos quais já em 2011;
- Apresentação de relatórios de carácter específico (nomeadamente relativos aos diversos Programas aprovados nas Cimeiras ou aos temas tratados nas Conferências Ibero-americanas de Educação);
- Apresentação de relatórios comuns com outros organismos internacionais, nomeadamente UNESCO, OCDE, Banco Mundial.

Estes relatórios serão sempre submetidos ao Conselho Assessor de Educação para análise e debate e serão presentes à Conferência Ibero-americana de Educação, após o que serão tornados públicos.

Ao nível do Ministério da Educação de Portugal

O Ministério da Educação de Portugal tem tido uma intervenção activa no Projecto Metas Educativas 2021, aos mais diversos níveis.

Na sequência da XIX Cimeira Ibero-americana, realizada em Lisboa, onde foi decidido “Avançar na identificação e concretização, por país, das Metas 2021 acordadas na XIX Conferência Ibero-Americana de Educação, e dos mecanismos para o seu financiamento a serem apresentadas na XX Cimeira Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo”, o ME tem participado em várias iniciativas da OEI, colaborando na operacionalização do projecto.

Este relatório é resultado de todo o trabalho que tem sido desenvolvido, designadamente ao nível da definição das metas a adoptar por Portugal e dos custos associados à sua concretização.”

II — Parecer

O *Relatório Nacional: Proposta de Metas para Portugal* (GEPE, Junho 2010) traça sucintamente a génese do projecto e faz o ponto de situação do estado da sua preparação, reportado a Abril de 2010. Apresenta, em seguida, as estruturas para a organização dos trabalhos a desenvolver até 2021. Finalmente, analisa a situação do sistema educativo português face às Metas Educativas 2021, para seleccionar aquelas que considera de interesse para Portugal e aquelas que não se justifica serem adoptadas, ou por já terem sido atingidas ou por outras razões circunstanciais.

Neste Relatório, as Metas foram reorganizadas em torno de três objectivos estratégicos que não constam do documento inicial de 2008. Admite-se a existência de outros documentos intermédios, igualmente oficiais, que não foram postos à disposição do CNE e que, por isso, não puderam ser tidos em conta neste Parecer.

Ao tentar uma apreciação global do Relatório Nacional, este projecto de desenvolvimento cultural e educativo não parece ser tido como um desafio histórico e de solidariedade internacional, de central interesse estratégico para Portugal. Para o bom êxito deste projecto, importaria ter suscitado a participação de outras entidades oficiais que também desempenham funções de educação e formação, tornando mais concreto o esforço de colaboração que Portugal se encontra empenhado. A redução acentuada de metas em que Portugal se propõe compartilhar deveria ser mais fundamentada de modo a evitar que seja entendida, por outros países, como falta de disponibilidade para compartilhar conhecimentos, práticas educativas e informação ou, até mesmo, como falta de empenhamento neste projecto político da OEI.

A não adopção de diversas metas, de que devem decorrer programas de trabalho compartilhado para promover a sua execução e monitorização, não permite antever como se mobilizarão os recursos humanos e materiais para a participação e o desenvolvimento de tais programas.

No quadro que acompanha o presente parecer e que dele faz parte integrante procurou-se organizar a totalidade das metas gerais, metas específicas, indicadores e objectivos quantificados de acordo com a estrutura que consta do Relatório Nacional, no sentido de mostrar, ilustrando com alguns exemplos, as vantagens que o sistema de educação e formação português poderá colher se forem acompanhadas todas as metas definidas.

Tendo por base a estrutura do Relatório Nacional e tendo em conta a reflexão havida no âmbito da Comissão Especializada Permanente dedicada à Análise Global e Acompanhamento das Políticas Educativas, o Conselho Nacional de Educação recomenda que:

1 — Sejam adoptadas todas as Metas 2021, tal como é ilustrado no quadro anexo, apesar das situações diferenciadas em que cada país se encontra para a prossecução dos objectivos ou metas comuns.

2 — Tendo em conta a necessidade de articulação de esforços entre as diversas entidades oficiais que coordenam as políticas de educação e formação, o Ministério da Educação desenvolva a colaboração necessária, em particular com os Ministérios da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Trabalho e Solidariedade Social.

3 — Dado o interesse nacional de que se revestem as Metas 2021, seja dada ampla divulgação a este projecto de cooperação internacional no campo da Educação e que, antes da reunião de Chefes de Estado e de Governo de Dezembro 2010, seja dado a conhecer o plano de acção e as condições de implementação com que o País se compromete a participar e quais os serviços responsáveis pela sua execução.

Metas Específicas	Indicadores	Objectivo Quantificado	Relatório	Proposta CNE
-------------------	-------------	------------------------	-----------	--------------

Meta Geral 1: Reforçar e ampliar a participação da sociedade na educação

1	Aumentar a participação dos diferentes actores, famílias e organizações públicas e privadas, nomeadamente as relacionadas com os serviços de saúde e a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural, e a sua coordenação em projectos educativos.	1 — Número de programas integrados em que participam os diferentes actores sociais.	Desenvolver, anualmente, em territórios específicos, novas experiências em que participem de forma coordenada diversos actores sociais.	Não adoptar	Adoptar Exemplo: acompanhar a participação dos vários intervenientes nos Conselhos Gerais de escolas, nos Conselhos Municipais de Educação.
2	Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças na escola mediante o desenvolvimento de programas de apoio.	2 — Percentagem de famílias com dificuldades socioeconómicas que recebem apoio para garantir a assistência aos seus filhos.	Conseguir que em 2015, pelo menos, 30% das famílias que se situam abaixo do nível de pobreza, recebam algum tipo de ajuda económica para garantir o desenvolvimento integral das crianças e a sua frequência escolar. Este valor deverá atingir os 100% em 2021.	Não adoptar	Adoptar Exemplo: acompanhar a evolução dos apoios atribuídos às famílias em diferentes tipos de escola e em diferentes enquadramentos socioeconómicos.

Meta Geral 2: Incrementar as oportunidades e melhorar a adequação das respostas educativas à diversidade das necessidades dos alunos

3	Prestar apoio especial às minorias étnicas, populações indígenas e afro-descendentes, aos alunos que residem em zonas marginais e zonas rurais, com vista a alcançar a igualdade na educação.	3 — Percentagem de alunos pertencentes a estas minorias que obtêm a escolaridade de nível básico. 4 — Percentagem de alunos destes grupos que realizam estudos técnico-profissionais e estudos universitários.	Conseguir que a percentagem de crianças de minorias étnicas, populações indígenas e afro-descendentes, residentes em zonas urbanas marginais e em zonas rurais e do sexo feminino, seja, pelo menos, igual à média de alunos escolarizados na educação pré-escolar e no ensino básico. Promover um aumento de 2% ao ano dos alunos provenientes destes grupos a realizar estudos técnico-profissionais e estudos universitários.	Não adoptar	Adoptar Exemplo: acompanhar a evolução do percurso escolar das crianças oriundas de comunidades migrantes existentes em Portugal.
4	Garantir uma educação bilingue e multicultural de qualidade aos alunos pertencentes às minorias étnicas e povos indígenas.	5 — Percentagem de alunos pertencentes a minorias étnicas e povos indígenas que dispõem de livros e materiais educativos na sua própria língua 6 — Percentagem de docentes bilingues que leccionam aulas bilingues com alunos que falam no seu idioma materno.	Assegurar que todas as escolas e alunos recebem material e livros na sua própria língua e os seus professores os utilizam de forma habitual. Assegurar que todos os docentes que trabalham em aulas bilingues dominam o idioma original dos alunos e utilizam satisfatoriamente uma segunda língua.	Não adoptar	Adoptar Tendo em atenção o mirandês e a língua gestual portuguesa, conforme previsto na Constituição da República Portuguesa.
5	Melhorar a inclusão educativa dos alunos com necessidades educativas especiais com o necessário apoio especializado.	7 — Percentagem de alunos com necessidades educativas especiais escolarizados no sistema regular de ensino.	Conseguir que em 2015 entre 30% e 60% destes alunos esteja integrado na escola regular e que, em 2021, essa percentagem oscile entre 50% e 80%.	Não adoptar	Adoptar Apesar da situação em Portugal ser manifestamente melhor que a de alguns dos países da OEI.

Meta Geral 3: Aumentar a oferta inicial e potenciar o seu carácter educativo

6	Aumentar a oferta educativa para crianças dos 0 aos 6 anos.	8 — Percentagem de crianças entre os 0 e os 6 anos que participam em programas educativos.	Conseguir que entre 50% e 100% das crianças dos 3 aos 6 anos frequentem a educação pré-escolar em 2015, e 100% em 2021.	Adoptar	Adoptar
---	---	--	---	---------	---------

Metas Específicas	Indicadores	Objectivo Quantificado	Relatório	Proposta CNE	
		Conseguir ainda que entre 10% e 30% de crianças dos 0 aos 3 anos participem em actividades educativas em 2015, valor que em 2021 deve oscilar entre os 20% e os 50%.			
7	Potenciar o carácter educativo destas ofertas garantido uma formação suficiente aos educadores.	9 — Percentagem de educadores que têm formação inicial específica para a educação pré-escolar.	Conseguir que 30% e 70% dos educadores que trabalham com crianças entre os 0 e os 6 anos possuam o título indicado, em 2015, e que estes sejam entre 60% e 100%, em 2021.	Não adoptar	Adoptar Exemplo: acompanhar a evolução da percentagem de educadores que trabalham com crianças dos 0 aos 3 anos.

Meta geral 4: Universalizar a educação básica e secundária e melhorar a sua qualidade

8	Assegurar a escolarização de todos os alunos no ensino básico.	10 — Percentagem de escolarização e de conclusão do ensino básico. 11 — Percentagem de escolarização e de conclusão do ensino secundário.	Conseguir que, em 2015, 100% dos alunos esteja escolarizado no 1.º e 2.º ciclos do ensino básico e, entre 80% e 100%, terminam com a idade correspondente e que, em 2021, mais de 90% destes alunos terminem com a idade estabelecida. Conseguir que em 2015 entre 60% a 95% dos alunos estejam escolarizados ao nível do 3.º ciclo do ensino básico e que este número esteja entre 70% e 100% em 2021. Espera-se ainda que entre 40% e 80% destes alunos terminem este nível de escolaridade em 2015 e que, em 2021, esse valor esteja entre os 60% e os 90%.	Não adoptar	Adoptar Se Portugal tem quase o universo das crianças e jovens escolarizados no ensino básico, não cumpre, por outro lado, o outro indicador no que se refere a terminar a escolaridade básica com a idade correspondente, pelo que é fundamental adoptar esta meta e respectivos objectivos quantificados.
9	Incrementar o número de jovens que finalizam o ensino secundário.	12 — Percentagem de alunos que terminam este nível de ensino.	Conseguir que as taxas de conclusão estejam entre 40% e 70% em 2015 e entre 60% e 90% em 2021.	Adoptar	Adoptar

Meta Geral 5: Melhorar a qualidade da educação e do currículo escolar

10	Melhorar o nível de aquisição das competências básicas e dos conhecimentos fundamentais por parte dos alunos.	13 — Percentagem de alunos com resultados de nível satisfatório em provas nacionais e internacionais.	Diminuir entre 10% e 20% nos dois níveis de baixo rendimento das provas de Latin American Laboratory for Assessment of the Quality of Education (LLECE) ou nos estudos do PISA e da IEA em que participem os diferentes países, aumentando na mesma proporção os alunos nos níveis mais altos dessas provas.	Adoptar	Adoptar
11	Potenciar a educação nos valores para uma cidadania democrática activa, tanto no currículo, como na organização e na gestão das escolas, tem como indicador os resultados dos alunos.	14 — Resultados dos alunos nos estudos nacionais e internacionais sobre cidadania democrática que se realizem ao longo da década.	Alcançar uma melhoria dos resultados nos estudos que se realizem.	Adoptar	Adoptar
12	Oferecer um currículo que incorpore a leitura e o uso do computador no processo de ensino e aprendizagem, e no qual a educação artística e física tenha um papel relevante.	15 — Tempo semanal de leitura nos diferentes níveis de ensino. 16 — Frequência do uso do computador na escola pelos alunos. 17 — Tempo semanal dedicado à educação artística e física nas escolas. 18 — Percentagem de alunos que prosseguem estudos nas vias científicas na escolaridade pós-obrigatória.	Dedicar pelo menos 3 horas de leitura obrigatória no 1.º e 2.º ciclos do ensino básico e 2 horas no 3.º ciclo do ensino básico. Conseguir que os professores e os alunos utilizem o computador nos processos de ensino e aprendizagem de forma habitual até 2021. Dedicar pelo menos 3 horas à educação artística e à educação física no ensino básico. Aumentar o número de alunos em vias científicas no ensino secundário.	Adoptar	Adoptar

Metas Específicas	Indicadores	Objectivo Quantificado	Relatório	Proposta CNE
13 Melhorar a dotação de bibliotecas e computadores nas escolas.	19 — Percentagem de escolas com bibliotecas escolares e o rácio de alunos por computador. 20 — Número de alunos por computador.	Atingir em 2015 pelo menos 40% das escolas com bibliotecas escolares e 100% em 2021. Conseguir que o rácio computador/aluno se situe entre 1/8 e 1/40 em 2015 e entre 1/1 e 1/10 em 2021.	Adoptar	Adoptar
14 Aumentar o número de escolas a tempo inteiro nos 1.º e 2.º ciclos do ensino básico.	21 — Percentagem de escolas públicas de 1.º e 2.º ciclo do ensino básico com tempo completo.	Conseguir que, pelo menos 10% destas escolas, sejam a tempo completo, em 2015, e pelo menos entre 20% a 50%, em 2021.	Não adoptar	Adoptar Apesar da situação em Portugal ser manifestamente melhor que a de alguns dos países da OEI, ainda há escolas sem horário completo pelo que é importante ir acompanhando a evolução da situação.
15 Alargar a avaliação de escolas, tem como indicador a percentagem de escolas que participam em programas de avaliação.	22 — Percentagem de escolas que participam em programas de avaliação.	Conseguir que pelo menos entre 10% e 50% das escolas participem em programas de avaliação, em 2015 e, pelo menos entre 40% e 80%, em 2021.	Não adoptar	Adoptar Apesar de ter havido uma evolução significativa dos processos de auto-avaliação e avaliação externa das escolas, estas práticas não são sistemáticas e regulares nem atingem a percentagem máxima considerada nos objectivos quantificados.

Meta Geral 6: Favorecer a ligação entre a educação e o emprego através do ensino técnico profissional

16 Melhorar e adaptar o ensino técnico profissional às necessidades do mercado de trabalho.	23 — Percentagem de carreiras técnico profissionais cujos currículos são desenhados por competências, tendo em consideração as necessidades do mercado de trabalho. 24 — Percentagem de alunos que estagiam em empresas.	Conseguir que, em 2015, entre 20% e 70% dos centros de formação técnico profissional organizem as carreiras em função das competências procuradas no mercado de trabalho e que, em 2021, esse valor oscile entre os 50% e 100%. Conseguir que, em 2015, entre 30% a 70% dos alunos do ensino técnico profissional realizem estágios nas empresas e entre 70% e 100% o façam em 2021.	Não adoptar	Adoptar A colaboração com o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é imprescindível para considerar e desenvolver (indicadores e objectivos) esta meta específica que parece importante para Portugal.
17 Aumentar o nível de inserção no mercado de trabalho dos jovens provenientes do ensino técnico profissional.	25 — Percentagem da população alfabetizada e percentagem de pessoas jovens e adultas recentemente alfabetizadas que continuam a estudar.	Assegurar uma taxa de alfabetização na região acima dos 95% em 2015 e que entre 30% e 70% das pessoas recentemente alfabetizadas continuem a estudar em cursos equivalentes à educação básica.	Adoptar	Adoptar

Meta geral 7: Oferecer a todas as pessoas oportunidades de aprendizagem ao longo da vida

18 Garantir o acesso à educação a jovens e adultos com maiores dificuldades e necessidades.	26 — Percentagem da população alfabetizada. 27 — Percentagem de pessoas jovens e adultas recentemente alfabetizadas que continuam a estudar.	Atingir uma taxa de alfabetização acima dos 95% em 2015. Conseguir que entre 30% e 70% das pessoas recentemente alfabetizadas continuem a estudar em cursos equivalentes à educação básica.	Não adoptar	Adoptar Apesar de em Portugal se terem sido atingidas as percentagens que constam nos objectivos, convém manter o acompanhamento em especial no que respeita o prosseguimento de estudos das pessoas recentemente alfabetizadas.
19 Aumentar a participação de jovens e adultos em programas de formação contínua e à distância.	28 — Percentagem de jovens e adultos que participam em programas de formação contínua presencial e à distância.	Conseguir que 10% das pessoas participem em cursos de formação nas 4 semanas prévias ao inquérito, em 2015, e que essa percentagem seja de 20%, em 2021.	Adoptar	Adoptar

Metas Específicas	Indicadores	Objectivo Quantificado	Relatório	Proposta CNE	
Meta geral 8: Reforçar a profissão docente					
20	Melhorar a formação inicial dos professores do ensino básico e secundário.	29 — Percentagem de docentes com habilitação própria. 30 — Percentagem de docentes do ensino básico (1.º e 2.º ciclos) com formação superior especializada e percentagem de docentes do ensino secundário com formação universitária e pedagógica.	Assegurar que, para 2015, entre 20% e 50% das ofertas de formação inicial de professores estarão acreditadas e que, em 2021, esse número deverá estar entre 50% e 100%. Conseguir que entre 40% e 80% dos professores em 2015, e entre 70% e 100% em 2021, detenham diplomas de formação superior especializada.	Não adoptar Adoptar Apesar de em Portugal se terem atingido os objectivos, convém manter o acompanhamento e a disponibilização de dados.	
21	Apoiar a formação contínua de professores e ao desenvolvimento da carreira docente.	31 — Percentagem de escolas e de docentes que participam em programas de formação contínua e de inovação educativa.	Conseguir que pelo menos 20% de escolas e professores participem nestes programas em 2015 e que, em 2021, esse número será de 35%.	Não adoptar Adoptar Se Portugal parece ter assegurado as percentagens referidas nos objectivos para esta meta, não há informação disponível que o confirme muito em especial no que respeita a participação em programas de inovação educativa.	
Meta geral 9: Ampliar o espaço ibero-americano do conhecimento e reforçar a investigação científica					
22	Apoiar a criação de redes universitárias para a oferta de pós-graduações, a mobilidade de estudantes e investigadores ibero-americanos que trabalham fora da Região.	32 — Percentagem de bolsas de intercâmbio de estudantes e investigadores entre os países ibero-americanos.	Conseguir que em 2015 as bolsas de intercâmbio de estudantes e investigadores em toda a Região beneficiem 8.000 e em 2021 20.000 alunos.	Não consideradas Adoptar Desenvolver em colaboração com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.	
23	Reforçar a investigação científica e tecnológica e a inovação na região.	33 — Percentagem de investigadores a tempo inteiro.	Conseguir que, em 2015 m o número de investigadores com trabalho a tempo inteiro se situe entre 0,5% e 3,5% da população activa e que em 2021 se situe entre 0,7% e 3,8%.		
		34 — Percentagem de investimento em I&D na Região em relação ao PIB.	Conseguir que, em 2015, a percentagem de investimento do PIB em I&D esteja entre 0,3% e 1,1% (média da região em 0,93%) e que, em 2021, atinja 0,4% e 1,6% (média da região 1,05%).		
Meta geral 10: Investir mais e melhor					
24	Aumentar o esforço económico de cada país, para atingir as Metas 2021.	35 — Elaborar um plano de financiamento por país e proceder à sua avaliação e adaptação de 3 em 3 anos.	Aprovar um plano, em cada país, avaliá-lo e adaptá-lo de 3 em 3 anos.	Adoptar	Adoptar
25	Incrementar a solidariedade internacional com os países que apresentam maiores dificuldades.	36 — Criar, em 2010, um Fundo Solidário para a coesão Educativa, c/ plano de acção até 2021.	Desenvolver e coordenar o Fundo Solidário e conseguir que assegure entre 20% e 40% das necessidades dos países e regiões com maior atraso educativo, para o cumprimento das metas.	Adoptar	Adoptar
Meta geral 11: Avaliar o funcionamento dos sistemas educativos e do projecto metas educativas 2021					
26	Reforçar os sistemas de avaliação de cada um dos países e dos projectos ibero-americanos.	37 — Criar o Centro de Acompanhamento e Avaliação das Metas Educativas, em cooperação com as unidades de avaliação dos países.	Assegurar que cada País apresente, de dois em dois anos, um relatório geral sobre o cumprimento das metas.	Adoptar	Adoptar
27	Assegurar a participação dos diversos actores sociais no acompanhamento do Projecto metas Educativas 2021.	38 — Criar o Conselho Assessor de Educação Ibero-americano.	Elaborar um relatório anual sobre os acordos adoptados pela Conferência Ibero-americana de Educação.		Adoptar

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Arouca

Aviso n.º 18468/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora da Escola Secundária de Arouca, de 30/08/2010, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e no uso das competências que lhe foram concedidas pelo Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola até 03 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de Trabalho: Escola Secundária de Arouca, sita na Avenida dos Descobrimentos, n.º 3, 4540-104 Arouca.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 3 postos de trabalho, no exercício de funções de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Executar as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Assegura o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamentos próprios, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista: 3,13 €/hora

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite de apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimentos das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços da administração escolar da Escola Secundária de Arouca, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas à Directora da Escola Secundária de Arouca.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certidão de habilitações literárias (fotocópia).

Curriculum Vitae datado e assinado

Declaração da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária de Arouca, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficialmente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, 27.02 e 6.º n.º 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) Avaliação Curricular — 60%

b) Entrevista Profissional de Selecção — 40%

11.1 — A Avaliação Curricular (AC), visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada.

11.2 — Na Avaliação Curricular (AC) é adoptada a escala de 0 a 20 valores.

11.3 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS), visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, e experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.4 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e

Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção da seguinte forma:

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular)

Aplicação do segundo método (entrevista profissional de selecção) a grupos de dez candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.3, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

11.5 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não se sendo aplicado o método seguinte.

11.6 — A falta de comparência do candidato a qualquer dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

11.7 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

11.8 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório (Avaliação Curricular) são convocados para a realização do método facultativo (Entrevista Profissional de Selecção) através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, depois de homologada, é publicada no sítio da internet desta Escola em www.esec-arouca.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

15 — Composição do júri

Presidente — licenciada Maria Amélia Duarte Rodrigues, subdirectora da Escola Secundária de Arouca

Vogais efectivos:

Licenciada Sandra Maria Bastos Costa, adjunta da directora da Escola Secundária de Arouca

José Alberto Ribeiro Gomes, coordenador dos assistentes operacionais.

Vogais suplentes

Licenciado António Júlio Caseiro Moreira, adjunto da directora da Escola Secundária de Arouca

Licenciada Ana Isabel Ferreira de Jesus, assessora da directora da Escola Secundária de Arouca.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicado, na página electrónica desta Escola em www.esec-arouca.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no

prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz*.

203692145

Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância da Barranha

Declaração de rectificação n.º 1922/2010

Por ter havido inexactidão na publicação do louvor n.º 450/2010, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 23 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê «Sr.ª da Hora, 17 de Agosto de 2010» deve ler-se «30 de Julho de 2010.»

24 de Agosto de 2010. — O Vogal da CAP, *José Luis Martins da Costa Araújo*.

203687367

Declaração de rectificação n.º 1923/2010

Por ter havido inexactidão na publicação do despacho n.º 13703/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 26 de Agosto de 2010, rectifica-se que onde se lê «Sr.ª da Hora, 20 de Agosto de 2010» deve ler-se «30 de Julho de 2010».

27 de Agosto de 2010. — O Vogal da CAP, *José Luis Martins da Costa Araújo*.

203687472

Agrupamento de Escolas de Barroselas

Aviso n.º 18469/2010

Nos termos do n.º 6 do Art.º 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum para a contratação de seis Assistentes Operacionais, com Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para desempenhar tarefas de limpeza, de acordo com Ofício n.º 137 de 19/08/2010 da Equipa de Apoio às Escolas de Viana do Castelo.

Lista Unitária da Classificação Final do Procedimento Concursal para Assistente Operacional

Lista Unitária de Ordenação Final

N.º Ordem	Nome	Classificação	Obs.
1	Anabela dos Santos Marques Faria	19,43	
2	Isabel Maria Lima Oliveira Capitão	19,43	a)
3	Maria do Nascimento de Faria Fernandes	19,43	a)
4	Balbina Figueiras de Araújo	19,43	a)
5	Ana Maria Pereira Alves Lima	18,86	
6	Margarida Maria Rodrigues Leal Sá	18,29	
7	Jaime Amorim Pereira	18,29	a)
8	Clara Vasques da Costa Pereira de Sá	18,29	a)
9	Maria de Jesus Miranda Gorito da Costa	18,29	a)
10	Ana Maria Cunha Ramos Pereira	17,71	
11	Olivia da Conceição Ribeiro dos Santos Costa	17,71	a)
12	Maria dos Prazeres Miranda Macedo Ribeiro	17,71	a)
13	Silvia Maria Ferreira Gomes	17,43	
14	Anabela Maria Ferreira Gomes Peixoto	17,43	a)
15	Marta Daniela Pena Pereira da Silva	15,14	
16	Maria da Conceição Pereira Costa Lopes	15,14	a)
17	Daniela Pereira Costa	14,86	
18	Paula Cristina Barbosa Pinto	13,71	
19	Ana Margarida Vieira de Campos Ramalhão	12,57	

a) Ordenação de acordo com a menor idade conforme consta na acta n.º 94.

13 de Setembro de 2010. — O Presidente do Júri, *Florival José Antunes Pereira do Rio*.

203687748

Agrupamento de Escolas de Carregosa

Aviso n.º 18470/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Carregosa, sita na Avenida da República Apartado 23 3720-017 Carregosa.

5 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 1 posto de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo -lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração base prevista nos termos da lei acrescendo subsídio de refeição na prestação diária de trabalho,

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Carregosa, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Carregosa, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção a utilizar:

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2, 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e 6.º n.ºs 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Avaliação curricular que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + FP}{6}$$

11.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 2 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 2 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

11.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): será tido em consideração os seguintes factores: motivação profissional (MP) e conhecimento das funções (CF) que irá exercer. Cada factor terá uma pontuação de 0 a 20 valores.

$$EAC = \frac{(MP) + (CF)}{2}$$

11.3 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder -se -á à utilização dos métodos de selecção da seguinte forma:

11.3.1 — Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório (avaliação curricular).

11.3.2 — Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação das competências) aos 10 primeiros classificados no método imediatamente anterior que serão convocados para o efeito.

11.3.3 — Dispensa da aplicação do segundo método, referido no ponto 11.2, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos anteriores satisficam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal.

11.3.4 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de per si, pela seguinte ordem enunciada na lei, avaliação curricular seguida de entrevista de avaliação de competências.

11.3.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção são excluídos do procedimento.

11.3.6 — A ponderação para a valoração final é de 40% para a avaliação curricular e 60% para a entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do Júri:

Presidente: António Camilo de Pinho Silva, Director
Vogais efectivos: Carla Sandra Silva Castro Assistente Técnica
Jesus Tavares da Silva, Chefe dos Serviços de Administração Escolar
Vogais suplentes: Helena Paula Moniz Fernandes, Subdirectora
Carla Maria Costa Bernardes, Adjunta

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclução e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{(AC \times 40) + (EAC \times 60)}{100}$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Carregosa, é disponibilizada no sítio da internet desta Escola em www.eb23-carregosa.rcts.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola em www.eb23-carregosa.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Setembro de 2010. — O Director, António Camilo de Pinho Silva.
203692153

Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia

Aviso n.º 18471/2010

Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que se encontra aberto, o procedimento concursal para quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar os serviços de limpeza e apoio aos alunos.

- 1 — 4 Contratos com duração de 4 horas/dia;
- 2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia;
- 3 — Função: Prestação de Serviço/ Tarefas de Limpeza/Acompanhamento de Alunos
- 4 — Remuneração Horária: 3,00€ (três euros) conforme estabelecido na circular série A n.º 1350 da DGO de 14 de Maio de 2009,
- 5 — Duração do Contrato: do dia útil seguinte ao término da fase concursal até 31 de Dezembro de 2010;
- 6 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade;
- 7 — Prazo de concurso — 10 dias a contar da data de publicação do presente aviso;
- 8 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

Método de selecção:

- 1 — Avaliação Curricular;

Critérios de Selecção:

- 1 — Ter exercido funções nas escolas do agrupamento;
- 2 — Experiência profissional com alunos;
- 3 — Habilitações Literárias:

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (fotocópia),
 Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia),
 Declarações da experiência profissional (fotocópia),
 NIF (fotocópia).

Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos da experiência profissional.

As candidaturas deverão ser apresentadas, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos serviços administrativos deste agrupamento e nele entregues pessoalmente no prazo da candidatura.

A lista de ordenação final dos candidatos será afixada no átrio, para conhecimento de todos os interessados.

Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, em 13 de Setembro de 2010. — O Director, *Marco António Esteves Marques*.

203691108

Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 18472/2010

O Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva torna público que pretende contratar 3 Assistentes Operacionais para Serviços de Limpeza, em regime de termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

N.º de trabalhadores: 3.

Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva.

Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.
 Horário Semanal: 3,5 Horas/dia.

Remuneração ilíquida/hora: € 3,13 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato: de 11/10/2010 até final das actividades lectivas do primeiro período (17/12/2010).

Requisitos exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

- 1 — Habilitações literárias.
- 2 — Experiência Profissional.
- 3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço.
- 4 — Experiência c/ alunos com Necessidades Educativas Especiais — NEE.
- 5 — Entrevista de avaliação de competências aos 10 primeiros candidatos.

Critérios de Selecção:

Habilitações literárias: (15 %):

Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato (5 %).
 12.º Ano de Escolaridade — 10 %.
 Ensino Superior — 15 %.

Experiência Profissional com crianças: (15 %) Sem experiência — 0 %:

Até 5 anos lectivos — 5 %.
 De 5 a 10 anos lectivos — 10 %.
 Mais de 10 anos lectivos — 15 %.

Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (15 %):

Sem experiência — 0 %.
 Até 4 anos lectivos — 5 %.
 De 5 até 10 anos lectivos — 10 %.
 Mais de 10 anos lectivos — 15 %.

Experiência c/ alunos com Necessidades Educativas Especiais — NEE (15 %):

Sem experiência — 0 %.
 Até 1 ano lectivo — 5 %.
 De 2 a 5 anos lectivos — 10 %.
 Mais de 5 — 15 %.

Entrevista de avaliação de competências (40 %): [...]

Prazo de entrega de candidaturas: a definir após publicação no *Diário da República*.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento.

Composição do Júri:

Presidente: Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida (Directora).

Vogais efectivos:

Paula Cristina de Silva Nunes (Adjunta).

Maria Albertina da Silva Rodrigues (Coordenadora Operacional).

Vogais suplentes:

Maria Beatriz Moreira Rodrigues e Silva (Vice-Directora).

António Moreira Teixeira (Adjunto).

Castelo de Paiva, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida*.

203692729

Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida

Aviso n.º 18473/2010

Procedimento Concursal comum de recrutamento para 5 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até Dezembro de 2010 para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, 8 de Setembro, ao abrigo do artigo 47.º, n.º 8 do Decreto-Lei n.º 72-A-2010, de 18 de Junho e na sequência da autorização que lhe foi comunicada através do ofício de 2 de Setembro, da Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho até ao limite de 264 horas com a duração até 4 horas/dia e 20 horas/semanais em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial de Setembro a Dezembro de 2010 para a carreira e categoria de assistente operacional.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege -se -á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, sita na Rua Prémio Nobel da Paz 1996, 4520 — 240 Santa Maria da Feira.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Prestação de serviços no âmbito da carreira e categoria de assistente operacional.

5.1 — 5 Postos de Trabalho até ao limite de 264 horas com a duração máxima de 4 horas/ dia e 20 horas semanais competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- c) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração: A remuneração de base do trabalhador é fixada nos termos do disposto no artigo 214.º e do n.º 4 do artigo 146.º do RCTFP, sendo de 278,54 euros, correspondente, em proporção do período normal de trabalho fixado no 5.1 do presente Aviso, à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5.1 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do/s estabelecimento/s de ensino da área de abrangência do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida para as quais se promove o presente procedimento concursal;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Doutor Ferreira de Almeida e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste Agrupamento, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escola.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia).
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Declarações da experiência profissional (fotocópia)
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

10.1 — Os candidatos que exerçam funções nos estabelecimentos de ensino da área de abrangência deste Agrupamento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri

do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.2 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Método de selecção a utilizar.

Nos termos do disposto nos artigos 39.º, n.º 2 e 53.º n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 e artigo 6.º n.ºs 2 e 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção obrigatória a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de avaliação de competências (E).

11.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação, do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados os seguintes elementos: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP). Estes elementos serão ponderados de acordo com a fórmula abaixo mencionada:

$$AC = \frac{HAB + 2(EP) + FP}{4}$$

11.2 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

11.3 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5.1 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — até 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em estabelecimentos de ensino da área de abrangência do Agrupamento para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 12 Valores — até 3 anos ou mais anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- f) 10 Valores — até 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.
- g) 8 Valores — até 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria
- h) 6 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria

11.4 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 ou mais horas e menos de 40 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

11.5 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram -se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11.6 — A Entrevista de avaliação de competências (E) visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função possibilitando uma análise da experiência, qualificações e motivações profissionais dos candidatos.

11.7 — A entrevista apoia-se num guião constituído por um elenco de questões directamente relacionadas com um perfil de competências definido para o desempenho das funções a desempenhar inerentes à prestação do serviço previsto neste procedimento concursal;

11.8 — A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as Classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.9 — De acordo com o artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e porque estão em causa questões de celeridade, designadamente a urgência no recrutamento, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção da seguinte forma:

Num primeiro momento será aplicado à totalidade dos candidatos o método obrigatório da avaliação curricular

Num segundo momento proceder-se-á à aplicação do segundo método a entrevista de avaliação de competências a grupos de dez candidatos aprovados pelo método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;

Uma vez satisfeitas as necessidades que deram origem ao presente procedimento concursal os restantes candidatos serão dispensados da entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do Júri

Presidente — Helena Maria Barrote Rodrigues, Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida.

Vogais efectivos:

Filipe Cláudio Miranda Fernandes, Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida.

Aníbal Correia Araújo, Coordenador Operacional

Vogais suplentes:

Isabel Pedrosa, Adjunta do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida.

Avelina de Jesus Lourenço, Chefe de Serviços de Administração Escolar

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular com a ponderação de 50%, e da Entrevista de Avaliação de Competências (E), com a ponderação de 50%.

15.1 — A classificação Final dos candidatos que completem o procedimento é o resultado da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC) + (E)}{2}$$

15.1 — Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15.4 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01

15.5 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas Doutor Ferreira de Almeida, é disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento, bem como em edital afixado nas respectivas instalações em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direcção Regional de Educação do Norte.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento em www.eb23-carlos-almeida.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Setembro de 2010. — O Director, Rui Paulo Barrote Rodrigues.
203693409

Agrupamento Vertical de Escolas de Loureiro

Aviso n.º 18474/2010

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional.

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, e no uso das competências concedidas pelo Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas de Entre Douro e Vouga, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional até 31 de Dezembro de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de quatro horas/dia.

2 — Carga a desempenhar: Assistente Operacional com a remuneração ilíquida de 278,55 €.

3 — Local de trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas de Loureiro.

4 — Conteúdo funcional: Exercício de funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

5 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR.

7 — Composição do júri:

Presidente: Maria de Fátima Andrade Silva (a exercer funções de Encarregada Geral Operacional);

1.º Vogal: Isabel Maria Terra de Pinho (Directora);

2.º Vogal: Fernando Magalhães Paiva (Subdirector).

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso fornecido pelos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Loureiro.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada de fotocópias de certificado de habilitações, e do bilhete de identidade/cartão do cidadão.

8.3 — A candidatura deverá, ainda, ser acompanhada de *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos dos factos referidos no mesmo.

8.4 — As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo referido no ponto 1 do presente Aviso, em suporte papel, pessoalmente ou enviadas através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada:

Agrupamento Vertical de Escolas de Loureiro
Lugar da Alumieira
3720-051 Loureiro OAZ

9 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação curricular (30%) e Entrevista de Avaliação de Competências (70%).

10 — Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento concursal decorrerá através da utilização faseada dos métodos de selecção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — A primeira fase será constituída pela Avaliação Curricular e a segunda fase pela Entrevista de Avaliação de Competências.

12 — Transitam à segunda fase os primeiros dez classificados da primeira fase.

13 — Notificação dos candidatos: serão remetidas por correio registado com aviso de recepção.

Loureiro, em 13 de Setembro de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Terra de Pinho*.

203687067

Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro

Aviso (extracto) n.º 18475/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro, no uso de competências que me foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 24941/2006 — Delegação de Competências — publicado no *Diário da República* n.º 233 de 05.12.2006, foram homologadas as Listas de Antiguidade do Pessoal Docente relativas a 31 de Agosto de 2010.

Nos termos do disposto n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas no placard da Escola EB 2,3/S de Pinheiro as listas de antiguidade do Pessoal Docente relativas a 31 de Agosto de 2010.

Os Não Docente têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª série para qualquer reclamação

Pinheiro 2010-09-14. — A Directora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

203691968

Escola Secundária de São Pedro

Despacho n.º 14553/2010

Por despacho de 09 de Agosto de 2010, da Subdirectora-Geral da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi concedida sem termo previsto, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a licença sem remuneração à Assistente Técnica — Maria Adelaide Menezes Fraga Pereira, com os efeitos previstos no n.º s 1, 2 e 5 do art.º 235.º da mesma lei a partir 24/08/2010.

14 de Setembro de 2010. — O Director, *Manuel Coutinho*.

203687894

Agrupamento Vertical de Escolas da Sé

Aviso n.º 18476/2010

Para efeitos do disposto no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo por tempo parcial, para:

9 Assistentes Operacionais, de Setembro a 31 de Dezembro de 2010, com 4 horas diárias/20 semanais.

1 — Legislação aplicável: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional.
3 — Local de trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas da Sé.

4 — Remuneração: € 3,00/hora, acrescido de subsídio de refeição.

5 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da LVCR.

7 — Composição do júri:

Presidente: — Nadir da Conceição Veiga Lopes — Subdirectora.

1.º Vogal: Joaquim Jorge Osório Rodrigues — Adjunto do Director.

2.º Vogal: Francisco Custódio de Sousa Almeida — Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

Vogais suplentes: Isilda Cândida Afonso — Adjunta do Director, e José Manuel Pinto Rebelo — Coordenador dos Assistentes Operacionais.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso fornecido pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Sé.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada de fotocópias, do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, cartão de identificação fiscal, certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae*, actualizado e devidamente assinado, e documentos comprovativos dos factos referidos no mesmo.

8.3 — As candidaturas deverão ser entregues até ao termo do prazo referido no presente aviso, em suporte papel, pessoalmente ou enviadas através de correio registado com aviso de recepção, na seguinte morada: Escola Básica e Secundária da Sé, Avenida D. Egas Moniz, Quinta da Cerca, 5100-104 Lamego.

9 — Métodos de selecção:

Avaliação Curricular expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado, experiência profissional (EP) e formação profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 2EP + 2FP) / 5$$

9.1 — Habilitação Académica (HAB) — habilitação académica de base graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores: habilitação de grau académico superior;
- 18 valores: 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;
- 16 valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

9.2 — Experiência Profissional (EP) — experiência profissional no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal. Será valorada com o mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até ao máximo de 20 valores, o seguinte:

- 10 valores: exercício de funções, de acompanhamento de alunos com Necessidades Educativas Especiais nos estabelecimentos para o qual se promove o presente procedimento concursal;
- 8 valores: período de tempo superior ou igual a 365 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 6 valores: período de tempo superior ou igual a 180 dias e inferior a 365 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 4 valores: período de tempo inferior a 180 dias no exercício de funções em realidade escolar onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

9.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional relacionada com a área funcional a exercer graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
- 18 valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
- 16 valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas;
- 14 valores: Formação com duração inferior a 15 horas.

10 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- Valoração da Experiência Profissional (EP);
- Valoração da Formação Profissional (FP);
- Preferência pelo candidato de maior idade.

11 — Exclusão e notificação dos candidatos:

Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização de audiência dos interessados nos termos do CPA.

Data: 14 de Setembro de 2010. — Nome: *Carlos Dinis Marques de Almeida*, Cargo: Director.

203691708

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Avanca

Aviso n.º 18477/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Conforme o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade acima mencionada até final das actividades lectivas.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (artigos 50.º a 55.º) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (artigos 19.º e seguintes).

3 — Local de Trabalho: Escola Básica do 1.º Ciclo da Congosta — Agrupamento de Escolas de Avanca — Prof. Dr. Egas Moniz.

4 — Função: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.

5 — Horário semanal: 2h/dia, nos períodos lectivos.

6 — Remuneração ilíquida: 3€ por hora.

7 — Duração do contrato: 22 de Junho de 2011.

8 — Método de selecção: Em virtude da urgência no recrutamento será utilizada apenas a avaliação curricular.

9 — Requisitos exigidos: Possuir a escolaridade obrigatória.

10 — Condições de referência:

1 — Habilitações Literárias

2 — Experiência Profissional

3 — Experiência na Unidade Orgânica

11 — Critérios de Selecção:

1 — Habilitações Literárias: (20%)

1.1 — Escolaridade obrigatória (de acordo com a idade do candidato) — 5

2 — Experiência Profissional com crianças: (30%)

2.1 — Até 2 anos lectivos — 5

2.2 — De 2 a 5 anos lectivos — 10

2.3 — Mais de 5 anos lectivos — 20

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço: (50%)

3.1 — Até 2 anos lectivos — 5

3.2 — De 2 a 5 anos lectivos — 10

3.3 — Mais de 5 anos lectivos — 20

12 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas de expediente dos Serviços Administrativos da Sede do Agrupamento.

13 — Composição do Júri:

Presidente: José Augusto Oliveira Silva (Subdirector)

Vogais efectivos: Nair Conceição dos Anjos Lopes Espanha (Adjunta)

Dorinda da Silva Pinto Santos (Encarregado Operacional)

Vogais suplentes: Maria Preciosa Alves Leite e Pinho (Coordenadora Técnica)

Rosa Maria Bento Rodrigues (Coordenadora de Estabelecimento)

14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Elsa Maria Ferreira Moinheiro*.

203692259

Agrupamento de Escolas de Eixo

Aviso n.º 18478/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — Nos termos dos artigos 50.º e 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de Ex.ma Directora Regional de Educação do Centro, a ao abrigo do disposto no artigo 44.º, n.º 8.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação desde aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) contratos (2 contratos com a duração de 4 horas/dia) da categoria de assistente operacional deste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, dica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (artigo 93.º e seguintes).

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Eixo, sita na rua do Forno — Apartado 27 — 3801-501 Eixo — Aveiro.

5 — Caracterização do posto de trabalho: colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores para assegurarem os serviços de limpeza. A prestação de serviço será fixada nos 5 dias da semana, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 142.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5.1 — Atribuições — Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; receber e transmitir mensagens; efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos — 2 contratos (2 contratos com a duração de 4 horas/dia).

6.1 — Duração dos contratos: até 31 de Dezembro de 2010.

7 — Remuneração horária prevista — 3,00 €, acrescida do subsídio de refeição.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Eixo e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas de Eixo.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público;

Curriculum Vitae datado e assinado;

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Os métodos obrigatórios são definidos nos n.ºs 2 e 4 do artigo 53.º da LVCR, ou seja, avaliação curricular e entrevista de avaliação das competências, podendo, se devidamente fundamentado com a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar, ser utilizada apenas avaliação curricular.

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13 — Composição do Júri

Presidente: Cidália das Neves Carrazedo Esteves — Subdirectora. Vogais efectivos: Ana Isabel Franco da Silva Maia — Professora do Quadro de Agrupamento de Nomeação Definitiva; Ana Paula Duarte Neves — Encarregada Operacional.

Vogais suplentes:

Maria João Pinto Marado — Professora do Quadro de Zona Pedagógica de Nomeação Definitiva. Maria do Rosário Paula Tavares Marinho — Assistente Operacional.

13.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação.

13.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Formação Profissional (FP);
- c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de Eixo, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Escolas de Eixo bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Eixo na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e num jornal de expansão nacional.

Eixo, 14 de Setembro de 2010. — O Director, *Tiago Manuel Morais Lourenço*.

203690533

Agrupamento de Escolas Florbela Espanca

Aviso (extracto) n.º 18479/2010

O Agrupamento de Escolas Florbela Espanca, torna público que pretende contratar 7 Assistentes Operacionais para os Serviços de Limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigos 19.º e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de trabalhadores: 7

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Florbela Espanca

Função: Prestação de serviço/tarefas — serviço de limpeza na sede, nas EB 1 e Jardins de Infância do Agrupamento.

Remuneração ilíquida/hora: 3 € por hora, acrescido do subsídio de refeição de acordo com a legislação vigente.

Duração do contrato: de Setembro de 2010 a 30 de Junho 2011

Requisitos de admissão:

1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Habilitações Literárias

2 — Experiência Profissional

3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço

4 — Qualificação Profissional

Critérios de Selecção:

1 — Habilitações Literárias (30%)

1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 5

- 2 — Experiência Profissional com crianças (30%)
 - 2.1 — Até 5 anos de serviço — 5
 - 2.2 — De 5 a 10 anos de serviço — 10
 - 2.3 — Mais de 10 anos de serviço — 20
 - 3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (30%)
 - 3.1 — Até 1 ano — 5
 - 3.2 — De 5 até 10 — 10
 - 3.3 — Mais de 10 -20
 - 4 — Qualificação Profissional/Formação (10%)
 - 4.1 — Com qualificação certificada — 8
 - 4.2 — Sem qualificação certificada — 4
- Prazo de concurso 10 dias úteis após publicação
Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos candidatos.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Florbela Espanca.

Composição do Júri:

Presidente: António Augusto Esteves (Subdirector)

Vogais efectivos:

Isaurinda Rocha (Coordenadora do Assistente Operacional)

Paula Cruz (Professora Adjunta da Directora)

Vogais suplentes:

Conceição Neto (Professora Adjunta da Directora)

Laurinda Loureiro (Assistente Operacional)

Esmoriz, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria José Pas-seira Pereira Pinto*.

203692607

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades

Aviso n.º 18480/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial entre Setembro e Dezembro de 2010

1 — O Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades torna público que pretende contratar 3 assistentes operacionais para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número de postos de trabalho: 3

3 — Local de trabalho: Escola Sede do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades;

4 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros;

5 — Remuneração ilíquida: 3 €/hora, acrescido de subsídio de refeição na prestação de diária de trabalho, para o contrato de trabalho de 4 horas diárias.

6 — Duração do contrato: até 31 de Dezembro de 2010;

7 — Requisitos legais de admissão: Possuir a escolaridade obrigatória e ser detentor, até à data limite de apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo n.º 8, da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro;

8 — Condições de preferência:

Experiência Profissional;

Habilitações literárias;

Área de residência.

9 — Critérios de selecção: Considerando a urgência do recrutamento por motivos de já ter tido início o ano escolar, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

Experiência profissional (70%):

Experiência prestada como Assistente Operacional ou com funções similares na escola a que se candidata: 2 pontos por cada ano de serviço até ao máximo de 10 pontos;

Experiência prestada como Assistente Operacional ou com funções similares em escolas públicas: 1 ponto por cada ano de serviço até ao máximo de 3 pontos;

Outras experiências profissionais: 1 ponto.

Habilitações literárias (15%):

Mais do que a escolaridade obrigatória: 3 pontos;

Escolaridade obrigatória: 2 pontos;

Área de residência (15%):

Residente na freguesia da escola a que se candidata: 3 pontos;

Residente nas restantes localidades do concelho de Oliveira de Frades: 2 pontos;

Residente fora do concelho de Oliveira de Frades: 1 ponto.

Nota: em caso de empate, os candidatos serão seriados tendo em conta as habilitações literárias.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

11 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível na página electrónica do agrupamento (www.eb-23sof.com) ou nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente em envelope fechado, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades

Rua Nossa Senhora dos Milagres

3680-077 Oliveira de Frades

Os candidatos deverão mencionar no formulário a(s) escola(s) a que se candidatam.

12 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, por escola, que será afixada nos serviços administrativos da escola e publicada na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades (www.eb23sof.com);

13 — Composição do Júri:

Presidente do Júri:

Dr. Eduardo Jorge Esteves Costa

Vogais efectivos:

Dr. António Bernardino Tavares Lopes Nunes;

Paulo Sérgio Gonçalves Fontes

Vogais suplentes:

Dra. Isabel Cristina Morgado Lopes;

Maria Emília Vilas Boas da Silva

Data: 13-09-2010. — Nome: *Dr.ª Maria Isabel Gomes de Carvalho*, Cargo: Presidente da Comissão Administrativa Provisória.

203687107

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel

Aviso (extracto) n.º 18481/2010

O Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, torna público que pretende contratar 4 Assistentes Operacionais em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de Trabalhadores:

i) 9 — horário diário de 3 horas/5 dias por semana

Local de Trabalho — Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel;

Função — Prestação de Serviços/Tarefa — Serviço de Limpeza;

Remuneração ilíquida — 3,00€/hora;

Duração do contrato — até 31 de Dezembro de 2010

Requisitos de admissão — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitações — escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato.

Método de Selecção — dada a urgência da contratação apenas de procederá à avaliação curricular dos candidatos.

Composição do Júri:

Presidente: Vítor José Martins dos Santos Jorge, Subdirector.

Vogais efectivos: Ana Lúcia Oliveira Henriques Santos, Adjunta da Directora,

Filipa Mesquita de Mendonça Esteves, Adjunta da Directora.

Vogais suplentes: Lina Maria de Melo Pires Bonita, Adjunta da Directora,

João Baptista Festas Rodrigues, Encarregado Operacional

Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado na página da Direcção -Geral da Administração e Emprego Público em <http://WWW.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar no horário normal de expediente (das 9:30 horas às 16:30 horas) ou na página electrónica do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, com a indicação do horário diário caracterizador do posto de trabalho a ocupar.

O formulário da candidatura pode ser entregue nos Serviços de Administração Escolar ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, Rua da Quinta n.º 148, 2425 -281 Carreira LRA.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

Documentos a apresentar:

Formulário devidamente preenchido;

Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão;

Fotocópia do Certificado de Habilitações;

Curriculum Vitae datado e assinado;

Outros documentos que julgue de interesse.

Carreira, 10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Adélia Maria Leal Lopes*.

203687634

Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

Aviso n.º 18482/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Dezembro de 2010) para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de S. Pedro do Sul, de 2/09/2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 16/08/2010, publicado em 31/08/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, página 45474, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial em funções públicas para a função de assistente operacional, com a duração de 4 horas diárias para 1 contratos e de 2 horas diárias para 4 contratos.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de S. Pedro do Sul, sita na Avenida Dr. Sá Carneiro, 3660 -426 São Pedro do Sul.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — 5 postos de Trabalho, no exercício de funções da categoria de assistente operacional, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo

estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

7 — Remuneração base prevista: A remuneração será de 3 € por hora.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de S. Pedro do Sul, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Declarações da experiência profissional (fotocópia);

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2009/2010), e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 2100 horas ou mais e menos de 3500 horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 3500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — 2100 horas ou mais e menos de 3500 horas de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Fernando Coutinho Rodrigues, Adjunto do Director. Vogais efectivos:

Hermínio do Cabo Figueiredo, Assistente Operacional.
Maria Teresa Correia dos Santos, Assistente Operacional.

Vogais suplentes:

Hortência Virgínia Moreira do Nascimento, Assistente Técnico.
Domingos Manuel Almeida Gaidão, Assistente Operacional.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo. 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director do Agrupamento de Escolas de S. Pedro do Sul, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de S. Pedro do Sul, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de Aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, pela Direcção Regional de Educação do Centro.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

18 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

S. Pedro do Sul, 14 de Setembro de 2010. — O Director, *João de Lima Pinheiro*.

203690744

Agrupamento de Escolas de Trancoso

Aviso n.º 18483/2010

O Agrupamento de Escolas de Trancoso, torna público que se encontra aberto concurso em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial para o serviço de limpeza, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de oferta: 3 (três) postos de trabalho com a duração de 4 (quatro) horas diárias no total de 20 horas semanais, para prestação de serviços na Cozinha deste Agrupamento, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (M/F).

Serviço: Agrupamento de Escolas de Trancoso, Rua Prof.º Dr. Mota Pinto 6420-044 Trancoso.

Duração do contrato a termo: 31 de Dezembro de 2010.

Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixada em 3 (três) euros.

Nível Habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória ou cursos que lhe sejam equiparados a que corresponde o grau de complexidade 1.

Método de selecção: Avaliação Curricular (complementada c/entrevista aos 6 primeiros).

Requisitos de admissão: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Formalização de candidatura: as candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Escola e na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público em <http://www.dgaep.gov.pt> entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviados pelo correio em carta registada com aviso de recepção, para a morada publicitada no aviso.

Prazo de candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários da candidatura deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia do certificado de habilitações;
Curriculum Vitae datado e assinado;
Outros documentos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

Composição de júri:

Presidente: Emanuel Carlos Amado Vaz Simão, Vice-Presidente
Vogais efectivos: Maria Isabel Gonçalves Antunes, Vice-Presidente, Ana Maria do Bento Vieira Rente, Assessora
Vogais suplentes: Maria Augusta dos Santos Máximo Chefe Serviços de Administração Escolar e Maria Teresa Ramos Silva, Assistente Técnico.

Publicitação dos resultados: a lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Agrupamento e afixada no placard.

Trancoso, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente da CAP, *Carlos Jorge Delgado Pereira*.

203693296

Agrupamento de Escolas do Vale do Alva

Despacho n.º 14554/2010

Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo, Directora do Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, faz saber que, nos termos da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Dezembro, a partir de 01 de Setembro de 2010, o Assistente Operacional Luís Miguel Fernandes Calado, transitou para a Mobilidade Interna intercategorias, para exercer funções de Encarregado Operacional, pelo prazo de um ano, terminando o mesmo a 31/08/2011.

Pelas funções a desempenhar tem o direito a auferir a remuneração base de 837,60 €.

14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo*.

203692737

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho

Aviso n.º 18484/2010

Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, vimos proceder à abertura de concurso para celebração de 9 contratos a termo certo a

tempo parcial — 8 contratos a 4 horas e 1 contrato a 3 horas — de 13 de Setembro a 31 de Outubro de 2010.

Tipo de Oferta — 9 contratos a termo certo a tempo parcial — 8 contratos a 4 horas e 1 contrato a 3 horas — de 13 de Setembro a 31 de Outubro de 2010

Nível Orgânico — Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo.

Serviço — Agrupamento de Escolas de Álvaro Velho — 171050.

Função — Assistente Operacional

Âmbito de Recrutamento — Nos termos dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Requisitos Habilitacionais — Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Remuneração ilíquida — 3,00€/horas, acrescido e subsídio de refeição

Apresentação e formalização da candidatura — Mediante impresso próprio (formulário de candidatura), fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos do Estabelecimento acima identificado, durante o período de atendimento ao público.

Documentos a apresentar — B.I. ou cartão cidadão (fotocópia), certificado de habilitações, declarações de experiência profissional (fotocópia), certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Prazo — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de acta do júri de concurso, a qual poderá ser facultada aos candidatos, quando solicitada, sendo aqueles critérios os seguintes:

- Habilitação Literária (HL);
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação profissional que se relacionam com as áreas funcionais dos lugares para que se candidatam, expresso em número de horas (FP);
- Experiência profissional, em que se poderá preferencialmente o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual se candidatam expressa em número de horas (EP).

A classificação final será obtida através da fórmula seguinte:

$$AC = \frac{HL + FP + 2 EP}{4}$$

d) Em caso de empate na avaliação curricular serão seleccionados os candidatos que obtenham maior experiência profissional.

Em 9 de Setembro de 2010. — O Director, *Joaquim Lopes Nogueira*.

203687229

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia

Anúncio (extracto) n.º 8900/2010

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Senhor Director do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, 09/09/2010, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Director Geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 14/07/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação de aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento 10 (Dez) Postos de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional em Regime de Contrato de Trabalho em funções públicas/Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprovou o Regime de Contrato em Funções Públicas.

2 — Em cumprimento do estabelecido das alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12 — A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendem conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2.1 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12 — A 2008 de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69 A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia.

3.1 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria.

3.2 — Horário: 21 horas diárias, 1 a 4 horas/dia.

3.3 — Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

3.4 — Duração do contrato: 1.º Período do ano lectivo (2010-2011).

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada por se tratar de um recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau I.

5 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência Profissional

b) Experiência na Unidade Orgânica/Serviço

c) Qualificação Profissional

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de Janeiro.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizados nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, entregues presencialmente nestes serviços, ou enviados pelo correio, para a morada identificada no ponto 3 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Director do Agrupamento.

7 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão (fotocópia)

b) Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia)

c) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)

7.1 — Nos termos do Decreto Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

7.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sob a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de selecção

8.1 — Os métodos de selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, serão os seguintes: — Avaliação Curricular (AC).

8.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância, experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância e que são: Habilitação Académica (HAB) ou Curso equiparado., Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2FP}{7}$$

8.2.1. — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

8.2.1.1 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 3.1 de presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.3 — Os candidates que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

10 — Composição e identificação do Júri do Concurso:

Presidente — Valdemiro Fernandes Martins Rodrigues, Subdirector Vogais efectivos:

Maria da Conceição Sousa Santos — Adjunta do Director

Ana Cristina Costa Nascimento Correra — Adjunta do Director

Vogais suplentes:

Maria Serafina Gomes Bettencourt Coelho — Chefe Serviços Administração Escolar

Patrícia Santos Rasteiro Clara — Encarregada de Coordenação dos Assistentes Operacionais

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Agrupamento de Escolas e afixada no Placard exterior dos Serviços Administrativos.

12 — A Lista de Ordenação Final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento e publicitada no site da Escola. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento.

14 — Nos termos do disposto do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, por extracto, e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

15 — Em conformidade com a alínea a) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiências aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referida no ponto 8.1 deste Aviso.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

14 de Setembro de 2010. — O Director, José Guilhermino Correia dos Loios.

203692931

Agrupamento de Escolas da Boa Água

Aviso n.º 18485/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 35 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial

Encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 35 postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato a termo reso-

lutivo certo a tempo parcial, com período definido até 30 de Setembro com 4h diárias nos dias úteis.

1 — Caracterização do posto de trabalho: assistente operacional, de grau 1. Competências: vigilância, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Boa Água, Quinta do Conde.

3 — Remuneração ilíquida: 3 €/hora.

4 — Habilitações: escolaridade obrigatória e experiência profissional.

5 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos no LVCR (Lei n.º 12-A/2008).

6 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos da escola e na página electrónica da DGAEP.

6.1 — A candidatura deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, de fotocópias dos documentos: do certificado de habilitações literárias, bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, *curriculum vitae*, actualizado e devidamente assinado, declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae*.

7 — Dada a urgência do procedimento o método de selecção e critérios será exclusivamente a Avaliação Curricular.

Agrupamento de Escolas da Boa Água, em 10 de Setembro de 2010. — O Director, *Nuno Manuel Polido Mantas*.

203683154

Escola Secundária de Camarate

Aviso (extracto) n.º 18486/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2(dois) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para exercício de funções correspondentes à carreira e categoria de assistente operacional.

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do artigo 19.º e da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 31 de Outubro de 2010) com vista a colmatar as necessidades Transitórias de trabalhadores, no exercício de apoio geral aos estabelecimentos de educação e ensino na escola secundária de Camarate.

O Período de trabalho diário para dois postos de trabalho é de quatro horas e três horas por dia respectivamente, pagas de acordo com a legislação em vigor.

As condições de admissão a concurso podem ser consultadas na Escola Secundária de Camarate

Camarate, 14 de Setembro de 2010. — O Director, *Prof. Rossitza Stefanova Alves*.

203692656

Agrupamento Vertical de Escolas de Cetóbriga

Aviso n.º 18487/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 39 da Lei n.º 12 A/2008, de 27 de Fevereiro e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste agrupamento de escolas, na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial até 17 de Dezembro de 2010.

Serviço: Agrupamento Vertical de Escolas Cetóbriga

6 Contratos: 3,5 horas/dia

Categoria: Assistente Operacional Nível 1

Função: Tarefa-Serviço de limpeza e outras

Remuneração auferida: 3€/hora

Requisitos Habilitacionais: Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato

Método de Selecção: Avaliação Curricular (Devido à urgência do recrutamento será utilizado apenas o método de selecção Avaliação Curricular).

Crerios de Selecção: Estão publicados nas instalações do Agrupamento e na página electrónica.

Prazo do concurso — 5 dias úteis a contar do dia seguinte da publicação em D.R.

Apresentação e formalização da candidatura em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante o período de atendimento ao público nos serviços de administração escolar.

14 de Setembro de 2010. — A Directora do Agrupamento Vertical de Escolas Cetóbriga, *Maria Fernanda Resende Correia da Silva Oliveira*.
203692307

Escola Secundária de Emídio Navarro

Aviso n.º 18488/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de oito postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de três horas e meia/dia, para a categoria de Assistente Operacional, até 31 de Outubro de 2010, na Escola Secundária Emídio Navarro, Avenida Rainha D. Leonor, 2809-009 Almada.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as respectivas alterações, bem como pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Remuneração base prevista: a remuneração será de 3 € por hora. Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 3 do presente aviso.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido pelos Serviços Administrativos e disponibilizado na página da (<http://www.dgaep.gov.pt>). As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 1 do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas à Directora da Escola.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão e cartão de identificação fiscal (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Curriculum vitae datado e assinado;
 Declarações da experiência profissional (fotocópia);
 Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9 — Os candidatos que tenham exercido funções nas Escolas Secundária Emídio Navarro — Almada estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

9.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de selecção:

10.1 — Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada e tipo de funções exercidas;

10.2 — Ponderação dos elementos de maior relevância para a avaliação curricular de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + EP + FP$$

HAB — Habilitação académica de base ou curso equiparado;

EP — Experiência profissional;

FP — Formação profissional.

10.2.1 — Habilitação académica de base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 3 Valores — 11.º ano, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;

b) 2 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 12 Valores — Desempenho na Escola num dos últimos dois anos das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, com informação mínima de bom desempenho;

b) 8 Valores — Desempenho noutra Escola do mesmo nível de Ensino, num dos últimos dois anos das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, com informação mínima de bom desempenho;

c) 5 Valores — Desempenho noutra Escola de nível de Ensino diferente, num dos últimos dois anos das funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, com informação mínima de bom desempenho;

d) 1 Valor — sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.2.3 — Formação Profissional

a) 5 Valores — Com formação relevante para o desempenho das funções pretendidas;

b) 2 Valores — sem formação relevante para o desempenho das funções pretendidas.

11 — Composição do júri:

Presidente — Carlos Manuel Lains Cardoso, subdirector.

Vogais efectivos:

Gisélia Anselmo Canteiro Patricio, adjunta da directora.

Carlos Manuel Soares Guerreiro Santos, coordenador dos assistentes operacionais.

Vogais suplentes:

Carla Maria Homem Belo, adjunta da directora.

Maria Teresa Oliveira Cruisse Fernandes, adjunta da directora.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de

cada um dos elementos dos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa em resultado da aplicação da fórmula correspondente a cada um dos elementos dos métodos de selecção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da experiência profissional (*EP*);

b) Valoração da habilitação académica de base (*HAB*);

c) Valoração da formação profissional (*FP*);

15.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração final inferior a 9,5 valores como resultado da aplicação da fórmula consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção avaliação curricular é objecto de notificação aos interessados, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora é disponibilizada no sítio da Internet da Escola bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República*.

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido até o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica desta Escola na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na bolsa de emprego público (<http://www.bep.gov.pt>), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Luísa Beato*.

203691951

Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro

Despacho n.º 14555/2010

Nos termos da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 20.º do regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designo para exercer as funções de Coordenador de Departamento, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010, as seguintes docentes:

Alexandra Maria Calado Cristina Afonso, do grupo de recrutamento 500, para o Departamento de Matemática e Ciências Experimentais;

Ana Maria Ribeiro Antunes Banha, do grupo de recrutamento 620, para o Departamento de Expressões;

Irene Conceição Sá Teixeira, do grupo de recrutamento 110, para o Departamento do 1.º Ciclo;

Maria Clara Mateus Garilho Gomes, do grupo de recrutamento 310, para o Departamento de Línguas;

Maria do Rosário dos Santos Cuco, do grupo de recrutamento 200, para o Departamento de Ciências Sociais e Humanas;

Maria Isabel Almeida Seabra, do grupo de recrutamento 100, para o Departamento do Pré-escolar.

Mem Martins, 13 de Setembro de 2010. — O Director, *António Manuel Mateus Castel-Branco Ribeiro*.

203685285

Agrupamento de Escolas Frei Estêvão Martins

Aviso (extracto) n.º 18489/2010

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas Frei Estêvão Martins — Alcobça, o procedimento concursal para preenchimento de 5 (cinco) Postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.

2 — Em cumprimento do estabelecido das alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2.1 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto -Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimentos Administrativo.

2.2 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contarem da data de publicação deste Aviso no Diário da República

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas Frei Estêvão Martins

3.1 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — Serviços de limpeza e outros.

3.2 — Horário:

1 posto de trabalho a 3 horas/dia;
3 postos de trabalho a 2 horas/dia

3.3 — Remuneração ilíquida/hora: € 3 por hora e subsídio de refeição nos termos da lei geral

3.4 — Duração do contrato: até 31 de Outubro de 2010

4 — Requisitos de admissão:

Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Métodos de selecção: considerando a urgência do recrutamento, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório: avaliação curricular (*AC*), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (*HAB*) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (*EP*), Formação Profissional (*FP*).

6 — Habilitação Académica de Base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

7 — Experiência Profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8 — Formação Profissional (*FP*) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

9 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Frei Estêvão Martins — Alcobça, e entregues presencialmente nestes serviços.

10 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contarem da data de publicação deste Aviso no Diário da República

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

c) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria de Fátima peralta de Oliveira Lisboa (Subdirectora)

Vogais efectivos: Adosinda Lurdes Penacho Silva Gomes (Adjunta) e Ema Machado

Carreira Moniz (Chefe de Serviços de Administração Escolar

Vogais suplentes: Ana Fernanda Pereira Metelo Bento (Assessora) e Maria Fernanda Almeida Mateus (Assistente Técnica)

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos.

14 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de ordenação final dos candidatos

15 — Lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard exterior dos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

Alcobça, 14 de Setembro de 2010. — O Director, António José Oliveira Pinto.

203688177

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas

Aviso (extracto) n.º 18490/2010

O Agrupamento de Escolas Lima de Freitas torna público que se encontra aberto o processo de selecção para contrato de prestação de serviço, na modalidade de contrato em regime de tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83.º/2009, de 22 de Janeiro, e alínea *e*) do art.º 93.º do RCTFP.

1 — Número de trabalhadores: 6

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Lima de Freitas

3 — Função: Prestação de Serviços — Serviço de Limpeza e outros

4 — Horário: 3h e 30 m diárias

5 — Remuneração hora: 3,00 € (Três euros)

Subsídio de Refeição: 4,27€/ dia

6 — Duração do Contrato: Até 17 de Dezembro de 2010

7 — Requisitos legais exigidos: Escolaridade obrigatória e experiência profissional comprovada

8 — Prazo e procedimento de formalização das candidaturas:

a) As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 05 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*, em requerimento (formulário tipo disponível nos serviços administrativos da Escola), bem como a partir do endereço electrónico www.limafreitas.

org/portal, dirigido à Directora da Escola, contendo a identificação completa do candidato e respectiva morada e entregue pessoalmente ou mediante correio registado com aviso recepção para a Rua Batalha do Viso, 2904-510 Setúbal.

b) As candidaturas devem ser instruídas, sob pena de exclusão do candidato:

c) Documento comprovativo das habilitações literárias, das experiência profissional e certificado das acções de formações frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos postos de trabalho a que se candidatam, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte.

9 — Métodos e critérios de selecção: Avaliação curricular e entrevista. A Acta da primeira reunião do júri, da qual consta os critérios de selecção e respectivas ponderações, será afixada na página da escola na internet, e nas instalações da Escola no discurso dos três Primeiros dias úteis subsequentes à data da publicação do presente aviso no D.R.

10 — Composição do júri:

Presidente: Dina Teresa Mestres Fernandes

Vogais efectivos: João José Silva Costa, Subdirector

Maria José Gouveia Telo, Chefe de Serviços de Administração Escolar

11 — Afixação das listas:

A lista de graduação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da escola e no local de afixação deste Estabelecimento de Ensino

Setúbal, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Dina Teresa Mestre Fernandes*.

203692915

Agrupamento de Escolas do Monte de Caparica

Aviso (extracto) n.º 18491/2010

Torna-se público que se encontra aberto o processo de selecção para contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, em regime de tempo parcial, nos termos do n.º 2 do art.º 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Tipo de oferta — 8 contratos a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 4 horas (diárias);

Função — Prestação de serviços/tarefas de limpeza e eventual substituição de assistentes operacionais (m/f);

Remuneração líquida/hora: € 3,00/hora;

Requisitos habilitacionais: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato;

Duração do contrato: 7 contratos até 30/09/2010 e 1 contrato até 17/12/2010;

Apresentação e formalização da candidatura: mediante impresso próprio, fornecido aos interessados pelos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas, sediado na Escola Básica 2,3 do Monte de Caparica;

Método de selecção: avaliação curricular eventualmente complementada por entrevista;

Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; fotocópia do certificado de habilitações literárias; currículo e ou quaisquer outros documentos que o candidato considere importantes, designadamente, os comprovativos de qualificação e experiência profissional;

Prazo: 27 de Setembro de 2010

Monte de Caparica, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Inês Machado Albuquerque e Castro*.

203691165

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

Aviso n.º 18492/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial entre Setembro e Dezembro de 2010.

1 — O Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves torna público que pretende contratar quatro assistentes operacionais para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número de postos de trabalho: 4

3 — Horário de trabalho: 3 postos a 4h diárias, 1 posto a 3 horas diárias

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

5 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria e carreira de assistente operacional.

6 — Remuneração ilíquida: 3 €/hora.

7 — Duração do contrato: até 30 de Setembro de 2010.

8 — Requisitos legais de admissão: as definidas na legislação em vigor;

9 — Condições de preferência:

Experiência Profissional;

Habilitação Académica;

Formação Profissional.

10 — Critérios de selecção: Considerando a urgência do recrutamento por motivos de já ter tido início o ano escolar, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

Habilitação Académica de Base (HAB):

5 — Pontos — Mais do que a escolaridade obrigatória;

3 — Pontos — Escolaridade obrigatória segundo a idade do candidato

Experiência profissional (EP):

10 — Pontos — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções no contexto educativo do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

8 — Pontos — de 6 meses a 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções no contexto educativo do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

6 — Pontos — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções no contexto educativo do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

3 — Pontos — mais de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

2 — Pontos — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

1 — Ponto — outras experiências profissionais

Formação Profissional/ (FP):

8 — Pontos — Com qualificação certificada

4 — Pontos — Sem qualificação certificada

Nota: Em caso de empate, os candidatos serão seriados tendo em conta a experiência profissional no Agrupamento.

11 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente em envelope fechado, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, Avenida General Roçadas, n.º 40, 1170-163 Lisboa.

13 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos, que será afixada nos serviços administrativos da escola e publicada na página electrónica do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves (www.aenunogoncalves.net);

14 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Maria de Fátima Santos

Vogais efectivos: Paula Maria Santos;

Isabel Alexandra Vardasca

14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

203691432

Aviso n.º 18493/2010**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial entre Setembro e Dezembro de 2010.**

1 — O Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves torna público que pretende contratar cinco assistentes operacionais para serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Número de postos de trabalho: 5

3 — Horário de trabalho: 4h diárias

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

5 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza, apoio ao almoço, vigilância de alunos e tarefas inerentes à categoria e carreira de assistente operacional.

6 — Remuneração líquida: 3 €/hora.

7 — Duração do contrato: até 17 de Dezembro de 2010.

8 — Requisitos legais de admissão: as definidas na legislação em vigor;

9 — Condições de preferência:

Experiência Profissional;

Habilitação Académica;

Formação Profissional.

10 — Critérios de selecção: Considerando a urgência do recrutamento por motivos de já ter tido início o ano escolar, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas o método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

Habilitação Académica de Base (HAB):

a) 5 Pontos — Mais do que a escolaridade obrigatória;

b) 3 Pontos — Escolaridade obrigatória segundo a idade do candidato

Experiência profissional (EP):

a) 10 Pontos — 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções no contexto educativo do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 8 Pontos — de 6 meses a 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções no contexto educativo do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 6 Pontos — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções no contexto educativo do Agrupamento onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 3 Pontos — mais de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 2 Pontos — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

f) 1 Ponto — outras experiências profissionais

Formação Profissional/ (FP):

a) 8 Pontos — Com qualificação certificada

b) 4 Pontos — Sem qualificação certificada

Nota: Em caso de empate, os candidatos serão seriados tendo em conta a experiência profissional no Agrupamento.

11 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, nos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente em envelope fechado, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a seguinte morada:

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, Avenida General Roçadas, n.º 40, 1170-163 Lisboa.

13 — Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de gradação dos candidatos, que será afixada nos serviços administrativos da escola e publicada na página electrónica do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves (www.aenunogalves.net);

14 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Maria de Fátima Santos

Vogais efectivos: Paula Maria Santos;

Isabel Alexandra Vardasca

14 de Setembro de 2010.—A Directora, *Laurinda Maria Diogo Pereira*.

203691408

Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres**Aviso n.º 18494/2010**

1 — O Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres (171165) torna Público que pretende contratar nos termos do n.º 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, aplicando-se ainda suplementarmente o Código do procedimento Administrativo, Assistente Operacional de grau 1 em regime de Contrato Resolutivo Certo a Tempo Parcial, para prestação de serviços de limpeza e outros no âmbito da carreira e categoria de Assistente Operacional.

2 — Tipo de Oferta:

i) Dois (2) postos de trabalho com duração de 3,30 horas/dia cada um.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres, Quinta das Comendadeiras — Alto do Varejão, 1900-057 Lisboa.

4 — Duração do Contrato: Início de funções com termo em 19 de Outubro de 2010

5 — Remuneração: O valor da remuneração horária que tem direito o pessoal a contratar é fixo em 3€ (euros) e 4,27€ de Subsídio de Refeição/ dia.

6 — Método de Selecção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências (em caso de igualdade) de acordo com a alínea a) da telecópia 3686/EMPAAG-GAGE/2010;

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou lei Especial;

ii) Dezoito anos idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalidades da Candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente mediante preenchimento de impresso próprio, dispensável nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Vertical de Escolas Patrício Prazeres, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nos mesmos Serviços, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção para a morada publicitada no Aviso.

9 — Prazo de candidatura: Dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

10 — Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

ii) Outros elementos que julgue de interesse para o respectivo posto de trabalho.

11 — Todas as informações adicionais encontram-se afixadas na vitrina dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Vertical de Escolas, podendo os eventuais candidatos solicitar, nas horas normais de expediente, qualquer esclarecimento adicional.

14 de Setembro de 2010. — O Director, *António Ferreira Pinto*.

203692631

Escola Secundária de Pedro Alexandrino**Aviso (extracto) n.º 18495/2010**

A Escola Secundária de Pedro Alexandrino torna público que pretende contratar quatro assistentes operacionais para serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria 83-A/2009 de 22 de Fevereiro.

Horário: 2 a 4 horas diárias
 Remuneração hora: 3 €
 Duração do contrato: até 31 de Outubro de 2010
 Requisitos exigidos: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.
 Prazo de Concurso: dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio registado com aviso de recepção ou entregues nos Serviços de Administração Escolar durante as horas de expediente. Os candidatos deverão fazer-se acompanhar do bilhete de identidade, certificado de habilitações e de quaisquer documentos que considerem importantes, designadamente de comprovativos(s) de qualificação e experiência profissional.

Póvoa de Santo Adrião, 14 de Setembro de 2010. — A Directora Executiva, *Maria do Rosário de Carvalho Pato e Silva Ferreira*.
 203692534

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

Aviso n.º 18496/2010

Procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial

O Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato torna público que pretende contratar trabalhador(a) para os serviços de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Número de Trabalhadores: 4
 Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato
 Função: Prestação de serviços/tarefas — Serviço de Limpeza e acompanhamento de crianças.

Horário Semanal:
 1 — Contrato — 17,5 horas a 3,5 horas/dia;
 Remuneração ilíquida/hora: €3 por hora.
 Duração do Contrato: início ano lectivo até 31 de Outubro de 2010
 Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória.
 Condições de referência:

- 1 — Habilitações Literárias;
- 2 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço;
- 3 — Experiência Profissional;
- 4 — Qualificação Profissional;
- 5 — Entrevista de avaliação de competências.

CrITÉRIOS de Selecção:

- 1 — Habilitações Literárias: 10%
- 1.1 — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10.
- 2 — Experiência Profissional na Unidade Orgânica/Serviço: 50%
 - 2.1 — Até 2 anos de Serviço — 20;
 - 2.2 — De 2 a 5 anos de Serviço — 30;
 - 2.3 — De 5 a 10 anos de Serviço — 40;
 - 2.4 — Mais de 10 anos de Serviço — 50;
- 3 — Experiência Profissional com crianças: 30%
 - 3.1 — De 2 a 5 anos de Serviço — 10;
 - 3.2 — De 5 a 10 anos de Serviço — 20;
 - 3.3 — Mais de 10 anos de Serviço — 30;
- 4 — Qualificação Profissional/Formação na área: 10%
 - 4.1 — Com qualificação certificada — 10;
 - 4.2 — Sem qualificação certificada — 0;

Prazo de concurso: 5 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da Lista de Graduação dos Candidatos. As Candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas normais de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato.

Composição do Júri:

Presidente: Célia Barão Guerreiro de Almeida (Subdirectora da Directora).

Vogais efectivos: Maria Manuela dos Santos Rebelo Rodrigues (Adjunta da Directora) e Inês Maria Ramalho Vidigal Torres (Coordenador dos Assistentes Operacionais).

Vogais suplentes:

Luis Manuel Maravilha Lopes Marques;
 Valter Filipe Campião Rosa Carvalho.

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Teresa Valério Miguel Lopes*.

203687812

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

Aviso n.º 18497/2010

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com a autorização da DRELVT-EMPAAG.

2 — Legislação Aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro e Código de Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Avenida 25 de Abril — Pinhal de Frades, 2840-286 Seixal.

4 — Número de postos de trabalho: 2 (dois) com a duração máxima de 3,5 horas/dia, competindo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Duração do contrato — Início em 13 de Setembro de 2010 até 17 de Dezembro de 2010.

6 — Remuneração base prevista: A equivalente a 3€ (três euros) por hora, à qual acresce o subsídio de refeição na prestação diário do trabalho.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite da apresentação das candidaturas de:

- a) Nacionalidade Portuguesa;
- b) 9.º ano de escolaridade.

8 — Constitui factor preferencial: Comprovada experiência profissional no exercício efectiva das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso em realidade escolar e educativa.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura — 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.

10 — Apresentação e formalização das candidaturas — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos na sede do Agrupamento durante o período de atendimento ao público (9 h 30 às 12 h 00; 14 h 00 às 16 h 00).

Pinhal de Frades, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria do Carmo Marujo Pires Carvalho Branco*.

203690241

Aviso n.º 18498/2010

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

1 — O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades torna público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do previsto na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, de acordo com a autorização da DRELVT-EMPAAG.

2 — Legislação Aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Portaria

83-A/2009 de 22 de Janeiro e Código de Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, Avenida 25 de Abril — Pinhal de Frades, 2840-286 Seixal.

4 — Número de postos de trabalho: 7 (sete) com a duração máxima de 4 horas/dia, competindo-lhe as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Duração do contrato — Início em 13 de Setembro de 2010 até 31 de Outubro de 2010.

6 — Remuneração base prevista: A equivalente a 3€ (três euros) por hora, à qual acresce o subsídio de refeição na prestação diário do trabalho.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite da apresentação das candidaturas de:

a) Nacionalidade Portuguesa;

b) 9.º ano de escolaridade.

8 — Constitui factor preferencial: Comprovada experiência profissional no exercício efectiva das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso em realidade escolar e educativa.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Prazo de candidatura — 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*.

10 — Apresentação e formalização das candidaturas — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços Administrativos na sede do Agrupamento durante o período de atendimento ao público (9h30 às 12h00; 14h00 às 16h00).

Pinhal de Frades, 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria do Carmo Marujo Pires Carvalho Branco*.

203691879

Agrupamento de Escolas de Portela e Moscavide

Aviso n.º 18499/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial na categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide de 08/09/2010 e na sequência da autorização dada pela Equipa Multidisciplinar de Promoção da Autonomia e de Apoio à Gestão/Gabinete de Apoio à Gestão Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de 3 horas e 30 minutos/dia, cada contrato, para o período de 13 de Setembro a 30 de Outubro, com vista a colmatar necessidades urgentes de funcionamento.

2 — Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito do Recrutamento: O recrutamento realizar-se-á entre os candidatos que não possuam qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide, sita na Avenida das Escolas, n.º 9, 2685-204, Portela LRS.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Serviços de limpeza e outros;

5.1 — Atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Executar tarefas e actividades de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços.

6 — Remuneração horária: 3,00€.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição do exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica (<http://www.aepm.webtuga.org>) ou junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento Portela e Moscavide, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações destes, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas à Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade, Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

9.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Método de selecção a utilizar:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento e, de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC).

10.2 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada para o tipo de funções a exercer. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP)}{7}$$

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 11.º ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) no exercício das funções inerentes à carreira e categoria de assistente operacional, designadamente as descritas no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — com experiência no Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide;
- b) 18 Valores — com experiência em outras Escolas Públicas;
- c) 16 Valores — com experiência nas funções referidas, noutros serviços.

10.2.3 — Formação Profissional (FP) relacionada com a área funcional a exercer:

- a) 10 Valores: Formação num total de, pelo menos, 60 horas;
- b) 08 Valores: Formação num total de, pelo menos, 30 horas;
- c) 04 Valores: Formação num total de, pelo menos, 15 horas.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Marina Manuel Traveira Duarte Madeira Simão, Presidente da CAP

Vogais efectivos: Luís Miguel Sameiro de Sousa da Cruz Mocho, Vogal da CAP e Celestina Rosa Roberto Nunes, Encarregada Operacional.

Vogais suplentes: Maria Alzira Antunes Rebelo, Vogal da CAP e Maria do Sacramento Caetano Guerreiro Macau Raimundo, Chefe dos Serviços de Administração Escolar

11.1 — O Presidente do júri, será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos Vogais efectivos.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular.

13.1 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente da Comissão Administrativa Provisória, é disponibilizada na página electrónica da Escola e em edital afixado nas respectivas instalações.

14 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Portela, 13 de Setembro de 2010. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Marina Manuel Traveira Duarte Madeira Simão*.

203687059

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina

Aviso n.º 18500/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do

artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da alínea e) do artigo 93.º do RCTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina.

4 — Funções: Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza.

5 — Horário de trabalho:

- a) 20 horas semanais, a 4 horas diárias (2 postos de trabalho)
- b) 15 horas semanais, a 3 horas diárias (2 postos de trabalho)
- c) 10 horas semanais, a 2 horas diárias (1 posto de trabalho)

6 — Remuneração ilíquida: 3 € cada hora.

7 — Duração do contrato: Até 17 de Dezembro de 2010.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

c) A habilitação exigida poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

9 — Constituem factores preferenciais:

- a) Experiência na unidade orgânica, com bom desempenho de funções;
- b) Experiência Profissional;
- c) Qualificação Profissional.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio e disponibilizado nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Santa Catarina.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- c) Declarações da experiência profissional (excepto no caso de candidatos que já tenham exercido funções neste Agrupamento)
- d) Comprovativos de qualificação Profissional.

13 — Métodos de selecção: Em conformidade com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, dada a urgência do procedimento será utilizado apenas um único método de selecção — Avaliação Curricular (AC) em conformidade com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + (EP) + (FP)}{3}$$

14 — Habilitação Académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 10 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.
- b) 15 valores — escolaridade superior à obrigatória.

15 — Experiência Profissional (EP):

- a) Até 1 ano — 5 valores;
- b) De 1 a 5 anos — 10 valores;
- c) Mais de 5 anos — 15 valores

16 — Formação Profissional:

- a) Formação certificada relacionada com a área funcional — 5 valores;
- b) Formação certificada indirectamente relacionada — 2 valores

17 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Regina Maria Dias Santos — Adjunta

Vogais efectivos:

Elisabete Couto Susano — Assessora

Maria de Lurdes Fortunato Custódio Coutinho — Chefe de Serviços de Administração Escolar

Vogais suplentes:

Isabel Maria Baldeiras Inácio — Assistente Técnico

Sandra Maria Filipe da Silva — Assistente Operacional

O 1.º Vogal Efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Escola e afixada no placard dos Serviços administrativos.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, publicitada na página Escola e afixada no placard dos Serviços Administrativos.

20 — Notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificados através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2008 de 22 de Janeiro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicitado, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação, integral, na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação, por extracto, num jornal de expansão nacional bem como na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Santa Catarina, por extracto, disponível para consulta a partir da data da publicação no *Diário da República*.

23 — Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

14 de Setembro de 2010. — O Director, *António José da Conceição Santos Saloio*.

203691043

Escola Secundária de Sebastião da Gama

Aviso n.º 18501/2010

Maria da Conceição Basílio Lima Crispim Pereira Rosado, Directora da Escola Secundária com 3.º ciclo Sebastião da Gama, no cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz tornar público que, por seu despacho datado de 9 de Setembro de 2010, autorizou abertura de procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho, ao abrigo das disposições combinadas do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, já citada, e atentos os procedimentos a que se refere o n.º 2 do artigo 39.º daquele mesmo diploma legal.

O local de trabalho é a Escola Secundária com 3.º ciclo de Sebastião da Gama, sita na Rua da Escola Técnica, em Setúbal, código postal 2900-354-Setúbal.

A celebração dos contratos constituirá uma relação jurídica de emprego público sob a modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, conforme previsto nas disposições combinadas da alínea *e*) do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP, por um período definido de 13 de Setembro a 31 de Outubro de 2010, com a duração diária de 3,30 horas.

Os postos de trabalho respeitam à carreira e categoria de assistente operacional com as funções de apoio geral e serviços de limpeza, e remuneração ilíquida de €3,00/ hora. O nível habilitacional exigido é o

da escolaridade obrigatória que poderá ser substituído por experiência profissional comprovada, uma vez que se trata de recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

A formalização das candidaturas faz-se mediante preenchimento de formulário próprio, podendo este ser obtido nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária de Sebastião da Gama e entregue pessoalmente, ou enviado pelo correio para a morada acima identificada, em carta registada com aviso de recepção, dirigida à Directora da Escola. O concurso estará aberto por um período de dez dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, nos termos previstos no artigo 26.º da Portaria supra.

O formulário da candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia);

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);

Declarações da experiência profissional (fotocópia).

Métodos de selecção:

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2010/2011), será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e o percurso profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica de Base (HAB) ou Curso equiparado e /ou Experiência Profissional (EP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4 (EP)/5$$

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade ou cursos que lhes sejam equiparados;
- d) 12 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 14 Valores — 1 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- c) 12 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — a candidatos sem qualquer experiência profissional na área.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

Composição do Júri:

Presidente: Maria do Carmo Jacinto Duarte Lopes (subdirectora).

Vogais efectivos:

Paula Cristina Domingues Marques Gonçalves (adjunta da directora).
Maria José Rasteiro Palaio (encarregada Operacional).

Vogais suplentes:

Carlos Manuel Vilas Boas Esteves Pereira (adjunto da directora)
Maria Antónia Cesário Rosa (chefe de serviços de administração escolar).

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média

aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção.

Critério de desempate:

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);
- c) Preferência pelo candidato de menor idade.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Directora da Escola é disponibilizada no sítio da internet da Escola, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o concurso é publicitado, na página electrónica desta Escola, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no *Diário da República*, 2.ª série e, num jornal de expansão nacional.

Setúbal, 9 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria da Conceição Crispim*.

203687261

Agrupamento de Escolas de Telheiras

Aviso n.º 18502/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas de Telheiras de 08/09/2010 e da autorização concedida pela Directora Regional Adjunta da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 29/12/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional, com duração de 3,5 horas/dia, até 31 de Outubro de 2010.

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Telheiras, Rua Professor Mário Chicó, 1600-645 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza, competindo-lhe, as seguintes atribuições:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- b) Cooperar nas actividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;
- c) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: a remuneração será de 3,00 € por hora, acrescida de subsídio de refeição na prestação diária do trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício das funções descritas no n.º 4 do presente aviso.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio fornecido nos serviços de administração escolar e disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas de Telheiras, em <http://www.aetelheiras.edu.pt/>, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);
- Cartão de Contribuinte (fotocópia);
- Certificado de Habilitações Literárias (fotocópia);
- Curriculum vitae* datado e assinado;
- Declaração da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

9.1 — Os candidatos que tenham exercido funções no Agrupamento de Escolas de Telheiras estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

9.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB \cdot 2 (EP) + 2 (FP)}{5}$$

10.1.1 — Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 11.º ano, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

10.1.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerente à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais ou menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais ou menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 20 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas;
- b) 18 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, com menos de 25 horas;
- c) 12 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 25 horas;

11 — Composição do júri:

Presidente: Maria Isabel Covas Pontes Santos Cruz (Subdirectora).
Vogais efectivos:
Maria Gertrudes Coelho Almeida Ribeiro Coutinho (Adjunta).
Delmira Casanova Matos Batista Martinho (Chefe de serviços de Administração Escolar).
Vogais suplentes:
Nuno Filipe Almeida de Castro (Adjunto).
Anselmo Florêncio Jorge (Adjunto).

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 119.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respectivos métodos de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

15 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos dos métodos de selecção.

15.1 — Critério de desempate:

15.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

15.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da habilitação académica de base (HAB);
- b) Valoração da experiência profissional (EP)
- c) Valoração da formação profissional (FP)

15.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção — avaliação curricular — é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do director do Agrupamento de Escolas de Telheiras, é disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas de Telheiras, bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

17 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Telheiras, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão local.

10 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Gertrudes Coutinho*.

203691124

Agrupamento de Escolas Vale Rosal

Aviso n.º 18503/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 11 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Em cumprimento do previsto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10/09/2010 da Directora do Agrupamento de Escolas Vale Rosal, no uso das competências que lhe foram concedidas pela DRELVT, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 11 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial até 31 de Outubro de 2010, 7 postos de trabalho com a duração de 4 horas/dia e 4 postos de trabalho com a duração de 3,5 horas/dia, para a carreira e categoria de Assistente Operacional deste Agrupamento de escolas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, estando dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), em virtude de não ter sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: qualquer estabelecimento de ensino integrado no Agrupamento de Escolas Vale Rosal, cuja escola-sede se situa na Praceta José Viana, Vale Fetal, 2820-675 Charneca da Caparica.

5 — Caracterização do posto de trabalho: 11 postos de trabalho para o exercício de funções de Assistente Operacional com as seguintes atribuições:

- a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6 — Remuneração ilíquida prevista: 3€/hora

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 44.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso no Agrupamento de Escolas de Vale Rosal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Vale Rosal e no sítio institucional da escola-sede do Agrupamento, em <http://www.ebi-valerosal.rcts.pt/>, e entregues, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, dirigidas à Directora do Agrupamento de Escolas de Vale Rosal, Praceta José Viana, 2820-675 Charneca da Caparica.

10.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)

b) Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);

c) Certificado de habilitações académicas (fotocópia);

d) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

e) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

f) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10.4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

10.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de selecção: Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC).

11.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + 2EP}{4}$$

a) Habilitação académica (HA), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

18 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados;

16 Valores — Frequência do ensino secundário, ou de cursos que lhe sejam equiparados;

14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

b) Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

12 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional num total inferior a 60 horas;

8 Valores — Formação indirectamente relacionada com a área funcional;

c) Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 5 do presente Aviso. Será valorada com um mínimo de 8 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, a seguinte pontuação:

12 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 Valores — Entre 6 meses e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

6 Valores — Experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria noutra realidade e contexto.

11.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção Avaliação Curricular consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

12 — Composição do júri:

a) Presidente — Cristiana Maria Cabral Freire de Carvalho (Sub-directora)

b) Vogal efectivo — Agostinho José Candeias Plácido (Encarregado Pessoal)

c) Vogal efectivo — Rosa Maria Garcia de Oliveira Sá (Assistente Técnica)

d) Vogal suplente — Teresa de Jesus Bonaparte Inglês Moreira Correia (Assistente Técnica)

e) Vogal suplente — Clarinda Gouveia (Assessora da Direcção)

13 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por um dos vogais efectivos.

14 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, donde conste a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que solicitado.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos:

15.1 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) O não cumprimento do prazo de candidatura;

b) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

c) A omissão ou preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário;

d) A não reunião dos requisitos de admissão;

16 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos do método de selecção Avaliação Curricular, de acordo com o ponto 11.1 do presente Aviso.

18 — Critério de desempate:

18.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como

preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP);
- b) Preferência pelo exercício anterior de funções idênticas no Agrupamento;
- c) Valoração da Formação Profissional (FP);
- d) Valoração da Habilitação Académica (HA).

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Directora do Agrupamento de Escolas Vale Rosal, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento e disponibilizada na sua página electrónica.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

22 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional, bem como é publicitado na página electrónica da escola-sede do Agrupamento de Escolas de Vale Rosal.

14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Ana Maria Nabais Campos Amaral*.

203692859

Despacho n.º 14556/2010

Por despacho de 1 de Setembro de 2010 da Senhora Directora do Agrupamento de Escolas de Vale Rosal e conforme competências expressas no ponto 4.º do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, designo os professores abaixo indicadores para os respectivos cargos, produzindo efeitos à data do respectivo despacho;

Coordenadoras de Estabelecimento:

Estabelecimento de Ensino	Professor
Jardim de Infância de Vale Rosal Jardim de Infância de Marco Cabaço	Teodora Conchinha Galindro Bia Teodora Conchinha Galindro Bia
Escola Básica 1.º Ciclo de Marco Cabaço	Maria Amélia Alves Lopes Alves
Escola Básica 1.º Ciclo Vale de Figueira 2	Maria Teresa Penso Lazaro Lucas

Coordenadores de Departamento Curricular:

Departamento	Professor
Educação Pré-Escolar 1.º Ciclo	Teodora Conchinha Galindro Bia Virgínia Maria dos Santos Sobreiro Paiva
Matemática e Ciências Experimentais Expressões Línguas.	Isabel Maria Rangel Silvano Fernandes Pais Mário Rui Pereira da Silva Maria Fé Conceição Gonçalves S. Zorego Morais
Ciências Sociais e Humanas . . .	Maria Luísa Branco Santos Dias Ferreira

14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Ana Maria Nabais Campos Amaral*.

203693214

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Mora

Aviso n.º 18504/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial para assistentes operacionais

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do n.º 2 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, torna-se público que, por despacho do Director do Agrupamento de Escolas de Mora (135150), e pela autorização concedida por despacho de 03/09/2010, do Senhor Director Regional de Educação do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com duração de quatro horas por dia, num total de mil horas para a categoria de assistentes operacionais para desempenhar as funções, nas escolas do ensino básico do primeiro ciclo, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Mora, entre Setembro a Dezembro de 2010.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e o Código de Trabalho.

4 — Local de Trabalho: Escolas EB1 de Brotas, EB1 de Cabeção, EB1 de Mora e EB1 de Pavia.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Cinco postos de trabalho na realização de serviços de limpeza competindo-lhes, designadamente:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- b) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- c) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

6 — Remuneração base prevista: 3,00 €/hora (valor ilíquido).

7 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente;
- b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- c) 18 anos de idade completos;
- d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- g) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 4 do presente Aviso;
- b) Já ter exercido funções nos estabelecimentos de ensino para o qual se abre o presente procedimento concursal.

9 — Formalização das candidaturas:

- a) Prazo de candidatura: dez dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

b) Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Mora, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para, Agrupamento de Escolas de Mora, Estrada de Brotas, 7490-222 Mora, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao Director do Agrupamento;

c) Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)

Número de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público.

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações de experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10 — Os candidatos que exerçam funções neste Agrupamento de Escolas de Mora estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidos nos termos da lei.

10.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — Métodos de selecção:

a) Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar (2010/2011) e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (AC);

b) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas e será expressa numa escala de 0 a 10;

c) Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação académica de base (HAB) ou curso equiparado;

Experiência profissional (EP);

De acordo com a seguinte fórmula: $MS = AC (HAB+2 EP)$

d) Habilitação académica de base, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

4 valores — 11.º Ano, 12.º Ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados ou habilitação de grau superior.

2 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

e) Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no n.º 5 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

3 valores — 2 ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

2 valores — 2 ou mais tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria ou menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

1 valor — sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

Em caso de igualdade pontual entre candidatos, será realizada entrevista de avaliação de competências.

12 — Composição do Júri:

Presidente — António André Nito Caeiro — Subdirector;

Vogais efectivos:

Joaquim João Magro Lopes — Adjunto do Director
Jovita Maria Ernestina Guerra Gomes Faria — Chefe de Serviços de Administração Escolar;

Vogais suplentes:

Angélica da Conceição Bibe Lamбуça de Castro Franco — Assessora;
Sandra Marisa da Graça dos Santos Pires — Adjunta do Director

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos, é disponibilizada em edital afixado em local visível e público no átrio da escola sede e disponibilizada na sua página electrónica.

14 — Actas do Júri — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação, o sistema de valorização final do método, desde que solicitem.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

16 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Agrupamento e por extracto no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de Setembro de 2010. — O Director, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra*.

203691173

Agrupamento Vertical de Redondo

Aviso (extracto) n.º 18505/2010

Oferta de Trabalho a Tempo Parcial

O Agrupamento Vertical de Redondo, torna público que pretende contratar 10 Assistentes Operacionais para serviço de limpeza, em regime de tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

N.º de trabalhadores — 10.

Local de trabalho — Agrupamento Vertical de Redondo.

Função — Prestação de serviços/tarefas — serviço de limpeza e outros.

Horário semanal — 4 horas/dia.

Remuneração líquida/hora — 3€/hora, acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

Duração do contrato — até 22/12/2010 e n.º 2 do Art.º 40 da Port.ª 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Requisitos exigidos — possuir a escolaridade obrigatória.

Condições de referência:

- 1) Habilitações literárias.
- 2) Experiência profissional.
- 3) Experiência na entidade orgânica.

Critérios de selecção:

- 1) Habilitações literárias — 20 %.
 - 1.1) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 20.
- 2) Experiência profissional — 30 %.
 - 2.1) Inferior a 2 anos — 5.
 - 2.2) De 2 a 5 — 10.
 - 2.3) Mais de 5 anos — 15.
- 3) Experiência na entidade orgânica — 50 %.
 - 3.1) Inferior a 1 ano — 5.
 - 3.2) De 1 a 5 anos — 10.
 - 3.3) De 5 a 10 anos — 15.
 - 3.4) Com 10 anos ou mais — 20.

Prazo de concurso: 10 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

Prazo de reclamação: 48 horas após a afixação da lista de graduação dos candidatos.

As Candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos interessados durante as horas de expediente, nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Composição do júri:

Presidente — Mónica Maria Mestre Mataloto Taniça — Adjunta da Directora.

Vogais efectivos:

Adelina Rosa Pereira Pinheiro — Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição.

Graça Maria Neves Tátá — Adjunta da Directora.

Vogais suplentes:

Helena Isabel Silva Gião — Subdirectora.

Maria Teresa Ginó Valente Beira — Assistente Técnica.

Redondo, 14 de Setembro de 2010. — A Directora do Agrupamento, *Anabela Água Morna da Silva*.

203690477

Aviso (extracto) n.º 18506/2010

Faz-se público que, nos termos do aviso n.º 18026/2010 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178 página 46914, de 13 de Setembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do Agrupamento Vertical de Redondo, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

Este extracto não dispensa a consulta do aviso publicitado.

Redondo 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Anabela Água Morna da Silva Vidigal da Silva*.

203689619

Aviso (extracto) n.º 18507/2010

Faz-se público que, nos termos do aviso n.º 18027/2010 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178 página 46917, de 13 de Setembro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira e categoria de assistentes operacionais do Agrupamento Vertical de Redondo, na modalidade de contrato de trabalho, em funções públicas por tempo indeterminado.

Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

Este extracto não dispensa a consulta do aviso publicitado.

Redondo 14 de Setembro de 2010. — A Directora, *Anabela Água Morna da Silva Vidigal da Silva*.

203692964

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de São Bartolomeu de Messines

Aviso n.º 18508/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 24 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, conjugado com o artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por eleição do Conselho Geral Transitório, no dia 31 de Maio de 2010 e por homologação do Senhor Director Regional de Educação do Algarve, despacho exarado a 24 de Junho de 2010, tomou posse como Directora do Agrupamento Vertical de São Bartolomeu de Messines a 15 de Julho de 2010 a Senhora Professora do Quadro Maria Adélia das Neves Lourenço.

São Bartolomeu de Messines, 2 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, *João Manuel Nunes Patacão*.

203692891

Despacho n.º 14557/2010

Por nomeação da Directora do Agrupamento Vertical de São Bartolomeu de Messines, tomaram posse no dia 30 de Julho de 2010 como Subdirector o Professor do Quadro do 3.º ciclo João Manuel Nunes Patacão, e, como Adjunta da Directora a Professora do Quadro do 1.º Ciclo Zulmira Maria Alves Romão Gonçalves, de acordo com o estipulado

nos n.º 2 e 3, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, conjugado com o artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008.

S. Bartolomeu de Messines, 2 de Setembro de 2010. — A Directora, *Maria Adélia das Neves Lourenço*.

203690566

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Portaria n.º 688/2010

Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, os imóveis classificados devem dispor de uma zona especial de protecção (ZEP).

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril;

Assim:

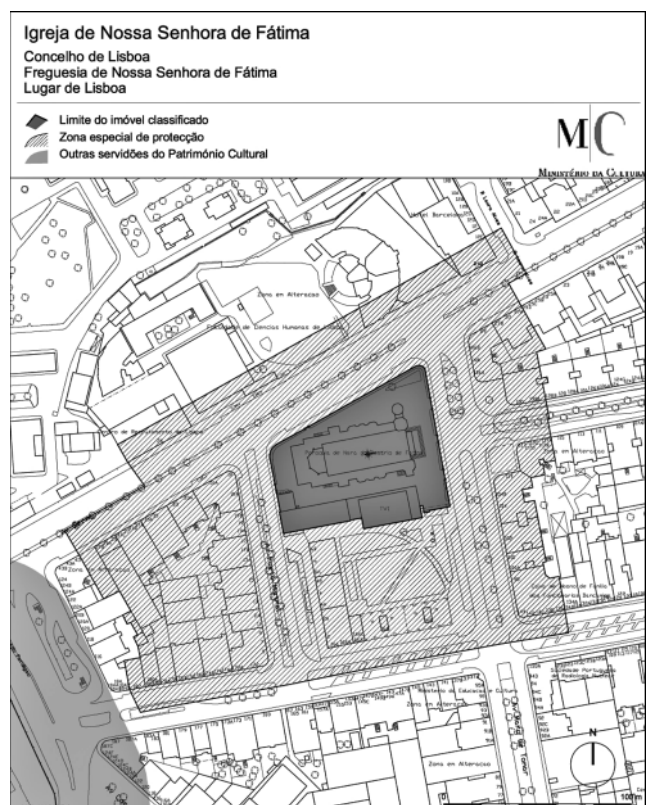
Sob proposta dos serviços competentes e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, bem como no n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo único

É fixada a zona especial de protecção da Igreja de Nossa Senhora de Fátima, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho e distrito de Lisboa, classificada como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 516/71, de 22 de Novembro, de acordo com a delimitação constante da planta anexa à presente portaria, da qual faz parte integrante.

13 de Setembro de 2010. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elisio Costa Santos Summavielle*.

ANEXO



203687212



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 8901/2010

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 382/10.6TBACN

Insolvente: Carreira & Marques, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcanena, Secção Única de Alcanena, no dia 31-08-2010, às 14:50 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Carreira & Marques, L.^{da}, NIF — 502077042, Endereço: Gouxaria, 2380-000 Alcanena, com sede na morada indicada. São administradores do devedor:

Joaquim Jose Calçada Carreira, Endereço: Rua do Aroal N.º 222, Gouxaria, 2380-000 Alcanena;
Isabel Maria da Silva Marques Calçada, Endereço: Rua do Aroal 222, Gouxaria, 2380-000 Alcanena;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-10-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

31-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — O Oficial de Justiça, *Helena Maria Duarte S. Alegre*.

303652658

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 8902/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 226/10.9TBAVV

N/Referência: 759480

Interveniente Acidental: MAFERGA, S. A.
Insolvente: M. L. Afonso Filhos, L.^{da}

M. L. Afonso Filhos, L.^{da}, Endereço: Campo do Transladário, 22 A 26, 4970-593 Arcos de Valdevez

António Filipe Mendes e Murta, Endereço: R de S Tiago, 879-2.º Esq., Guimarães, 4810-311 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Sentença, transitada em julgado, a qual revogou a declaração de insolvência da sociedade “M. L. Afonso & Filhos, Ld^{da}”, constante na sentença proferida em 31-05-2010, nos autos de Embargos à Insolvência n.º 226/10.9TBAVV-A deste Tribunal.

Efeitos do encerramento: Cessados os efeitos da declaração de insolvência e cessadas as funções do Administrador da Insolvência, nos termos do disposto no artigo 233.º, n.º 1 als. *a*) e *b*) do CIRE.

Data: 06-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Filipe Silva Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria Esteves da Costa Pontes*.

303668656

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 8903/2010

Processo: 901/10.8T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 8040879

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 08-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Clara Pinto Marcos,

Sociedade Unipessoal, L.^{da}, NIF — 508253616, Endereço: Rua Nova, N.º 35, 3880-639 Válega com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho-137-Loja 5, 4150-262 Porto

São administradores do devedor: Clara Mónica Pinto Marcos, estado civil: Solteiro (regime: Solteiro), NIF — 228404711, BI — 11109342, Endereço: Rua Nova, N.º 35, Válega — Ovar, 3880-639 Válega a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Florbela Soeima*.

303362061

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 8904/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)
Processo: 1180/10.2TBBCL

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são: Joaquim António da Silva Rodrigues, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 24-10-1964, Endereço: Estrada Nacional 205, Lordelo, 4755-555 Vila Seca — Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Carla Maria de Carvalho Santos, administradora da Insolvência, com escritório na Rua de Nelson Neves, Sangalhos, 3780 — Anadia.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

N/Referência: 5856019

Data: 01-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Isabel Barros*. — O Oficial de Justiça, *António José Matos Ferreira*.

303650932

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 8905/2010

Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 658/10.2TBBCL-G

N/Referência: 5869597

Insolvente: MASAVA — Sociedade de Construções, L.^{da}

O Dr. Carlos Jorge Serrano Alves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente MASAVA — Sociedade de Construções, L.^{da}, NIF — 507080459, Endereço: Rua do Faial, Escritório 7, Vila Boa, Barcelos, 4750-783 Vila Boa, Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 08-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

303672227

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 8906/2010

Processo: 3073/06.9TBBRG-B
Prestação de Contas Administrador (CIRE)

N/Referência: 8257567

Administrador Insolvência: José Barros Oliveira
Insolvente: Construtora de Ribeiro & Filhos, L.^{da}

A Dr.ª Sandra Sousa Oliveira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente «Construtora de Ribeiro & Filhos, L.^{da}», NIF — 500874360, Endereço: Rua Dr. Francisco Duarte, N.º 75, 1.º, em Braga, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam 10 (dez) dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Sousa Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira*.

303661292

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 8907/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 720/10.1TJCBR

Requerente: Massa Insolvente de Construções Adsicoterra, S. A.
Insolvente: Passo Investimentos Turísticos, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados, nos Juízos Cíveis de Coimbra, 1.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 03-09-2010, pelas 11,07 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Passo Investimentos Turísticos, L.^{da}, NIF — 505859548, Endereço: Urbanização Quinta do Paço, 3025-635 São Silvestre, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: Tiago Miguel Leal Mendes, NIF — 232144877, Endereço: Rua do Canto N.º 4, Caseirinhos, 3100-000 Pombal, a quem é fixado domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Jorge Manuel Lapa Simões, Endereço: Rua Carlos Seixas, N.º 9, Sala 13, 3030-177 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência

a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 06-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Paula Cristina Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Marques*.

303666671

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 8908/2010

Processo: 203/09.2TBEPs-D

Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 2355515

Insolvente: Francisco Xavier Novais Leite

A Dra. Sandra Santos, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Francisco Xavier Novais Leite, NIF — 161216471, Endereço: Rua das Dunas de Suave Mar, N.º 6, Marinhas, 4740-000 Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da

publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n1 do CIRE)

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

10-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Augusta Luís*.

303681794

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 8909/2010

Processo: 1516/10.6TBFAF

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 2096492

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: Sociedade de Confecções Armando, Unipessoal, L.ª
Credor: Instituto de Segurança Social, I. P.

No Tribunal Judicial de Fafe, 1.º Juízo de Fafe, no dia 02-09-2010, pelas 13.35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Sociedade de Confecções Armando, Unipessoal, L.ª, NIF 505696240, Endereço: Praceta Teixeira e Castro, 22, 4820-000 Fafe, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Armando da Cunha Alves, Praceta Teixeira e Castro, n.º 22, Fafe, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Economista, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 20-05-1952, nacional de Portugal, NIF — 122954904, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-10-2010, pelas 14.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 02-09-2010. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

303656076

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 8910/2010

Processo: 111/10.4TBFAF Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Moda Prodotti — Indústria Têxtil, L.ª, número de identificação fiscal 507759052, Endereço: Rua da Holanda, N.º 7, 4820-188 Fafe.

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da Massa Insolvente

Efeitos do encerramento:

Data: 25-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

303316256

Anúncio n.º 8911/2010

Processo: 2158/09.4TBFAF Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 2061086

Requerente: Vanessa Sofia Castro Fernandes.

Insolvente: N3m Embalagem Têxtil Unipessoal, L.ª, NIF 507950976, Largo Ferreira de Melo, 29, Ap. 187, Fafe, 4824-909 Fafe.

Liquidatário Judicial: Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq., 4800-000 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência/inexistência da massa insolvente.

Data: 25-06-2010. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Rodrigues*.

303440089

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 8912/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No dia 27-08-2010, às 10 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência pessoa colectiva (Requerida) no processo 2772/10.5TBGMR em que é Requerente Rui Jorge Pedrosa Fernandes e Insolvente: João Ribeiro da Cunha, Filhos Limitada, NIF — 500150559, Endereço: Lugar de Pevidém, S. Jorge de Selho, 4800-000 Guimarães.

São administradores do devedor: José João Ferreira Gonçalves da Cunha, NIF — 128080701, BI — 3321108, Endereço: Rua Paulo VI, Bloco 2, N.º 520, 5.º Centro, 4810-508 Guimarães. Maria Francisca Ferreira Gonçalves da Cunha Mendes, NIF- 166434876, BI — 3015130, Endereço: Rua 27, N.º 96-3.º-Esq., 4500-005 Espinho, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado António Filipe Mendes e Murta, NIF 175623309. Endereço: Rua de S. Tiago, 879, 2.º Esq., Candoso (Santiago), 4835-247 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência — pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE). N/Referência: 7187858

Data: 30-08-2010. — A Juíza de Direito (turno), *Dr.ª Sofia Carvalho*. — Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Iria Santos*.

303642532

Anúncio n.º 8913/2010**Prestação de contas de administrador (CIRE)
Processo n.º 3841/08.7TBGMR-D**

Administrador de Insolvência: Cláudia Margarida de Sousa Soares.
Insolvente: Petraldão — Revenda de Combustíveis e Serviços Afins. L.^{da}

O Dr. Filipe César Marques, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Petraldão — Revenda de Combustíveis e Serviços Afins. L.^{da}, NIF — 507409159, Endereço: Rua de S. Mamede, N.º 107, Aldão, 4800-015 Guimarães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

2-09-2010. — O Juiz de Direito, *Filipe César Marques*. — O Oficial de Justiça, *Adosinda Freitas*.

303656295

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**Anúncio n.º 8914/2010****Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 960/09.6TBLRA-A**

N/Referência: 5505036

Administrador Insolvência: Carlos Henrique M. Maia Pinto
Insolvente: Fernando Faria Lopes — Comércio de Materiais de Construção e Decoração, L.^{da}

A Dr.^a Lígia Manuela Rosado, Juiz de Direito (de Turno) neste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) Fernando Faria Lopes — Comércio de Materiais de Construção e Decoração, L.^{da}, NIF — 505569728, Endereço: Rua 25 de Abril, N.º 31, Pousos, 2410-247 Leiria, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 12-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.^a Lígia Manuela Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Godinho*.

303598518

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA**Anúncio n.º 8915/2010****Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 6948/09.0TBLRA-C**

N/Referência: 5488629

Administrador Insolvência: José António de Carvalho Cecílio, com escritório na Rua Capitão Mousinho de Albuquerque, n.º 123, 1.º Dt.º, 2400-194 Leiria.

O Dr. João Manuel P. Cordeiro Brasão, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes: Mário Fernandes Silva, NIF — 117593397, Endereço: Praceta da Sismaria, Lote 3, 2.º Direito, Sismarias, 2415-770 Leiria e Maria Manuela Simão da Silva, NIF — 121034291, Endereço: Praceta da Sismaria, Lote 3, 2.º Direito, Sismarias, 2415-770 Leiria, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 27-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Manuel P. Cordeiro Brasão*. — A Escrivã Auxiliar, *Graça do Pinhal*.

303542505

Anúncio n.º 8916/2010**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 4610/08.0TBLRA-E**

N/Referência: 5504622

Administrador Insolvência: Carlos Henrique M. Maia Pinto
Insolvente: Rui Miguel de Jesus Moreira

A Dra. Lígia Manuela Rosado, Juiz de Direito (Turno), faz saber que são os credores e o insolvente Rui Miguel de Jesus Moreira, concelho de Leiria, freguesia de Souto da Carpalhosa [Leiria], NIF — 204036739, BI — 11363674, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, N.º 11, Palmeiria, 2410-704 Caranguejeira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 12-08-2010. — A Juíza de Direito (Turno), *Dr.^a Lígia Manuela Rosado*. — O Oficial de Justiça, *Helena Silva*.

303606399

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE**Juízo de Comércio de Sintra****Anúncio n.º 8917/2010****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 17423/10.0T2SNT**Insolvente: Fabrifaz Construções, L.^{da}**Publicidade de sentença e notificação de interessados
nos autos de Insolvência acima identificados**

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 02-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Fabrifaz Construções, L.^{da}, NIF — 507209281, Endereço: Rua Rosa do Ulmeiro, 20 (cond., Industrial Armes, Terrugem, 2715-771 Terrugem, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Aurora Quinhones, Endereço: Av. General Humberto Delgado, 130 — 2.º Dto, 2700-419 Amadora

São administradores do devedor:

Paulo Alexandre Fontes Duarte, Endereço: Rua Rosa do Ulmeiro, 20, Condomínio Industrial, Bl. 1, Pav. F, Arnes, 2710-000 Terrugem — Sintra

Carla Sofia Ferreira Pacheco de Sousa Duarte, Gerente, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 27-06-1970, nacional de Portugal, Passaporte — G380898, Endereço: Rua Rosa do Ulmeiro, 20, Condomínio Industrial, Bl. 1, Pav. F, Arnes, 2710-000 Terrugem — Sintra a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilatação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 03-09-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303659308

Anúncio n.º 8918/2010**Processo: 15623/10.1T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Paula Cristina Lopes Cerejo

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 02-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paula Cristina Lopes Cerejo, nacional de Portugal, NIF — 196443768, Endereço: Rua Pedro de Freitas Branco, N.º 4 — R/c Dto, 2745-831 Massamá, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lote N.º 1, 2725-309 Mem Martins

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10-09-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303681461

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 8919/2010****Processo: 983/10.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

N/Ref 1674419

Devedor: Dyn'aero, Tecnologia Aeroespacial Ibérica, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 27-08-2010, às 12,05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Dyn'aero, Tecnologia Aeroespacial Ibérica, S. A., NIF — 505294060, Av. da República, 6 — 7.º Esqº, Lisboa, 1050-191 Lisboa, com de na morada indicada.

São administradores do devedor:

Philippe Michel Sence, Av. da República. N.º 6 — 7.º Esqº, 1050 Lisboa

Christophe Henri Julian Robin, Av. da República, 6 — 7.º Esqº, 1050 Lisboa

Fernando José da Rosa Brazão, Rua Lúcio de Azevedo, 12 — 3.º A, 1600 Lisboa, quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.Carlos Cintra Torres, Av. João Crisóstomo, 32 — 2.º Dtº, 1050-127 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º CIRE).

27-08-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303641982

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8920/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) Processo: 132.10.7TYLSB

N/Referência: 1677362

Requerente: CONSEQUI — Construções, S. A.
Insolvente: ARTEJOL — Areias, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 31-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: ARTEJOL — Areias, L.ª, NIF — 503856312, Endereço: Rua Gil Vicente N.º 26 Escritório 302, Quinta de São Roque, 2670-000 Loures com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Roman Rohal, nascido(a) em 25-04-1981, NIF — 237063328, com Endereço: Av. Norton de Matos, N.º 24- 1.º Drt., Santa Maria dos Olivais, 2300-438 Tomar a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Diamantino Augusto Marcos, Endereço: Rua da Milharada, 31 — 2.º Esq., Massamá, 2745-822 Queluz.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º CIRE.

É designado o dia 25-10-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário.

Data: 03-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Gomes*.

303657989

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 8921/2010

Processo: 567/10.5TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Estilonatural, L.ª

A Dr.ª Maria José de Almeida Costeira, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 31-08-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): ESTILONATURAL, L.ª; número de identificação fiscal 507856600 e com sede em Estrada de Manique, n.º 2445, Anexo, 2645-131 Alcabideche.

São administradores do devedor: Susana Isabel Rodrigues de Castro e Silva, com endereço em Rua 5 de Outubro, n.º 4, 5.º Dtº, Buraca, Amadora e Carla Alexandra Martins Carapinha; com endereço em Av. Camilo Castelo Branco, n.º 8, 2.º Fte, Buraca, Amadora, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, com endereço em Estrada de Benfica, n.º 388, 2.º Esq., 1500-001 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 26 de Outubro de 2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 03-09-2010. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303656927

Anúncio n.º 8922/2010**Processo: 766/10.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Banco Espírito Santo, S. A.
Requerido: LCI-Lusicoouto — Importação, Exportação e Construções, L.^{da}

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 02-09-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): LCI-Lusicoouto — Importação, Exportação e Construções, L.^{da}, número de identificação fiscal 500171025 e com sede em Rua das Papiolas, n.º 330, Montijo.

É administrador do devedor: Luís do Couto, com endereço em Av. Miguel Bombarda, n.º 61, R/C Esq., Lisboa, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr.ª Maria Teresa Martins Revês, com endereço em Estrada de Benfica, n.º 388, 2.º Esq., 1500-101 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 02 de Novembro de 2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 07-09-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303666233

Anúncio n.º 8923/2010**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 514/09.7TYLSB**

N/Referência: 1680138

Requerente: LSV — Produtos e Serviços Audiovisuais, S. A.
Insolvente: ATTITUDE — Agência de Publicidade e Meios, L.^{da}

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, FAZ SABER:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 02-09-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência

do(s) devedor(es): ATTITUDE — Agência de Publicidade e Meios, L.^{da}, NIF 506536653 e com sede em Rua da Bela Vista à Graça, n.º 81-A, Lisboa.

É administrador do devedor: José Jacinto de Oliveira, com endereço em Rua do Restolho, n.º 13, C/V Dt., Bairro do Zambujal, Buraca, Amadora, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Manuel Botequim da Silva, com endereço em Rua Eugénio de Castro Rodrigues, n.º 9, 3.º - C, 1700-183 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al. *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 02 de Novembro de 2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 08-09-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303670623

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 8924/2010****Processo: 367/10.2TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Susana Sousa Duarte
Insolvente: AEROPRESS — Multimédia Informática Aeronáutica, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 30-08-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: AEROPRESS — Multimédia Informática Aeronáutica, L.^{da}, número de identificação fiscal 502818662, Endereço: Edifício 125, Piso 3, Sala 3, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

José Manuel Conrado Gomes Pinto, número de identificação fiscal 192646958, Endereço: Rua Helena Vaz Silva, 13 B, Lisboa, 1750-441 Lisboa

Marco Paulo Delgado de Araújo, Endereço: Praça Sara Afonso N.º 9 — 5.º Esq, Jardins de Amoreira — Ramada, Odivelas a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388 — 2.º Esq, 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do art. 36 do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-11-2010, pelas 11:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A Assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º do CIRE, caso até à data designada o Sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio e que é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 07-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

303665756

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 8925/2010

**Processo: 669/10.8TBLSL
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

N/Referência: 2020846

Requerente: Ana Paula dos Anjos Carvalho

Insolvente: António Joaquim Carvalho da Silva — Sociedade de Construções Civil Unipessoal, L.ª, NIF — 506512118, Endereço: Lugar da Reigueda, Meinedo, 4620-000 Lousada

Administrador de Insolvência: Manuel Jaime Fernandes, Endereço: Rua Diogo Botelho-137-Loja 5, 4150-262 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Interrupção da Liquidação, nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 4 do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º, n.º 2 do CIRE.

30-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Gavanha Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Santos*.

303642865

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 8926/2010

**Processo: 9485/09.9TBMAI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

N/Referência: 5444901

Insolvente: Rui Manuel Lopes Coelho da Silva e outro(s).

Credor: Banco Santander Totta S A e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados e Convocatória de Assembleia de Credores

No Tribunal Judicial da Maia, 1.º Juízo Competência Especializada Cível da Maia, no dia 20-04-2010, às 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Rui Manuel Lopes Coelho da Silva, nascido em 21-04-1972, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 202337138, BI — 9787149, Endereço: Rua Padre António Costa, 499, Nogueira da Maia, 4475-454 Nogueira da Maia

Virgínia Maria Carvalho Ferreira da Silva, estado civil: Casado, nascida em 21-02-1972, concelho de Maia, freguesia de Águas Santas [Maia], NIF — 190781084, BI — 9823084, Endereço: Rua Padre António Costa, 499, Nogueira da Maia, 4475-454 Nogueira da Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: R. do Rosmaninho, 35 — 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Ficam notificados todos os interessados de que foi designado, por despacho proferido no dia de hoje (08-09-2010), o dia 06-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Ficam também advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE)

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

08-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Cacheira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Martins*.

303675962

Anúncio n.º 8927/2010

Processo: 5460/10.9TBMAI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 5447858

Insolvente: Maria Emília Carvalho Pacheco
Credor: Banco Comercial Português S.A e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados e Convocatória de Assembleia de Credores

No Tribunal Judicial da Maia, 1.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 16-07-2010, pelas 10:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Emília Carvalho Pacheco, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 30-08-1965, concelho de Paços de Ferreira, freguesia de Arreigada [Paços de Ferreira], nacional de Portugal, NIF — 179246941, BI — 7032102, Endereço: Rua Maria Lina Alves Maia, N.º 66, Bloco A — 1.3 Dtº Este, Moreira da Maia, 4470-397 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: R. do Rosmaninho, 35 — 1.º, Apart. 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea i do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Ficam notificados todos os interessados de que foi designado, por despacho proferido no dia de hoje (09-09-2010), o dia 04-11-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Ficam também advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 09-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Cacheira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Martins*.

303680943

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 8928/2010

Processo: 5457/10.9TBMAI
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 5399284

Insolvente: Alcino Alexandre de Melo Rodrigues Pacheco
Credor: Banco Comercial Português S. A. e outro(s)...

No Tribunal Judicial da Comarca da Maia, 2.º Juízo Competência Especializada Cível da Maia, no dia 28-07-2010, às 20:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alcino Alexandre de Melo Rodrigues Pacheco, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 24-10-1971, freguesia de São Paio [Guimarães], NIF — 200969358, BI — 8567977, Endereço: R. Maria Lina Alves Maia, 66, Hab. 68, 13.º Norte Nascente, 4470-397 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). António Vieira, Endereço: Praça Manuel Guedes, 195 — 2.º Sala 8, 4420-193 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30-07-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. António Paulo Domingues Segura*. — O Oficial de Justiça, *Romualdo Gregório*.

303549189

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 8929/2010

Processo: 1456/09.1TBMGR-E — Prestação de contas

Referência: 2666232

Insolvente: ASTROLUSTRE — Lustres de Cristais L.^{da}

Administrador de Insolvente: Carlos Henriques Martins Maia Pinto

Faz saber que são os credores e a insolvente ASTROLUSTRE — Lustres de Cristal L.^{da}, NIF — 505365022, Endereço: Rua de Leiria (frente à BP), 2430-091 Marinha Grande, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 18-08-2010. — O Juiz de Direito, de turno, *Dr. José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Graça Sousa*.

303625409

Anúncio n.º 8930/2010

Processo: 1025/10.3TBMGR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2680215

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Isaac David Jesus Ribeiro, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 18-07-1978, nacional de Portugal, NIF — 220001405, BI — 12056506, Endereço: Rua de Dio, N.º 25, Casal dos Ossos, 2430-000 Marinha Grande

Dr. José A. Cecílio, Endereço: Rua Capitão Mouzinho Albuquerque, 123 — 1.º Dr.º., 2400-194 Leiria

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 14-10-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 03-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Rafael*. — O Oficial de Justiça, *Graça Sousa*.

303667002

Anúncio n.º 8931/2010

Processo n.º 1454/10.2TBMGR

Referência n.º 2687914

Insolventes: António Manuel Antunes da Silva e Maria Clara Pedrosa Simãozinho Silva.

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 1.º Juízo de Marinha Grande, no dia 08-09-2010, às 16:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Manuel Antunes da Silva, Serralheiro Civil, estado civil: Casado, nascido em 02-03-1959, concelho de Leiria, freguesia de Boa Vista [Leiria], nacional de Portugal, NIF — 101164432, BI — 8386283, Endereço: Travessa do Almirante, N.º 8 — 1.º, Vieira de Leiria, 2430-000 Vieira de Leiria

Maria Clara Pedrosa Simãozinho Silva, casada, NIF — 102453667, BI — 7252852, Endereço: Travessa do Almirante, N.º 8 — 1.º, 2430-759 Vieira de Leiria, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-11-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

09.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Rafael*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel de Jesus Marques Pereira*.

303676537

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 8932/2010

Prestação de contas administrador — Processo n.º 204/10.8TBMGR — B

N/Referência: 2667201

Insolvente: João & Pereira — Fabrico Moldes em Aço, L.ª

O Dr. José da Rocha Henriques, Juiz de Direito, de Turno, deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente João & Pereira — Fabrico Moldes em Aço, L.ª, NIF — 504904671, Endereço: Tojeira de Picassinós, 2430-119 Marinha Grande, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 19-08-2010. — O Juiz de Direito, de Turno, *Dr. José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eulália Cravo*.

303623765

Anúncio n.º 8933/2010

Prestação de contas administrador (CIRE) — Processo n.º 312/10.5TBMGR-B

N/Referência: 2667322

Insolvente: Maria do Céu Lopes Baracho

O Dr. José da Rocha Henriques, Juiz de Direito, de Turno, deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria do Céu Lopes Baracho, NIF — 132554275, Endereço: Rua da Alvorada, Várzea, 2430-521 Marinha Grande, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 19-08-2010. — O Juiz de Direito, de Turno, *Dr. José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eulália Cravo*.

303623805

Anúncio n.º 8934/2010

Processo n.º 1368/10.6TBMGR Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 2667805

Insolventes: António Armando da Cruz Sousa e Elvira Madalena de Sousa da Cruz

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 2.º Juízo, no dia 19-08-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Armando da Cruz Sousa, estado civil: Casado, nascido em 03-07-1957, na freguesia de Almedina [Coimbra], NIF — 100250637, BI — 7410369, Endereço: Rua João Francisco Saboga, 3 R/c, Embrá, 2430-000 Marinha Grande

Elvira Madalena de Sousa da Cruz, estado civil: Casado, nascida em 19-07-1959, no concelho de Viana do Castelo, NIF — 135592976, BI — 3706034, Endereço: Rua João Francisco Saboga, 3 R/c, Embrá, 2430-000 Marinha Grande com residência fixa na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Carlos Henrique Martins Maia Pinto, Endereço: Rua Nova da Escola, N.º 135, 3.º, A, Leiria, 2415-499 Leiria

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os

tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 20-08-2010. — O Juiz de Direito, de Turno, *Dr. José da Rocha Henriques*. — O Oficial de Justiça, *Maria Eulália Cravo*.

303624056

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 8935/2010

**Processo — 1385/10.6TBMGR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 3.º Juízo de Marinha Grande, no dia 30-08-2010, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Felismanos — Sociedade de Construções L.^{da}, NIF — 506957888, Endereço: Rua Clube Desportivo Casal Galego, Loja 2 (antiga Rua 34), Marinha Grande, 2430-081 Marinha Grande com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

João Francisco Gomes Gaspar, NIF — 203259955, Endereço: Rua Clube Desportivo Casal Galego, Loja 2 (antiga Rua 34), 2430-081 Marinha Grande a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sol(a). Francisco da Silva Gomes, Endereço: Rua 32, Loja N.º 31, Casal Galego, 2430-070 Marinha Grande.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-11-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilatação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Marinha Grande 31-08-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria do Rosário Monteiro Casimiro Louro Patrício*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Albino*.

303649589

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 8936/2010

**Processo: 2074/09.0TBOAZ-F
Prestação de contas administrador (CIRE)**

N/Referência: 2814206

Insolvente: Jumafil — Eng., Com., Ind. e Gestão Imobiliária, L.^{da}
Administrador Insolvência: Pedro Miguel Cancela Pidwel Silva

A Dr.ª Carla Maria Marques Couto, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Jumafil — Eng., Com., Ind. e Gestão Imobiliária, L.^{da}, NIF — 502275235, Endereço: Lugar de Carro Quebrado, Pindelo, Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

03 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *José Luís Gonçalves Pereira*.
303659016

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 8937/2010

**Processo: 1839/03.0TBPFR-L
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Requerente: César Ferreira & Martins, L.^{da}
Insolvente: F. Teles Ind. de Mobiliário, L.^{da}

O Dr. Francisco Ferreira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o), notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

P. Ferreira 10/09/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

303680198

Anúncio n.º 8938/2010**Processo: 374/09.8TBPFR-I
Prestação de Contas de Administrador (CIRE)**

Insolvente: António Fernando Magalhães Silva.
Credor: Banco — BPI, S. A., Sociedade Aberta e outro(s).

O Dr. Francisco Ferreira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) António Fernando Magalhães Silva, nascido(a) em 15-01-1965, freguesia de Silves [Lousada], nacional de Portugal, NIF — 136289118, BI — 9450078, Endereço: Rua de S. Tiago, 776 Direito, Carvalhosa, 4590-000 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

P. Ferreira 13-09-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

303685585

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL**Anúncio n.º 8939/2010****Processo: 1907/10.2TBPRD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Ana Margarida Araújo Martins
Devedor: Stand Stop — Comercio de Automóveis L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Penafiel, 2.º Juízo de Penafiel, no dia 06-09-2010, pelas 12,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Stand Stop — Comercio de Automóveis L.ª, número de identificação fiscal 503773743, Endereço: Ponte das Cabras, São Miguel de Paredes, 4575-304 Penafiel, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Amadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa Rita, N.º 333, Real, 4605-359 Vila Meã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 08-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Lúcia Queiroz*. — O Oficial de Justiça, *Tânia Marisa Barbosa Rodrigues*.

303673815

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA**Anúncio n.º 8940/2010****Processo n.º 2509/09.1TBPD**

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Melo Soares e Soares L.ª, número de identificação fiscal 512009244, Endereço: Rua António José Almeida 18/20, 9500-000 Ponta Delgada

Credor: Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Maja e outro(s).

Administrador da Insolvência: António J. Cardoso Simões, S. A.I., Unipessoal, L.ª, Endereço: Rua Carlos Seixas, 9 Sala 7 R/c, Coimbra, 3030-177 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 21-10-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ponta Delgada 07/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Patrícia Pedreiras*. — O Oficial de Justiça, *Lourdes Ribeiro*.

303671733

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 8941/2010****Processo n.º 1353/10.8TJPRT**

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis do Porto, 3.º Juízo — 2.ª Secção de Porto, no dia 07-09-2010, às 18:03 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Paulo Jorge Monteiro Outeiro, natural da Sé, Bragança, com endereço na Rua do Cerco, N.º 350, Porto, 4300-113 Porto, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Emília Manuela Gomes Conceição, com Endereço na Rua Jornal Correio da Feira, 5, 3.º Esq, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno artigos 39.º, n.º 1, 36.º) e 191.º CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 (trinta) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-11-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 10.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Rosa Martins da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Fernando João*.

303681891

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO**Anúncio n.º 8942/2010**

Requerente: Caixa Geral de Depósitos, S. A.

Publicidade do despacho de encerramento do processo de Insolvência n.º 10870/05.0TBMTS, 4.º Juízo — 1.ª Secção, em que é Insolvente: José Carlos de Oliveira Quelhas, Gerente, estado civil: Divorciado,

nascido(a) em 27-08-1963, concelho de Porto, freguesia de Nevogilde [Porto], nacional de Portugal, NIF — 108824543, BI — 5919465, Endereço: Rua Sá Bandeira, 69, 1.º, Nevogilde, 4000-433 Porto

Administradora de Insolvência: *Dr.ª Cláudia Sousa Soares*, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 39.º do CIRE.

Efeitos do encerramento, previstos no artigo 233.º do CIRE.

Porto, 08-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Benedita Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Paula Almeida*.

303672462

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Anúncio n.º 8943/2010**

Publicação do encerramento de processo nos autos de Insolvência Pessoa Colectiva (requerida) com o n.º 3130/08.7TBVFR, em que são:

Insolvente: Pereira de Sousa & Filhos, Limitada, NIF — 503775371, Endereço: Rua de Vilar, N.º 176, Fiães, 4505-312 Santa Maria da Feira.

Administrador de Insolvência: *Dr. Elmano Relva Vaz*, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência de massa.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE

Data: 2010/09/10. — O Juiz de Direito, *Dr. Jorge Moreira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Santos*.

303678927

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Anúncio n.º 8944/2010****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência (apresentação) n.º 4047/10.0TBVFR**

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 01-09-2010, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Ricardo Rodolfo Félix Belinha, NIF — 229487548, Endereço: Urb. Tapada dos Eucaliptos, Rua 4, N.º 96, 4535-311 Paços de Brandão, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: *Dr Elmano Relva Vaz*, Endereço: R. dos Mourões, 145, 1.º, São Félix da Marinha, 4410-137 São Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i) do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-10-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Catarina Amaral Furtado Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Soares*.

303657575

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 8945/2010

Processo: 1661/09.0TBSTR-B
Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: José Carlos Figueiredo Rodrigues
Insolvente: ORTOMED — Ortopedia e Serviços Médicos, L.ª

A Dra. Margarida Alfaiate, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente ORTOMED — Ortopedia e Serviços Médicos, L.ª, NIF — 502809108, Endereço: Av. dos Combatentes, N.º 9, 2005-361 Santarém, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 10/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Margarida Alfaiate*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Sousa*.

303680027

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 8946/2010

Processo: 1758/10.4TBTVD
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 3271426

Requerente: Neuza Alexandra Teodoro Caldas
Insolvente: AQUAGROW, L.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 2.º Juízo de Torres Vedras, no dia 01-09-2010, às 14 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

AQUAGROW, L.ª, NIF — 508694418, Endereço: Estrada Nacional 9, N.º 11, Benfica, 2560-121 Ponte do Rol, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20, 2485-135 Mira de Aire

São administradores do devedor:

Luís Pedro Silva Cabeçana, estado civil: Divorciado (regime: Divorciado), BI — 9562027, Segurança social — 11332793008, Endereço: Travessa São João, n.º 8, Casalinhos de Alfaiate, 2560-431 Ponte do Rol, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 02-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula Silva Carapinha Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Mário Nogueira Rocha*.

303668875

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 8947/2010

Processo n.º 2688/10.5TJVNF
Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: TRANSOUTIZ — Transportes Nacionais & Internacionais, L.ª

Credor: Finibanco, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e notificação dos interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 1.º Juízo Cível de Vila Nova de Famalicão, no dia 01-09-2010, 16h30 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: TRANSOUTIZ — Transportes Nacionais & Internacionais, L.ª, NIF — 505072858, Endereço: Rua N. Srª da Guia, N.º 192, Outiz, 4760-692 Vila Nova de Famalicão.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Elmano Relva Vaz, Endereço: cont. 174181230, telef. 917566297, Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380 S. Félix da Marinha.

São Administradores da devedora: Manuel Araújo Ribeiro e Carlos Araújo Ribeiro, Rua N. Srª da Guia, N.º 192, Outiz, 4760-692 Vila Nova de Famalicão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Famalicão, 2/09/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Daive Alcino Silva Ferreira*. 303655614

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8948/2010

Prestação de Contas (CIRE) — Processo: 4020/09.1TBVNG-B

Requerente: PEC-Nordeste, Indústria de Produtos Pecuários do Norte, SA

Insolvente: Rodrigo Barros de Sousa

A Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Rodrigo Barros de Sousa, estado civil: Casado, nascido(a) em 15-02-1961, NIF — 124943110, BI — 5952781, Endereço: Largo Soares dos Reis, N.º 74 -A, 7 Andar-, Mafamude, 4400-000 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Gaia, 07.09.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Helena Oliveira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Olinda Pascoal*. 303666574

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8949/2010

**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 10508/08.4TBVNG-E**

N/Referência: 12070277

A Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes: Abílio Pinheiro Correia, casado (regime de comunhão de adquiridos), Canalizador, nascido em 17-01-1947, freguesia de Sandim [Vila Nova de Gaia], NIF-187608636, BI — 5741559/ Lisboa, Endereço: R. da Amizade, 82 -1.º Esq., Mafamude, 4430-105 Vila Nova de Gaia e Maria de Fátima Couto Lopes, casada (regime de comunhão de adquiridos), NIF-208454500, Endereço: Rua da Amizade, N.º 82, 1.º Esquerdo, Mafamude, 4430-008 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Art.64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 01-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Moreira Oliveira de Azevedo Maia*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Salgado*. 303650673

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8950/2010

**Prestação de contas administrador (CIRE)
Processo: 6498/09.4TBVNG-E**

N/Referência: 12115685

Fiduciário: Emília Manuela Gomes Conceição
Insolvente: Maria José Gonçalves Pinto

A Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Maria José Gonçalves Pinto, estado civil: solteira, NIF — 222826878, Endereço: Rua do Fojo N.º 188, Bloco 2 2.º Esq, 4410-011 Vila Nova de Gaia notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 13-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Sandra Cristina Veiga Reis Bettencourt Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Antas*. 303685171

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8951/2010

Processo: 360/10.5TYVNG — Insolvência pessoa colectiva

Insolvente: SIEPA — Sociedade Importadora e Exportadora de Papéis, L.ª

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

SIEPA — Sociedade Importadora e Exportadora de Papéis, L.ª, NIF — 502392142, Endereço: Rua Elisio de Melo, 28 — Sala 2, 4000-196 Porto

Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Apartado 2062, 4445-909 Águas Santas — Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 28-10-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 10 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*. 303679283

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 8952/2010

**Processo: 539/10.0TYVNG — Insolvência pessoa colectiva
(Apresentação)**

N/Referência: 1353229

Insolvente: Serralharia Primavera, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 02-07-2010, às 19:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Serralharia Primavera, L.ª, NIF — 504899457, Endereço: Rua da Ferraria, N.º 262 — A, Ermesinde, 4445-206 Ermesinde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Delfim Pereira Pinto, estado civil, NIF — 161287093, Endereço: Rua da Cabeda, 105, Alfena, 4440-499 Ermesinde Valongo.

Brás Guedes de Almeida, Endereço: Rua da Ferraria, N.º 262, Alfena, 4445-002 Valongo, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Álvaro Manuel Botelho da Costa, Endereço: Rua José Joaquim Gomes da Silva, N.º 49 — 7.º Dtº, 4450-171 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 22-09-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 13-08-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

303600906



PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Deliberação n.º 1706/2010

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º dos Estatutos do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM), publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de Dezembro, e atendendo à estrutura organizativa do ICP — ANACOM, bem como à missão e atribuições dos respectivos Gabinetes e Direcções, fixados por Deliberação de 5 de Fevereiro de 2007, o Conselho de Administração delibera que:

1 — Na ausência ou impedimento do presidente do conselho de administração, Prof. Doutor José Manuel Amado da Silva, quaisquer competências neste delegadas pelo Conselho de Administração têm-se por delegadas no vice-presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda.

2 — Na ausência ou impedimento do vice-presidente do Conselho de administração, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, quaisquer competências neste delegadas pelo Conselho de Administração têm-se por delegadas no vogal Dr. José Manuel Ferrari Careto e, na ausência deste, no vogal Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro.

3 — Na ausência do vogal Dr. José Manuel Ferrari Careto, quaisquer competências neste delegadas pelo Conselho de Administração têm-se por delegadas no vogal Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro e, na ausência deste, no vogal Dr. Filipe Alberto da Boa Baptista.

4 — Na ausência do vogal Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro, quaisquer competências neste delegadas pelo Conselho de Administração têm-se por delegadas no vogal Dr. Filipe Alberto da Boa Baptista e, na ausência deste pelo vogal Dr. José Manuel Ferrari Careto.

5 — Na ausência do vogal Dr. Filipe Alberto da Boa Baptista, quaisquer competências neste delegadas pelo Conselho de Administração têm-se por delegadas no vogal Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro e na ausência deste pelo vogal Dr. José Manuel Ferrari Careto.

6 — A presente Deliberação produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Esta deliberação revoga todas as anteriores disposições relativas à matéria em causa, designadamente os n.ºs 12 a 16 da Deliberação n.º 1323/2007 publicada na 2.ª série do *Diário da República* em 2007.07.05 (n.º 128), na redacção que lhes foi conferida pela deliberação n.º 3306/2009 publicada na 2.ª série do *Diário da República* em 2009.12.14 (n.º 240).

Data: 2 de Setembro de 2010. — Nome: *José Amado da Silva*, Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203687383

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 919/2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei N.º 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de Processo Disciplinar N.º 647/2005-L/D, que correm termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Paulo Laranjinha Ventura, portador da Cédula Profissional N.º 15955L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena discipli-

nar em que foi condenado e por aplicação da alínea *b*) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão considerou-se notificada ao Senhor Advogado arguido em 28 de Junho de 2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 14 de Julho de 2010.

Data: 13 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, *Pedro Raposo*.

203691068

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 18509/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária e no artigo 35.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na redacção aprovada pelos Decretos-Lei n.º 205/2009 e 207/2009, de 31 de Agosto, respectivamente, e das alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 7 e 8/2010, de 13 de Maio, procede-se à publicação do Regulamento da Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade dos Açores, aprovado nos termos da alínea *q*) do n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos desta Universidade, nos termos que se seguem:

Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade dos Açores

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável à avaliação do desempenho dos docentes da Universidade dos Açores, doravante abreviadamente designada de Universidade.

Artigo 2.º

Princípios gerais

1 — A avaliação do desempenho constante do presente Regulamento regula-se pelos princípios abaixo enumerados, referidos no artigo 74.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, doravante designado de ECDU, e no artigo 35.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, doravante designado de ECPDESP, na redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 205/2009 e n.º 207/2009, respectivamente, ambos de 31 de Agosto e pelas Leis n.ºs 8/2010 e 7/2010, ambas de 13 de Maio:

- a*) Orientação, visando a melhoria da qualidade do desempenho dos docentes;
- b*) Consideração de todas as vertentes da actividade dos docentes enunciadas no artigo 4.º do ECDU e 2.º —A do ECPDESP na medida em que elas lhes tenham, em conformidade com a lei e os Estatutos de Carreira, estado afectos no período a que se refere a avaliação;
- c*) Consideração da especificidade de cada área disciplinar;
- d*) Consideração dos processos de avaliação conducentes à obtenção pelos docentes de graus e títulos académicos no período em apreciação;
- e*) Consideração dos relatórios produzidos no período em apreciação no cumprimento de obrigações do estatuto da carreira e a sua avaliação;
- f*) Responsabilização pelo processo de avaliação do dirigente máximo da instituição de ensino superior;
- g*) Realização da avaliação pelos órgãos científicos da instituição de ensino superior, através dos meios considerados mais adequados, podendo recorrer à colaboração de peritos externos;
- h*) Participação dos órgãos pedagógicos da instituição de ensino superior;
- i*) Realização periódica, pelo menos de três em três anos;
- j*) Resultados da avaliação do desempenho expressa numa menção reportada a uma escala não inferior a quatro posições que claramente evidencie o mérito demonstrado;
- l*) Homologação dos resultados da avaliação do desempenho pelo dirigente máximo da instituição de ensino superior, assegurando um justo equilíbrio da distribuição desses resultados, em obediência ao princípio da diferenciação do desempenho;
- m*) Previsão da audiência prévia dos interessados;

n) Previsão da possibilidade de os interessados impugnarem judicialmente, nos termos gerais, o acto de homologação e a decisão sobre a reclamação;

o) Aplicação do regime de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 44.º a 51.º do Código de Procedimento Administrativo e consagrado nos Estatutos de Carreira para concursos.

2 — São ainda aplicáveis à avaliação do desempenho os seguintes princípios:

- a*) Universalidade, visando a aplicação do regime de avaliação a todos os docentes de todas as Unidades Orgânicas da Universidade;
- b*) Flexibilidade, visando a adequação do presente Regulamento às especificidades de cada Unidade Orgânica;
- c*) Obrigatoriedade, garantindo o envolvimento activo e a responsabilização pela execução do processo de avaliação;
- d*) Previsibilidade, assegurando que as revisões das regras de avaliação só podem ocorrer ordinariamente dentro dos prazos previamente estabelecidos;
- e*) Transparência, assegurando que todas as disposições e critérios utilizados para avaliação devem ser claras e atempadamente conhecidas;
- f*) Coerência, garantindo que os critérios usados obedecem aos mesmos princípios nas diversas Unidades Orgânicas da UAç;
- g*) Responsabilidade, assegurando que cada um dos intervenientes responde pela objectividade das afirmações e decisões tomadas;
- h*) Confidencialidade, garantindo que, sem prejuízo da publicidade de etapas previstas na lei e neste Regulamento, os procedimentos específicos relativos às avaliações de desempenho de cada docente tem carácter confidencial.

3 — Com vista a reduzir a margem de subjectividade inerente a um processo de avaliação com base na relação entre avaliador e avaliado, a Universidade consagra um modelo de auto-avaliação em que o docente enuncia o conjunto de actividades que exerceu no período considerado e exprime as suas expectativas em relação ao resultado da avaliação.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior, o relatório de actividades é sujeito a um processo de verificação e controle, constituindo-se no elemento processual fundamental para a aplicação de critérios objectivos de avaliação.

5 — Para efeitos da avaliação do desempenho dos docentes, deverá ser tido em consideração o estipulado nos artigos 4.º a 8.º e no artigo 71.º do ECDU e, ainda, nos artigos 2.º-A, 3.º, 8.º e 9.º-A do ECPDESP, respeitantes às funções e serviço dos docentes, bem como o disposto no regulamento da prestação de serviço dos docentes a que aludem os artigos 6.º e 38.º dos referidos diplomas, respectivamente.

Artigo 3.º

Periodicidade

1 — A avaliação do desempenho dos docentes é realizada de três em três anos.

2 — O processo de avaliação referido no número anterior tem lugar nos meses de Janeiro a Junho, mediante calendarização definida por despacho reitoral.

3 — A avaliação reporta-se ao desempenho dos três anos civis anteriores.

CAPÍTULO II

Avaliação

Artigo 4.º

Vertentes da avaliação

1 — A avaliação dos docentes, em conformidade com os princípios definidos no ECDU, no ECPDESP e no presente Regulamento, tem por base as funções gerais dos docentes e incide sobre as seguintes vertentes:

- a*) Actividades de docência;
- b*) Actividades de investigação;
- c*) Actividades de extensão;
- d*) Actividades de gestão universitária.

2 — Em conformidade com a lei e os Estatutos de Carreira, no processo de avaliação dos docentes, serão consideradas as vertentes que lhes tenham estado afectas.

3 — A diversificação de cada uma destas vertentes em vários parâmetros de avaliação e o respectivo modo de ponderação constam do Anexo, que faz parte integrante deste Regulamento.

Artigo 5.º

Parâmetros globais das vertentes de avaliação

1 — As actividades de docência, que incluem o ensino, bem como o acompanhamento e a orientação dos estudantes dos vários ciclos de estudo, são compostas pelos seguintes parâmetros de avaliação:

- a) Participação em unidades curriculares e orientação de estudantes;
- b) Cumprimento de obrigações conexas com a docência;
- c) Avaliação pedagógica;
- d) Outras iniciativas.

2 — As actividades de investigação, que se traduzem na investigação científica, na criação cultural e no desenvolvimento tecnológico ou experimental, são avaliadas de acordo com as seguintes componentes:

- a) Publicação científica e técnico-científica;
- b) Visibilidade e reconhecimento;
- c) Gestão científica.

3 — As actividades de extensão são avaliadas em função dos seguintes parâmetros:

- a) Acções de divulgação científica e técnico-científica;
- b) Prestação de serviços;
- c) Outros serviços.

4 — As actividades de gestão, resultantes de eleição ou nomeação, são avaliadas nos termos do ECDU e do ECPDESP, tendo em conta o quadro de responsabilização decorrente dos Estatutos da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Avaliação final do triénio

1 — A classificação final do triénio (PF) é o resultado da média ponderada, arredondada à unidade, das classificações obtidas em cada uma das vertentes referidas no n.º 1 do artigo 4.º, nos termos do disposto no Anexo.

2 — Os valores das classificações obtidas em cada uma das vertentes são expressos numa escala numérica de 0 a 7.

3 — A classificação final do triénio, obtida nos termos do disposto no n.º 1, é expressa em quatro menções qualitativas, nos seguintes termos:

- a) Excelente, se $PF \geq 6,0$
- b) Muito Bom, se $6,0 > PF \geq 4,5$
- c) Bom, se $4,5 > PF \geq 2,5$
- d) Não Relevante, se $PF < 2,5$

4 — Para os efeitos da avaliação de desempenho previstos na lei e na regulamentação aplicável, só releva a classificação final do triénio (PF), pelo que as classificações obtidas em cada uma das vertentes referidas no n.º 1 do artigo 4.º não são utilizáveis, *inter alia*, para seriar os docentes.

Artigo 7.º

Expressão final dos resultados

A avaliação final do triénio é expressa em menções qualitativas, em função das classificações finais obtidas a partir dos métodos e critérios referidos no número anterior, nos seguintes termos:

- a) Excelente, corresponde a uma classificação final trienal de 9 pontos;
- b) Muito Bom, corresponde a uma classificação final trienal de 6 pontos;
- c) Bom, corresponde a uma classificação final trienal de 3 pontos;
- d) Não Relevante, corresponde a uma classificação final trienal de 1 ponto negativo.

CAPÍTULO III

Intervenientes no processo de avaliação

Artigo 8.º

Intervenientes

Intervêm no processo de avaliação do desempenho:

- a) O avaliado;
- b) A Comissão Coordenadora de Avaliação da Unidade Orgânica;
- c) Os Conselhos Científico e Técnico-Científico, conforme o caso;

- d) Os Conselhos Pedagógicos;
- e) O Conselho Coordenador de Avaliação da Universidade;
- f) O Reitor.

Artigo 9.º

Avaliado

1 — O docente tem direito à avaliação do seu desempenho, cujo objectivo fundamental é promover o seu desenvolvimento profissional.

2 — A avaliação está sujeita a audiência prévia, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º

3 — O avaliado pode ainda impugnar a sua avaliação através de reclamação junto da entidade homologante, nos termos do disposto no artigo 20.º

4 — O avaliado goza também do direito à impugnação judicial, nos termos da lei geral, do acto de homologação e da decisão sobre a reclamação.

Artigo 10.º

Comissão Coordenadora de Avaliação da Unidade Orgânica

1 — Em cada unidade orgânica funciona uma Comissão Coordenadora de Avaliação, com a competência de validar, mediante verificação do respectivo teor, o Relatório de Actividades a que se refere o n.º 2 do artigo 17.º

2 — A Comissão Coordenadora de Avaliação da Unidade Orgânica é constituída por 3 (três) a 5 (cinco) elementos propostos pelo Director ao Conselho Científico ou Conselho Técnico-Científico, conforme o caso.

Artigo 11.º

Conselhos Científico e Técnico-Científico

1 — Compete aos Conselhos Científico e Técnico-Científico:

- a) Aplicar os critérios de avaliação constantes do Anexo ao presente Regulamento;
- b) Atribuir, ouvido o docente, os factores de ponderação às vertentes de avaliação da Docência, Investigação e Extensão, tendo em conta as suas funções específicas no seio da unidade orgânica e o serviço que lhe tenha sido distribuído;
- c) Definir os processos por via dos quais se realiza a avaliação por ponderação curricular a que se refere o artigo 21.º

2 — Sem prejuízo do recurso a peritos externos, os Conselhos Científico e Técnico-Científico assumem a responsabilidade de constituir as comissões que entenderem necessárias ao cabal desempenho das funções que lhes estão cometidas nos termos do número anterior.

3 — No fim de cada período de avaliação, os Conselhos procedem à análise do processo de avaliação, elaborando um relatório com as propostas de melhoria que houverem por convenientes.

Artigo 12.º

Conselhos Pedagógicos

Compete aos Conselhos Pedagógicos:

- a) Pronunciar-se, junto dos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, sobre os critérios de avaliação da vertente da Docência constantes do Anexo ao presente Regulamento;
- b) Pronunciar-se, junto dos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, sobre a escolha dos itens relevantes dos inquéritos de Avaliação Pedagógica previstos no Anexo ao presente Regulamento;
- c) Definir o limiar mínimo de validade de respostas aos inquéritos a considerar na Avaliação Pedagógica.

Artigo 13.º

Conselho Coordenador de Avaliação da Universidade

1 — Compete ao Conselho Coordenador de Avaliação da Universidade:

- a) Emitir parecer, sempre que requerido pelo Reitor, sobre a aplicação do sistema de avaliação do desempenho, designadamente sobre a fixação, no início de cada período de avaliação, dos coeficientes e factores a aplicar aos parâmetros de avaliação nas várias vertentes, dos objectivos de pontuação para determinação do resultado nas vertentes e demais critérios de valoração envolvidos nas metodologias de avaliação do desempenho dos docentes, de modo a assegurar a harmonização de critérios requerida para um justo equilíbrio na avaliação de desempenho entre docentes de subsistemas, de áreas científicas ou de grupos disciplinares diferentes;

b) Emitir parecer sobre as reclamações da decisão de homologação da avaliação;
 c) Pronunciar-se sobre todos os assuntos que o Reitor entenda levar ao Conselho, relacionados com a avaliação do desempenho dos docentes da Universidade.

2 — Integram o Conselho Coordenador de Avaliação da Universidade:

a) O Reitor ou um Vice-Reitor por ele designado, que preside;
 b) Três membros do Conselho Científico;
 c) Um membro do Conselho Técnico-Científico;
 d) Dois membros dos Conselhos Pedagógicos, um da vertente universitária, outro da vertente politécnica.

3 — Os membros referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º anterior serão indicados pelos respectivos órgãos e, sempre que possível, serão professores catedráticos ou coordenadores principais.

Artigo 14.º

Reitor

1 — Compete ao Reitor:

a) Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho dos docentes às realidades específicas de cada unidade orgânica;
 b) Superintender no processo de avaliação do desempenho dos docentes, de acordo com os princípios e regras definidos na lei e no presente Regulamento;
 c) Homologar as avaliações, sem prejuízo da faculdade de delegação;
 d) Decidir sobre as reclamações.

CAPÍTULO IV

Processo de avaliação

Artigo 15.º

Procedimentos prévios

1 — Relativamente a cada triénio a avaliar, os Conselhos Científico e Técnico-Científico identificam, até 30 de Outubro do ano anterior ao início do triénio em avaliação, as áreas científicas ou áreas disciplinares para efeitos de avaliação de desempenho, podendo definir áreas interdisciplinares.

2 — Até 30 de Novembro do ano anterior ao início do triénio a avaliar, os Conselhos Científico e Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos nas situações previstas neste Regulamento, definem os critérios subjacentes à aplicação das normas de avaliação do desempenho dos docentes, designadamente, os valores e intervalos de variação dos coeficientes e factores de ponderação a aplicar aos indicadores de desempenho, bem como outros parâmetros de referência necessários ao estabelecimento do valor de cada factor.

3 — Até 30 de Novembro do ano anterior ao início do triénio a avaliar, os Conselhos Científico e Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos, identificam os itens a constar dos Inquéritos a alunos.

4 — Até 30 de Novembro do ano anterior ao início do triénio a avaliar, os Conselhos Pedagógicos definem o limiar de validade respeitante ao número de respostas aos Inquéritos aplicados aos alunos.

5 — Até 30 de Novembro do ano anterior ao início do triénio a avaliar, os Conselhos Científico e Técnico-Científico definem, ouvidos os Conselhos Pedagógicos, a lista de verificação (*checklist*) de obrigações conexas com a docência (COD) a que se refere o n.º 2 do n.º 1 do Anexo do presente Regulamento.

6 — Até 30 de Outubro do último ano do triénio em avaliação, os Directores das Unidades Orgânicas propõem aos Conselhos Científico ou Técnico-Científico a composição da respectiva Comissão de Avaliação da Unidade Orgânica.

7 — Até 15 de Novembro do último ano do triénio em avaliação, os Conselhos Científico ou Técnico-Científico aprovam a composição das Comissões de Avaliação das Unidades Orgânicas.

8 — Até 15 de Novembro do último ano do triénio em avaliação, os Conselhos Científico ou Técnico-Científico definem o procedimento aplicável à ponderação curricular a que se refere o artigo 21.º

Artigo 16.º

Fases

O processo de avaliação dos docentes compreende as seguintes fases:

a) Auto-avaliação;
 b) Avaliação;

c) Audiência prévia;
 d) Homologação;
 e) Notificação da avaliação.

Artigo 17.º

Auto-avaliação

1 — A auto-avaliação tem como objectivo envolver no processo de avaliação o avaliado e identificar oportunidades de desenvolvimento profissional.

2 — O avaliado deve, nesta fase de auto-avaliação, elaborar um Relatório de Actividades em que presta toda a informação relativa às vertentes a que se refere o artigo 4.º, designadamente em relação ao constante no seu Projecto Académico Individual, para o mesmo período.

Artigo 18.º

Avaliação

1 — Após recepção dos relatórios de actividades, a Comissão Coordenadora de Avaliação da Unidade Orgânica procede à verificação e controle do respectivo teor.

2 — Validados os dados, os Conselhos Científico e Técnico-Científico apreciam-nos à luz da grelha de avaliação constante do Anexo e notificam o interessado da avaliação proposta.

3 — O avaliado dispõe de 10 dias para exercer o direito de resposta, em sede de audiência prévia, face à avaliação proposta.

4 — Após pronúncia do avaliado, ou decorrido o prazo para o efeito estabelecido, cabe aos Conselhos Científico e Técnico-Científico, no prazo máximo de 15 dias, apreciar a resposta por ele apresentada e, se for o caso, formular uma proposta final de avaliação.

5 — Os Conselhos Científico e Técnico-Científico remetem ao Reitor, para homologação, a decisão proferida nos termos do número anterior.

Artigo 19.º

Homologação e notificação

1 — A homologação dos resultados de avaliação do desempenho é da competência do Reitor ou do Vice-Reitor com competência delegada.

2 — O Reitor, ou o Vice-Reitor com competência delegada para efeito de homologação, deve proferir a sua decisão no prazo de 15 dias após a recepção das avaliações.

3 — Quando o Reitor, ou o Vice-Reitor com competência delegada, não homologar as avaliações propostas, atribui nova menção qualitativa e respectiva quantificação, com a devida fundamentação, após parecer do Conselho Coordenador de Avaliação da Universidade e dos Conselhos Científico e Técnico-Científico.

4 — Após homologação, as avaliações são remetidas aos Conselhos Científico e Técnico-Científico, que deverão dar conhecimento das mesmas aos avaliados.

Artigo 20.º

Reclamação

1 — Após notificação do acto de homologação da avaliação, o avaliado dispõe de 10 dias para reclamar fundamentadamente junto da entidade homologante, devendo a respectiva decisão ser proferida no prazo de 15 dias.

2 — A decisão sobre a reclamação é precedida de pareceres do Conselho Coordenador de Avaliação da Universidade.

CAPÍTULO V

Regime excepcional de avaliação

Artigo 21.º

Ponderação curricular

1 — Até 10 dias antes do início do processo de avaliação, poderá ser requerida a avaliação por ponderação curricular quando, comprovadamente, durante o período a que se reporta a avaliação, o avaliado exerceu actividades que apresentem uma forte componente atípica.

2 — Aos docentes que exerçam cargos de elevada relevância política, social ou de gestão de instituições públicas, designadamente os previstos no artigo 73.º do ECDU e 41.º do ECPDESP, ser-lhes-á aplicado, sempre que o requerirem, para o período de exercício de tais funções, o processo de avaliação por ponderação curricular.

3 — Aos docentes que se encontrem ao abrigo das dispensas de serviço previstas nos artigos 77.º-A do ECDU e 36.º-A do ECPDESP, ser-lhes-á

aplicado, no período das respectivas dispensas, o processo de avaliação por ponderação curricular, caso não optem pela manutenção da classificação obtida no último período de avaliação.

4 — Compete aos Conselhos Científico ou Técnico-Científico definir o procedimento aplicável a este processo excepcional de avaliação.

5 — A ponderação curricular é expressa através de uma valoração que respeite a escala de avaliação definida no n.º 3 do artigo 6.º e as regras relativas à diferenciação de desempenho previstas no presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Efeitos da avaliação do desempenho

Artigo 22.º

Efeitos

1 — Nos termos do disposto no artigo 74.º-B do ECDU e no artigo 35.º-B do ECPDESP, a avaliação do desempenho positiva é uma das condições que deve ser satisfeita para a contratação por tempo indeterminado dos professores auxiliares e dos professores adjuntos, respectivamente, bem como para a renovação dos contratos a termo certo dos docentes não integrados nas referidas carreiras.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se avaliação do desempenho positiva a que é expressa pelas três menções qualitativas mais elevadas referidas no n.º 3 do artigo 6.º

3 — A avaliação do desempenho tem ainda efeitos na alteração do posicionamento remuneratório na categoria do docente, nos termos previstos no artigo seguinte.

4 — Ainda nos termos do disposto no artigo 74.º-B do ECDU e no artigo 35.º-B do ECPDESP, em caso de avaliação negativa do desempenho durante um período de seis anos, é aplicável o regime geral fixado na lei para o efeito.

5 — As menções qualitativas de Excelente e respectiva fundamentação serão objecto de publicitação institucional.

Artigo 23.º

Alteração do posicionamento remuneratório

1 — A alteração do posicionamento remuneratório tem lugar nos termos estabelecidos nos artigos 74.º-C e 35.º-C do ECDU e do ECPDESP, respectivamente.

2 — Nos termos do número anterior, o montante máximo dos encargos financeiros que em cada ano pode ser afectado à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes é fixado por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças, da Administração Pública e do Ensino Superior publicado no *Diário da República*, em percentagem da massa salarial total do pessoal docente da Instituição.

3 — Na elaboração do orçamento anual da Universidade, devem ser contempladas dotações previsionais adequadas às eventuais alterações do posicionamento remuneratório dos seus docentes, no limite fixado nos termos do número anterior e das disponibilidades orçamentais da Universidade.

4 — Podem beneficiar de alteração do posicionamento remuneratório os docentes que não se encontrem na posição remuneratória mais elevada da sua categoria e que tenham, pelo menos, um total acumulado de nove pontos na posição remuneratória em que se encontram, nos termos dos números seguintes.

5 — É obrigatória a alteração do posicionamento remuneratório sempre que um docente, no processo de avaliação do desempenho, tenha obtido, durante um período de seis anos consecutivos, a menção máxima.

6 — Se, depois de aplicado o estipulado no número anterior, existir ainda disponibilidade financeira, a verba remanescente pode ser afectada à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes não contemplados nos termos do n.º 5, desde que satisfaçam o referido no n.º 4, os quais poderão beneficiar de uma alteração para posição imediatamente superior àquela em que se encontram.

7 — Para efeitos do disposto no número anterior, os docentes são ordenados, por ordem decrescente, em função do número de pontos acumulados na posição remuneratória em que se encontram.

8 — Quando a verba disponível seja insuficiente para contemplar todos os docentes referidos no número anterior, as alterações do posicionamento remuneratório dos docentes não contemplados devem operar-se nos dois anos seguintes, tendo por base a avaliação já realizada, e reportam-se a 1 de Janeiro do ano seguinte àquele em que reuniram a pontuação necessária à alteração do posicionamento remuneratório, aplicando-se a forma de cálculo prevista no n.º 12 deste artigo.

9 — Quando, para os efeitos previstos no presente artigo, for necessário proceder a desempate entre docentes que tenham o mesmo número de pontos acumulados, releva consecutivamente: (i) a antiguidade na respectiva posição remuneratória, (ii) o tempo de serviço na categoria e (iii) o tempo de exercício de funções docentes no ensino superior.

10 — As alterações do posicionamento remuneratório previstas nos números anteriores têm em consideração o total de pontos acumulados desde a última alteração de posicionamento remuneratório.

11 — Para efeitos do número anterior, tendo ocorrido alterações que resultem da obtenção do grau de doutor ou dos títulos de agregado ou especialista, da mudança de categoria em virtude de concurso ou por aplicação do regime de transição previsto nos Estatutos de Carreira, é tido em consideração o total de pontos acumulados desde a alteração do posicionamento remuneratório que o docente detinha antes da obtenção do grau de doutor, dos títulos de agregado ou especialista, ou da mudança de categoria.

12 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no caso em que o avaliado tenha iniciado funções durante o triénio em avaliação, a pontuação final é obtida considerando-se para o efeito o número de anos civis contados desde essa ocorrência, sendo a pontuação anual a que resultar de 1/3 da pontuação do triénio a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º

13 — As alterações do posicionamento remuneratório reguladas no presente artigo reportam-se a 1 de Janeiro do ano seguinte àquele em que foi alcançada a pontuação necessária à alteração do posicionamento remuneratório, sem prejuízo do disposto no n.º 8 deste mesmo artigo.

Artigo 24.º

Avaliação do Reitor e Vice-Reitores

Sendo o Reitor docente da Instituição, já eleito pelo Conselho Geral da Universidade, exercendo as funções em regime de exclusividade, bem como os Vice-Reitores no mesmo regime, o seu processo de avaliação para efeitos de progressão na carreira e alteração do posicionamento remuneratório terá lugar no final do mandato e será realizado pelo Conselho Geral da Universidade, que terá em conta os objectivos de gestão propostos e concretizados.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Avaliações dos anos de 2004 a 2007

1 — Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 207/2009, ambos de 31 de Agosto, a avaliação dos desempenhos ocorridos de 2004 a 2007 realiza-se, nos termos do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com as regras constantes dos números seguintes.

2 — O número de pontos a atribuir aos docentes é o de um por cada ano não avaliado.

3 — O número de pontos atribuído ao abrigo do presente artigo é comunicado pelo órgão competente a cada docente.

4 — Em substituição dos pontos atribuídos nos termos do n.º 2, a requerimento do interessado, apresentado no prazo de 15 dias após a comunicação referida no número anterior, é realizada avaliação através de ponderação curricular.

5 — A avaliação por ponderação curricular definida no número anterior traduz-se na avaliação sumária do currículo dos docentes, circunscrito ao período em avaliação, nas vertentes da docência, da investigação, da extensão e da gestão universitária. Para o efeito, usam-se as regras previstas neste Regulamento, nomeadamente os critérios definidos no seu Anexo, com a simplificação que os Conselhos Científico ou Técnico-Científico vierem a determinar, mediante a falta no passado de uma prática continuada de avaliação.

6 — Para efeitos do disposto no número anterior, a pontuação a atribuir, por ano de avaliação, às menções qualitativas é a seguinte:

- a) Três pontos por cada menção máxima, a que corresponde Desempenho Excelente;
- b) Dois pontos por cada menção imediatamente inferior à máxima, a que corresponde Desempenho Muito Bom;
- c) Um ponto por cada menção imediatamente inferior à referida no ponto anterior, a que corresponde Desempenho Bom;
- d) Um ponto negativo por cada menção correspondente ao mais baixo nível de avaliação, a que corresponde Desempenho Não Relevante.

7 — As menções propostas nos termos do número anterior são homologadas pelo Reitor.

Artigo 26.º

Avaliações dos anos de 2008 a 2010

1 — A avaliação dos desempenhos de 2008 a 2010 é realizada através de ponderação curricular nos termos do n.º 5 do artigo anterior, com utilização da pontuação constante do n.º 3 do artigo 6.º

2 — As menções propostas nos termos do número anterior são homologadas pelo Reitor.

Artigo 27.º

Efeitos das avaliações dos anos de 2004 a 2010

1 — Os pontos atribuídos nas avaliações dos anos de 2004 a 2010 têm as consequências previstas no capítulo VI, à excepção do total acumulado necessário para a subida obrigatória de posição remuneratória que é, neste caso, de dez pontos.

2 — As alterações que ocorram nos termos do número anterior produzem efeitos às datas de 1 de Janeiro de 2008, 1 de Janeiro de 2009, 1 de Janeiro de 2010 ou 1 de Janeiro de 2011, consoante a obtenção dos dez pontos ocorra nos anos de 2007, 2008, 2009 ou 2010, respectivamente.

3 — No caso dos pontos obtidos pelo docente nas avaliações de 2004 a 2010 não produzirem alterações no posicionamento remuneratório, os mesmos são considerados para o total acumulado futuro.

4 — No caso de o docente ter obtido no período de 2004 a 2007 uma alteração no posicionamento remuneratório, independentemente do facto que lhe tiver dado origem, apenas são contados para o total acumulado futuro os pontos que excederem os requeridos nos termos do n.º 1 deste artigo.

5 — No caso de o docente ter obtido no período de 2008 a 2010 uma alteração no posicionamento remuneratório, apenas são contados para o total acumulado futuro os pontos correspondentes às avaliações referentes aos anos decorridos após essa alteração, sem prejuízo do disposto no n.º 11 do artigo 23.º

Artigo 28.º

Avaliação do reitor, vice-reitores e demais cargos de gestão dos anos de 2004 a 2010

1 — O Reitor em exercício, docente ainda não eleito pelo Conselho Geral, e os Vice-Reitores, todos a exercerem actividades de gestão em regime de exclusividade de serviço, são avaliados positiva e presuntivamente no decurso dos mandatos actuais. Para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório, ser-lhes-á atribuída, em 2004 — 2007 e 2008 — 2010, e até à cessação dos respectivos mandatos, classificação idêntica à melhor que tiver sido atribuída aos docentes que, em 2010, se encontrem posicionados na mesma categoria.

2 — No processo de avaliação dos demais cargos de gestão, exercidos em tempo parcial, para o período de 2004 a 2010, utilizar-se-á o coeficiente constante da tabela do n.º 4 do Anexo a este Regulamento. Para efeitos de cálculo da avaliação na vertente da gestão universitária, o citado coeficiente será multiplicado pela melhor classificação obtida pelo próprio numa das demais vertentes da avaliação.

Artigo 29.º

Regimes excepcionais de avaliação dos anos de 2004 a 2010

1 — Aos docentes que exerceram cargos de elevada relevância política, social ou de gestão de instituições públicas, designadamente os previstos no artigo 73.º do ECDU e 41.º do ECPDESP, ser-lhes-á aplicado, sempre que o requeiram, para o período de exercício de tais funções, o processo de avaliação por ponderação curricular.

2 — Compete aos Conselhos Científico ou Técnico-Científico definir o procedimento aplicável a este processo excepcional de avaliação.

Artigo 30.º

Avaliação de docentes em regime de transição

1 — O disposto no presente regulamento aplica-se aos leitores, assistentes e assistentes estagiários que se encontram ao abrigo do regime de transição referido nos artigos 9.º, 10.º e 11.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

2 — O disposto no presente regulamento aplica-se ainda aos actuais equiparados a professor e a assistente, bem como aos assistentes que se encontram ao abrigo do regime de transição referido nos artigos 6.º e 7.º, respectivamente, do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

3 — São especialmente valorizados a obtenção de graus académicos ou a aprovação em provas académicas, bem como os resultados da avaliação de relatórios elaborados no cumprimento de obrigações de carreira.

Artigo 31.º

Prazos

1 — A calendarização das avaliações dos anos de 2004 a 2007 e de 2008 a 2010 será definida por despacho reitoral.

2 — Todos os prazos relativos ao processo de avaliação, previstos no presente regulamento, são úteis, não correndo em sábados, domingos ou feriados, regionais ou nacionais.

Artigo 32.º

Notificações

Todas as notificações relativas ao processo de avaliação podem ser realizadas pessoalmente, por carta registada com aviso de recepção remetida para a residência do docente e por via electrónica com recibo de entrega da notificação, desde que usada assinatura digital.

Artigo 33.º

Delegação de Competências

A competência de homologação dos resultados da avaliação de desempenho prevista no n.º 2 do artigo 74.º-A do ECDU, na redacção do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e no artigo 35.º-A do ECPDESP, na redacção do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, pode ser delegada num dos Vice-Reitores.

Artigo 34.º

Transparência e confidencialidade

1 — Sem prejuízo da publicitação de etapas previstas na lei aplicável e no presente Regulamento, os procedimentos específicos relativos à avaliação do desempenho de cada docente têm carácter confidencial, devendo os respectivos instrumentos de avaliação ser arquivados no processo individual do docente.

2 — Com excepção do avaliado, todos os intervenientes no processo de avaliação ficam sujeitos ao dever de sigilo, bem como os que, em virtude do exercício das suas funções, tenham conhecimento do mesmo.

3 — O acesso à documentação relativa à avaliação de cada docente subordina-se ao disposto no Código do Procedimento Administrativo e à legislação relativa ao acesso a documentos administrativos.

Artigo 35.º

Resolução alternativa de litígios

Para além das garantias previstas nos artigos anteriores, tendo em conta o consignado no artigo 84.º-A do ECDU e no artigo 44.º-A do ECPDESP, poderá ainda verificar-se o recurso a outros mecanismos de resolução alternativa de litígios nos moldes que possam vir a ser definidos pela Universidade.

Artigo 36.º

Casos omissos e dúvidas

Compete ao Reitor decidir sobre as dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Ponta Delgada, 02 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

ANEXO

Critérios de avaliação**1 — Actividades de Docência (AD) (Artigo 5.º, n.º 1)**

Nas actividades de docência, serão valorizados os seguintes parâmetros:

1 — Participação em unidades curriculares e orientação de estudantes (PUC). Para cada docente serão listadas as unidades curriculares (UC) em que participa, registando-se o ciclo a que pertencem, se o docente é o responsável pela regência, o número de horas lectivas semanais atribuídas nessa unidade (base semanal/semestral), o número médio de horas semanais do respectivo semestre. Na expressão seguinte devem ser incluídas as unidades curriculares, constantes da distribuição de serviço docente e relativas a cursos de especialização tecnológica, primeiro, segundo e terceiro ciclos, pós-graduações não conferentes de grau e acções

de formação contínua. Exclui-se toda a actividade lectiva especialmente remunerada. C_R corresponde ao coeficiente a aplicar aos docentes que cumprem a regência da unidade, a definir pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos ($C_R = 1,5$ para o regente e $C_R = 1$ para os restantes). H_{UC} corresponde ao número de horas semanais atribuídas ao docente nesta unidade curricular (6 é o número de horas semanais mínimo previsto nos ECDU/ECPDESP), n corresponde ao número de unidades curriculares atribuídas ao docente (de forma a majorar o aumento de esforço pela dispersão do serviço em várias unidades).

$$UC = [1+0,25(n-1)] \times \sum C_R \times (H_{UC}/6)$$

Para cada docente serão igualmente listadas as orientações de teses (OT). Consideram-se as teses de mestrado (TM) e doutoramento (TD) orientadas e orientadas com sucesso (conclusão com aprovação). Na expressão, TMS e TDS correspondem às orientações levadas a bom termo. Os coeficientes numéricos apresentados são indicativos, podendo ser alterados pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, consoante as prioridades da estratégia definida. Outros tipos de orientação (OO) e respectivos coeficientes (C_{OO}) poderão ser considerados pelo Conselho Técnico-Científico consoante a especificidade da vertente politécnica.

$$OT = 0,3 \times TM + 1,5 \times TMS + TD + 5,0 \times TDS + \sum C_{OO} \times OO$$

A avaliação deste parâmetro (PUC) resulta do somatório ponderado da participação dos docentes em unidades curriculares (UC) e orientação de teses (OT).

$$PUC = C_{UC} \times UC + C_{OT} \times OT$$

Os Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos, definirão os coeficientes para as componentes C_{UC} e C_{OT} .

2 — Cumprimento de obrigações conexas com a docência (COD). De acordo com os Regulamentos em vigor na Universidade dos Açores, compete aos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos, a definição de uma lista de verificação (checklist) de obrigações a cumprir, que será verificada administrativamente pelas

Comissões de Avaliação das unidades orgânicas (CAUO). É atribuída uma pontuação de 0 a 1, em que 1 corresponde ao cumprimento total.

3 — Avaliação Pedagógica (AP). Para cada disciplina leccionada, ter-se-á em conta o resultado do inquérito realizado junto dos estudantes. Admitir-se-ão apenas os inquéritos com um número de respostas superior ao limiar de validade definido pelos Conselhos Pedagógicos e que não ultrapassem de forma sensível o número médio de presenças nas aulas. Assim, será calculada uma nota de Inquérito (INQ). A escolha dos itens relevantes, de entre aqueles que são inquiridos no processo de inquéritos pedagógicos levado a cabo regularmente pela Universidade, ficará a cargo dos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos. Os resultados do apuramento serão enviados ao docente que, para efeitos de avaliação de desempenho, poderá aduzir razões que levem à sua neutralização, se devidamente confirmadas pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico. Na expressão a seguir apresentada, H_{SD} representa o total de horas semanais de serviço docente e MIP a média obtida pelo docente no inquérito pedagógico (admite-se notas de 1 a 5, pelo que o valor 3 corresponde a uma contribuição neutra).

$$INQ = \sum (H_{UC}/H_{SD}) \times [1+(MIP-3)/3]$$

Aos Conselhos Pedagógicos compete ainda a promoção de outros inquéritos (OI), tidos eventualmente por indispensáveis à verificação da qualidade do ensino.

$$AP = C_{INQ} \times INQ + C_{OI} \times OI$$

Os Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos, definirão os coeficientes para as componentes C_{INQ} e eventualmente C_{OI} .

4 — Outras iniciativas (OIn). De acordo com o interesse identificado pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos, serão valorizadas outras iniciativas de interesse pedagógico produzidas pelos docentes, consoante critério a estabelecer e a tipologia e volume de trabalho de cada uma delas.

A avaliação destes parâmetros será efectuada de acordo com a tabela abaixo indicada:

Parâmetro	Avaliação	Responsável pelo preenchimento	Responsável pela verificação
Participação em unidades curriculares e orientação de estudantes . . .	PUC	Docente	CAUO
Cumprimento de Obrigações Conexas com a Docência	$0 \leq COD \leq 1$	Docente	CAUO
Avaliação Pedagógica	AP	Docente	CAUO
Outras iniciativas	OIn	Docente	CAUO

Os Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos, definirão coeficientes para os parâmetros PUC, COD, AP e OIn, para cálculo da classificação global da vertente Actividades de Docência (AD):

$$AD = C_{PUC} \times PUC + C_{COD} \times COD + C_{AP} \times AP + C_{OIn} \times OIn$$

2 — Actividades de Investigação (AI) (Artigo 5.º, n.º 2)

Nas actividades de investigação, serão valorizados os seguintes parâmetros:

1 — Publicação Científica e Técnico-Científica (PC). O docente deve listar toda a produção científica ou técnico-científica publicada, discriminando o tipo e anexando uma cópia de cada referência indicada, identificando claramente se se trata de Livro (integral, LInt ou capítulo, CapL), artigo (em Revista ou em Livro de Actas, ALA), ou outras publicações, incluindo patentes (OPub). A política de publicação para cada área será definida prévia e periodicamente pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico. Os artigos em revistas com arbitragem científica são designados por ArtA, os restantes por ArtB. A participação em livros ou números especiais de revistas enquanto editor também será valorizada neste item (LEd e EdR, respectivamente). Terá que ser identificada, pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, qual a média de co-autores por área disciplinar e natureza da publicação (M_{Aut}). Assim, utiliza-se um coeficiente de número de autores, C_{Aut} que será igual a 1 para $N_{Aut} \leq M_{Aut}$, passando a ser calculado por $C_{Aut} = M_{Aut}/N_{Aut}$ quando $N_{Aut} > M_{Aut}$.

As actividades de investigação, traduzidas em publicações científicas ou técnico-científicas do docente, são assim expressas pela fórmula:

$$PC = [5 \times \sum (L_{Int}/C_{Aut}) + 2 \times \sum (L_{Ed}/C_{Aut}) + 1,5 \times \sum (C_{apl}/C_{Aut})] + [2 \times \sum (ArtA/C_{Aut}) + 1,5 \times \sum (ArtB/C_{Aut}) + \sum (EdR/C_{Aut})] + 1,5 \times \sum (ALA/C_{Aut}) + 1,0 \times \sum C_{OPub} \times OPub$$

Os Conselhos Científico ou Técnico-Científico podem, para cada uma das áreas e respondendo às suas especificidades, definir diferentes factores multiplicativos no que concerne às outras publicações (C_{OPub}).

2 — Visibilidade e Reconhecimento (VR). A participação em júris de Agregação (JA), Doutoramento (JD), Especialista (JE) e Mestrado (JM) fora da instituição (F) e dentro da instituição (D) será considerada. Considerar-se-á igualmente a participação em júris de concursos das carreiras universitária e politécnica (JC) fora da instituição (F) e dentro da instituição (D). A Organização de Encontros, Conferências ou Congressos científicos como Organizador Principal (OrgP) ou nas Comissões Científica, Organizadora ou equivalente (OrgC), deverão ser também apontados. Deverão ainda ser indicadas as participações em processos de apreciação pelos pares (peer review) (PR) e como membro de Conselho Editorial (CEd) de revistas com (C) ou sem (S) arbitragem científica. Além disso, atender-se-á ao desenvolvimento científico ou técnico-científico (DCTc) dos docentes no período de avaliação, resultante do cumprimento de obrigações de carreira. Conforme o tipo de prova académica prestada para obtenção de grau, ou concurso ganho para lugar de determinada categoria ou a elaboração de relatórios obrigatórios, tudo avaliado por júris de especialistas, será atribuída uma pontuação. Do mesmo modo, será pontuada a frequência, com aproveitamento, de cursos de pós-graduação e de outros cursos ou estágios, reconhecidos pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico. Todas as pontuações resultantes do DCTc serão ponderadas por um coeficiente C_{DCTc} , de acordo com a tabela abaixo indicada:

Desenvolvimento Científico ou Técnico-Científico	Pontuação
Curso de Pós-graduação	0.50
Mestrado ou equivalente	1.00
Doutoramento ou equivalente	2.00

Desenvolvimento Científico ou Técnico-Científico	Pontuação
Agregação	2.00
Concursos para as categorias das carreiras	1.00
Outros Cursos ou Estágios	C _{oc} *

(*) — Cabe aos Conselhos Científico ou Técnico-Científico atribuir um coeficiente C_{oc} correspondente a outros cursos ou estágios, que nunca poderá ser superior a 0.25.

Finalmente, para outras formas de reconhecimento (PM), nomeadamente prémios e menções, os Conselhos Científico ou Técnico-Científico atribuirão a ponderação que considerarem adequada ao prémio atribuído.

$$VR = \sum (5,0 \times JAF + 2,0 \times JAD + 3,0 \times JDF + 1,0 \times JDD + 3,0 \times JEF + 1,0 \times JED + 1,5 \times JMF + 0,5 \times JMD + 3,0 \times JCF + 1,0 \times JCD) + (3 \times OrgP + OrgC) + 0,3 \times PR + 1,0 \times CED-C + 0,5 \times CED-S + C_{DCTc} \times DCTc + C_{pm} \times PM$$

3 — Gestão Científica (GC). Para os projectos europeus (E), nacionais (N) ou regionais (R), das Unidades ou Centros da Universidade dos Açores, ou de consórcios, encerrados no período de avaliação, deve fazer-se referência à qualidade de Coordenador de Projecto Europeu, Nacional ou Regional (respectivamente, CPE, CPN e CPR), Coordenador Local para a Universidade dos Açores (respectivamente, CLE, CLN e CLR) ou Participante (respectivamente, PE, PN e PR). Considerar-se-á igualmente a coordenação de investigadores de pós-doutoramento (PD), ponderada pelo coeficiente C_{pd}, a definir pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico.

$$GC = 3 \times \sum (PE + 2 \times CLE + 3 \times CPE) + 2 \times \sum (PN + 2 \times CLN + 3 \times CPN) + \sum (PR + 2 \times CLR + 3 \times CPR) + \sum C_{pd} \times PD$$

A avaliação destes parâmetros será efectuada de acordo com a tabela abaixo indicada:

Parâmetro	Avaliação	Responsável pelo Preenchimento	Responsável pela Verificação
Publicação Científica	PC	Docente	CAUO
Visibilidade e Reconhecimento	VR	Docente	CAUO
Gestão Científica	GC	Docente	CAUO

Parâmetro	Avaliação	Responsável pelo Preenchimento	Responsável pela Verificação
Ações de Divulgação Científica	ADC	Docente	CAUO
Prestação de Serviços	PS	Docente	CAUO
Outros Serviços	OS	Docente	CAUO

Os Conselhos Científico ou Técnico-Científico poderão definir coeficientes para os parâmetros ADC, PS e OS, para cálculo da classificação global da vertente Actividades de Extensão:

$$AE = C_{ADC} \times ADC + C_{PS} \times PS + C_{OS} \times OS$$

4 — Actividades de Gestão Universitária (AG) (Artigo 5.º, n.º 4)

As actividades de gestão são exercidas por um período limitado de tempo, definido pela lei geral e pelos estatutos, em resultado de uma escolha eleitoral ou de uma nomeação reitoral.

Nas actividades de gestão é valorizado o desempenho de funções exercidas com regularidade e duração mínima de um ano, em que os docentes participam quer na administração corrente da Universidade, nos órgãos constantes dos seus estatutos, quer em comissões ou conselhos destinados à realização de missões específicas.

O principal objectivo da pontuação dos cargos de gestão é o de reconhecer que o tempo despendido pelos docentes no exercício desses cargos implica necessariamente um decréscimo na prestação devida nas outras vertentes, pelo que se torna imperativo que esse esforço seja considerado na avaliação do desempenho. Conforme preceituado no n.º 4 do artigo 5.º, os cargos de gestão são avaliados nos termos do ECDU e do ECPDESP, tendo em conta o quadro de responsabilização decorrente dos Estatutos da Universidade dos Açores. O coeficiente a utilizar na definição da avaliação, que consta da tabela seguinte, consi-

Os Conselhos Científico ou Técnico-Científico poderão definir coeficientes para os parâmetros PC, VR e GC para cálculo da classificação global da vertente Actividades de Investigação:

$$AI = C_{PC} \times PC + C_{VR} \times VR + C_{GC} \times GC$$

3 — Actividades de extensão (AE) (Artigo 5.º, n.º 3)

Nas actividades de extensão, serão valorizados os seguintes parâmetros:

1 — Acções de Divulgação Científica (ADC). O docente deve listar toda a produção de divulgação científica, técnica e artística desenvolvida, discriminando o tipo e anexando uma cópia de cada referência indicada. Incluem-se nestas acções, por exemplo, publicações de divulgação científica, palestras, cursos, portais de Internet e outras intervenções de reconhecido interesse público. Cabe aos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, e face aos documentos que lhe tenham sido submetidos, atribuir uma pontuação que nunca deverá ser inferior a 0,5 pontos.

2 — Prestação de Serviços (PS). Todos os serviços prestados, geridos pela Universidade ou por entidades com ela correlacionadas, devem ser mencionados. Nos serviços prestados quer a entidades europeias (E), nacionais (N) ou regionais (R), deve ser feita referência à qualidade do Coordenador da prestação de serviços (CPSE, CPSN e CPSR, respectivamente se for a nível Europeu, Nacional ou Regional), Coordenador Local para a Universidade dos Açores (respectivamente, CLE, CLN e CLR) ou Participante (respectivamente, PE, PN e PR). Deverão também ser indicadas as funções de consultoria em projectos nacionais (PCN) e internacionais (PCI).

$$PS = 3 \times \sum C_{PSE} \times (PE + 2 \times CLE + 3 \times CPSE) + 2 \times \sum C_{PSN} \times (PN + 2 \times CLN + 3 \times CPSN) + \sum C_{PSR} \times (PR + 2 \times CLR + 3 \times CPSR) + \sum C_{PCI} \times PCI + \sum C_{PCN} \times PCN$$

Os Conselhos Científico ou Técnico-Científico poderão definir os coeficientes C_{PSE}, C_{PSN}, C_{PSR}, C_{PCI} e C_{PCN} com base nos diferentes tipos de Prestações de Serviço a considerar em cada área científica.

3 — Outros Serviços (OS). A participação em actividades de extensão académica que correspondam a uma mais valia para a Universidade, para a Região e para o País, e que não se incluem em nenhuma das componentes anteriormente apresentadas, serão classificadas pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, sendo atribuída uma pontuação casuisticamente determinada por esses órgãos e que deve ficar compreendida entre 0,5 e 5 pontos.

A avaliação destes parâmetros será efectuada de acordo com a tabela abaixo indicada:

dera o diferenciado dispêndio de tempo, resultante do desempenho de cada uma das funções. Em caso de acumulação de funções, considerar-se-á apenas aquela que possua o coeficiente (C_{AAg}) mais elevado. Para efeitos de cálculo da avaliação na vertente da gestão universitária, o citado coeficiente será multiplicado pela melhor classificação obtida pelo próprio numa das demais vertentes da avaliação.

Função	Coeficiente (C _{AAg})
Pró-Reitor	0.50
Presidente do Conselho Científico ou Técnico-Científico	0.50
Presidente do Conselho Pedagógico	0.50
Director de Unidade Orgânica	0.50
Provedor do Estudante	0.40
Director de Centro de Investigação FCT	0.30
Presidente do Conselho de Departamento ou de Escola	0.25
Coordenador de Secção	0.25
Director de Curso	0.25
Presidente da Comissão Técnico-Científica	0.25
Membro do Conselho Geral	0.25
Membro do Conselho Científico ou Técnico -Científico	0.10
Membro do Conselho Pedagógico	0.10

Função	Coefficiente (C _{AAg})
Membro do Conselho Geral da Fundação Gaspar Frutuoso	0.10
Membro da Comissão Científica Departamental ou Técnico-Científica Departamental	0.05
Membro do Conselho de Departamento ou de Escola	0.05
Membro da Comissão Pedagógica de Curso	0.05
Membro da Comissão de Gestão Administrativa	0.05
Outras funções não especificadas*	C _{fig}

(*) — Cabe ao Reitor atribuir um coeficiente C_{fig} correspondente a outras funções permanentes ou temporárias não explicitamente indicadas.

Avaliação final

Os Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos, definem, para cada área e para as vertentes de Actividades de Docência, Actividades de Investigação e Actividades de Extensão, a pontuação mínima para aceder às classificações de Bom, Muito Bom ou Excelente.

A classificação obtida em cada vertente é convertida num valor numérico de acordo com a seguinte tabela:

Classificação na Vertente	Pontuação
Excelente	7
Muito Bom	5
Bom	3
Não Relevante	1

Os coeficientes das Avaliações das Actividades de Docência (C_{AAD}), Actividades de Investigação (C_{AAI}) e Actividades de Extensão (C_{AAE}) são definidos pelos Conselhos Científico ou Técnico-Científico, ouvidos os Conselhos Pedagógicos, encontrando-se o coeficiente da Actividade de Gestão definido na tabela correspondente. Tais coeficientes serão aplicados às respectivas pontuações das vertentes AD, AI, AE e AG, respectivamente, de acordo com a expressão:

$$PF = C_{AAD} \times AD + C_{AAI} \times AI + C_{AAE} \times AE + C_{AAG} \times AG$$

Na definição de tais coeficientes, cuja soma total equivale a 1, admitem-se as seguintes variações:

$$\begin{aligned} 0,25 \leq C_{AAD} &\leq 0,75 \\ 0,25 \leq C_{AAI} &\leq 0,75 \\ 0,00 \leq C_{AAE} &\leq 0,50 \\ 0,00 \leq C_{AAG} &\leq 0,50 \end{aligned}$$

O valor obtido, PF, que corresponde à Pontuação Final, será convertido numa classificação qualitativa, de acordo com a seguinte tabela:

Classificação Final	Pontuação Final (PF)
Excelente	PF ≥ 6,0
Muito Bom	6,0 > PF ≥ 4,5
Bom	4,5 > PF ≥ 2,5
Não Relevante	PF < 2,5

Ponta Delgada, 14 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

203693182

Despacho (extracto) n.º 14558/2010

Por despacho do Reitor da Universidade dos Açores de 30 de Julho de 2010:

Ana Maria da Silva Melo, assistente técnica em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Universidade dos Açores — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2010.

(Isento de Fiscalização Prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas.)

Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 14 de Setembro de 2010. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.
203691319

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 14559/2010

Por despacho de 15 de Julho de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida Licença Sabática pelo período de um ano, com início a 13 de Setembro de 2010, e terminus a 11 de Setembro de 2011 ao Doutor Paulo Jorge Lopes de Moura, Professor Auxiliar de nomeação definitiva do mapa de pessoal desta Universidade.
(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

Covilhã e UBI, em 14 de Setembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203691116

Despacho (extracto) n.º 14560/2010

Por despacho de 15 de Julho de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano lectivo 2010/2011 e para o 2.º semestre do ano lectivo 2011/2012 ao Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, Professor Catedrática em regime de tenure do mapa de pessoal desta Universidade.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203691635

Despacho (extracto) n.º 14561/2010

Por despacho de 26 de Julho de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano lectivo 2010/2011 ao Doutor Alcides Almeida Monteiro, Professor Auxiliar de nomeação definitiva do mapa de pessoal desta Universidade.
(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

Covilhã e UBI, em 14 de Setembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203691749

Despacho (extracto) n.º 14562/2010

Por despacho de 15 de Julho de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida licença sabática para o ano lectivo 2010/2011 ao Doutor Mahomed Hanif Ussmane, Professor Auxiliar de nomeação definitiva do mapa de pessoal desta Universidade.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

Covilhã e UBI, em 14 de Setembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203691927

Despacho (extracto) n.º 14563/2010

Por despacho de 15 de Julho de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi concedida licença sabática para o 2.º semestre do ano lectivo 2010/2011 ao Doutor Edgar da Silva Pereira, Professor Auxiliar de nomeação definitiva do mapa de pessoal desta Universidade.

(Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas.)

Covilhã e UBI, em 14 de Setembro de 2010. O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

203692786

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 1924/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, rectifica-se o artigo 4.º do Regulamento de Propinas, Emolumentos e Prémios da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, através do regulamento n.º 679/2010, de 12 de Agosto.

Assim, onde lê:

«Artigo 4.º

Tempo Parcial

1 — A propina anual a pagar pelo estudante inscrito em regime de tempo parcial é 70% da propina devida pelo estudante em regime de tempo integral.

2 — Caso o estudante se inscreva a tempo parcial apenas num dos semestres do ano lectivo, a propina a pagar é 35% da propina anual devida pelo estudante em regime de tempo integral.»

deve ler-se:

«Artigo 4.º

Tempo parcial

1 — A propina anual a pagar pelo estudante inscrito em regime de tempo parcial é 60% da propina devida pelo estudante em regime de tempo integral.

2 — Caso o estudante se inscreva a tempo parcial apenas num dos semestres do ano lectivo, a propina a pagar é 30% da propina anual devida pelo estudante em regime de tempo integral.»

14 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.
203690882

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 1925/2010

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de Agosto de 2010, a p. 44 679, o despacho n.º 13 499/2010, procede-se à sua rectificação nos termos seguintes:

Onde se lê «Alteração aos Estatutos do ISCSP, modificando os artigos: 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 19.º, 23.º, 24.º, 27.º, 30.º, 34.º, 35.º, 39.º, 41.º, 44.º, 47.º, 48.º e 71.º» deve ler-se «Anexo».

Assim, republica-se na íntegra o despacho n.º 13 499/2010 e respectivo anexo.

10 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Despacho n.º 13 499/2010

Considerando que, nos termos do artigo 29.º, n.º 2, alínea b), dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, ao reitor da UTL compete homologar os estatutos das unidades orgânicas e as suas revisões;

Considerando que o Conselho de Escola do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) aprovou uma alteração aos respectivos Estatutos, submeteu-os ao reitor para homologação;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos do regime legal aplicável:

1 — Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 77.º dos Estatutos do ISCSP, constantes do despacho n.º 9998/2009, de 31 de Março, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2009.

2 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da UTL, homologo a alteração dos Estatutos do ISCSP em anexo com a respectiva republicação integral.

3 — Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

11 de Agosto de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estatutos do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

CAPÍTULO I

Natureza e fins do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Artigo 1.º

Missão

1 — O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP) é uma unidade orgânica da Universidade Técnica de Lisboa (UTL), que tem por fins:

a) A formação humana, cultural, científica e técnica no domínio das ciências sociais e políticas;

b) A realização de investigação fundamental e aplicada no âmbito dessas ciências;

c) A prestação de serviços à comunidade nas áreas da sua prática científica;

d) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;

e) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre povos, com especial destaque para os países de expressão oficial portuguesa e para os países europeus.

2 — Para a realização dos seus fins o ISCSP pode, designadamente:

a) Conceber e executar acções comuns com quaisquer outras entidades;

b) Associar-se com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras;

c) Participar na criação e funcionamento de outras pessoas colectivas, ainda que de direito privado ou de âmbito internacional.

Artigo 2.º

Natureza jurídica

O ISCSP é pessoa colectiva de direito público, dotado de autonomia estatutária, científica, cultural, pedagógica, administrativa e financeira, gozando de capacidade jurídica para adquirir, a título gratuito ou oneroso, quaisquer bens e para os administrar, bem como para dispor de todas as receitas que auferir para a realização dos seus fins.

Artigo 3.º

Património

1 — O património do ISCSP é constituído pelo conjunto de bens e direitos transmitidos ou afectados à data da entrada em vigor da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nomeadamente a titularidade de direito de posse sobre os edifícios e terrenos do Estado onde se encontra instalado no Pólo Universitário do Alto da Ajuda, os bens móveis destinados ao seu funcionamento e todos aqueles que lhe sejam afectados para a realização dos seus fins. O ISCSP administra, gere e dispõe livremente do seu património, podendo adquirir ou arrendar edifícios indispensáveis ao seu funcionamento, nos termos do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (EUTL).

2 — São receitas do ISCSP:

a) As dotações orçamentais que lhe forem concedidas pelo Estado;

b) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;

c) As receitas provenientes do pagamento de propinas e taxas de frequência de ciclos de estudos de licenciatura, mestrado e doutoramento, bem como de outros cursos e iniciativas não conferentes de grau;

d) As receitas provenientes de actividades de investigação e desenvolvimento;

e) Os rendimentos da propriedade intelectual;

f) As receitas derivadas da prestação de serviços e da venda de publicações e de outros produtos da sua actividade;

g) O produto da venda ou arrendamento de bens imóveis, quando autorizada pela lei, bem como de outros bens;

h) Os juros de contas de depósitos e a remuneração de outras aplicações financeiras;

i) Os saldos da conta de gerência de anos anteriores;

j) O produto de taxas, emolumentos, multas, coimas e quaisquer outras receitas que legalmente lhe advenham;

k) Os subsídios, subvenções, participações, doações, heranças e legados de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

l) O produto de empréstimos contraídos;

m) Outras receitas previstas na lei.

Artigo 4.º

Graus e equivalências

1 — A UTL confere, através do ISCSP, os graus de licenciado, mestre e doutor, bem como o título de agregado.

2 — O grau de licenciado é conferido nos seguintes domínios:

a) Administração Pública;

b) Administração Pública e Políticas do Território;

c) Antropologia;

d) Ciência Política;

e) Ciências da Comunicação;

f) Gestão de Recursos Humanos;

g) Relações Internacionais;

h) Serviço Social;

i) Sociologia.

3 — O grau de mestre é conferido nos seguintes domínios:

- a) Antropologia;
- b) Ciência Política;
- c) Comunicação Social;
- d) Estratégia;
- e) Estudos Africanos;
- f) Gestão e Políticas Públicas;
- g) MPA em Administração Pública;
- h) Política Social;
- i) Relações Internacionais;
- j) Sociologia das Organizações e do Trabalho.

4 — O grau de doutor em Ciências Sociais é conferido nas seguintes especialidades:

- a) Administração Pública;
- b) Antropologia;
- c) Ciência Política;
- d) Ciências da Comunicação;
- e) Comportamento Organizacional;
- f) Desenvolvimento Sócio-Económico;
- g) E-Planeamento;
- h) Estudos Estratégicos;
- i) História dos Factos Sociais;
- j) Política Social;
- k) Relações Internacionais;
- l) Sociologia.

5 — O título de agregado é conferido nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho.

6 — Incumbe ainda ao ISCSP, através do seu conselho científico, decidir da concessão de equivalências aos graus de licenciado e propor os júris que, no âmbito da UTL, devam decidir da equivalência dos graus de mestre e doutor obtidos em universidades estrangeiras, assim como do reconhecimento de habilitações académicas nas matérias referidas nos n.ºs 2, 3 e 4.

7 — Por proposta do conselho científico do ISCSP, aprovada nos termos da lei, poderá acrescentar-se ao plano de estudos outros cursos, designadamente de licenciatura, mestrado e doutoramento.

8 — O ISCSP pode associar-se com outras instituições universitárias, nacionais ou estrangeiras, e com outras entidades, para a realização dos ciclos de estudos conducentes aos graus e diplomas a que se referem os números anteriores e para a realização dos outros cursos que o artigo 5.º contempla.

Artigo 5.º

Outros cursos, certificados e diplomas

1 — O ISCSP poderá organizar cursos de pós-graduação, de especialização tecnológica, de extensão cultural ou de curta duração, tendo em vista a especialização de licenciados, o aperfeiçoamento profissional ou a formação contínua, em matérias da sua prática pedagógica e científica, emitindo os correspondentes certificados ou diplomas comprovativos da conclusão ou frequência.

2 — O ISCSP emitirá os diplomas a que se refere o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, acompanhados dos respectivos suplementos ao diploma.

3 — O ISCSP poderá emitir outros certificados ou diplomas, designadamente de pré-licenciatura e os correspondentes à conclusão da parte escolar dos cursos de mestrado e doutoramento.

CAPÍTULO II

Da organização interna

Artigo 6.º

Estruturas

1 — A organização interna do ISCSP compreende:

- a) As Unidades de Coordenação;
- b) O Centro de Administração e Políticas Públicas (CAPP);
- c) O Instituto do Oriente (IO);
- d) O Centro de Estudos de Sociologia (CES);
- e) O Centro de Estudos de Ciência Política e Relações Internacionais (CECPRI);
- f) O Centro de Estudos da Cultura e do Desenvolvimento (CECD);
- g) O Instituto de Relações Internacionais;
- h) Os Serviços Técnicos e Administrativos.

2 — A acção das entidades referidas no número anterior decorre sob a superintendência dos órgãos de gestão do ISCSP, no âmbito das competências estatutariamente estabelecidas.

SECÇÃO I

Das unidades de coordenação

Artigo 7.º

Objecto e composição

1 — Cada Unidade de Coordenação (UC) a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º destina-se a assegurar, no âmbito do ISCSP, a coordenação da organização e funcionamento da sua oferta educativa, designadamente programas, métodos de ensino e investigação, sem prejuízo das competências específicas dos órgãos de gestão do ISCSP ou das que por estes lhe forem atribuídas.

2 — Integram as Unidades de Coordenação (UC) todos os docentes, independentemente da categoria, com actividade lectiva, de regência ou de coordenação em disciplinas nelas compreendidas.

3 — As Unidades de Coordenação (UC) têm, pelo menos, duas reuniões ordinárias no decurso de cada semestre lectivo e reuniões extraordinárias, por iniciativa dos respectivos coordenadores.

4 — As reuniões das Unidades de Coordenação fazem-se sempre em plenário, sendo obrigatória a presença dos regentes/coordenadores das disciplinas nelas professadas, ou de quem os represente na leccionação efectiva daquelas.

5 — As reuniões das Unidades de Coordenação são presididas pelo coordenador de unidade e secretariadas pelo docente com funções de secretário.

Artigo 8.º

Atribuições

1 — Compete às Unidades de Coordenação:

a) Avaliar a execução dos programas das disciplinas nelas compreendidas, estudar os aperfeiçoamentos e correcções a introduzir, evitando as sobreposições de matérias, e promover a actualização permanente dos conteúdos das unidades curriculares;

b) Fazer propostas, na área da sua especialidade, ao conselho científico sobre o desenvolvimento de actividades de investigação científica, das actividades previstas no n.º 1 do artigo 5.º, bem como sobre a prestação de serviços à comunidade;

c) Fazer propostas, na área da sua especialidade, ao presidente do ISCSP e dar parecer sobre a aquisição de equipamento científico e bibliográfico e respectivo uso;

d) Organizar, na área da sua especialidade, em colaboração com o presidente do ISCSP, conselho científico e conselho pedagógico, cursos, conferências, estudos ou seminários de interesse didáctico ou científico para o ISCSP;

e) Fazer propostas, na área da sua especialidade, ao presidente do ISCSP sobre a formação de docentes e investigadores, nomeadamente através da organização de cursos de pós-graduação, de actualização e estágios;

f) Fazer propostas ao conselho científico sobre a distribuição do serviço docente;

g) Apreciar o funcionamento da unidade, relatando hierarquicamente e funcionalmente o ponto da situação, reportado a cada semestre, nomeadamente no que toca ao grau de satisfação dos alunos e docentes;

h) Fazer propostas, hierárquica e funcionalmente, em matéria de adequação da unidade e das disciplinas ministradas às exigências dos diversos mercados de destino dos alunos.

Artigo 9.º

Coordenação

1 — O presidente do ISCSP designará o coordenador de cada unidade, ouvido o conselho científico.

2 — Os coordenadores de UC são designados de entre professores habilitados com o grau de doutor em exercício efectivo de funções no ISCSP.

3 — Os coordenadores reportam hierarquicamente ao presidente do ISCSP e funcionalmente ao conselho científico.

4 — O presidente do ISCSP, ouvido o conselho científico, poderá fazer cessar as funções de coordenador de unidade até dois meses antes do início de cada semestre.

5 — Das decisões do coordenador da UC cabe recurso para o presidente do ISCSP.

6 — Incumbe aos coordenadores:

- a) Desempenhar as actividades de gestão corrente da unidade, nos termos definidos pelo presidente do ISCSP;
- b) Fazer o levantamento das necessidades de pessoal docente indispensável às áreas de intervenção da unidade, a apresentar ao presidente do ISCSP;
- c) Convocar as reuniões da unidade, orientar os trabalhos e comunicar aos órgãos competentes as propostas que ela aprovar, designadamente sobre a distribuição do serviço docente;
- d) Dar ou subscrever pareceres sobre pedidos de admissão e equivalência relativos a cursos e matérias professadas no âmbito da unidade;
- e) Decidir sobre todas as matérias urgentes, relativas à unidade, fundamentando por escrito essa urgência, e sem prejuízo de ratificação posterior pelos órgãos competentes;
- f) Designar um docente como secretário da unidade, ao qual incumbe entre outras tarefas a elaboração das actas das reuniões da UC;
- g) Velar pelo regular funcionamento da actividade lectiva e de avaliação de conhecimentos da sua unidade, reportando hierarquicamente qualquer anormalidade que ocorra;
- h) Exercer todas as restantes competências que lhe sejam atribuídas por estes Estatutos ou delegadas pelos órgãos de gestão do ISCSP.

7 — As reclamações e sugestões de alunos ou docentes acerca do funcionamento de uma unidade deverão ser apresentadas ao coordenador da unidade antes de serem, formalmente, presentes aos órgãos de gestão do ISCSP.

8 — Os professores em regime de dedicação exclusiva não poderão eximir-se ao desempenho de cargos de coordenação para que sejam designados pelo presidente.

9 — Os mandatos dos coordenadores não poderão ultrapassar oito anos consecutivos.

Artigo 10.º

Constituição das Unidades de Coordenação

1 — As Unidades de Coordenação são constituídas por despacho do presidente do ISCSP, ouvido o conselho científico, de acordo com o princípio da fileira da oferta educativa do ISCSP, correspondendo ao agrupamento das disciplinas que integram os cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento da mesma área disciplinar.

2 — Poderão ainda ser constituídas Unidades de Coordenação a partir de cursos de licenciatura, mestrado e doutoramento não organizados nos termos do número anterior.

3 — No caso em que o funcionamento de um curso de licenciatura, mestrado ou doutoramento não justifique a sua criação de uma unidade autónoma, estes serão integrados em unidades constituídas ao abrigo do n.º 1 deste artigo, de acordo com o princípio da afinidade das áreas disciplinares.

SECÇÃO II

Das unidades de investigação e desenvolvimento

SUBSECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 11.º

Objecto e criação

A criação, reestruturação ou extinção de unidades ou institutos de investigação e desenvolvimento é da competência do presidente do ISCSP, obtido o parecer favorável do conselho científico e ouvidos os coordenadores de unidades de investigação e desenvolvimento existentes.

Artigo 12.º

Constituição

1 — Cada unidade de investigação e desenvolvimento terá como investigadores, além de um coordenador, o pessoal docente e investigador que lhe for atribuído pelo presidente do ISCSP, mediante proposta daquele e parecer favorável do conselho científico, tendo em conta a respectiva carga horária.

2 — Serão colaboradores os investigadores que não tenham grau de doutor.

3 — O investigador-coordenador é eleito pelos investigadores efectivos da unidade de entre professores e investigadores doutorados em exercício de funções no ISCSP.

4 — Os institutos e unidades de investigação e desenvolvimento reconhecidos pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) organizar-se-ão e funcionarão de acordo com as normas estabelecidas pela mesma.

Artigo 13.º

Programa de prestação de serviços e acordos de cooperação

As unidades de investigação e desenvolvimento poderão participar em acções de prestação de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca, e estabelecer protocolos de cooperação com entidades similares, nacionais ou estrangeiras, com aprovação do presidente do ISCSP, ouvido o conselho científico.

Artigo 14.º

Expediente e publicações

O expediente das unidades de investigação e desenvolvimento correrá pela Divisão Técnica. As publicações serão editadas pelo Sector de Apoio a Publicações da Divisão Administrativa do ISCSP.

SUBSECÇÃO II

Dos institutos de investigação

Artigo 15.º

Do Instituto de Relações Internacionais

O presidente do ISCSP, ouvidos o conselho científico e o Instituto de Relações Internacionais (IRI), decidirá sobre a reorganização e funcionamento do IRI, atendendo às necessidades e interesses presentes do ISCSP.

Artigo 16.º

Do Instituto do Oriente

O presidente do ISCSP, ouvidos o conselho científico e o Instituto do Oriente (IO), decidirá sobre a eventual reorganização desse instituto, atendendo às necessidades e interesses presentes do ISCSP.

SECÇÃO IV

Dos serviços técnicos e administrativos

Artigo 17.º

Secretário

1 — O ISCSP terá um secretário nos termos previstos no artigo 127.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — O lugar de secretário poderá ser ocupado por técnicos superiores com comprovada experiência profissional, no domínio da gestão de estabelecimentos do ensino superior universitário.

3 — O secretário responderá perante o presidente pela execução das directrizes que lhe forem definidas pelos órgãos do ISCSP em matérias da sua competência.

Artigo 18.º

Competência do secretário

1 — Compete ao secretário:

- a) Coordenar a actividade dos serviços e superintender no seu funcionamento;
- b) Promover a execução das deliberações dos órgãos de gestão do ISCSP;
- c) Assistir administrativamente os órgãos de gestão do ISCSP;
- d) Distribuir o pessoal pelos serviços, podendo os funcionários recorrer das decisões para o presidente;
- e) Corresponder -se com os serviços e entidades públicas ou privadas na esfera das suas competências próprias ou que lhe sejam delegadas pelos órgãos do ISCSP;
- f) Exercer as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei ou lhe sejam delegadas.

2 — O secretário poderá ser coadjuvado no exercício das suas funções por um chefe de divisão, que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos e no qual aquele poderá delegar parte da sua competência.

Artigo 19.º

Estrutura

1 — Compete aos serviços a missão de assessoria e apoio técnico ou administrativo às actividades do ISCSP e aos respectivos órgãos.

2 — A estrutura dos serviços do ISCSP, está organizada em divisões a que correspondem cargos de direcção intermédia de 2.º grau. São elas:

a) A Divisão Académica, que compreende:

- i) A Secção de Alunos;
- ii) A Secção Pedagógica;
- iii) Gabinete de Estudos Avançados;

b) A Divisão Administrativa, que compreende:

- i) A Secção de Recursos Humanos;
- ii) A Secção de Expediente e Arquivo Geral;
- iii) O Sector de Apoio a Publicações;
- iv) Os Serviços Gerais;

c) A Divisão Financeira, que compreende:

- i) A Secção de Contabilidade;
- ii) A Tesouraria;
- iii) A Gestão Patrimonial e Aprovisionamento;

d) A Divisão Técnica, que compreende:

- i) As Relações Externas;
- ii) A Comunicação, Imagem e Relações Públicas;
- iii) A Avaliação e Qualidade;
- iv) O Apoio Jurídico;
- v) A Formação Externa;
- vi) O Planeamento Estratégico e Gestão de Projectos;

e) Divisão de Documentação e Informação.

3 — Existem ainda:

- a) O Centro de Sistemas e Redes Informáticas;
- b) O Secretariado de Apoio aos Órgãos de Gestão.

4 — A criação, a fusão, a subdivisão e a extinção de serviços serão decididas pelo presidente do ISCSP, ouvido o conselho de gestão.

5 — A organização estrutural e o conteúdo funcional dos serviços referidos no n.º 2, constará de regulamento interno, a aprovar pelo presidente do ISCSP, ouvido o conselho de gestão.

Artigo 20.º

Do pessoal técnico superior, técnico e operacional

O recrutamento do pessoal técnico superior, assistente técnico e assistente operacional decorrerá de acordo com o que vigorar para o pessoal destas carreiras na UTL e nos termos da lei em vigor.

Artigo 21.º

Centro de Línguas

1 — Compete ao Centro de Línguas:

- a) Prestar apoio, que poderá ser remunerado, aos docentes do ISCSP e ao próprio ISCSP, designadamente em tudo o que envolva a preparação de textos em línguas estrangeiras;
- b) Prestar apoio, que poderá ser remunerado, a outros docentes da UTL e a estudantes do Programa ERASMUS da mesma;
- c) Prestar serviços à comunidade, que poderão ser remunerados, sob forma de cursos de línguas e outras iniciativas, no quadro da vocação do Centro.

2 — O Centro será dirigido por um professor doutorado, em regime de tempo integral, designado pelo presidente do ISCSP, ouvido o conselho científico, por períodos de quatro anos, não podendo exceder oito anos consecutivos no exercício do cargo.

CAPÍTULO III

Dos docentes e investigadores

Artigo 22.º

Recrutamento

Os membros do pessoal docente e investigador são recrutados e providos, nos termos da lei, de entre individualidades habilitadas, consoante a natureza das funções a que se destinam, em especialidades adequadas às matérias a ensinar ou investigar.

Artigo 23.º

Agrupamentos das matérias para efeitos de coordenação ou regência

1 — Para efeitos de coordenação ou regência, o agrupamento das matérias é o que resulta das áreas científicas das unidades curriculares dos diversos ciclos de estudos ministrados no ISCSP tal como se encontram publicados no *Diário da República*.

2 — As coordenações e regências das unidades curriculares ministradas nos vários cursos do ISCSP são atribuídas nos termos do Regulamento de Distribuição de Serviço Docente do ISCSP.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos do Instituto

Artigo 24.º

Órgãos do ISCSP

1 — Os órgãos de gestão do ISCSP são:

- a) O conselho de escola;
- b) O presidente;
- c) O conselho científico;
- d) O conselho pedagógico;
- e) O conselho de gestão.

2 — Haverá ainda um conselho consultivo e um conselho de honra.

SECÇÃO I

Do conselho de escola

Artigo 25.º

Composição

O conselho de escola é composto por 15 delegados do pessoal docente e investigador, dos estudantes e do pessoal técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, e incluirá personalidades cooptadas, com a distribuição seguinte, nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 52.º dos EUTL:

- a) Nove representantes do pessoal docente e investigador;
- b) Três representantes dos estudantes;
- c) Um representante do pessoal técnico superior, assistente técnico e assistente operacional;
- d) Duas personalidades cooptadas, não vinculadas à UTL.

Artigo 26.º

Designação dos membros do conselho de escola

1 — Os membros do conselho de escola referidos nas alíneas a), b), e c) do artigo 25.º são eleitos em colégio eleitoral único do respectivo corpo, sendo os lugares repartidos pelas listas concorrentes de acordo com o método de Hondt.

2 — Os membros do conselho de escola referidos na alínea d) do artigo 25.º são cooptados pelos membros referidos nas alíneas a), b) e c) do mesmo artigo, por maioria absoluta, com base em propostas fundamentadas subscritas por, pelo menos, um terço daqueles membros. O presidente do conselho de escola em exercício notificará os cooptados, que entrarão em funções simultaneamente após aceitação formal escrita, dirigida àquele, da respectiva cooptação.

3 — O presidente, o secretário e o presidente da Associação de Estudantes do ISCSP não podem pertencer ao conselho de escola, tendo nele assento, sem direito de voto.

4 — Os membros do conselho de escola não podem exercer funções em órgãos de governo de outras instituições de ensino superior.

Artigo 27.º

Mandato dos membros do conselho de escola

1 — O mandato dos membros do conselho de escola referidos nas alíneas *a)*, *c)* e *d)* do artigo 25.º tem a duração de quatro anos.

2 — O mandato dos membros do conselho de escola referidos na alínea *b)* do artigo 25.º tem a duração de dois anos.

3 — Os membros do conselho de escola podem ser destituídos pelo próprio conselho de escola por maioria absoluta, em caso de falta grave, nos termos definidos pelo seu próprio regimento.

4 — Perdem o mandato os membros que:

a) Estejam impossibilitados permanentemente de exercer as suas funções;

b) Faltem a duas reuniões seguidas ou três interpoladas, excepto se o conselho aceitar como justificáveis os motivos previamente invocados;

c) No decurso do mandato, forem atingidos por incapacidade de carácter permanente, ou alvo de condenação proferida em processo disciplinar, ou percam a qualidade por que foram eleitos.

5 — Os membros do conselho de escola apenas podem ser eleitos para dois mandatos consecutivos.

6 — Não são elegíveis e, sendo eleitos, perdem o seu mandato os membros do pessoal docente e investigador ou do pessoal técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, que tenham sido condenados por infracção disciplinar no exercício das funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena.

7 — Os membros do conselho de escola referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do artigo 25.º cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade, sendo substituídos até ao final do mandato pelos candidatos disponíveis não eleitos, efectivos ou suplentes, da sua lista de candidatura, seguindo a respectiva ordenação, excepto se não houver substitutos, mantendo assim a qualidade.

8 — Em caso de cessação antecipada do mandato, os membros do conselho de escola referidos na alínea *d)* do artigo 25.º são substituídos de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 26.º

Artigo 28.º

Competências do conselho de escola

1 — Compete ao conselho de escola:

a) Aprovar o seu regimento;

b) Eleger o seu presidente, por maioria absoluta, de entre os membros referidos nas alíneas *a)* e *d)* do artigo 25.º, o qual, no caso da alínea *a)*, será um professor ou investigador com categoria não inferior à de professor associado ou equivalente, em regime de tempo integral;

c) Apreciar e fiscalizar o desempenho do ISCSP;

d) Propor as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento do ISCSP;

e) Eleger o presidente do ISCSP;

f) Destituir o presidente do ISCSP;

g) Apreciar e fiscalizar genericamente os actos do presidente do ISCSP, com salvaguarda do exercício efectivo da competência própria deste;

h) Apreciar os actos do conselho de gestão do ISCSP;

i) Aprovar as alterações dos Estatutos e esclarecer dúvidas sobre a sua interpretação e aplicação;

j) Pronunciar -se, em articulação com o fiscal único, sobre a execução orçamental, os sistemas de controlo e o cumprimento das normas e regulamentos;

k) Autorizar a organização do ISCSP em departamentos, ouvido o conselho científico;

l) Desempenhar as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos.

2 — Compete ao conselho de escola, sob proposta do presidente do ISCSP:

a) Aprovar os planos estratégicos de médio prazo e o plano de acção para o quadriénio do mandato do presidente do ISCSP;

b) Aprovar as linhas gerais de orientação do ISCSP nos planos científico, pedagógico, financeiro e patrimonial;

c) Apreciar a criação, transformação ou extinção de cursos de I, II ou III ciclos;

d) Aprovar a regulamentação dos sistemas de avaliação de docentes e investigadores e de auto -avaliação do ISCSP;

e) Apreciar e aprovar os planos e os relatórios anuais de actividade do ISCSP;

f) Aprovar a proposta de orçamento;

g) Aprovar as contas anuais consolidadas, acompanhadas do parecer do fiscal único;

h) Propor ou autorizar, conforme disposto na lei, a aquisição ou alienação de património imobiliário do ISCSP, bem como as operações de crédito;

i) Pronunciar -se sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo presidente do ISCSP.

3 — As deliberações do conselho de escola são aprovadas por maioria relativa, ressalvados os casos em que a lei ou os Estatutos requeiram maioria absoluta ou qualificada.

4 — As deliberações a que se referem as alíneas *f)* e *k)* do n.º 1, e as alíneas *c)* e *h)* do n.º 2, bem como as relativas a alterações dos Estatutos são tomadas por maioria qualificada de dois terços dos membros do conselho de escola em exercício efectivo de funções.

5 — O conselho de escola deve ter acesso em tempo útil à informação que considere relevante para o exercício das suas funções, podendo solicitá-la a entidades externas e a outros órgãos do ISCSP e da UTL, incluindo os órgãos de natureza consultiva.

Artigo 29.º

Presidente do conselho de escola

1 — O mandato do presidente do conselho de escola tem a duração de quatro anos, sendo eleito por maioria absoluta de entre os membros a que se referem as alíneas *a)* a *d)* do artigo 25.º, não podendo, no primeiro caso, ter categoria inferior à de professor associado.

2 — Compete ao presidente do conselho de escola:

a) Convocar e presidir às reuniões;

b) Representar o conselho de escola;

c) Declarar ou verificar as vagas no conselho de escola e providenciar as substituições devidas, nos termos dos Estatutos;

d) Desempenhar as demais tarefas que lhes sejam cometidas pelos Estatutos.

3 — O presidente do conselho de escola não interfere no exercício das competências dos demais órgãos do ISCSP, não lhe cabendo representá-lo nem pronunciar -se em seu nome.

Artigo 30.º

Composição da mesa do conselho de escola

1 — A mesa do conselho de escola é constituída por, além do presidente, dois vice-presidentes e dois secretários, eleitos por maioria simples das listas concorrentes, sendo o primeiro vice-presidente um professor ou investigador.

2 — O presidente, que tem voto de qualidade, terá por funções, além das referidas no artigo 29.º, estabelecer a ligação com os outros órgãos de gestão do ISCSP, assinar as actas das reuniões e comunicar à Reitoria da UTL a eleição do presidente do ISCSP, sendo o primeiro vice-presidente o seu substituto legal.

3 — Os secretários, que serão obrigatoriamente um estudante e um membro do pessoal docente, redigirão as actas e diligenciarão pela sua afixação em local próprio.

Artigo 31.º

Quórum

1 — As deliberações do conselho de escola serão válidas desde que esteja presente a maioria dos seus membros, convocados com pelo menos quatro dias úteis de antecedência.

2 — As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes, salvo as relativas à aprovação da revisão dos Estatutos e à destituição do presidente do ISCSP, as quais deverão ser fundamentadas e necessitam da aprovação de dois terços dos membros em efectividade de funções.

3 — Para os efeitos do número anterior consideram -se em efectividade de funções todos os membros que não estejam autorizadamente ausentes do ISCSP, nas situações previstas na lei.

4 — O membro do conselho que não puder estar presente numa sessão deve obrigatoriamente notificar por escrito o presidente, com um mínimo de dois dias úteis de antecedência, indicando por substituto para essa sessão o membro não eleito da respectiva lista que se lhe seguir na ordenação desta, por efectivos e suplentes. O presidente fará fé nessa declaração, considerando o substituto aí indicado como estando pessoal e formalmente convocado, figurando o seu nome na lista de presenças do conselho de escola relativa à sessão em causa, para todos os efeitos legais.

5 — O não cumprimento atempado da obrigação mencionada no número anterior, implica, a critério do presidente, a suspensão automática do membro em falta até ao fim do respectivo mandato, e a sua substituição permanente nos termos do n.º 4.

Artigo 32.º

Renúncia e preenchimento de vagas

1 — Os membros do conselho de escola poderão renunciar ao mandato.

2 — As vagas criadas no conselho de escola por perda de mandato, renúncia ou impedimento permanente de um membro, serão preenchidas por elementos que figurem seguidamente na respectiva lista e segundo a ordem indicada. A falta daqueles, proceder -se -á a nova eleição pelo respectivo corpo, desde que as vagas criadas na sua representação atinjam mais de metade.

3 — Os novos membros eleitos nos termos do número anterior apenas completarão o mandato dos cessantes.

Artigo 33.º

Funcionamento do conselho de escola

1 — O conselho de escola reúne ordinariamente quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa, por solicitação do presidente do ISCSP, ou ainda por solicitação de dois terços dos seus membros.

2 — Por decisão do presidente do conselho de escola, podem participar nas reuniões, sem direito a voto:

- a) Os presidentes dos órgãos de gestão do ISCSP;
- b) Personalidades convidadas pelo presidente para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

3 — O presidente, o secretário e o presidente da Associação de Estudantes do ISCSP participam nas reuniões do conselho de escola, sem direito a voto.

4 — Para a preparação do cumprimento da competência referida na alínea i) do n.º 1 do artigo 28.º poderá funcionar no conselho de escola uma comissão de auditoria, com composição a determinar no seu regulamento.

SECÇÃO II

Do presidente do ISCSP

Artigo 34.º

Mandato do presidente do ISCSP

1 — O mandato do presidente do ISCSP é de quatro anos, sendo eleito em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos membros do conselho de escola em exercício efectivo de funções.

2 — O presidente do ISCSP é coadjuvado, no exercício das suas funções por três vice-presidentes, necessariamente professores, em quem delegará áreas de gestão específicas.

3 — Os vice-presidentes podem ser exonerados em qualquer momento e cessam funções com a cessação do mandato do presidente do ISCSP.

4 — O presidente do ISCSP é coadjuvado por um conselho consultivo, do qual fazem parte, o presidente do conselho de escola, o presidente do conselho científico, o presidente do conselho pedagógico, os vice-presidentes e os coordenadores das Unidades de Coordenação.

5 — O primeiro vice-presidente, será o substituto legal do presidente do ISCSP.

6 — O presidente do ISCSP perde o mandato:

- a) No caso de destituição pelo conselho de escola;
- b) Quando renunciar expressamente ao exercício das suas funções, comunicando-o ao conselho de escola;
- c) No caso de impedimento permanente, apreciado e reconhecido pelo conselho de escola.

7 — A vaga ocorrida por força do disposto no número anterior ou no n.º 10 será imediatamente preenchida, por eleição uninominal, pelo conselho de escola, nos termos do n.º 1.

8 — O mandato do presidente do ISCSP só termina com a entrada em funções de novo presidente.

9 — Os mandatos consecutivos do presidente do ISCSP não podem exceder oito anos.

10 — Não pode candidatar -se a presidente do ISCSP e, tendo sido eleito, perde o seu mandato, quem tenha sido condenado por infracção disciplinar no exercício das funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena.

Artigo 35.º

Competências

Compete, designadamente, ao presidente do ISCSP:

- a) Representar o ISCSP perante os demais órgãos da instituição e perante o exterior;
- b) Administrar e gerir o ISCSP em todos os assuntos que não sejam da expressa competência de outros órgãos, assegurando o seu regular funcionamento;
- c) Convocar e presidir às reuniões do conselho consultivo e aprovar os respectivos regulamentos;
- d) Convocar e presidir às reuniões do conselho de gestão;
- e) Exercer as competências que lhe forem delegadas pelos órgãos de gestão do ISCSP e pelo reitor da UTL;
- f) Criar unidades orgânicas destinadas à investigação e ao ensino, ouvido o conselho científico e unidades destinadas à prestação de serviços e ao apoio técnico e administrativo, ouvido o conselho de escola;
- g) Nomear e exonerar os coordenadores de Unidades de Coordenação, ouvido o conselho científico;
- h) Aprovar o calendário lectivo e divulgá-lo com a antecedência necessária para garantir o regular funcionamento do Instituto, ouvido o conselho pedagógico;
- i) Criar, modificar e aprovar os regulamentos sobre as condições e os meios em que devem decorrer as provas académicas, nomeadamente exames e testes escritos;
- j) Homologar a distribuição do serviço docente;
- k) Homologar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;
- l) Dar conhecimento à Reitoria da UTL e à tutela de todos os assuntos que considere importantes ou graves no funcionamento do ISCSP, especialmente quando susceptíveis de prejudicar o bom andamento dos trabalhos escolares ou a qualidade do ensino ministrado;
- m) Colaborar directamente com as autoridades universitárias e com a tutela em todas as questões de interesse para o ISCSP ou para o ensino superior, quando tal for solicitado;
- n) Elaborar as propostas de orçamento a submeter ao conselho de escola bem como o relatório de actividades e contas do ano transacto;
- o) Despachar os assuntos correntes e autorizar despesas, nos termos legais;
- p) Garantir a realização de eleições para os conselhos de escola, científico e pedagógico, nos prazos e termos estabelecidos nestes Estatutos, fixar as datas de eleição, e verificar da regularidade das listas de candidatos apresentadas;
- q) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar a respectiva execução;
- r) Exercer o poder disciplinar que lhe seja atribuído pelos Estatutos do ISCSP ou delegado pelo reitor da UTL;
- s) Propor ao conselho científico a atribuição do grau de doutor *honoris causa*, tendo em conta o interesse do ISCSP;
- t) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos Estatutos do ISCSP.

Artigo 36.º

Relatórios e planos

O presidente do ISCSP elaborará obrigatoriamente os documentos, planos e relatórios previstos no artigo 35.º e, designadamente, um relatório anual circunstanciado das respectivas actividades.

Artigo 37.º

Reuniões do conselho consultivo

1 — O conselho consultivo tem duas reuniões anuais e reunirá sempre que tal for julgado conveniente pelo presidente do ISCSP.

2 — Compete ao secretário do ISCSP dar apoio às reuniões do conselho consultivo podendo designar, em sua substituição, um elemento do pessoal técnico superior ou assistente técnico, que secretariará as reuniões, cumprindo-lhe elaborar as actas que serão assinadas pelo presidente do ISCSP.

SECÇÃO III

Do conselho científico

Artigo 38.º

Constituição

1 — O conselho científico do ISCSP é constituído por dezanove membros, cuja maioria será sempre escolhida entre professores e investigadores de carreira.

2 — Os membros do conselho científico incluem os representantes eleitos pelo conjunto dos:

- a) Professores e investigadores de carreira;
- b) Restantes docentes e investigadores em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, que sejam titulares do grau de doutor, qualquer que seja a natureza do seu vínculo ao ISCSP.

3 — Quando existam unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, os membros do conselho incluem também representantes dessas unidades:

- a) Escolhidos pelos respectivos presidentes ou directores, de entre os membros eleitos para o conselho científico do ISCSP, pelo método de Hondt, logo que conhecidos os resultados da eleição, e em número igual ao de unidades de investigação existentes;
- b) Não podendo exceder 40% do total de membros do conselho.

4 — O conselho incluirá sempre, entre os seus membros, professores catedráticos, associados, auxiliares, e representação das unidades de investigação a que se refere o n.º 3, quando existam.

5 — O mandato dos membros do conselho científico terá a duração de quatro anos.

6 — Não são elegíveis e, sendo membros, perdem o seu mandato, os membros do pessoal docente e investigador que tenham sido condenados por infracção disciplinar no exercício das funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena.

7 — O conselho funcionará em plenário e, excepcionalmente, em comissões de grupo, podendo estas ser tantas quantos os grupos ou subgrupos existentes no ISCSP.

8 — Todos os professores de um grupo ou subgrupo membros do conselho têm assento na respectiva comissão.

9 — As deliberações tomadas pelas comissões de grupo ou subgrupo serão sujeitas à ratificação do plenário.

10 — O plenário elegerá, por períodos de quatro anos, um presidente e um vice-presidente, individualmente ou por lista, de entre os membros de categoria não inferior à de professor associado e em regime de tempo integral. Os mandatos do presidente e do vice-presidente não poderão ultrapassar oito anos consecutivos.

11 — Ao presidente, que terá voto de qualidade, incumbe a convocação e a direcção das reuniões e a representação oficial do conselho, sendo o vice-presidente o seu substituto legal.

12 — O conselho tem reuniões ordinárias pelo menos uma vez por mês, salvo em período de férias, e reuniões extraordinárias, por iniciativa do presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros. Neste último caso, as reuniões incluirão na ordem de trabalhos os pontos indicados por estes membros e realizar-se-ão na data requerida ou num dos dois dias úteis imediatamente subsequentes.

13 — As reuniões do conselho não poderão ser convocadas com antecedência inferior a 48 horas e da sua convocação será dado conhecimento pessoal aos respectivos membros, por e-mail e carta, com a indicação da ordem de trabalhos.

14 — Haverá um professor-secretário, designado pelo presidente, que terá por incumbência preparar e dar seguimento ao expediente do conselho e elaborar as respectivas actas.

15 — As minutas das actas das sessões do conselho serão distribuídas por e-mail a todos os membros, que deverão apresentar, também por e-mail, os seus reparos e propostas de alteração, dirigidos exclusivamente ao presidente e ao professor-secretário. As actas serão votadas nas reuniões imediatamente subsequentes àquelas a que disserem respeito.

16 — O membro do conselho que não puder estar presente numa sessão deve obrigatoriamente notificar por escrito o presidente e o professor-secretário, com um mínimo de 24 horas de antecedência, indicando por substituto, para essa sessão, o membro não eleito da respectiva lista que se lhe seguir na ordenação, por efectivos e suplen-

tes. O presidente fará fé nessa declaração, considerando o substituto aí indicado como estando pessoal e formalmente convocado, figurando o seu nome na lista de presenças do conselho relativa à sessão em causa, para todos os efeitos legais.

Artigo 39.º

Competência

1 — Compete ao conselho científico:

- a) Elaborar o seu regimento;
- b) Elaborar o plano de actividades científicas do ISCSP, que integrará o plano de actividades do ISCSP previsto no artigo 36.º do presente Estatuto;
- c) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a à homologação do presidente do ISCSP;
- d) Aprovar a estrutura dos planos de estudos dos cursos e os conteúdos científicos relativos às unidades curriculares;
- e) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de distinções ou títulos honoríficos;
- f) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- g) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e parcerias internacionais;
- h) Estabelecer a organização das provas de doutoramento, nos termos legais, e propor a nomeação dos respectivos júris;
- i) Dar parecer sobre a abertura de concursos para preenchimento de vagas de docentes e a composição dos respectivos júris;
- j) Propor a composição dos júris das provas para o título de agregado;
- k) Propor a passagem a contrato por tempo indeterminado de professores catedráticos, associados e auxiliares;
- l) Praticar os actos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e investigador;
- m) Propor ao presidente do ISCSP a criação, reestruturação ou extinção de ciclos de estudo;
- n) Propor ao presidente do ISCSP a criação, reestruturação ou extinção de Unidades de Coordenação (UC);
- o) Propor, ao presidente do ISCSP a criação, reestruturação ou extinção de unidades ou de institutos de investigação e desenvolvimento;
- p) Exercer em tudo o que respeita ao estatuto do pessoal docente e investigador as competências delegadas nos órgãos do ISCSP pelo reitor;
- q) Definir as condições em que, nos termos da lei, os docentes em dedicação exclusiva poderão exercer ou participar em actividades exteriores ao ISCSP;
- r) Emitir o parecer do ISCSP sobre o exercício em regime de acumulação de funções docentes noutras instituições de ensino superior público, privado ou cooperativo;
- s) Deliberar sobre a concessão ou negação de equivalência de habilitações obtidas em estabelecimentos de ensino de nível superior, estrangeiros ou nacionais;
- t) Propor a composição de júris de equivalência ou reconhecimento de habilitações obtidas em universidades estrangeiras;
- u) Aprovar os júris das provas de mestrado e de aptidão pedagógica e capacidade científica;
- v) Dar parecer sobre os pedidos de equiparação a bolseiro;
- w) Eleger os directores das publicações periódicas do ISCSP e, por proposta destes, designar os membros dos respectivos conselhos editoriais;
- x) Fazer propostas e dar parecer sobre a aquisição de equipamento científico e bibliográfico e seu uso;
- y) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos.

2 — O conselho científico, aprova as áreas disciplinares submetendo à homologação do Reitor tendo por base o peso relativo das áreas científicas das unidades curriculares existentes.

3 — Os membros do conselho científico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes:

- a) Actos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;
- b) Concursos ou provas em relação aos quais reúnam as condições para serem opositores.

SECÇÃO IV

Do conselho pedagógico

Artigo 40.º

Composição

1 — O conselho pedagógico é constituído por igual número de representantes eleitos do corpo docente e dos estudantes:

- a) Nove membros eleitos pelos docentes, de entre os quais três docentes dos cursos de mestrado e doutoramento;
- b) Nove membros eleitos pelos estudantes, de entre os quais três estudantes dos cursos de mestrado e doutoramento.

2 — Serão convocados para as sessões do conselho, sem direito a voto nessa qualidade, os coordenadores das unidades de coordenação. Quando um coordenador se conte entre os docentes a que se refere a alínea a) do n.º 1 ou se ache impedido de comparecer, far-se-á substituir por um membro da respectiva unidade.

3 — Será convocado para as sessões do conselho, sem direito a voto, um estudante dos corpos sociais da Associação de Estudantes, designado por esta e em sua representação.

4 — O primeiro e o segundo dos professores da lista vencedora serão, respectivamente, o presidente e o 1.º vice-presidente do conselho.

5 — O primeiro estudante da lista vencedora será o 2.º vice-presidente do conselho.

6 — Ao presidente, que será um docente com categoria não inferior à de professor associado, cabe a representação oficial do conselho convocar e orientar as reuniões e assinar as actas, dispondo de voto de qualidade nas votações, sendo seu substituto legal o 1.º vice-presidente.

7 — As reuniões do conselho não poderão ser convocadas com antecedência inferior a 48 horas e da sua convocação será dado conhecimento pessoal aos respectivos membros por e-mail e carta com a indicação da ordem de trabalhos.

8 — O membro do conselho que não puder estar presente numa sessão deve obrigatoriamente notificar por escrito o presidente, com um mínimo de 24 horas de antecedência, indicando por substituto para essa sessão o membro não eleito da respectiva lista que se lhe seguir na ordenação desta, por efectivos e suplentes. O presidente fará fé nessa declaração, considerando o substituto aí indicado como estando pessoal e formalmente convocado, figurando o seu nome na lista de presenças do conselho relativa à sessão em causa, para todos os efeitos legais.

9 — Não são elegíveis e, sendo membros, perdem o seu mandato, os membros do pessoal docente e investigador que tenham sido condenados por infracção disciplinar no exercício das funções públicas ou profissionais, nos quatro anos subsequentes ao cumprimento da pena.

Artigo 41.º

Competência

Compete ao conselho pedagógico:

- a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação, e fazer propostas nesse âmbito;
- b) Apreciar o funcionamento do sistema de tutoria e fazer propostas para aumentar a sua eficácia;
- c) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico dos docentes, por estes e pelos estudantes, e a sua análise e divulgação junto dos interessados e dos presidentes dos órgãos do ISCSP;
- d) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias respeitando os prazos legais;
- e) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes, sujeitando-o a despacho de homologação do presidente do ISCSP;
- f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- g) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo;
- h) Apreciar o material didáctico, audiovisual ou bibliográfico em uso e fazer propostas relativas a essa matéria;
- i) Organizar, em colaboração com o presidente do ISCSP, o conselho científico e os coordenadores das Unidades de Coordenação, conferências, jornadas, estudos ou seminários de interesse didáctico ou científico para o ISCSP;
- j) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos Estatutos.

Artigo 42.º

Modo de funcionamento

1 — O conselho pedagógico poderá funcionar em plenário ou em comissões, sendo estas organizadas segundo os cursos existentes no ISCSP.

2 — O plenário reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por trimestre e deliberará, por maioria simples, desde que se encontre presente a maioria dos seus membros.

Artigo 43.º

Duração do mandato

1 — O mandato dos membros do conselho pedagógico terá a duração de quatro anos para docentes e dois anos para estudantes, não podendo exceder respectivamente oito e quatro anos consecutivos, cessando com o impedimento permanente ou em caso de serem dadas duas faltas seguidas ou três interpoladas às reuniões, sem prévia justificação aceite pelo conselho, ou quando tenham perdido a qualidade pressuposta da sua designação como membros.

2 — O preenchimento de cada vaga ocorrida far-se-á com o membro não eleito da lista correspondente que se seguir na ordenação desta, por efectivos e suplentes.

SECÇÃO V

Do conselho de gestão

Artigo 44.º

Composição

1 — O conselho de gestão é constituído pelo presidente do ISCSP, que preside, pelo Secretário e pelo chefe da Divisão Financeira.

2 — Nas ausências do presidente do ISCSP, será seu substituto legal o 1.º vice-presidente, conforme previsto no n.º 5 do artigo n.º 34.º

Artigo 45.º

Competência

Compete ao conselho de gestão:

- a) Conduzir a gestão administrativa, patrimonial, financeira e dos recursos humanos do ISCSP, fixar taxas e emolumentos e exercer as demais competências que lhe sejam delegadas pelos órgãos competentes da UTL, nos termos do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;
- b) Promover a elaboração dos projectos de orçamentos a incluir na parte substancial do Orçamento do Estado e privativos, de acordo com as disposições legais aplicáveis;
- c) Proceder ao pedido de libertação de créditos às entidades competentes das dotações inscritas no Orçamento do Estado a favor do ISCSP;
- d) Promover a arrecadação das receitas próprias do ISCSP e proceder à sua escrituração, conforme o previsto na lei;
- e) Proceder às alterações orçamentais necessárias à real execução do Orçamento do Estado e privativo;
- f) Promover a elaboração das contas de gerência e remetê-las ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal;
- g) Proceder periodicamente à verificação dos fundos em disponibilidade e fiscalizar a escrituração da contabilidade e da tesouraria;
- h) Aceitar, com observância das disposições legais vigentes, as liberalidades feitas a favor do ISCSP que não envolvam intuítos ou obrigações estranhas à instituição e, no caso de herança, sempre a benefício de inventário;
- i) Administrar e velar pela conservação e conveniente aproveitamento dos edifícios, terrenos, equipamentos e outros bens pertencentes ao ISCSP ou a ele afectos;
- j) Deliberar sobre as aquisições necessárias ao funcionamento do ISCSP, em conformidade com as prioridades estabelecidas e promover a sua realização;
- k) Promover, nos termos legais, a venda em hasta pública de matéria considerada inservível ou dispensável;
- l) Promover a organização e permanente actualização do inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis;
- m) Pronunciar-se sobre qualquer assunto no âmbito da sua competência que lhe seja apresentado pelo presidente.

Artigo 46.º

Deliberações

1 — O conselho de gestão reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o seu presidente o convocar.

2 — Poderá participar nas reuniões do conselho, sem direito a voto, qualquer docente, discente ou funcionário do ISCSP, desde que para tal seja convocado pelo presidente, nos termos do n.º 2 do artigo 94.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

3 — As deliberações do conselho só serão válidas quando se encontrar presente na reunião a maioria dos seus membros.

4 — Das reuniões do conselho de gestão serão lavradas actas.

SECÇÃO VI

Do conselho de honra

Artigo 47.º

Composição

1 — Compõem o conselho de honra do ISCSP, além do presidente do ISCSP:

a) Personalidades dos sectores sociais, económicos e culturais da sociedade relacionados com os domínios de formação e investigação do ISCSP;

b) Doutores *honoris causa* propostos pelo ISCSP.

2 — Na parte respeitante aos membros a que se refere a alínea a) do número anterior, a composição do conselho de honra é fixada por despacho do presidente do ISCSP, ouvido o conselho científico, sendo os correspondentes mandatos coincidentes com o do presidente do ISCSP.

3 — O presidente do conselho de honra será eleito de entre os seus membros.

Artigo 48.º

Competência

Ao conselho de honra, que tem carácter consultivo, compete:

a) Facilitar a ligação entre as actividades do ISCSP e as desenvolvidas pelos sectores a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo anterior;

b) Pronunciar -se sobre os assuntos que forem submetidos à sua apreciação pelo presidente do ISCSP.

CAPÍTULO V

Do processo eleitoral

Artigo 49.º

Obrigatoriedade

O processo eleitoral para os órgãos previstos nestes Estatutos reger-se-á obrigatoriamente pelas regras constantes dos artigos seguintes.

Artigo 50.º

Simultaneidade

As eleições para os conselhos de escola, científico e pedagógico decorrerão sempre em simultâneo, ressalvados os casos relativos a membros cujos mandatos sejam de dois anos, a cuja eleição se aplica, por analogia, o preceituado no presente capítulo.

a) Haverá urnas distintas para cada uma das eleições;

b) A mesa de cada assembleia de voto elaborará actas distintas para cada uma das eleições.

Artigo 51.º

Cadernos eleitorais

1 — O presidente do ISCSP em exercício diligenciará para que até 20 dias antes da data fixada para a entrega das listas sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais actualizados dos corpos de docentes e investigadores, estudantes e pessoal técnico superior, técnico e operacional, os quais poderão consistir, quanto aos estudantes, da pauta escolar.

2 — Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias que se prevejam necessárias para o uso dos escrutinadores das mesas de voto e para os delegados das listas concorrentes.

Artigo 52.º

Data da eleição

O presidente do ISCSP fixará a data da realização das eleições para os conselhos de escola, científico e pedagógico, as quais deverão ter lugar, pelo menos, cinco dias úteis antes do fim do mandato do conselho de escola cessante e não poderá ser anunciada sem um mínimo de 20 dias

de antecedência, nem recair num sábado, domingo ou feriado. A data das eleições será fixada pelo presidente do ISCSP na 1.ª quinzena do ano civil em que se realizarem.

Artigo 53.º

Listas

1 — Até ao 10.º dia anterior à data das eleições serão entregues ao presidente do ISCSP as listas de candidatos concorrentes à eleição para cada um dos corpos, sendo rejeitadas as que forem entregues após aquela data.

2 — As listas de candidatos deverão integrar tantos elementos efectivos quantos os lugares que lhes correspondam no conselho de escola e no conselho pedagógico, podendo as listas de suplentes ser incompletas.

3 — As listas para o conselho de escola e para o conselho pedagógico deverão ser subscritas por um mínimo de 2% dos elementos que constituem o colégio eleitoral do corpo de estudantes, sendo aquela percentagem de 10% para os docentes e investigadores e pessoal técnico superior, técnico e operacional.

4 — As listas dos candidatos ao conselho científico devem integrar obrigatoriamente 19 elementos efectivos, entre os quais, pelo menos, três professores catedráticos, representação de professores associados e das unidades de investigação, e sete professores auxiliares, podendo a lista de suplentes ser incompleta. As listas deverão ser subscritas por 10% do colégio eleitoral único.

5 — Nenhum membro do corpo de docentes e investigadores elegíveis pode integrar ou subscrever mais do que uma lista.

6 — A apresentação das listas de candidatos ao conselho de escola, conselho científico e conselho pedagógico pressupõe a disponibilidade de todos os seus membros para o exercício efectivo de funções, durante o período a que o mandato se refere.

7 — Os membros efectivos e suplentes de uma lista podem ser seus subscritores, para efeitos do n.º 4.

Artigo 54.º

Presidente da comissão eleitoral

1 — Até à abertura da campanha eleitoral o presidente do ISCSP nomeará o presidente da comissão eleitoral, bem como até três vice-presidentes, sendo dois destes obrigatoriamente um estudante e um elemento do pessoal técnico superior, técnico e operacional. O presidente não poderá ser candidato ou subscritor de qualquer lista e será obrigatoriamente um professor ou investigador.

2 — Ao presidente competirá a direcção das reuniões, usando o direito de voto apenas em caso de empate, devendo ainda informar o presidente do ISCSP de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as listas concorrentes.

3 — Os proponentes de cada lista, simultaneamente à sua apresentação, devem identificar um mandatário que a represente na comissão eleitoral. Os próprios candidatos poderão desempenhar estas funções.

Artigo 55.º

Verificação das listas

O presidente do ISCSP verificará, no próprio dia da apresentação das listas, a regularidade formal das mesmas, diligenciando de imediato junto dos mandatários pertencentes à comissão eleitoral, como representantes das respectivas listas, a correcção das irregularidades detectadas, até à data limite de abertura da campanha eleitoral, devendo rejeitar as listas quando as irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo.

Artigo 56.º

Campanha eleitoral

A campanha eleitoral iniciar-se-á no 8.º dia anterior à data da eleição, entrando em funções na mesma data a comissão eleitoral, à qual compete:

a) A distribuição de instalações por cada uma das listas, para efeitos de propaganda eleitoral, e a distribuição do tempo de utilização, sem prejuízo do funcionamento normal do ISCSP;

b) A distribuição dos delegados de cada lista pelas assembleias de voto e a divisão destas em secções, quando o número de eleitores o justificar;

c) De um modo geral, superintender em tudo o que respeite à preparação, organização e funcionamento do acto e da campanha eleitoral;

d) Decidir sobre os recursos da não aceitação de candidaturas pelo presidente do ISCSP.

Artigo 57.º

Protestos

Qualquer lista poderá apresentar ao presidente da comissão eleitoral protesto fundamentado em grave desigualdade de tratamento ou irregularidade sofrida durante a campanha eleitoral, devendo este julgar a questão de imediato.

Artigo 58.º

Fim da campanha eleitoral

A campanha eleitoral termina doze horas antes da eleição.

Artigo 59.º

Exclusão de votos por procuração ou correspondência

Não é admitido voto por procuração ou por correspondência.

Artigo 60.º

Assembleias de voto

As assembleias de voto abrem às 9 e encerram às 19 horas, podendo ser divididas em secções, se a comissão eleitoral entender que o número de eleitores o justifica.

Artigo 61.º

Actas das assembleias de voto

1 — Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando -se uma acta, assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados finais.

2 — Qualquer elemento da mesa poderá lavrar protesto na acta contra decisões da mesa.

3 — As actas serão entregues no próprio dia ao presidente do ISCSP, que procederá ao apuramento final dos votos e à afixação dos resultados no prazo de 24 horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em acta.

Artigo 62.º

Sistema eleitoral

A conversão de votos em mandatos, em função dos resultados das eleições para os conselhos de escola, científico e pedagógico far-se-á segundo o método de Hondt.

Artigo 63.º

Homologação dos resultados

1 — Nas 24 horas seguintes ao apuramento dos resultados, o presidente do ISCSP elaborará um relatório, a enviar ao reitor da UTL, onde constem os resultados da eleição, os nomes dos candidatos eleitos, incluindo, de entre estes, os nomes que lhe forem comunicados, por escrito, para representar as unidades de investigação, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 38.º, as deliberações proferidas nos termos do n.º 3 do artigo 63.º e quaisquer outros factos relevantes.

2 — Cabe ao reitor da UTL homologar os resultados, dando por válida a eleição.

Artigo 64.º

Eleição da mesa do conselho de escola e do presidente do ISCSP

Na sua primeira reunião ordinária, que será convocada pelo presidente do conselho de escola cessante até cinco dias após a homologação referida no n.º 2 do artigo anterior, o novo conselho de escola iniciará o processo estabelecido nos artigos 26.º e seguintes, procedendo à eleição do presidente do ISCSP na sessão imediatamente posterior, a realizar tão breve quanto possível.

Artigo 65.º

Maioria para a eleição do presidente do ISCSP

1 — A eleição do presidente do ISCSP recairá no candidato que obtenha, em primeiro escrutínio, mais de metade dos votos expressos, excluindo votos brancos e nulos.

2 — Não havendo nenhum candidato que obtenha aquela maioria, proceder-se-á a segundo escrutínio entre os três candidatos mais votados

ou, ainda, a terceiro escrutínio entre os dois candidatos mais votados, até ser obtida a referida maioria.

Artigo 66.º

Eleição dos membros do Conselho Geral e do Senado Universitário

A eleição dos membros do Conselho Geral e do Senado Universitário realizar-se-á em data e segundo regulamento eleitoral a fixar pelo reitor da UTL.

Artigo 67.º

Comunicação superior dos resultados

1 — Da eleição dos membros dos conselhos de escola, científico e pedagógico será dado conhecimento imediato ao reitor da UTL pelo presidente cessante do ISCSP.

2 — Da eleição dos membros do conselho de escola será dado conhecimento imediato ao reitor da UTL pelo respectivo presidente.

Artigo 68.º

Contagem dos prazos

O limite de qualquer dos prazos fixados neste capítulo refere -se sempre às 17 horas do dia do seu termo.

Artigo 69.º

Empossamento dos eleitos

1 — Os membros da mesa do conselho de escola, o presidente do ISCSP, e os presidentes e vice-presidentes dos conselhos científico e pedagógico tomarão posse perante o reitor da UTL.

2 — Os restantes membros daqueles órgãos serão empossados pelos respectivos presidentes.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Artigo 70.º

Responsabilidades

1 — Os membros dos órgãos de gestão são civil, criminal e disciplinarmente responsáveis pelas infracções cometidas no exercício das suas funções, salvo se tiverem feito exarar em acta a sua oposição às deliberações tomadas.

2 — Quando por acção deliberada, alheamento ou omissão dos órgãos de gestão ficar gravemente comprometido o funcionamento regular do ISCSP caberá ao reitor determinar, por despacho, as medidas urgentes que considere necessárias para fazer face à situação.

Artigo 71.º

Actuais coordenadores de Unidades de Coordenação

Os actuais coordenadores de unidade cessam funções no dia seguinte à publicação no *Diário da República* da homologação dos EISCSP pelo reitor, mantendo-se em actividade até à designação do novo titular.

Artigo 72.º

Obrigatoriedade de comparência às reuniões

1 — Os docentes, investigadores e o pessoal técnico superior, técnico e operacional estão sujeitos ao regime de faltas aplicável ao funcionalismo público, quanto às reuniões em que devam participar no exercício de qualquer dos cargos ou funções estabelecidos por estes Estatutos.

2 — Para o efeito, as reuniões deverão realizar -se dentro das horas de serviço daqueles elementos e a comparência às mesmas precede sobre os demais serviços escolares, à excepção de exames e concursos.

Artigo 73.º

Quórum deliberativo

1 — Nenhuma deliberação pode ser tomada sem a presença de pelo menos a maioria absoluta dos membros em exercício do respectivo órgão.

2 — Do cômputo dos votos expressos são sempre excluídos os votos nulos.

3 — Para efeitos das maiorias qualificadas previstas nestes Estatutos consideram -se em efectividade de funções todos os membros que não estejam autorizadamente ausentes do ISCSP, nas situações previstas na lei.

Artigo 74.º

Normas subsidiárias

Sem prejuízo do estabelecido nas disposições legais específicas de cada carreira ou estatuto e dos deveres funcionais delas decorrentes, a actuação dos órgãos e agentes referidos nos presentes estatutos é regida pelo preceituado no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente quanto ao dever de decidir, regras de funcionamento dos órgãos colegiais e respectivas formas de votação.

Artigo 75.º

Escrutínio secreto

Todas as deliberações que se refiram a pessoas individualmente consideradas estão sujeitas a escrutínio secreto.

Artigo 76.º

Efeitos do exercício dos cargos

Ao serviço prestado no exercício dos cargos de presidente e vice-presidente dos órgãos de gestão é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto.

Artigo 77.º

Aprovação, revisão e alteração dos Estatutos

1 — Os presentes Estatutos podem ser revistos:

a) Por deliberação do conselho de escola, tomada por maioria absoluta, quatro anos após a data de publicação ou de revisão; a primeira revisão pode ser antecipada de dois anos;

b) Em qualquer momento, mediante iniciativa do presidente do ISCSP ou do conselho científico, ou por decisão de dois terços dos membros do conselho de escola em exercício efectivo de funções.

2 — As alterações aprovadas inserir-se-ão no lugar próprio dos Estatutos, sendo estes, logo que homologada a revisão pelo reitor da UTL, nos termos do n.º 1, publicados no *Diário da República* e divulgados no jornal oficial da UTL, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 60.º dos Estatutos da UTL.

3 — Após a entrada em vigor dos presentes Estatutos, os actuais órgãos do ISCSP mantêm -se em funções, até à tomada de posse dos novos órgãos que os vierem substituir, mantendo -se também em vigor os regulamentos internos existentes, enquanto não forem revistos, nos termos da lei.

Artigo 78.º

Anteriores designações do ISCSP

Tudo o que nos presentes Estatutos se refere ao Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas entende -se igualmente referido às anteriores designações do ISCSP, desde a sua criação, em 1906, e aos cursos desde então aí professados.

Artigo 79.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

203690525

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 18510/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que a assistente

operacional destes serviços, Lídia Maria Soares Clemente Carvalho, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2010.

Data: Ponta Delgada, 13 de Setembro de 2010. — Nome: *Francisco Rosa Coelho*. — Cargo: Administrador.

203687131

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 18511/2010

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009, a deslocação a Nant, França, de Carla Lopes Dias, docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPP, no período compreendido entre os dias 13 a 18 de Setembro, para participar na “European Conference on Iteration Theory”.

10.09.2010 — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203692178

Aviso n.º 18512/2010

Autorizada em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 04.12, a deslocação a Antuérpia — Bélgica, no período compreendido entre os dias 25 e 27 de Outubro de 2010, da técnica superior da Escola Superior Agrária de Elvas do IPP, — Ana Isabel Simão Pereira, a fim de representar o Centro de Informação Europe Direct do Alto Alentejo na Reunião Anual das Redes de Informação Europeia.

10 de Setembro de 2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203692559

Aviso n.º 18513/2010

Autorizada, em âmbito de competência delegada através do Despacho n.º 26445/2009, Publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 235, de 04.12.2009, a deslocação a Granada — Espanha, de José Manuel Rato Nunes, docente da Escola Superior Agrária de Elvas do IPP, no período compreendido entre os dias 20 a 25 de Setembro, para participar no 4.º Congresso Ibérico da Ciência do Solo.

10.09.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

203692664

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Declaração de rectificação n.º 1926/2010

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 14 193/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 10 de Setembro de 2010, referente à nomeação de Orlando de Freitas Barreiro Fernandes como administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Porto, rectifica-se que onde se lê «Instituto Politécnico do Porto, 30 de Agosto de 2010» deve ler-se «31 de Agosto de 2010».

13 de Setembro de 2010. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

203690363

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Regulamento n.º 740/2010

Preâmbulo

A Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto estabelece as bases do financiamento do ensino superior e enuncia no seu artigo 5.º o regime de prescrições, remetendo no n.º 2.º desse mesmo artigo para os órgãos competentes de cada Instituição ou Unidade Orgânica a definição do seu regime.

Na falta de fixação do regime por parte das instituições, ou se estas tiverem um regime menos restritivo, o mesmo artigo refere que se aplica o previsto naquele diploma legal.

Assim o presente regulamento vem dar cumprimento ao disposto no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o regime de prescrições do direito à matrícula e ou inscrição dos alunos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do IPV que frequentam cursos que tenham financiamento público.

2.º

Condições de aplicação

1) Para efeitos de aplicação deste regulamento de prescrições os alunos são agrupados em alunos regulares e alunos com estatuto especial.

2) São incluídos no grupo com estatuto especial para efeitos do presente regulamento os alunos que se enquadram numa das seguintes condições:

- a) Alunos em regime de estudo a tempo parcial.
- b) Alunos portadores de deficiência desde que comprovadamente tal deficiência possa influenciar negativamente o seu aproveitamento.
- c) Alunos que não obtiveram aproveitamento por motivo de doença grave ou de recuperação prolongada, devidamente comprovada.
- d) Alunos em situação de maternidade ou paternidade.
- e) Aluno a quem lhe falte no máximo 24 ECTS para conclusão do curso.
- f) Atleta de alta competição.
- g) Alunos que sejam membros da direcção da Associação de Estudantes da ESTGV, da Associação Académica do IPV, da Federação Académica de Viseu ou da Federação Nacional das Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico;
- h) Aluno que usufrua do estatuto de bombeiro;
- i) Estudantes, elementos de grupos cujas actividades sejam reconhecidas como tendo uma acção cultural, desportiva ou recreativa que prestigie o Instituto Politécnico de Viseu (atletas, tunos, orfeão);
- j) Alunos que demonstrem ter desenvolvido actividades relevantes para a ESTGV/IPV e que possam ter prejudicado o aproveitamento escolar no ano lectivo em que ocorreram.

3.º

Prescrição do direito à inscrição

1) Em cada ano lectivo não poderão inscrever-se em cursos ministrados na ESTGV os alunos regulares cujo número total de inscrições já efectuadas em anos lectivos anteriores seja igual ao valor fixado no quadro seguinte e que é calculado em função do número de créditos ECTS obtidos pelo estudante nas anteriores inscrições:

Número máximo de inscrição — Aluno Regular	Créditos ECTS obtidos
3	0-59
4	60-119
5	120-179
6	180-239
8	240-359

2) As listas dos alunos prescritos serão afixadas nas vitrinas dos serviços Académicos até 31 de Julho de cada ano lectivo ou, para aqueles que tiverem exames pendentes, logo que terminem o último exame.

4.º

Isenção excepcional

1) Aos alunos com estatuto especial referidos do n.º 2 do artigo 2.º, exceptuando a alínea e), para efeitos da aplicação da tabela anterior apenas é contabilizado 0,5 por cada inscrição efectuada naquelas condições.

2) Aos alunos com estatuto especial referidos na alínea e) do n.º 2 do artigo 2.º, para efeitos da aplicação da tabela anterior apenas é contabilizado 0,5 na inscrição efectuada no ano lectivo anterior à obtenção da condição.

3) Ao Trabalhador Estudante e de acordo com o parecer n.º 002/MB/2005 do CCISP, o regime de prescrições não é aplicável.

4) Aos militares ou a estes equiparados por força do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000 de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004 de 26 de Maio, durante o período

em que usufruem do respectivo estatuto, o regime de prescrições não é aplicável.

5) Os alunos referidos na alínea i) do n.º 2.º do artigo 2.º, que não tiverem aproveitamento em dois anos consecutivos ou três interpolados, perdem o direito à isenção excepcional. Podem usufruir de novo dos direitos no ano lectivo subsequente àquele em que os mesmos cessaram, não podendo esta situação ocorrer mais de duas vezes.

6) O disposto no n.º 1 depende do requerimento justificativo do interessado ao Presidente da Escola, e desde que os motivos sejam demonstrados no ano lectivo em que ocorrem.

7) A verificação dos motivos e a decisão sobre os casos referidos no n.º 2 do artigo 2.º são da competência do Presidente da Escola.

8) O Presidente da escola deverá tomar uma decisão no prazo máximo de 30 dias após a entrada do requerimento.

5.º

Anulação de matrícula e ou inscrição

1) Para os efeitos do presente Regulamento, só poderão ser consideradas as anulações de matrícula e ou inscrição desde que efectuadas até 31 de Janeiro do ano lectivo em causa (ou 31 de Maio para os cursos iniciados no 2.º semestre).

2) Os estudantes que anulam a matrícula/inscrição nos termos do número anterior podem, no ano lectivo seguinte, inscrever-se no mesmo curso sem que a inscrição anulada contabilize para efeitos de prescrição.

6.º

Retorno após prescrição

1) A prescrição do direito à matrícula impede o aluno de se candidatar de novo a esse ou outro curso da ESTGV nos dois semestres seguintes àquele em que se verificou a prescrição.

2) A matrícula e inscrição realizadas após o cumprimento do período de interrupção referido no número anterior não estão sujeitas ao regime de reingresso.

3) O número de inscrições a contar como anteriormente realizadas aos estudantes que se reinscreverem após o cumprimento do período de interrupção é igual às anteriormente realizadas subtraídas de uma.

4) Os estudantes cujo direito à matrícula e inscrição haja prescrito pela 2.ª vez só poderão matricular-se e inscrever-se de novo na ESTGV pelos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência.

7.º

Reingresso, transferência, mudança de Curso

1) Para os efeitos do presente Regulamento aos alunos que entraram pelos regimes de transferência serão consideradas todas as inscrições realizadas anteriormente à matrícula e ou inscrição.

2) Para a matrícula e inscrição pelo regime de reingresso e mudança de curso o número de inscrições a considerar para efeito de prescrição é o número de inscrições igual ao ano curricular em que o aluno for colocado.

8.º

Aplicação

Este Regulamento aplica-se a todas as inscrições realizadas a partir do ano 2004/05 inclusive, não sendo consideradas as inscrições relativas a anos anteriores.

9.º

Dúvidas

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da escola.

10.º

Entrada em vigor

O Presente Regulamento entra em vigor após publicação em *Diário da República*, aplicando-se aos alunos inscritos na ESTGV a partir do ano lectivo 2009/2010 inclusive.

Este regulamento revoga o Regulamento (extracto) n.º 28/2007 de 28 de Fevereiro.

Instituto Politécnico de Viseu, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.



PARTE F

HOSPITAL DA HORTA, E. P. E.

Despacho n.º 14/2010/A

Por despacho do Conselho de Administração de 1 de Setembro de 2010:

Rui Miguel Oliveira Martins, nomeado precedendo concurso, técnico de farmácia de 1.ª classe, escalão 1, índice 128, do quadro Regional da

Ilha do Faial, afecto ao Hospital da Horta, considerando-se exonerado da categoria actual a partir da data da publicação do *Diário da República*.

14 de Setembro de 2010 — A Coordenadora técnica do serviço de recursos humanos, *Maria Balbina Gomes de Freitas Santos Silva*.

203692948



PARTE H

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LISBOA

Aviso (extracto) n.º 18514/2010

Para os devidos e convenientes efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 12 de Julho de 2010, foi renovada a comissão de serviço da licenciada Maria Ermelinda Costa Almeida Toscano no cargo de Directora dos Serviços de Cultura desta Assembleia Distrital, com data efeito a partir de 15 de Setembro, inclusive.

Fundamentos: a análise circunstanciada do respectivo desempenho, o qual teve como referência o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos, entregue a 04-06-2010 em anexo à informação referida no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, acima citada; o facto de a actual detentora do único cargo dirigente da Assembleia Distrital de Lisboa corresponder ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos dos Serviços de Cultura, e porque a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo em causa e sempre tem desempenhado com elevado mérito as suas funções, conforme o próprio órgão deliberativo assim o tem reconhecido.

Legislação aplicável: artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e tendo em consideração o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de Janeiro, que aplica às Assembleias Distritais as mesmas regras de funcionamento dos órgãos municipais.

Lisboa, 13 de Julho de 2010. — *José Manuel Dias Custódio*, Presidente da Mesa da Assembleia Distrital de Lisboa.

303691716

MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 18515/2010

Para efeitos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Bruno Alexandre Ferreira Carvalho, Assistente Operacional, com actividade inerente ao apoio ao Espaço Internet, com remuneração correspondente à 1.ª Posição remuneratória e nível remuneratório 1 (475,00 €), com efeitos a 15 de Julho de 2010;

Inês Marcelino Rodrigues, Assistente Operacional, com actividade inerente ao apoio ao Espaço Internet, com remuneração correspondente à 1.ª Posição remuneratória e nível remuneratório 1 (475,00 €) aferido à semana e a tempo parcial, com efeitos a 17 de Julho de 2010.

Município de Arruda dos Vinhos, 19 de Julho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

303662507

Aviso n.º 18516/2010

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de preenchimento de nove postos de trabalho, de Assistente Operacional, na actividade de Educação, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38 de 24 de Fevereiro de 2010, a qual foi homologada por meu despacho de 2 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

	Valores
Maria da Graça da Silva Ricardo Graça	19,16
Natália Maria Gil Costa Taborda	17,28
Élia Maria Pereira Ferreira	17,06
Carla Esmeralda Justo Ferreira	16,84
Liliane Sofia Ourense Santos	15,96
Vanessa Andreia dos Santos Plácido	15,92
Paula Cristina Gomes Pereira	15,72
Ismênia Maria Félix Salvação Caetano Dinis	15,68
Regiane da Silva Parente	15,60
Ana Paula Coutinho Ferreira Marques	15,60
Maria Manuela Carneiro Cabral Granja	15,56
Maria Antónia da Silva Mendes Nogueira	15,56
Maria Domingas Val Lopes Gaspar	14,88
Ilídia Maria Pereira Nunes	14,84
Dália Marina Soares Duarte Soares	14,80
Olivia Maria da Piedade Luís Figueira	14,76
Maria do Rosário dos Santos Ferreira	14,72
Maria José Pratas Leitão de Oliveira	14,72
Arminda Maria Félix Luís Lopes	14,64
Fernanda Maria Marques Ferreira	14,56
Patrícia Alexandra Ramos Oliveira	14,56
Maria de Lurdes Nunes da Silva Gomes	14,12
Ana Rosália Duarte Inês Carvalho	14,08
Filomena Isabel Rodrigues de Jesus	13,96
Rute Cristina Marques Amaro Ferreira	13,96
Catarina Alexandra Pardo Zabumba	13,92
Maria Eugénia Lourenço de Oliveira da Eira	13,88
Judite Isabel Pedra Vicente	13,84
Cátia Sofia Manique Jorge	13,72
Rute Isabel Barreiros Bértolo Santos	13,64
Paula Cristina Roque Doninha Casimiro	13,56
Helena Alexandra Almeida H. Lagarto	13,52
Maria Fernanda da Silva Carvalho	13,24
Maria Fernanda Lopes Francisco	13,00
Ana Sofia da Silva Costa	12,92
Claudete de Moraes Gomes	12,92

	Valores
Célia Soares Nobre Silva	12,88
Ana Patrícia de Jesus Carvalho	12,88
Dulce Paula Batista Santos Palmela	12,80
Lina Maria Costa Reis Marcelino Rodrigues	12,76
Ana Paula Paulino Ferreira	12,76
Marina Leonor Bernardo Luís	12,72
Ana Isabel Sousa Jimenez Dinis	12,60
Sandra Isabel Guerra Antunes Gonçalves	12,52
Maria Augusta Sousa Cruz	12,48
Zélia Maria Machado Duarte Champredonde	12,24
Carla Fernanda Miranda Torcato Domingues	12,12
Margarete Cristina Romão Daniel	12,12
Carina Isabel Martins Lopes	12,00
Ancherlyda Conceição dos Santos Francisco	11,88
Aida Alexandra Quintino Almeida Louro	11,76
Micaela Maria Bexiga Amorim Louro	11,72
Fátima Alexandra Soares Duarte Soares	11,60
Sara Isabel Rodrigues F. C. Vasconcelos	11,56
Cátia Alexandra Fernandes Cardoso	11,44
Maria da Natividade Soares Duarte Pedro	11,16
Maria de Fátima Lourenço da Silva	11,04
Dina Maria Lourenço M. António Tomás	11,00

Candidatos excluídos:

Adriana Vasconcelos Mendes *a)*
 Ana Cristina Rodrigues do Vale *b)*
 Ana Paula Duarte Baixinho *a)*
 Ana Rita Carvalho Franco Rodrigues *a)*
 Anabela dos Santos Piedade Costa *a)*
 Carla Florinda de Sousa Rato Nobre *b)*
 Cristina Maria Nunes Tavares *a)*
 Elisabete Maria Carvalho Lopes *a)*
 Flávia Reis Oleiro *b)*
 Ilda Maria dos Ramos Espanhol Saraiva *a)*
 Isabel Teresa da Cunha Leal da Costa *a)*
 Lídia Isabel Camilo de Sousa *c)*
 Lídia Soares Pinho Teixeira *c)*
 Liliana Sofia Correia Leitão Belo *d)*
 Lucca Mazzoni *b)*
 Maria Alice Luvizeto Cordeiro *a)*
 Maria da Assunção Luis Paulino *a)*
 Maria da Graça Prego de Castro Coelho *b)*
 Maria Fernanda Ferreira de Almeida *a)*
 Maria Filipa Vieira Raimundo *c)*
 Maria Inácia Carapeto Polido Coelho *b)*
 Maria Natália Vicente Eloi Faustino *a)*
 Marisa Neto Simões *b)*
 Mónica Sofia Soares Pinto *b)*
 Olga Cristina Simões Fortunato Capela *b)*
 Patrícia Alexandra dos Santos Tomé *b)*
 Rosa Martins Pedro Lopes Vicente *a)*
 Rosália Maria da Luz Pedrosa *b)*
 Sara Raquel Coelho da Fonseca Vinagre *a)*
 Sónia Paula Fortunato Rodrigues Louro *a)*

a) Obteve nota inferior a 9,5

b) Não compareceu ao primeiro Método de Avaliação — Prova de Conhecimentos

c) Não compareceu ao segundo Método de Avaliação — Avaliação Psicológica

d) Não compareceu ao terceiro Método de Avaliação — Entrevista Profissional de Seleção

Município de Arruda dos Vinhos, 2 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.

303663577

Aviso n.º 18517/2010**Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 30 de Julho de 2010, e de acordo com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, conjugado com o artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovei a comissão de serviço no cargo de dirigente da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida,

ao técnico superior Augusto Fortunato dos Reis Piriquito, por mais três anos, com efeitos a partir do termo da nomeação anterior.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 06 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.
303680602

Aviso n.º 18518/2010**Regresso de licença sem remuneração**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho, datado de 07 de Julho de 2010, autorizei o regresso de licença sem remuneração a Ana Cristina da Silva Pereira, Assistente Técnica, com efeito a 05 de Julho de 2010, nos termos do n.º 4 do artigo 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Paços do Município de Arruda dos Vinhos, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço*.
303680554

MUNICÍPIO DO BOMBARRAL**Aviso n.º 18519/2010****Nomeação em regime de substituição**

Para os devidos efeitos, se torna público que por despacho da Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 08/09/2010 e no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos do disposto do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho, renovei a nomeação em regime de substituição, pelo período de 60 dias, renováveis até à conclusão do procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe da DARH, a técnica superior, Cidália Maria Pancrácio Santos, com efeitos a partir de 8 de Setembro de 2010.

Paços do Município de Bombarral, 9 de Setembro de 2010. — A Vice-Presidente, com delegação de competências, Joana Isabel Pina Patuleia Figueiras.

303677647

MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**Aviso n.º 18520/2010****Alterações de Posicionamento Remuneratório Opção Gestionária**

José Luís Correia, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Através do meu despacho de 26 de Novembro de 2009 e deliberação do órgão Executivo de 9 de Dezembro de 2009, se estabelece a possibilidade de, ao abrigo da opção gestionária prevista no artigo 46.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, todos os trabalhadores, independentemente da carreira e ou categoria, cujas avaliações de desempenho se subsumam nas previsões das alíneas *a)* a *c)* do n.º 1 do artigo 47.º da citada lei, podem ver a sua posição remuneratória alterada, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 7 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Assim, e tendo-se procedido em conformidade, em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que se procedeu à outorga de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Técnicos superiores: Alzira de Jesus Lima Castro Pinto, 9.ª posição, nível 42; Teresa Maria Pontes Dias de Sousa, 5.ª posição, nível 27;

Coordenadores técnicos: Ernestina Reis dos Santos Quinteiro, 2.ª posição, nível 17; Fernanda Maria Passeira de Sousa Félix, 2.ª posição, nível 17; Maria Cândida Borges Araújo, 2.ª posição, nível 17; Maria Olinda Araújo Fernandes, 2.ª posição, nível 17;

Assistentes técnicos: Adriana Esmeralda Lima Barata dos Reis, 6.ª posição, nível 11; Anabela Almeida Fernandes, 3.ª posição, nível 8; Barbara

Generosa Mesquita Dias, 9.ª posição, nível 14; Carlos Manuel Fernandes, 6.ª posição, nível 11; Duarte Alberto Barbosa Tavares, 6.ª posição, nível 11; Esmeralda Lopes da Rocha Pimentel, 9.ª posição, nível 14; João Carlos Pereira Semoças, 9.ª posição, nível 14; Joaquim Eduardo Pinho Aguiar Ferreira, 9.ª posição, nível 14; Jorge Fernando Teixeira Saavedra, 6.ª posição, nível 11; José Marcelino dos Santos Garcia, 6.ª posição, nível 11; Maria da Graça Teixeira Magalhães Fernandes, 3.ª posição, nível 8; Maria Fernanda dos Santos Borges, 6.ª posição, nível 11; Maria Gabriela Pinho Aguiar Ferreira, 7.ª posição, nível 12; Maria Luísa Almeida Paiva, 7.ª posição, nível 12; Maria Manuela Neves Fernandes Garcia, 6.ª posição, nível 11; Mário Pereira Gonçalves, 6.ª posição, nível 11; Nair Amélia Rebelo, 7.ª posição, nível 12; Natércia Maria Castro Tavares, 6.ª posição, nível 11; Sandra Helena Carvalho Magalhães Gonçalves, 6.ª posição, nível 11;

Encarregado operacional: António Luís Ferreira Quinteiro, 5.ª posição, nível 12;

Assistentes operacionais: Adérito Augusto Abelhas, 6.ª posição, nível 6; Adérito Pereira Duarte, 6.ª posição, nível 6; Alcindo Pereira Gonçalves, 3.ª posição, nível 3; Alfredo Gonçalves, 9.ª posição, nível 9; Ana Rosa de Almeida Seixas, 5.ª posição, nível 5; Angélica de Jesus Nunes Pinto, 6.ª posição, nível 6; Ângelo Luís Santos Morgado, 3.ª posição, nível 3; António Abel dos Santos, 8.ª posição, nível 8; António Augusto Almeida Fernandes, 7.ª posição, nível 7; António Carlos Machado, 9.ª posição, nível 9; António Carvalho Trigo, 8.ª posição, nível 8; António Diamantino Cruz, 5.ª posição, nível 5; António Francisco Fernandes, 8.ª posição, nível 8; António João Pinto Barreleiro, 6.ª posição, nível 6; António Joaquim Lopes, 8.ª posição, nível 8; António Luís Gonçalves, 8.ª posição, nível 8; António Manuel Duque Costa, 4.ª posição, nível 4; António Pregal Fernandes, 5.ª posição, nível 5; António Sebastião Ribeiro Meneses, 5.ª posição, nível 5; Armando Augusto Fernandes Saraiva, 8.ª posição, nível 8; Carlos Lima Pinheiro, 6.ª posição, nível 6; Cristina Maria Meireles Carvalho Nascimento, 5.ª posição, nível 5; Fernando Cândido Pereira, 4.ª posição, nível 4; Francisco Albino Duarte, 5.ª posição, nível 5; Graça de Jesus Almeida Mesquita, 5.ª posição, nível 5; Ildo dos Santos Pinto, 2.ª posição, nível 2; Isolino Marques Sequeira, 6.ª posição, nível 6; João Albino Tavares, 6.ª posição, nível 6; João Pereira Duarte, 8.ª posição, nível 8; João Raul Pereira, 10.ª a) posição, nível 10; Joaquim Jorge Aleixo, 2.ª posição, nível 2; Jorge Fernando Barros Teixeira, 6.ª posição, nível 6; Jorge Pinto da Silva, 6.ª posição, nível 6; José Alberto Ferreira Quinteiro Santos, 8.ª posição, nível 8; José Carlos Firmino Fernandes, 2.ª posição, nível 2; José dos Santos Monteiro, 4.ª posição, nível 4; José Francisco Claro Barreleiro, 8.ª posição, nível 8; José Guilherme Lopes, 7.ª posição, nível 7; José Gonçalves, 8.ª posição, nível 8; José Manuel Carvalho Nunes, 8.ª posição, nível 8; José Manuel Rodrigues Araújo, 7.ª posição, nível 7; Júlia de Jesus Costa Moras Fernandes, 5.ª posição, nível 5; Laudomira dos Santos Pinto Santos, 2.ª posição, nível 2; Laurindo Tomé, 8.ª posição, nível 8; Luís Manuel de Sousa, 3.ª posição, nível 3; Luís Virgílio Macieira, 2.ª posição, nível 2; Manuel Coelho dos Santos, 4.ª posição, nível 4; Manuel dos Santos Lopes, 4.ª posição, nível 4; Manuel Joaquim Madaleno Videira, 2.ª posição, nível 2; Manuel José Gonçalves, 3.ª posição, nível 3; Manuel Magalhães, 9.ª posição, nível 9; Maria Augusta Almeida, 6.ª posição, nível 6; Maria Cândida Cabral Ribeiro, 3.ª posição, nível 3; Maria Conceição Almeida Rocha Costa, 3.ª posição, nível 3; Maria Conceição Silva Cardoso Trigo, 5.ª posição, nível 5; Maria Elisa Santos Raimundo, 3.ª posição, nível 3; Maria Eufémia Mesquita Pereira Santos, 2.ª posição, nível 2; Maria Isabel Carvalho, 3.ª posição, nível 3; Maria Piedade Cordeiro Sousa Madeira, 3.ª posição, nível 3; Maria Teresa Calvário Simão, 3.ª posição, nível 3; Maria Teresa Jaco Dias; 7.ª posição, nível 7; Maria Zélia Dionísio, 5.ª posição, nível 5; Nelson Diamantino Alegre Cruz, 6.ª posição, nível 6; Nuno Miguel Médico Correia, 3.ª posição, nível 3; Otélinda Vera Costa Moras de Sousa, 2.ª posição, nível 2; Paula Maria Santos Pereira Lobato Faria, 3.ª posição, nível 3; Pedro Alexandre Veiga Teixeira, 3.ª posição, nível 3; Rui Manuel de Carvalho, 2.ª posição, nível 2; Serafim do Nascimento Miranda, 8.ª posição, nível 8; Sérgio Paulo Lopes Borges, 2.ª posição, nível 2; Sílvia Susana Fernandes Araújo, 3.ª posição, nível 3; Virgílio Manuel Meireles Samões, 4.ª posição, nível 4.

Foi ainda alterada a remuneração, relativamente ao escalão e índice, de funcionários integrados em carreira subsistentes, a seguir discriminados:

Técnicos profissionais/fiscais municipais: Abel José Cabral Fernandes, Fiscal Municipal/Especialista, índice 280, Escalão 2; Carlos Manuel Fernandes, Fiscal Municipal/Principal, índice 249, escalão 2; Luís Carlos Trigo, Fiscal Municipal/ Especialista Principal, índice 326, escalão 2; Miguel António Calvário, Fiscal Municipal/Especialista Principal, índice 326, escalão 2.

Chefe de serviços de administração escolar: Maria Regina Rodrigues Carvalho Pinto, índice 535, escalão 7.

Paços do Município de Carrizada de Ansiães, aos 9 dias de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, José Luís Correia.

303675005

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 18521/2010

Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, de 3 postos de trabalho para carreira e categoria de assistentes operacionais.

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna -se público que, por despacho do Presidente da Câmara, exarado em 9 de Setembro de 2010 e deliberação tomada na reunião do Órgão Executivo de 9 de Setembro de 2010 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho na categoria de Assistentes Operacionais, da carreira geral de Assistente Operacional, previstos no Mapa de Pessoal do Município de Castro Daire.

2 — Duração do contrato: 12 meses;

3 — Caracterização das funções: Assistente Operacional (Auxiliar Serviços Gerais): Auxiliar nas tarefas de arrumação e distribuição de material destinado às actividades das crianças, acompanhamento em passeios, excursões e visitas, promovendo o seu desenvolvimento integral e harmonioso, incluindo as com necessidades especiais de educação; acompanhar, apoiar e desenvolver actividades quotidianas com crianças, respeitando os seus horários e rotinas; assegurar as actividades da componente de apoio à família, sob orientação da Educadora; detectar e informar os pais e a educadora de eventuais problemas de saúde e desenvolvimento da criança; zelar pela segurança das crianças nos percursos e durante o atravessamento de via; garantir o cumprimento dos seguintes aspectos: lotação do veículo, utilização dos sistemas de Retenção para crianças e cintos de segurança; e desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional;

4 — Local de trabalho: Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-infância da área Territorial do Município de Castro Daire.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Nos termos da informação prestada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, no que concerne ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória;

9 — Para efeitos do presente procedimento concursal de recrutamento não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e entregue pessoalmente na mesma Secção ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, NIF, morada, código postal, localidade, concelho de residência, telefone/telemóvel).

11 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, do número fiscal de contribuinte e Curriculum Profissional detalhado, datado e assinado.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.1 — Assiste ao Júri do concurso, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências;

13.1 — A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos critérios de apreciação.

13.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.3 — A Ordenação Final (OF) — A ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 30\% AC + 70\% EAC$$

14 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Dr. Bruno António Ribeiro Coelho, Técnico Superior Vogais efectivos — Dr. Alexandre Paulo Simões Pereira, Técnico Superior que substituirá o presidente nas faltas e ou impedimentos e Ana Paula Morgado Regada Vaz Pedro, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes — José Manuel Ferreira da Silva, Coordenador Técnico e Maria Natalina Duarte Pereira de Almeida Vale, Coordenadora Técnica.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castro Daire e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro

17 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Castro Daire) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os candidatos com deficiência que apresentarem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicitação, a partir da data da publicitação no D.R. na página electrónica da Câmara Municipal de Castro Daire e por extracto no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Paços do Município de Castro Daire, 10 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*. 303683802

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 18522/2010

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 4 do artigo 36.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do acto de homologação da lista de ordenação final, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1147/2010, publicado no *Diário da República* n.º 11 de 18/01/2010, 2.ª série, e que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do município www.cm-entroncamento.pt.

Entroncamento, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303687123

Aviso n.º 18523/2010

Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º 4 do artigo 36.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do acto de homologação da lista de ordenação final, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1146/2010, publicado no *Diário da República* n.º 11 de 18/01/2010, 2.ª série, e que se encontra afixada em local bem visível e público e na página electrónica do município www.cm-entroncamento.pt.

Entroncamento, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303687245

Edital n.º 920/2010

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/88

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do Município, torna público que, por deliberação de 16 de Agosto de 2010, foi apreciada a alteração ao Alvará de Loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, conjugado com o artigo 8 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização deste Concelho, e de harmonia com o prescrito no artigo 77.º do D. L. n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua actual redacção e proceder à discussão pública da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/1988, sito na Rua de Mosteiros, lote n.º 106, freguesia de São Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Manuel Pereira da Silva, na qualidade de proprietário, com o número de identificação fiscal 107 568 209, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do Pedido: Alteração da finalidade do lote, de moradia para habitação colectiva, das áreas de implantação, construção e número de pisos.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Divisão de Administração Urbanística deste Município.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, de fax, de mail ou entregue na Secretaria da Divisão de Administração Urbanística, dentro do prazo indicado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo naqueles constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Entroncamento, 09 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303675646

Edital n.º 921/2010**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/88**

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do Município, torna público que, por deliberação de 16 de Agosto de 2010, foi apreciada a alteração ao Alvará de Loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, conjugado com o artigo 8 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização deste Concelho, e de harmonia com o prescrito no artigo 77.º do D. L. n.º 380/99 de 22 de Setembro, na sua actual redacção e proceder à discussão pública da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 05/1974, sito na Rua Fernando Pessoa/Rua Cidade de Penafiel, lotes n.ºs 22 e 23, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Manuel Pereira da Silva, na qualidade de proprietário, com o número de identificação fiscal 107 568 209, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Finalidade do Pedido: Alteração da finalidade dos lotes, de moradias para habitação colectiva, das áreas de implantação, construção e número de pisos.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Divisão de Administração Urbanística deste Município.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito, de fax, de mail ou entregue na Secretaria da Divisão de Administração Urbanística, dentro do prazo indicado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo naqueles constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Entroncamento, 09 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
303675695

MUNICÍPIO DE ÉVORA**Aviso n.º 18524/2010****Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Assistente Operacional — Higiene e Limpeza Pública**

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Entrevista Profissional de Selecção.

Alberto José Nunes Cardoso; 16:30h
Fernando Manuel Rico Pardal; 16:15h
Hugo Miguel Cartaxo; 16:00h
João Carlos Garcia Galaio; 15:45h
Joaquim Miguel Mira Gomes; 15:30h
José Luís Marques Fernandes; 15:15h
Luís Miguel Da Encarnação Rosa Pereira; 15:00h
Mário Rui Pires Vilela; 14:45h
Ricardo Miguel Vilela Pires; 14:30h
Telma Maria Abreu Cabrita; 14:15h
Valter Daniel Ribeiro Pinto; 14:00h

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se dia 30 de Setembro de 2010 à hora marcada, no Departamento de Ambiente e Qualidade, Parque Industrial e Tecnológico de Évora, Rua da Agricultura, munidos de cartão de identificação com fotografia.

9 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

303681397

MUNICÍPIO DE FORNOS DE ALGODRES**Aviso n.º 18525/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 3 de Agosto de 2010, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo

certo com a Auxiliar dos Serviços Gerais, Rosa Maria Gomes dos Santos Matos, por mais um ano com início em 23 de Setembro de 2010.

Fornos de Algodres, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Severino Soares Miranda*.

303662223

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 18526/2010****Anulação de procedimento concursal**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 2 de Agosto de 2010, ratificado na reunião da Câmara Municipal de 12 de Agosto, e de acordo com os fundamentos dele constantes, determinei ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a anulação do procedimento concursal comum, para contratação de um assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete Jurídico de Fiscalização e de Contra-Ordenações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2010, sob o aviso n.º 5579/2010.

Paços do Concelho de Grândola, 8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

303673175

MUNICÍPIO DE LAGOS**Aviso n.º 18527/2010**

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, após conclusão do respectivo procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 1 de Julho do corrente ano, com os seguintes trabalhadores:

Marta Isabel Martins Viana Gil Leitão e Nuno Miguel Pereira Caldas de Lemos Coutinho — para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior — Jurista, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível 15 da tabela remuneratória única.

9 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Júlio José Monteiro Barros*.

303676415

MUNICÍPIO DE LAMEGO**Aviso n.º 18528/2010**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lamego, datado de 28/07/2010 e no uso de competência delegada nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Abril, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra autorizado o regresso de licença sem vencimento de longa duração do trabalhador Armindo Manuel Fernandes Cardoso Rodrigues, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2010.

Lamego, 16 de Agosto de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. António Pinto Carreira*.

303642913

Aviso n.º 18529/2010

Para os devidos e legais efeitos faz-se público que, homologuei, em 24 de Agosto de 2010, a conclusão com sucesso do período experimental de Maria da Graça de Almeida Monteiro Trindade, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

Lamego, 24 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Lopes*.

303642808

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Aviso n.º 18530/2010**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que por meu despacho datado de 12 de Agosto de 2010, foi autorizada a cessação da relação jurídica de emprego público, com José Miguel Almeida Monteiro, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2010, data do termo da licença sem vencimento em que se encontrava desde 01 de Agosto de 2007.

Paços do Município de Loulé, 12 de Agosto de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

303674025

Aviso n.º 18531/2010**Renovação de comissão de serviço**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente desta Câmara Municipal datado de 17 de Agosto de 2010,

Nome	Categoria/ Carreira	Posição/Nível	Data início
Nuno Miguel Elias Catuna	Assistente Operacional	Posição 1.ª Nível 1	01-09-2010

Paços do Município de Loulé, 02 de Setembro de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, (*Maria Teresa Francisco Menalha*).

303677209

Aviso n.º 18533/2010

Procedimento concursal n.º 29/2009 de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional para desempenho da actividade “administração geral” na Oficina de Mecânica da Divisão de Transportes e Oficinas.

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e em conformidade com as deliberações tomadas pelo Júri, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do único candidato aprovado no procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 221, de 13 de Novembro de 2009, foi homologada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara em 03/09/2010, afixada na Divisão de Recursos Humanos, Formação e Qualificação e publicitada na página da internet no endereço www.cm-loule.pt:

1.º Norberto Costa Sancho Neves -16,80 valores

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, foram notificados todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso do procedimento concursal, do acto de homologação da lista de ordenação final.

Paços do Município de Loulé, 7 de Setembro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, (*Maria Teresa Francisco Menalha*).

303676278

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**Aviso n.º 18534/2010**

Procedimento Concursal Comum Para Contratação, a Termo Resolutivo Certo, de 1 Técnico Superior, da Carreira Geral de Técnico Superior (Área do Ambiente)

Lista Unitária de Ordenação Final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30 de Agosto de 2010:

Candidatos aprovados:

1.º — Patrícia Pereira Turra — 15,75 valores;

2.º — Mónica de Fátima Pereira Rebelo — 13,75 valores;

foi renovada a comissão de serviço da Chefe de Divisão de Sistemas de Saneamento Básico, Teresa Isabel Oliveira Delfino, por mais três anos, a partir de 27 de Agosto de 2010, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07 de Junho.

Paços do Município de Loulé, 26 de Agosto de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

303676334

Aviso n.º 18532/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sequência do Procedimento Concursal n.º 22/2009, de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2009, se torna público que foi celebrado, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o seguinte trabalhador:

3.º — Rute Isabel dos Santos Silva — 12,38 valores;

4.º — Ana Maria Santos da Conceição — 12,13 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Lúcia Rodrigues Miguel; (a)
 Ana Luísa da Silva Branquinho; (a)
 Ana Mafalda Filipe de Matos Pinto; (a)
 Ana Marta Arsénio Fernandes; (a)
 Ana Sofia Cristóvão Martins Neves; (a)
 Ângela de Fátima Caeiro Sancha; (a)
 Bruno Miguel Guerreiro da Silva; (a)
 Carlos Miguel Domingos Candeias; (a)
 Cátia Filipa Martins Laneiro; (b)
 Cláudio Alberto da Costa Rodrigues Alves; (a)
 Duarte Jorge Chora Gomes; (a)
 Eunice Maria da Silva Sousa; (a)
 Filipa Isabel Pereira Ruas; (a)
 Francisco Miguel Carvalheira Chinita Cartaxo Mira; (a)
 Hugo Jaime Lobo de Barros; (a)
 Irina Sofia Domingos Vicente; (a)
 Isabel Maria Chinita Tavares; (a)
 Joana Margarida Farinha Guerra Torres; (a)
 João Alberto Coelho Sousa; (a)
 João Carlos Cabral Cunha Fernandes; (a)
 João Manuel Carvalho de Castro; (a)
 Jorge Manuel Correia Canhoto; (a)
 Liliana da Palma Marçalo; (a)
 Maria João Chora Parreira Prudêncio; (a)
 Mónica Isabel Almeida do Moscão; (a)
 Nuno Miguel Alves Baião; (b)
 Patrícia Alexandra Fernandes Mestre; (a)
 Rui Manuel Orvalho Pires; (a)
 Rui Miguel Santos Moreira; (a)
 Sara de Brito Pulido Valente; (a)
 Susana Maria Silva Sorneta; (a)
 Susana Marques da Costa.(a)

Motivos da exclusão:

(a) Em virtude de ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

(b) Em virtude de ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na entrevista de avaliação de competências.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

Câmara Municipal de Mértola, 30 de Agosto de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*

303669596

Aviso n.º 18535/2010**Procedimento concursal comum para contratação, a termo resolutivo certo, de 1 assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico (Área de Animação Sociocultural)****Lista Unitária de Ordenação Final**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Dezembro de 2009, homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30 de Agosto de 2010:

Candidatos aprovados:

- 1.º Paula Cristina Colaço Teixeira — 15,00 valores;
- 2.º Julieta da Conceição Almeida Borges — 12,00 valores.

Candidatos excluídos:

- David Valente Guerreiro (*a*)
 Fábio Miguel Bonito de Jesus (*a*)
 José Seno de Almeida Valentim (*a*)
 Nuno Edgar Guerreiro Bentes (*b*)

Motivos da exclusão:

- (*a*) Em virtude de ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
 (*b*) Em virtude de não ter comparecido à entrevista de avaliação de competências.

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

Câmara Municipal de Mértola, 30 de Agosto de 2010. — A Vereadora com competências delegadas, *Sandra da Cruz Gonçalves*.

303669433

MUNICÍPIO DE MONTALEGRE**Aviso n.º 18536/2010****Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório**

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, em resultado da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório prevista no n.º 6 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com os seguintes trabalhadores:

Isabel Maria Silva Pereira, Coordenador Técnico, passando da posição intermédia entre 2 e 3, nível intermédio entre 17 e 20, para a posição 3, nível 20;

José Avelino Vaz Souto, Coordenador Técnico, passando da posição intermédia entre 1 e 2, nível intermédio entre 14 e 17, para a posição 2, nível 17;

Domingos Manuel Pereira Fraga, carreira subsistente de Chefe de Serviços de Administração Escolar, passando do escalão 1, índice 370, para o escalão 2, índice 390.

João Ribeiro Afonso, Assistente Técnico, passando da posição intermédia entre 9 e 10, nível intermédio entre 14 e 15, para a posição 10, nível 15;

Maria João Afonso Alves, Assistente Técnico, passando da posição intermédia entre 4 e 5, nível intermédio entre 9 e 10, para a posição 6, nível 11;

Fernando Pires Alves Moura, Assistente Técnico, passando da posição intermédia entre 1 e 2, nível intermédio entre 5 e 7, para a posição 2, nível 7;

Manuel Domingos Campos Lopes, Encarregado Operacional, passando da posição 1, nível 8, para a posição 2, nível 9;

Luisa de Jesus Francisco Ramos, Assistente Operacional, passando da posição intermédia entre 4 e 5, nível intermédio entre 4 e 5, para a posição 6, nível 6;

Bernardina Aguiar Ferreira Vasconcelos Miranda, Assistente Operacional, passando da posição 3, nível 3, para a posição 4, nível 4;

Jorge Manuel Fernandes dos Santos, Assistente Operacional, passando da posição 3, nível 3, para a posição 4, nível 4;

Maria Jesus Malinho Fernandes Teixeira, Assistente Operacional, passando da posição intermédia entre 4 e 5, nível intermédio entre 4 e 5, para a posição 5, nível 5;

João Rodrigues Branco, Assistente Operacional, passando da posição intermédia entre 3 e 4, nível intermédio entre 3 e 4, para a posição 5, nível 5;

Maria Assunção Garcia Gonçalves Ribas, Assistente Operacional, passando da posição intermédia entre 1 e 2, nível intermédio entre 1 e 2, para a posição 3, nível 3.

Montalegre e Paços do Município, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues*.

303667505

MUNICÍPIO DO MONTIJO**Aviso n.º 18537/2010**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Investigação Social Aplicada, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15096/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 26 de Agosto de 2009, homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 2 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final:

- 1.º Alcídio Ferreira Torres de Carvalho — 13,80 Valores
- 2.º Sara Margarida Ribeiro Melo Santos Faria — 13,24 Valores

Paços do Concelho de Montijo, 7 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta*.

303669896

Aviso n.º 18538/2010

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, licenciatura em Animação Socio-Cultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15096/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 26 de Agosto de 2009, homologada por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 2 de Setembro de 2010.

Lista unitária de ordenação final:

- 1.º Nuno Miguel dos Santos Caeiro — 17,35 valores
- 2.º Ana Lúcia Ribeiro Martins e Silva — 10,95 valores

Paços do Concelho de Montijo, 7 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta*.

303670023

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 18539/2010**

Para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por meu despacho datado do dia 20 de Fevereiro de 2010, renovei, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo período de três anos, a comissão de serviço, do Técnico Superior, Jorge Pedro dos Santos Pais, para o exercício das funções de Director do Departamento Sócio Cultural, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 23.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com efeitos a contar do dia 20 de Abril de 2010.

Município de Moura, 25 de Agosto de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

303635331

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Aviso n.º 18540/2010**

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 6.º e nos termos do Artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, conjugados com os

n.º 1 e 3 do Artigo 9.º, do Artigo 20.º e n.º 1 do Artigo 21.º da mesma lei e, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, torna-se público que, após aprovação da proposta em reunião do Executivo Camarário realizada em 11 de Agosto de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, com a categoria e carreira de Técnico Superior, na área de Som e Imagem, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Óbidos/2010.

Não estando constituídas reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Óbidos e, consultada a DGAEP, esta informou que a consulta a que se refere o n.º 1 do Artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, se encontra, temporariamente, dispensada.

1 — Número de postos de trabalho a contratar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Concelho de Óbidos.

3 — Caracterização do posto de trabalho: As características gerais da carreira de Técnico Superior, que resultam do anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02 e as que constam da caracterização do posto de trabalho anexo ao mapa de pessoal da Câmara Municipal aprovado em sessão de Assembleia Municipal realizada em 28 de Dezembro de 2009. Sobre o lugar a ocupar, incidirá, sobretudo, a área de produção, edição e comunicação de fotografia/imagem, contemplando, também, a capacidade de responder a necessidades de conteúdos no domínio do som e som e imagem, nomeadamente: Recolha fotográfica (fotografia jornalística, artística e de publicidade) em função das necessidades do Município; Edição e pós-produção fotográficas e de som, em ambiente Apple e *software* associado/apropriado; Concepção/Preparação de fotografia para materiais promocionais e ou outros, enquadrados na estratégia pré-definida pelo Município; Produção de apresentações multimédia, em ambiente Apple — *software* Keynote — associada a outras áreas técnicas; Arquivo digital e físico do espólio fotográfico e sonoro do Município. Nos termos do Artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, a caracterização do posto de trabalho supra, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que sejam afins ou funcionalmente ligadas.

4 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, Lei n.º 59/2008 de 11-09, Portaria n.º 83-A/2009 de 22-01, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31-07, Lei n.º 58/2008, de 09-09; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03-02 e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15-11 na redacção do Decreto-Lei n.º 6/1996, de 31-01 (C.P.A.).

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do Artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01.

6 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02.

7 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e, por razões de celeridade e economia processual, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do número anterior, podem ser admitidos candidatos que tenham relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, ainda, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, que reúnam os requisitos referidos no n.º 11 deste Aviso.

8 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Óbidos idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Remuneração: De acordo com o previsto no Artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Habilitações literárias: Grau 3 — Licenciatura em Som e Imagem. Não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou Experiência Profissional.

11 — Requisitos de admissão: de natureza geral e especial, são os seguintes:

11.1 — Requisitos gerais: os constantes do Artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27-02, poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, fixado no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

— Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

— Ter 18 anos completos;

— Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

— Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

— Ter cumprido as Leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Requisitos especiais: Área de Som e Imagem.

12 — Formalização da candidatura: A candidatura é remetida através de correio registado com aviso de recepção para o endereço: Município de Óbidos, Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou efectuada pessoalmente na mesma morada, no seguinte horário: nos dias úteis, das 08h00 às 16h00. As candidaturas são apresentadas através de formulário de candidatura ao procedimento concursal, de preenchimento obrigatório, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de Maio, disponível em www.cm-obidos.pt. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado das habilitações académicas correspondentes à licenciatura exigida;

b) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade;

c) Fotocópia do NIF;

d) *Curriculum vitae*, datado e assinado.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3-02, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, a comprovar em fase posterior, o respectivo grau de incapacidade e deficiência. Nos termos do previsto no n.º 3, Artigo 3.º daquele decreto-lei, o candidato com deficiência tem preferência na admissão, em igualdade de classificação, que prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

14 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar são:

a) Prova de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A prova terá a forma escrita, de natureza teórica, com duração máxima de 2 horas e incidirá sobre assuntos inerentes à actividade do posto de trabalho a ocupar (fotografia/som), sob a forma de 34 questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e de resposta directa. A classificação da Prova de Conhecimentos será a resultante da soma da classificação atribuída a cada questão, numa escala de 0 a 20 valores.

b) Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos. O Júri, inapto para tal procedimento, irá recorrer a entidade especializada, nos termos da lei, para a aplicação deste método de selecção. Por cada candidato será elaborada uma ficha individual contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final. Serão analisadas as seguintes aptidões: Sentido de Responsabilidade; Dinâmica; Organização/ Método; Capacidade de Iniciativa; Resistência ao Stress; Gestão de Prioridades; Criatividade e Inovação; Adequação no Trato Social; Assertividade e Disponibilidade.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

— Em cada fase intermédia do método, menções classificativas de Apto e Não Apto;

— Na última fase do método para os candidatos que o tenham completado: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores e Insuficiente — 4 valores.

A classificação final da Avaliação Psicológica obedecerá à seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$AP=(SR+D+OM+CI+RS+GP+CIN+ATS+ASS+DP)/10$$

sendo:

AP (Avaliação Psicológica);

SR (Sentido de Responsabilidade);

D (Dinâmica);

OM (Organização/Método);

CI (Capacidade de Iniciativa);

RS (Resistência ao Stress);

GP (Gestão de prioridades);

CIN (Criatividade e Inovação);

ATS (Adequação no Trato Social);

ASS (Assertividade) e;

DP (Disponibilidade).

c) Avaliação de competências por portfólio — visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato na área técnica específica da Fotografia, designadamente de natureza artística, através da análise de uma colecção de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas, directamente relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a

ocupar. A presença do candidato é obrigatória, sendo a sessão pública, podendo a ela assistir todos os interessados.

O portefólio terá de ser apresentado em CD ou DVD, através do *software* Keynote, da Apple, único programa de apresentações disponível no equipamento informático da Autarquia, que irá ser utilizado, obrigatoriamente, para visualizar os trabalhos.

O portefólio deve corresponder à razão do concurso, devendo ser exaustivo quanto às áreas que possibilitem a cobertura de especificidades de que o candidato pretenda demonstrar possuir domínio acentuado. No portefólio o candidato deve:

Grupo I — Fazer prova do domínio das seguintes áreas: Fotografia de elementos relativos ao Património Edificado; Representação de diferentes áreas de artes e ofícios; Retrato de figura humana; Paisagem Rural e Urbana; Práticas Desportivas; Actividades Culturais Diversas; Infância e Juventude — actividades lúdicas; Procissões; Sessões solenes; Feiras; Festas populares e Actividades de protecção civil.

Grupo II — Apresentar um conjunto de fotografias, nunca superior a 24, que visem o sentido da expressão pessoal do autor.

Grupo III — Apresentar um conjunto de seis fotografias sobre uma temática à sua escolha.

A avaliação de competências por portefólio terá a seguinte valoração:

Grupo I — Integra os seguintes parâmetros de avaliação: Noção de Comunicação; Qualidade; Perspectiva; Enquadramento e Técnicas Utilizadas todos e, cada um deles, valorados de 0 a 20 valores.

Grupos II e III — Integra os seguintes parâmetros de avaliação: Noção de Comunicação; Criatividade; Inovação; Enquadramento e Técnicas Utilizadas todos e, cada um deles, valorados de 0 a 20 valores.

A avaliação final de cada Grupo é a média aritmética resultante da classificação atribuída a cada parâmetro nele integrado: Domínio de áreas (Grupo I); Expressão pessoal (Grupo II) e Temática à escolha (Grupo III) todos e, cada um deles, valorados de 0 a 20 valores. Assim, a Classificação Final da avaliação de competências por portefólio será a resultante da média aritmética da classificação atribuída a cada Grupo (Grupo I + Grupo II + Grupo III), traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

Assim:

$$CF = [DA(\text{Grupo I}) + EP(\text{Grupo II}) + TE(\text{Grupo III})]/3$$

Sendo:

CF — Classificação Final;
DA — Domínio de Áreas;
EP — Expressão Pessoal e;
TE — Temática à Escolha.

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 14 resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, com arredondamento até às centésimas, dos três métodos de selecção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e obedecerá à seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (ACP \times 30\%)$$

Sendo:

CF (Classificação Final);
PC (prova de Conhecimentos);
AP (Avaliação Psicológica) e;
ACP (Avaliação de competências por portefólio).

Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, em um dos métodos de selecção (PC, AP e ACP), consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15 — Excepto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, através da apresentação do curriculum, devidamente datado e assinado pelo candidato. Nesta avaliação serão considerados e ponderados os seguintes elementos/documentos, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra e a comprovar posteriormente:

I — Habilitação Académica — será ponderada a titularidade do grau académico, ou nível de qualificação certificado por entidades competentes que será valorada da seguinte forma: Habilitação Académica legalmente exigida — 10 valores e Habilitação superior à legalmente exigida — 14 valores;

II — Formação Profissional — Serão ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (nomeadamente na área de fotografia e som), com a seguinte valoração: Sem acções de formação — 10 valores; Por cada acção de formação de duração até 7 horas — acresce 1 valor; Por cada acção de formação de duração superior a 7 horas — acrescentam 2 valores. Em caso algum este factor de avaliação poderá exceder 20 valores.

III — Experiência Profissional — Será pontuado o tempo de experiência profissional, dedicado às actividades correspondentes ao desenvolvimento e funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, nomeadamente na área da fotografia e som, com os seguintes critérios: Até 1 ano — 10 valores; de 1 a 4 anos — 14 valores; de 5 a 10 anos — 18 valores; mais de 10 anos — 20 valores.

IV — Avaliação do Desempenho — Será considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade, idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Nos termos da Lei n.º 10/2004 de 22-03 e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004 de 14-05: Desempenho insuficiente — 8 valores; Desempenho que necessita de Desenvolvimento — 10 valores; Desempenho Bom — 15 valores; Desempenho Muito Bom — 18 valores; Desempenho Excelente — 20 valores.

Nos termos da Lei n.º 66-B/2007, de 28-12: Desempenho Inadequado — 9 valores; Desempenho Adequado — 15 valores; Desempenho Relevante — 19 valores.

A classificação da Avaliação do Desempenho será obtida a partir da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = (Av3.^{\circ} + Av2.^{\circ} + Av1.^{\circ})/3$$

Sendo:

AD (Avaliação de Desempenho);
Av3.º (Avaliação do último ano);
Av2.º (Avaliação do penúltimo ano) e;
Av1.º (Avaliação do antepenúltimo ano).

A classificação final da Avaliação Curricular resultará da aplicação da seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

Sendo:

AC (Avaliação Curricular);
HA (Habilitação Académica);
FP (Formação profissional);
EP (Experiência Profissional) e;
AD (Avaliação de Desempenho).

Para aplicação do método de avaliação curricular, será exigida, aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

b) Entrevista de Avaliação de Competências: Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências exigíveis para o exercício da função. O Júri, inapto para tal procedimento, irá recorrer a entidade especializada, nos termos da lei, para aplicação deste método de selecção. Para o efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que irá traduzir a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos seguintes:

Elevado — 20 valores;
Bom — 16 valores;
Suficiente — 12 valores;
Reduzido — 8 valores;
Insuficiente — 4 valores.

Competências em análise:

Sentido de Responsabilidade; Dinamismo; Organização/Método; Capacidade de Iniciativa; Rapidez Perceptiva; Resistência ao Stress; Visão Sistémica; Destreza Física; Criatividade e Inovação; Tomada de Decisão.

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências será alcançada com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EAC = (SR+D+OM+CI+RP+RS+VS+DF+CIN+TD)/10.$$

Sendo:

EAC (Entrevista de Avaliação de Competências);
SR (Sentido de Responsabilidade);
D (Dinâmica);
OM (Organização/Método);
CI (Capacidade de Iniciativa);
RP (Rapidez Perceptiva);
RS (Resistência ao Stress);
VS (Visão Sistémica);
DF (Destreza Física);
CIN (Criatividade e Inovação) e;
TD (Tomada de Decisão).

c) Avaliação de Competências por *portfolio* — a forma de avaliação, o método, a valorização, os critérios de admissão e exclusão são, em tudo, os mesmos referidos na alínea c), do ponto 14 do presente Aviso, que aqui se aplica integralmente.

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento definido no ponto 15 resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas, com classificação até às centésimas, dos três métodos de selecção. Será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 45\% + EAC \times 25\% + ACP \times 30\%$$

Sendo:

CF (Classificação Final);
AC (Avaliação Curricular);
EAC (Entrevista de Avaliação de competências) e;
ACP (Avaliação de Competências por portfólio).

Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, em um dos métodos de selecção (AV, EAC e ACP), consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

16 — Em caso de igualdade de classificação, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, salvaguardando o previsto em legislação especial prevalente.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos do procedimento serão notificados de acordo com o preceituado no Artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22-01, para realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Candidatos Admitidos: Os candidatos admitidos ao procedimento serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no Artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do Artigo 30.º, todos da Portaria 83-A/2009, de 22-01.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal, antes referidas, sendo, também, disponibilizada na sua página electrónica em www.cm-obidos.pt.

20 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22-01, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

22 — O Júri terá a seguinte composição: Presidente — David Cláudio Maurício Vieira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Óbidos. Vogais efectivos — Susana Maria Soares Laranjeira Nobre, técnica superior da Câmara Municipal de Óbidos (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e António Jesus de Carvalho Campos Leal, Docente no Instituto Português de Fotografia de Lisboa. Vogais suplentes — Ana Paula Ferreira Ribeiro, técnica superior da Câmara Municipal de Óbidos e Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Óbidos.

23 — Em cumprimento da alínea h) do Artigo 9.º da Constituição “A administração pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do Artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22-01, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente

publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Óbidos e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, extracto deste Aviso num jornal de expansão nacional.

1 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

303658814

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 18541/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 07 de Setembro de 2010 e no uso das competências que me são conferidas pelo n.º 2, alínea a) do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e no cumprimento do disposto no artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptada à administração local pelo Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações constantes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovo a Comissão de Serviço à Chefe de Divisão de Economia e Finanças, Neuza José dos Reis Morins, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 10-12-2010.

Porto de Mós, 08 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

303679664

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Aviso n.º 18542/2010

No uso das competências que se encontram previstas na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, torna-se público, que em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada em 03 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 05 de Agosto de 2010, foi aprovada a 2.ª Alteração ao Regulamento do Cartão Jovem Municipal, a qual a seguir se transcreve.

Assim, os artigos 4.º e 5.º, do Regulamento do Cartão Jovem Municipal, publicado no *Diário da República*, apêndice n.º 81, 2.ª série, n.º 264, de 15 de Novembro de 2002, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

[...]

O custo da emissão do cartão jovem municipal será de € 2,50 custando a sua revalidação € 1,50.

Artigo 5.º

[...]

A Câmara Municipal da Ribeira Brava proporciona um desconto de 60% nas taxas relacionadas com o Regulamento de urbanização e edificação.»

A presente alteração produz efeitos imediatamente após a sua publicação.

10/09/2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Ismael Fernandes*.

303690428

Aviso n.º 18543/2010

1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

José Ismael Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Brava, torna público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal da Ribeira Brava, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou em sessão de 03 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, a 1.ª Alteração ao Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada.

Assim, o artigo 15.º e o Anexo I, do Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 111, de 11 de Junho de 2008, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 15.º

Cartão de morador, funcionário e comerciante

Têm direito ao cartão de funcionário, as pessoas singulares que trabalhem na Ribeira Brava, cujo local de trabalho esteja numa zona de estacionamento de duração limitada, desde que cumpram as exigências constantes do artigo 14.º do presente regulamento.

O anexo I, do Regulamento Municipal de Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, passa a ter a seguinte redacção:

«ANEXO I

Zona Verde

Parquímetros — 0.75€ h máx. 2 horas e 40 minutos.

Zona Castanha

Zona Laranja

Valor mensal

a) Funcionários com rendimento igual ou inferior a 1,7 (um vírgula sete) ordenados mínimos regionais — € 20,00.

b) Funcionários com rendimento superior a 1,7 (um vírgula sete) ordenados mínimos regionais — € 30,00.»

13/09/2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Ismael Fernandes*.

303686751

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 18544/2010

Maria da Conceição de Sousa Luz Cordeiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, torna público, que o executivo camarário, em reunião ordinária de 9 de Setembro de 2010, deliberou aprovar o Projecto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, conforme anexo.

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 117.º e dos n.ºs 1 e 2, do artigo 118.º do C.P.A., submete-se à apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de Regulamento em apreço, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município de Santa Cruz da Graciosa, 10 de Setembro de 2010. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria da Conceição de Sousa Luz Cordeiro*.

Projecto de Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior

Preâmbulo

O Regulamento que estabelece o regime de atribuição de bolsas de estudo no Concelho de Santa Cruz da Graciosa, ainda em vigor, data de 2001.

Ora, decorridos 9 anos da data da sua aprovação, decidiu-se proceder a uma revisão do regime, adaptando-o à nova realidade do sistema educativo, bem como à actualização dos valores e critérios de atribuição de bolsas de estudo.

Pretende-se com este Regulamento definir critérios cumulativos de acesso às bolsas de estudo, normas criteriosas da sua atribuição e de apreciação das candidaturas, com uma majoração específica para pessoas com necessidades especiais.

Com efeito, estabelece-se, através deste Regulamento, que as candidaturas sejam apreciadas por uma comissão de análise o que permitirá uma avaliação equitativa das mesmas.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 64.º, n.º 4, alínea d), bem como do artigo 53.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se o seguinte Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo no Concelho de Santa Cruz da Graciosa.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de Bolsas de Estudo por parte da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa a estudantes, residentes no Concelho, matriculados em Estabelecimentos de Ensino Superior, como tal reconhecidos pelo Ministério de Educação e da atribuição de uma passagem aérea a todos os estudantes, no primeiro ano dos seus estudos superiores.

2 — São abrangidos pelo presente Regulamento todos os cursos do Ensino Superior dos 1.º e 2.º Ciclos, nos termos da nomenclatura do processo de Bolonha.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — A atribuição de Bolsas de Estudo tem por objectivo apoiar os alunos com aproveitamento escolar que pretendam prosseguir os seus estudos ao nível do Ensino Superior e que, por falta de meios, se vejam impossibilitados de o fazer.

2 — A Bolsa de Estudo é uma prestação pecuniária destinada a participar os encargos inerentes à frequência de um curso do Ensino Superior.

Artigo 3.º

Estudantes economicamente carenciados

Os montantes das bolsas de estudo serão aferidos em conformidade com os escalões do rendimento mensal per capita dos agregados familiares dos candidatos contemplados, nos termos do quadro I, anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 4.º

Bolsa de Estudo

1 — A Bolsa de Estudo é suportada integralmente pela Autarquia, durante 10 meses, a iniciar no mês de Outubro de cada ano, e será depositada mensalmente na conta bancária do bolseiro.

2 — A Câmara Municipal não poderá ter encargos superiores a 10 bolsas de estudo, sendo atribuídas, até ao máximo de 7 bolsas do 1.º Ciclo e 3 bolsas do 2.º Ciclo.

3 — As bolsas atribuídas não são cumulativas.

4 — Se não se verificar candidaturas a bolsas do 2.º Ciclo estas reverterão a favor das bolsas do 1.º Ciclo.

5 — Nos anos subsequentes e anualmente, o Executivo Municipal poderá deliberar sobre o número de novas Bolsas a pôr a concurso, tendo em atenção as situações de carência constatada.

Artigo 5.º

Estudantes Trabalhadores

2 — Os estudantes trabalhadores com mais de 25 anos de idade e sem habilitação superior que se encontram matriculados no 1.º Ciclo do Ensino Superior, poderão candidatar-se ao pagamento de 50% das propinas, durante 3 anos.

CAPÍTULO II

Seleccção

Artigo 6.º

Condições de Admissão

1 — São condições cumulativas de admissão as seguintes:

- a) Idade igual ou inferior a 25 anos;
- b) Residência do agregado familiar no Concelho de Santa Cruz da Graciosa, há pelo menos três anos;
- c) Tenha frequentado Escola do Concelho, salvo situações excepcionais de frequência de Escolas fora do Concelho;
- d) Não possuir outro curso do Ensino Superior;
- e) Comprovada carência de recursos económicos para início ou prosseguimento dos estudos nos termos do artigo 3.º do presente Regulamento;
- f) Comprovativo de Matrícula no Ensino Superior.

3 — Os candidatos que não reúnam cumulativamente as condições de acesso referidas no número anterior, são automaticamente excluídos.

4 — O simples facto de o requerente ser admitido ao concurso, não lhe confere o direito a Bolsa.

Artigo 7.º

Processo de candidatura

1 — O concurso para atribuição das Bolsas de Estudo será aberto anualmente, para cada ano lectivo, numa 1.ª fase, durante os meses de Setembro e Outubro inclusive, sendo todos os candidatos informados por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

2 — Numa 2.ª fase, no ano de 2010, poderão ser admitidos a concurso os candidatos que o façam até ao dia 15 de Dezembro.

3 — Os boletins de candidatura serão fornecidos aos interessados nos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa (Anexo II ao presente Regulamento), e entregues no prazo previsto nos números anteriores, nos Serviços, depois de devidamente preenchidos e assinados, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão do candidato.

b) Fotocópias dos números de contribuinte do candidato e respectivo agregado familiar;

c) Fotocópia da última declaração de IRS, relativa ao ano anterior à candidatura e respectiva nota de liquidação ou declaração de isenção;

d) Documento comprovativo de matrícula no Ensino Superior no respectivo ano lectivo;

e) Atestado de residência da Junta de Freguesia e comprovativo de que é residente no Concelho há pelo menos três anos;

f) Comprovativo médico do estatuto de deficiente, com indicação da respectiva desvalorização;

g) Outros documentos que sejam solicitados pela Comissão de Análise ou que os candidatos considerem relevantes na apreciação do seu pedido, tendo em conta os critérios de selecção definidos no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Comissão de análise

1 — A preparação e análise das candidaturas às bolsas de estudo será efectuada por uma Comissão de Análise, composta por cinco colaboradores, sendo três elementos efectivos e dois suplentes, a designar pelo Presidente da Câmara.

2 — A Comissão terá a duração do mandato camarário, sem prejuízo de, a qualquer momento, o Presidente da Câmara poder proceder à sua substituição total ou parcial.

3 — A comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações todas as regras legais de incompatibilidade e impedimentos fixados nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Cabe à comissão de análise nomeadamente:

a) Apreciar as candidaturas, excluindo desde logo os candidatos que não possuam as condições de admissão previstas no Artigo 6.º;

b) Elaborar a lista graduada dos candidatos admitidos através de Relatório fundamentado que será presente a aprovação do Executivo Municipal;

5 — A Comissão de Análise tem competência para solicitar esclarecimentos sobre a veracidade da situação económica apresentada por cada candidato.

6 — O prazo de entrega da documentação poderá ser prorrogado, excepcionalmente, pela Comissão de Análise, caso se verifique que a falta de qualquer documento não é imputável ao candidato, desde que devidamente comprovada.

7 — As áreas prioritárias e não prioritárias de formação serão definidas pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa anualmente.

Artigo 9.º

Condições de Atribuição das bolsas

1 — A análise da situação económica do candidato é feita através da capitação mensal do agregado familiar, que é o resultado do cálculo da seguinte fórmula:

$$C = [(R - (I + H + S + E)) / 12N]$$

em que:

C — rendimento per capita;

R — rendimento anual ilíquido do agregado familiar;

I — Impostos e contribuições, designadamente o imposto sobre o rendimento e a taxa social única;

H — encargos anuais com a habitação;

S — encargos anuais com a saúde;

E — encargos anuais com a educação;

N — número de pessoas que compõem o agregado familiar;

2 — Entende-se por agregado familiar, o conjunto de pessoas constantes da relação do IRS do ano anterior, acrescido ou reduzido de quaisquer alterações entretanto verificadas.

3 — O rendimento ilíquido anual do agregado familiar é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos, a qualquer título, por todos os membros do agregado familiar.

Artigo 10.º

Divulgação de resultados e reclamações

1 — A decisão do Executivo Municipal sobre a selecção graduada dos candidatos será afixada na Câmara Municipal pelo período de 5 dias úteis, prazo durante o qual os candidatos poderão apresentar as suas reclamações devidamente fundamentadas, que serão objecto de análise pela Comissão de Análise, e cuja decisão final caberá ao Executivo Municipal.

2 — A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa reserva-se o direito de não conceder, no todo ou em parte, as bolsas para que o concurso é aberto, mediante fundamentação.

Artigo 11.º

Renovação da Bolsa de Estudo

1 — A Bolsa de Estudo será atribuída nos anos de formação subsequente aos alunos já contemplados com ela, desde que:

a) Solicitem a renovação do direito à Bolsa, até 10 dias úteis após a sua matrícula em impresso próprio (Anexo II ao presente Regulamento) e mantenham as condições de admissão para atribuição da bolsa;

b) Façam prova de matrícula no ano subsequente;

c) Aplicam-se às renovações de Bolsa, com as adaptações necessárias, os critérios definidos nos artigos 3.º e 6.º

2 — As renovações de bolsa são apreciadas anualmente nos mesmos termos das primeiras candidaturas.

3 — Perderão o direito a Bolsa os estudantes bolseiros que reprovam em 2 anos lectivos consecutivos ou interpolados.

4 — O estudante que desista do Curso Superior durante o 1.º ano, para o qual lhe foi atribuída bolsa, poderá candidatar-se novamente, só podendo beneficiar de nova bolsa pelo período de mais 3 anos.

5 — Exceptuam-se do disposto no ponto 3 deste artigo, os bolseiros que não obtiveram aproveitamento escolar por motivo de doença prolongada, ou outra situação grave, se comprovada e comunicada em tempo à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

Deveres e sanções

Artigo 12.º

Deveres do Bolseiro

Constituem deveres do Bolseiro:

a) Manter a Câmara Municipal informada do aproveitamento escolar obtido em cada ano lectivo;

b) Manter a Câmara Municipal informada das situações disciplinares que lhe sejam aplicadas pelo estabelecimento de ensino onde se encontra matriculado;

c) Comunicar à Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso que tenham alterado a sua situação económica, bem como a mudança de residência;

d) Comunicar à Câmara Municipal que é beneficiário ou passou a beneficiar de bolsa concedida por outra instituição. Neste caso, deverá ser entregue documento comprovativo passado pela instituição em causa com indicação do montante atribuído.

Não podendo o somatório das bolsas atribuídas ao estudante ultrapassar o montante estabelecido para o salário mínimo regional.

Artigo 13.º

Estudantes portadores de deficiência física ou sensorial

Os estudantes portadores de um grau de deficiência ou incapacidade que seja igual ou superior a 60%, aferido mediante a apresentação de atestado de incapacidade, beneficiam de estatuto especial na atribuição

de bolsa de estudo, sendo os valores previstos no quadro I, majorados em 15%.

Artigo 14.º

Cessaç o do Direito   Bolsa de Estudo

1 — Constituem causas de cessa o imediata da Bolsa:

- O n o cumprimento dos deveres do Bolseiro previstos no presente Regulamento;
- A presta o de falsas declara es por parte do candidato ou seu representante, bem como a omiss o de altera es de rendimento do agregado familiar, sem comunica o do facto nos 30 dias subsequentes   sua ocorr ncia;
- A cessa o da actividade escolar do bolseiro, salvo por motivo de for a maior devidamente comprovada;
- A mudan a de resid ncia do agregado familiar para outro concelho;
- A aplica o de san es disciplinares no estabelecimento de ensino que frequente, cuja gravidade a C mara reconhe a.

CAP TULO IV

Disposi es Diversas

Artigo 15.º

Disposi es finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento n o poder  ser invocado para justificar o n o cumprimento das obriga es do candidato ou Bolseiro.

2 — Os encargos resultantes da aplica o deste Regulamento ser o comparticipados por verbas a inscrever anualmente no Or amento da C mara Municipal de Santa da Graciosa.

3 —   C mara Municipal de Santa Cruz da Graciosa reserva-se o direito de solicitar ao candidato ou institui es competentes e sempre que considerar necess rio, todas as informa es com vista a uma avalia o objectiva do processo de cada candidato.

Artigo 16.º

D vidas e omiss es

Todas as situa es de omiss o ou d vida suscitadas pela aplica o do presente Regulamento ser o dirimidas pela C mara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, mediante proposta fundamentada da Comiss o, a submeter   aprova o do  rg o executivo.

Artigo 17.º

Regime Transit rio

As bolsas atribuídas ao abrigo do anterior Regulamento continuam a reger-se por aquele.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia  til ap s a sua publica o no *Di rio da Rep blica*, devendo ser afixado, a todo o tempo, na Escola B sica e Secund ria da Graciosa, nas Juntas de Freguesia do Concelho e publicado no site da C mara.

Artigo 19.º

Revoga o

  revogado o Regulamento Municipal de Atribui o de Bolsas de Estudo publicado no ap ndice N.º 95, 2.ª s rie N.º 181, do *Di rio da Rep blica* de 6 de Agosto de 2001 e respectivas altera es.

ANEXO

QUADRO I

Escal�es	Rendimento per Capita	Montante da Bolsa
I	At� 200 euros	60% do s�l�rio m�nimo Regional
II	At� 300 euros	50% do s�l�rio m�nimo Regional
III	At� 400 euros	40% do s�l�rio m�nimo Regional
IV	At� 500 euros	30% do s�l�rio m�nimo Regional

BOLSA DE ESTUDO BOLETIM DE CANDIDATURA

Ano Lectivo ___/___

1 - IDENTIFICA O E RESID NCIA

Nome: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____
 Naturalidade: _____ Freguesia: _____
 Concelho: _____ Distrito: _____
 Portador do Bilhete de Identidade / Cart o de Cidad o n.º
 _____ Emitido em: ___/___/___ pelo Arquivo de
 Identifica o de: _____ N mero de Contribuinte:
 _____ NIB: _____
 Filia o: _____

 (se for casado) Nome do C njuge: _____
 Tempo de Resid ncia no Concelho: _____

Resid ncia do Agregado Familiar

Morada: _____
 Freguesia: _____ Telefone: _____
 Telem vel: _____ E-mail: _____

Do aluno em tempo de aulas

Morada: _____
 C digo Postal: _____ - _____ Freguesia: _____
 Concelho: _____

2 - SITUA O ESCOLAR DO CANDIDATO

a) Ano que frequentou anteriormente: _____
 Estabelecimento de Ensino: _____
 b) Estabelecimento de ensino a Frequentar: _____
 Curso: _____

3 - COMPOSI O DO AGREGADO FAMILIAR

	Nome	Parentesco (relativamente ao candidato)	Idade
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			

Confirma o pela Junta de Freguesia (de preenchimento obrigat rio)

Para os devidos efeitos, confirma-se que o agregado familiar supra mencionado   composto por _____ elementos, tendo resid ncia neste Concelho h  _____ anos.

_____, ___/___/___
 Assinatura

(Autenticar com carimbo ou selo branco)

Irm�os Estudantes Nome	Estabelecimento de Ensino	Requeru Benef�cios sociais/montante

4 - RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Rendimentos mensais líquidos dos elementos do agregado *			
Nome	Valor	Proveniência	Observações

* Referir se provém de trabalho por conta própria, por conta de outrem.

Este quadro é de preenchimento obrigatório, devendo os interessados, anexar, obrigatoriamente, duplicado dos recibos referentes às importâncias acima declaradas, quando se trata de trabalhadores por conta de outrem.

No caso de trabalhadores por conta própria (produtores agrícolas, industriais e outros) anexar Declaração do Centro Regional de Segurança Social da área da residência dos membros do agregado onde conste que aqueles que individualmente, ali efectuaram, ou não efectuaram descontos, devendo no caso afirmativo, indicar os respectivos montantes.

Declaração emitida pelo Centro Regional de Segurança Social que indique o valor do subsídio de desemprego, caso algum dos elementos do agregado familiar se encontre nesta situação.

Nota: Todos os alunos, cujo agregado familiar não tenha apresentado declaração de IRS, deverão fazer prova através de declaração da competente Repartição de Finanças que os respectivos membros do seu agregado se encontram isentos de IRS.

Indique qualquer outra informação que entenda ser importante para um completo esclarecimento da situação económica do agregado:

5 - DESPESAS DO AGREGADO

Tipo de Despesas	Montante
Habitação: renda / empréstimo bancário	
Saúde	
Educação	

6 - BENEFÍCIOS SOCIAIS NO ANO LECTIVO ANTERIOR

Já beneficiou de algum apoio social? Sim Não

Se sim, de que entidade? _____

Que tipo de apoio?

Bolsa Importância Mensal _____ €

Alojamento Residência _____

Para o presente ano lectivo solicitou Bolsa ou Subsídio a outra entidade?

Sim Não

Se sim de que entidade? _____

Que tipo de apoio?

Bolsa Importância Mensal _____ €

Alojamento Residência _____

NOTA: Caso ainda não tenha deferido o pedido de atribuição de Bolsa pelo Estabelecimento de Ensino, o mesmo deverá ser comunicado à Câmara Municipal logo que tenha conhecimento do montante atribuído.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações por mim prestadas no presente Boletim de Candidatura são completas e correspondem inteiramente à verdade. Mais declaro que tenho pleno conhecimento das cláusulas do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo definidas pela Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Santa Cruz da Graciosa, ___ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

O preenchimento deste questionário é obrigatório e a prestação de falsas declarações ou omissões de informação tem como cominações as previstas nos Artigos 14.º do Regulamento.

Santa Cruz da Graciosa, ___ de _____ de _____

Assinaturas:

Dos Pais/Tutores Legais

Do(a) Aluno(a)

RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

Ano Lectivo ___/___

IDENTIFICAÇÃO E RESIDÊNCIA

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___ Estado Civil: _____

Naturalidade: _____ Freguesia: _____

Concelho: _____ Distrito: _____

Portador(a) do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º

_____ Emitido em: ___/___/___ pelo Arquivo de Identificação

de: _____ Número de Contribuinte: _____

NIB: _____

Vem nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa solicitar a renovação da bolsa que lhe foi concedida:

Anexa:

a) Comprovativo de aproveitamento escolar referente ao ano lectivo anterior;

b) Fotocópia da última declaração de IRS referente a todos os elementos do agregado familiar que comprovem que se mantém a situação de aluno carenciado;

c) Prova de matrícula no ano subsequente;

d) Atestado de Residência

Mais declara que se mantém as informações iniciais prestadas no Boletim de Candidatura. *

* Caso existam alterações às informações prestadas, o declarante deve especificar as mesmas.

A prestação de falsas informações ou omissão de informação tem como cominações as previstas nos art.º(s) 14.º do Regulamento.

Santa Cruz da Graciosa ___ de _____ de _____

Assinaturas:

Dos Pais/Tutores Legais

Do(a) Aluno(a)

203692461

MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Aviso n.º 18545/2010

Denúncia de Contrato

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com contrato de trabalho por tempo indeterminado, por motivo de denúncia, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com efeitos a 30 de Setembro de 2010, do seguinte trabalhador:

Vitor Hugo Seixas Teixeira, Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo), com a posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª e nível remuneratório entre 1 e 2.

Município de Santa Marta de Penaguião, 06 de Setembro de 2010.
— O Presidente da Câmara, *Francisco José Guedes Ribeiro*.

30368129

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 18546/2010****Contrato de trabalho por tempo indeterminado**

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, torna-se público que por meu despacho, datado de 31 de Agosto de 2010, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal para recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área de filosofia), aberto pelo aviso n.º 17667/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Susana Maria de Almeida Lopes, candidato classificado em 1.º lugar, com a remuneração correspondente à Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 15 — 1.201,48 €, da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos à data de 1 de Setembro de 2010. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

Paços do Município, 1 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *(Teresa Catarina Pereira Maia)*.

303671166

Aviso n.º 18547/2010

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 1 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Ana Margarida Delgado Henriques Faria — 18,11 valores

Candidatos excluídos:

Ana Cláudia Monteiro Batista — b)
 Ana Filipa Dias Custódio — a)
 Ana Rosa Soares Patrício — b)
 César Humberto Pimentel Neto — c)
 Charlene Soel Izaque — b)
 Inês Varanda Lopes Vieira — a)
 Joana Burguete de Oliveira Mendes — b)
 Liliana Castro Ribeiro — a)
 Marisa das Neves Matos de Oliveira — a)
 Nádia Alexandra Rasteiro Dias — a)
 Sandra Cristina Maceiras Zacarias — b)
 Sérgio Rodrigues Marreiros — a)
 Tânia Catarina Monteiro da Costa — a)
 Tânia Patrícia Cabral Pissarra — b)
 Tiago João Rodrigues Machado — b)
 Vera Lúcia Vieira Vala — I)

a) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,50 valores no 1.º método de selecção (Prova de Conhecimentos Específicos).

b) Candidato excluído por não ter comparecido ao 1.º método de selecção (Prova de Conhecimentos Específicos).

c) Candidato excluído por não ter comparecido ao 2.º método de selecção (Entrevista profissional de Selecção).

Paços do Município de Santarém, 02 de Setembro de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *(Catarina Maia)* (com competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

303676148

MUNICÍPIO DO SARDOAL**Aviso n.º 18548/2010**

Torna-se público que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que por deliberação de Câmara,

tomada na reunião de 7 de Setembro de 2010, foi determinado a anulação do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14577/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141 de 22.07.2010, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior na área funcional de Fotografia — Divisão da Cultura, Desporto e Acção Social e Gabinete de Relações Públicas e Comunicação.

8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303679704

Aviso n.º 18549/2010

Torna-se público que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que por deliberação de Câmara, tomada na reunião de 7 de Setembro de 2010, foi determinado a anulação do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8130/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78 de 22.04.2010, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na carreira e categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Química Industrial.

8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303681218

Aviso n.º 18550/2010

Procedimento Concursal Comum, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Nadador Salvador.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º de 18.05.2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 8 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados

1.º Duarte Nuno Luís Ambrósio — 16,70 valores.
 2.º Bruno Miguel Grácio Gomes — 15,50 valores.

Paços do Concelho, 9 de Setembro de 2010. O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303687018

Aviso n.º 18551/2010

Procedimento Concursal Comum, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Leitor Cobrador de Consumos.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º de 18.05.2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 8 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados

1.º Hermínio Serras Lopes Rafael — 14,60 valores.
 2.º António Dias Duque — 10,60 valores.

Candidatos não aprovados

Raul António Pereira Correia Lima — a).
 Vasco Filipe Aguiar Miranda Galego Joaquim — b).

a) Por não ter comparecido na prova de conhecimentos.
 b) Por não ter comparecido na avaliação psicológica.

Paços do Concelho, 9 de Setembro de 2010. O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303687091

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Aviso (extracto) n.º 18552/2010**

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por moti-

vos de falecimento, a relação jurídica de emprego público do trabalhador, António do Brito Serrano, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª, nível entre 5 e 6, em 03 de Agosto de 2010.

Paços do Município, 20 de Agosto de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.
303631102

Aviso (extracto) n.º 18553/2010

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

António Gregório Agostinho Pires — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 7.ª e 8.ª, nível entre 7 e 8, em 01 de Julho de 2010.

Maria Almerinda Lopes Ferreira — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª, nível entre 1 e 2, em 01 de Junho de 2010.

Paços do Município, 20 de Agosto de 2010, A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.
303631062

Aviso (extracto) n.º 18554/2010

Para efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tornam-se públicas as alterações de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, relativas aos seguintes trabalhadores:

Coordenadores Técnicos: Luisa Maria Pereira Salgueiro, 2.ª -17; Ana Paula Véstia Guerreiro Mendonça, 2.ª —17; Maria da Encarnação Mendes Rosa Segura, 2.ª -17; Maria Antónia Conceição Rocha Bartolomeu, 2.ª -17;

Encarregados Operacionais: António José Solá Viegas Ruivinho, 5.ª-12; Mário Carlos Camacho Ramos, 2.ª -9;

Assistentes Técnicos: Rui Carlos Piloto Pires, 3.ª -8; Ana Rosa Salas Gomes, 2.ª -7; Gilberta Maria Pereira Rodrigues Alberto, 2.ª-7;

Assistentes Operacionais: José Octávio Ribeiro Segura, 9.ª -9; João Agostinho do Brito Serrano, 8.ª -8.

Paços do Município, 20 de Agosto de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.
303631013

Regulamento n.º 741/2010

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 6 de Julho de 2010, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 17 de Agosto de 2010, depois de ter sido submetido a inquérito público através de publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, foi aprovado o Regulamento dos Transportes Escolares no Concelho de Vila Real de Santo António, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

Paços do Município de Vila Real de Santo António, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Regulamento dos Transportes Escolares no Concelho de Vila Real de Santo António

Preâmbulo

Considerando a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente no artigo 19.º que prevê as competências das autarquias na área da Educação e atendendo à alínea *a*) do n.º 3 do mesmo artigo, compete aos órgãos municipais assegurar os transportes escolares. A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 1 de Janeiro, prevê na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 64.º a competência das Câmaras Municipais na organização e gestão dos transportes escolares.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, é da competência das autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 ou 4 kms dos Estabelecimentos de Ensino.

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, prevê no n.º 1 do artigo 25.º que seja facultado um serviço adequado de transportes escolares aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e

que não possam utilizar transportes públicos colectivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino.

Também a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, veio definir o regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram actividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de actividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres, com implicações directas nos Transportes Escolares.

Neste sentido, o presente regulamento vem definir e clarificar as normas de utilização e cedência do transporte escolar para os alunos do ensino pré-escolar, básico e secundário do concelho de Vila Real de Santo António de forma a potenciar uma maior coordenação e organização dos transportes.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

1 — A rede de transportes escolares do concelho de Vila Real de Santo António integra a rede de transportes públicos, que serve os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, e uma rede complementar de transportes municipais, destinando-se esta última aos alunos que residam em localidades que não dispõem de estabelecimentos de ensino acessíveis a pé, em termos de distância ou de tempo, nem de transportes públicos ou em casos cuja idade dos alunos não lhes permita efectuar sozinho os percursos a pé ou de transporte público, sendo-lhes facultado um esquema adequado de transporte escolar.

2 — Na efectivação do transporte escolar serão utilizados, para o ensino pré-escolar e 1.º ciclo os veículos municipais e para o 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário, preferencialmente, os meios de transporte público (rodoviário e ferroviário), que servem os locais de estabelecimento de ensino e de residência dos alunos.

3 — O transporte escolar destina-se a assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória e possibilitar a continuação dos estudos até à conclusão do ensino secundário.

Artigo 2.º

1 — Compete à Câmara Municipal de Vila Real de Santo António organizar anualmente um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes públicos, de acordo com a procura verificada em cada ano lectivo.

2 — Os Agrupamentos de Escolas/ estabelecimentos de ensino ficarão responsáveis por entregar à Câmara Municipal os elementos necessários para a concretização do Plano de Transportes Escolares, nomeadamente o número de alunos que irão utilizar o transporte, as localidades de proveniência, grupo etário, níveis de ensino e horário escolar.

3 — Todos os pedidos para o acesso ao transporte escolar, seja para a rede de transportes públicos ou para a rede de transportes municipais deverão ser entregues no respectivo Agrupamento de Escolas/ estabelecimento de ensino, mediante o preenchimento de um formulário tipo e, posteriormente, entregue à autarquia.

4 — O Plano de Transportes Escolar é o instrumento de gestão deste processo e deverá ser submetido, anualmente, durante o mês de Agosto, à apreciação do Conselho Consultivo de Transportes.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Artigo 3.º

(Acesso ao transporte escolar)

1 — A rede de transportes escolares do concelho de Vila Real de Santo António destina-se apenas aos alunos residentes no concelho de Vila Real de Santo António que frequentam os estabelecimentos de ensino público desde o ensino pré-escolar até ao ensino secundário, nas seguintes condições:

1.1 — Ensino Pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico

a) Os alunos que frequentam o estabelecimento de ensino da sua área de residência, cuja distância entre a residência e o estabelecimento de ensino seja igual ou superior a 2 km.

b) Os alunos que frequentam o estabelecimento de ensino da sua área de residência e que, apesar da distância entre a residência e o estabelecimento de ensino não seja superior a 2 km, se verifique graves dificuldades no acesso, provocado pelo excesso de trânsito e passagem por vias perigosas, nomeadamente passagens por vias ferroviárias e outras no mesmo âmbito que se venham a verificar.

c) Os alunos que frequentam o estabelecimento de ensino da sua área de residência e que, apesar da distância entre a residência e o estabelecimento de ensino não seja superior a 2 km, se verifique, mediante atestado médico, dificuldades motoras por parte do aluno no acesso ao estabelecimento de ensino.

d) Os alunos matriculados compulsivamente fora da sua área de residência, por não haver vaga, desde que frequentem um estabelecimento de ensino situado a uma distância igual ou superior a 2 km da sua residência ou caso se verifique graves dificuldades no acesso, provocado pelo excesso de trânsito e passagem por vias perigosas, nomeadamente passagens por vias ferroviárias e outras no mesmo âmbito que se venham a verificar.

e) Os alunos matriculados compulsivamente fora da sua área de residência, por motivos de carácter psicológico ou relacionados com questões judiciais, desde que comprovadas por atestado psicológico ou pelo tribunal respectivamente e desde que frequentem um estabelecimento de ensino situado a uma distância igual ou superior a 2 km da sua residência ou caso se verifique graves dificuldades no acesso, provocado pelo excesso de trânsito e passagem por vias perigosas, nomeadamente passagens por vias ferroviárias e outras no mesmo âmbito que se venham a verificar.

f) Em caso de mudança do local de residência, desde que o aluno se mantenha a residir no Concelho de Vila Real de Santo António e seja comprovado com uma informação da escola a referir a necessidade de manter o aluno no mesmo estabelecimento de ensino.

1.2 — 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

a) Alunos matriculados no estabelecimento de ensino da sua área de residência, em regime diurno, desde que a distância casa-escola seja igual ou superior a 2 km, quando seja utilizada a rede de transportes municipais e 3 km para a rede de transportes públicos.

b) Alunos matriculados em estabelecimentos de ensino fora da área da sua residência, sempre que a escola da sua área de residência não tenha vaga ou a mesma oferta curricular (factos que deverão ser comprovados pelos respectivos estabelecimentos de ensino, da área de residência e de matrícula);

c) Alunos que tenham obrigatoriedade de realizar estágio curricular, em contexto laboral, para a conclusão dos estudos em locais cuja distância da sua residência seja igual ou superior a 2 km, quando seja utilizada a rede de transportes municipais e 3 km para a rede de transportes públicos e mediante comprovativo emitido pelo respectivo Agrupamento de Escolas/estabelecimento de ensino.

d) Em caso de transferência de estabelecimento de ensino, desde que por motivos de carácter psicológico ou relacionados com questões judiciais, desde que comprovadas por atestado psicológico ou pelo tribunal respectivamente e desde que frequentem um estabelecimento de ensino situado a uma distância igual ou superior a 2 km da sua residência quando seja utilizada a rede de transportes municipais e 3 km para a rede de transportes públicos.

e) Em caso de mudança de local de residência, desde que o aluno se mantenha a residir no Concelho de Vila Real de Santo António e seja comprovado com uma informação da escola a referir a necessidade de manter o aluno no mesmo estabelecimento de ensino.

f) Os alunos que frequentam o estabelecimento de ensino da sua área de residência e que, apesar da distância entre a residência e o estabelecimento de ensino não seja superior a 2 km, quando seja utilizada a rede de transportes municipais e 3 km para a rede de transportes públicos, se verifique, mediante atestado médico, dificuldades motoras por parte do aluno no acesso ao estabelecimento de ensino.

1.3 — Entende-se por estabelecimento de ensino da sua área de residência, aquele que se encontra no mesmo concelho de residência do aluno e que esteja mais próximo do seu local de residência.

Artigo 4.º

(Rede de Transportes Municipais)

1 — A rede de transportes municipais é gratuita e destina-se aos seguintes alunos:

a) Alunos do ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico nas condições anteriormente referidas.

b) Os alunos do 2.º e 3.º ciclo que frequentam o estabelecimento de ensino da sua área de residência, cuja distância entre a residência e o estabelecimento de ensino seja igual ou superior a 2 km.

c) Alunos do 3.º ciclo que frequentam o estabelecimento de ensino fora da sua área de residência e os do ensino secundário cuja distância entre o local de residência e o ponto de paragem do transporte da rede pública seja igual ou superior a 2 km, assegurando, desta forma, a ligação com os transportes da rede pública.

2 — Aos alunos do ensino pré-escolar, básico ou secundário em situação de doença ou deficiência que condicione a mobilidade do aluno no percurso casa — escola e que não possam utilizar transportes públicos, será assegurado um meio de transporte adequado à sua condição, desde que a sua situação seja devidamente comprovada por relatório médico.

3 — As viaturas municipais efectuarão o transporte escolar de acordo com os horários de entrada e de saída dos estabelecimentos de ensino.

4 — O Agrupamento de escolas/estabelecimento de ensino será sempre responsável pelos seus alunos, até à hora do transporte, mesmo na situação em que, por ausência de professor ou qualquer outra circunstância, não haja actividade lectiva.

5 — O Encarregado de Educação será, sempre, responsável pela deslocação do seu educando, entre o local da sua residência e o ponto de paragem do transporte escolar.

6 — As paragens das viaturas municipais afectas ao transporte escolar serão definidas no Plano de Transportes e estarão de acordo com as necessidades dos alunos e com a legislação em vigor.

Artigo 5.º

(Rede de Transportes Públicos)

1 — A rede de transportes públicos destina-se a alunos do 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário nas condições anteriormente referidas.

2 — A utilização dos transportes públicos é gratuita para os alunos do ensino básico e alunos do ensino secundário carenciados no escalão A. Para os alunos do ensino secundário carenciados no escalão B, a participação será de 75%. Desde que, em qualquer das situações não ultrapassem quatro matrículas. Os restantes alunos deste nível de ensino, a participação é de 50%.

SECÇÃO II

Penalizações

Artigo 6.º

1 — Os alunos perdem o direito à utilização do transporte escolar nos casos em que:

a) Deixem de frequentar com regularidade o estabelecimento de ensino, reprovem por faltas, ou sejam expulsos;

b) Utilizem indevidamente ou de forma irresponsável o transporte, nomeadamente quando pratiquem actos de vandalismo;

c) Manifestem com frequência comportamentos agressivos para com os colegas, vigilante e motorista;

d) As orientações/ recomendações do vigilante e ou motorista não sejam respeitadas pondo em causa a segurança do percurso.

Artigo 7.º

As falsas declarações implicarão, independentemente de participação criminal, a suspensão do transporte escolar e reembolso do montante correspondente ao benefício auferido.

CAPÍTULO III

Procedimentos

Artigo 8.º

1 — Compete aos Agrupamentos de escolas/estabelecimentos de ensino do concelho de Vila Real de Santo António organizar o processo de acesso ao transporte escolar por parte dos seus alunos, o qual será posteriormente analisado e validado pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

2 — É da responsabilidade dos Agrupamentos de escola/ estabelecimento de ensino divulgar os requisitos necessários para que os alunos possam beneficiar de apoio em transporte, facultando o presente regulamento, bem como informando os pais/encarregados de educação sobre o resultado do seu pedido.

3 — O pedido, para efeitos de benefício de transporte escolar, é realizado anualmente no acto da matrícula ou renovação, para o ano escolar seguinte.

4 — Os Agrupamentos de escolas/estabelecimentos de ensino validarão as informações constantes na ficha em espaço reservado para o efeito.

5 — Os pedidos serão remetidos, anualmente, para os serviços municipais até ao dia 31 de Julho.

Artigo 9.º

1 — Após a data prevista no artigo anterior, apenas, serão aceites candidaturas para concessão de transporte escolar nas seguintes condições:

- a) Transferência de escola, por motivo de alteração de residência do agregado familiar do aluno;
- b) Transferência de escola, por motivo de alteração de escolha do curso e disciplina específica;
- c) Matrícula realizada tardiamente, devendo nesta situação, os pais/ encarregados de educação comprovar o motivo pelo qual a mesma não se realizou dentro do prazo estabelecido.

Artigo 10.º

1 — O formulário para a concessão de transporte escolar, validada pelo Agrupamento de escolas/estabelecimento de ensino, deve obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula pessoal, bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão do aluno;
- b) Cópia do bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão e número de identificação fiscal dos pais/ encarregados de educação;
- c) Comprovativo de residência do agregado familiar do aluno.
- d) Comprovativo da matrícula, com indicação do ano de escolaridade, curso e disciplina de formação específica.

Artigo 11.º

1 — Para efeitos de prova de residência do aluno devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Residência própria e permanente — recibos de água ou luz ou gás.
- b) Residência arrendada — recibos de água ou luz ou gás ou o contrato de arrendamento.
- c) Outras situações — Atestado da Junta de Freguesia da área de residência.

2 — Os documentos supra mencionados reportam-se ao ano civil em que se realiza a candidatura de acesso aos transportes escolares.

3 — Entende-se por residência do aluno a mesma que a do seu agregado familiar ou Encarregado de Educação.

4 — Para efeitos de distância casa — escola, considera-se o portão de acesso à propriedade como sendo o da habitação, sendo esta norma aplicada quer no caso das moradias e andares quer nas grandes propriedades, em que a habitação pode estar muito afastada da via pública.

Artigo 12.º

1 — A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António analisará os pedidos e informará os Agrupamentos de escolas/estabelecimentos de ensino, dos alunos com direito a transporte escolar, até 31 de Agosto.

2 — No caso de indeferimento, a Câmara Municipal informará o Agrupamento de escolas/estabelecimento de ensino do motivo que levou à sua exclusão.

3 — No caso da não entrega dos documentos comprovativos no prazo estabelecido, proceder-se-á à exclusão do candidato.

Artigo 13.º

1 — As eventuais reclamações devem ser formuladas por escrito, no prazo de dez dias úteis, a contar da data de recepção da comunicação referida no artigo anterior do presente Regulamento.

2 — As reclamações devem ser dirigidas à Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

3 — O resultado da reclamação deverá ser posteriormente comunicado aos interessados.

Artigo 14.º

Os alunos que utilizem a rede de transportes municipal devem proceder ao levantamento de um cartão de identificação, junto do serviço indicado pelo Agrupamento de escolas /estabelecimento de ensino. Este cartão deve ser apresentado sempre que solicitado ao motorista ou vigilante.

Artigo 15.º

1 — Os alunos que utilizem transporte público devem proceder ao levantamento dos passes e das vinhetas mensais, nos três (3) últimos dias úteis do mês anterior ao qual dizem respeito, na secção de taxas e licenças da Câmara Municipal.

2 — O aluno beneficiário em transporte escolar apenas terá direito a uma vinheta mensal, não havendo lugar para a sua substituição em caso de extravio da mesma.

3 — O aluno com direito a transporte escolar beneficia deste apoio após aprovação da candidatura, não tendo direito a retroactivos referentes aos meses em que não beneficiou do mesmo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

1 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o serviço de transporte escolar, efectuado pelos transportes municipais, sempre que, por motivos alheios à sua vontade, este não possa ser assegurado integralmente.

2 — Em caso de suspensão do serviço, a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António publicitará a mesma, através dos meios mais adequados, informando o Agrupamento de escolas/estabelecimento de ensino.

3 — Todas as situações omissas no presente regulamento serão submetidas para apreciação do(a) Vereador(a) do pelouro da Educação.

Artigo 17.º

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação.

303662289

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 18555/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para 10 postos de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, torna-se público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara, realizada em 02 de Junho de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, para 10 postos de trabalho, de acordo com o mapa de pessoal, pela seguinte forma:

- Ref.ª A) — 1 lugar de técnico superior (psicólogo, sector recursos humanos);
- Ref.ª B) — 1 lugar de técnico superior (sector de património);
- Ref.ª C) — 1 lugar de técnico superior (eng.º civil);
- Ref.ª D) — 1 lugar de técnico superior (biblioteca);
- Ref.ª E) — 1 lugar de assistente técnico (téc. profis. de desporto);
- Ref.ª F) — 1 lugar de assistente técnico (sector de cultura);
- Ref.ª G) — 1 lugar de assistente técnico (sector de acção social);
- Ref.ª H) — 1 lugar de assistente operacional (fiel de armazém);
- Ref.ª I) — 1 lugar de assistente operacional (pedreiro);
- Ref.ª J) — 1 lugar de assistente operacional (aux. serv. gerais, sector obras municipais)

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento neste Município, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), através de consulta feita à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

3 — Caracterização dos postos de trabalho, conforme mencionado no mapa de pessoal deste Município:

Ref.ª A) Técnico Superior (psicólogo) — Intervenção organizacional, designadamente selecção, formação e orientação profissional; definição dos perfis mais adequados a cada cargo ou função.

Ref.ª B) Técnico Superior (sector património) — Conhecimentos em Contabilidade Patrimonial; assegurar a inventariação sistemática e actualizada de todo o património municipal; execução e acompanhamento de processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis, assegurando o cumprimento das leis e regulamentos respectivos; Organização de processos de Bens Imóveis para participação à matriz e actualização de registo na Conservatória do Registo Predial; Elaboração dos Relatórios Anuais sobre a situação patrimonial da autarquia para prestação de contas; Elaboração de documentos preparatórios para a elaboração de Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos.

Ref.ª C) Técnico Superior (eng.º civil) — Elabora estudos de especialidades no âmbito da Engenharia, medições e orçamentos; responsável pela elaboração e ou verificação de medições de projectos de arquitectura, que lhe estão adstritos.

Ref.ª D) Técnico Superior (biblioteca) — Potencializar os meios informáticos de suporte à gestão da Biblioteca Municipal, promovendo resposta eficaz e eficiente aos seus utilizadores; estabelece e aplica critérios de organização e funcionamento dos serviços; define procedimentos de recuperação e exploração de informação; selecciona, classifica e indexa documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, desenvolvendo e adaptando sistemas de tratamento automático ou manual, consoante as necessidades dos utilizadores.

Ref.ª E) Assistente Técnico (téc.n.prof.desporto) — Executa planos desportivos superiormente definidos; dinamiza e organiza iniciativas de carácter desportivo, para os municípios

Ref.ª F) Assistente Técnico (sector de cultura) — Controla e actualiza a situação cultural do Município; promove e apoia medidas e acções tendentes à preservação dos valores culturais, incluindo artesanato, folclore, etnografia e outras manifestações culturais; promove o intercâmbio cultural com outros municípios e entidades de interesse municipal; promove e apoia a publicação de edições de interesse municipal; promove acções de leitura e contos para toda a população do Concelho; mantém actualizada a catalogação das monografias existentes.

Ref.ª G) Assistente Técnico (sector de acção social) — Elabora gráficos demonstrativos das realidades da situação perante o trabalho dos municípios; apoio administrativo.

Ref.ª H) Assistente Operacional (fiel de armazém) — Recebe, armazena e fornece, mediante requisição, materiais diversos; regista as entradas e saídas dos materiais em fichas próprias.

Ref.ª I) Assistente Operacional (pedreiro) — Aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; instrui ou supervisiona no trabalho os aprendizes ou serventes que lhe estejam afectos; aplica camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, utilizando ferramentas manuais adequadas; executa operações de pintura e caiçação a pincel, rolo ou com outros dispositivos em superfícies de estuque, reboco, madeira e metal, para as proteger e decorar; coloca, retira e substitui o material de sinalização e seus acessórios; coloca vedações para peões e veículos; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Ref.ª J) Assistente Operacional (aux.serv.gerais, sector obras municipais) — Assegura a limpeza e conservação das instalações sanitárias do Jardim Manuel Faria; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples de carácter manual.

4 — Local de trabalho — Área do Município de Vizela.

5 — Posicionamento remuneratório — Por negociação de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/7.

6 — Requisitos gerais de admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

6.2 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do Município de Vizela, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Requisitos especiais de admissão:

Ref.ª A) — Licenciatura em Psicologia ou Mestrado Integrado em Psicologia.

Ref.ª B) — Licenciatura em Contabilidade.

Ref.ª C) — Licenciatura em Engenharia Civil.

Ref.ª D) — Licenciatura adequada e Pós-Graduação em Ciências Documentais.

Ref.ª E) — Curso Tecnológico de Desporto.

Ref.ª F) — 12.º Ano de Escolaridade.

Ref.ª G) — 12.º Ano de Escolaridade.

Ref.ª H) — 12.º Ano de Escolaridade e Conhecimentos de Informática.

Ref.ª I) — Escolaridade Obrigatória.

Ref.ª J) — Escolaridade Obrigatória.

8 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura:

8.1 — Forma e local de apresentação: as candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário tipo (um para cada referência), disponível na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou na página da Internet (www.cm-vizela.pt) e entregues, pessoalmente, na recepção da Autarquia, mediante entrega de recibo comprovativo ou remetido por correio registado com aviso de recepção para: Câmara Municipal de Vizela, Rua Dr. Alfredo Pinto, n.º 42 — 4815-397 Vizela.

8.2 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

8.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

9 — Documentação exigida:

9.1 — Juntamente com a candidatura deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- b) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) Fotocópia dos comprovativos de habilitações profissionais (quando exigidas como requisito de admissão).
- e) *Curriculum vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado.
- f) Declaração do serviço, onde se encontra a exercer funções públicas com a descrição das funções que exerce, natureza do vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos ao nível da avaliação do desempenho, quando aplicável.
- g) Fotocópias dos certificados das acções de formação indicadas no *curriculum vitae*.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — No presente procedimento serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios e um facultativo, referidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.2 — Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido o direito de opção pelos métodos referidos no ponto "12.1", de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12.3 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

12.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

$$OF = PEC (45\%) + AP (25\%) + EPS (30\%)$$

Ou

$$OF = AC (35\%) + EAC (35\%) + EPS (30\%)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção
 AC = Avaliação Curricular
 EAC = Entrevista Avaliação de Competências

12.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

13 — A prova escrita de conhecimentos (PEC), terá a duração de 2 horas e versará sobre:

Ref.ª A) Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/ alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1, e da Lei n.º 67/2007, de 31/1; Lei n.º 159/99, de 14/9; LVCR — Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, c/ alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, do Decreto-Lei n.º 269/2009, de 30/9, e da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 58/2009, de 1/9, c/ alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9/9; Procedimento Concursal — Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/9, c/ alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; SIADAP — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, c/ alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; Decreto Regulamentar n.º 19-A/04, de 14/5; Despacho n.º 2591/2009, de 20/1; Questões relacionadas com o posto de trabalho.

Ref.ª B) RCTFP — Lei n.º 59/08, de 11/9, c/as alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Siadap — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, c/alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/5; Despacho n.º 2591/2009, de 20/1; Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 09/9; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; POCAL-Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22.02, com as alterações da Lei n.º 162/99, de 14/09, Decreto-Lei n.º 315/00, de 02/12 e da Lei n.º 84-A/02, de 05/04; CIBE-Portaria n.º 671/00, de 17/04; Decreto Regulamentar n.º 25/09, de 14/09; Decreto-Lei n.º 280/07, de 07/08.

Ref.ª C) RCTFP — Lei n.º 59/08, de 11/9, c/as alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Siadap — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, c/alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/5; Despacho n.º 2591/2009, de 20/1; Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 09/9; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29/12); Regulamento Jurídico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (DL n.º 220/2008, de 12/11); Decreto-Lei n.º 102/2009, de 10/9; Decreto-Lei n.º 273/03 de 29/10; Decreto-Lei n.º 50/05, de 25/2; Decreto-Lei n.º 348/93, de 1/10, c/ alterações da Lei n.º 113/99, 3/8; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, c/ alterações da Lei n.º 59/2008, de 11/9, do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 26/2, do Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, e da Lei n.º 3/2010, de 27/4, assim como respectivas portarias; Decreto-Lei n.º 143-A/08, de 29/6; Decreto-Lei n.º 163/06, de 8/8; Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, redacção conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4/9, e pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/3; Lei n.º 31/09, de 3/7; RGEU (DL n.º 38382, de 7/8/1951, c/ as devidas alterações).

Ref.ª D) RCTFP — Lei n.º 59/08, de 11/9, c/as alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Siadap — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, c/alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/5; Despacho n.º 2591/2009, de 20/1; Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 09/9; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Manifesto da IFLA/UNESCO sobre Bibliotecas Públicas, 1994; 10 Ways to make a public library work/Update your libraries, IFLA, 2009; Directrizes da IFLA/UNESCO sobre os serviços da Biblioteca Pública, 2001; Código de Ética, adoptado em 1999 pela BAD — Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

Ref.ª E) RCTFP — Lei n.º 59/08, de 11/9, c/as alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Siadap — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, c/alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/5; Despacho n.º 2591/2009, de 20/1; Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 09/9; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Questões relacionadas com o posto de trabalho.

Ref.ª F) RCTFP — Lei n.º 59/08, de 11/9, c/as alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Siadap — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, c/alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/5; Despacho n.º 2591/2009, de 20/1; Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 09/9; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1;

Ref.ª G) RCTFP — Lei n.º 59/08, de 11/9, c/as alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Siadap — Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, c/alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12; Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14/5; Despacho n.º 2591/2009, de 20/1; Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 09/9; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Novas Oportunidades — Portal Governo (www.novasoportunidades.gov.pt); Iniciativa Emprego 2010 — Portal do Governo (www.emprego2010.gov.pt).

Ref.ª H) RCTFP — Lei n.º 59/08, de 11/9, c/ alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9/9; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/ alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Conhecimentos do conteúdo funcional; Questões relacionadas com as funções a desempenhar.

Ref.ª I) Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9/9; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/ alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Lei n.º 31/2009, de 3/7; Conhecimentos do conteúdo funcional; Questões relacionadas com as funções a desempenhar.

Ref.ª J) RCTFP — Lei n.º 59/08, de 11/9, c/ alterações da Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Estatuto Disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9/9; lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, c/ alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11/1; Lei n.º 31/2009, de 3/7.

14 — A avaliação psicológica (AP) avalia, através de técnicas da natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelece um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como perfil de competências previamente definido, sendo valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

15 — A avaliação curricular (AC) avalia a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

15 — Entrevista profissional de selecção (EPS) avalia de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

16 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) avalia, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos:

18.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo e diploma antes referido, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nos locais de estilo deste Município e disponibilizada na sua página da internet.

18.3 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1.

18.3 — Os candidatos podem pronunciar-se sobre o procedimento em causa na fase inicial da apreciação das candidaturas ou posteriormente à publicitação da Lista Unitária Final Provisória, através de formulário obrigatório, disponível na página da internet deste Município.

19 — Quota de emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, com a apresentação do documento comprovativo.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Constituição do júri:

Ref.ª A) — Presidente — Diana Martins Ramos, técnica superior (psicóloga).

Vogais efectivos — Luísa Albertina Mendes Silva, técnica superior (jurista), que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e ou impedimentos e Alda Margarida Loureiro Costa Abreu, técnica superior (economia).

Vogais suplentes — Ilda Maria Assunção Fonseca, técnica superior (assistente social) e Madalena Cristina Ferreira Magalhães, técnica superior (administração pública).

Ref.ª B) — Presidente — Camila Cristina Peixoto Castro, chefe de divisão.

Vogais efectivos — Alda Margarida Loureiro Costa Abreu, técnica superior (economia), que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e ou impedimentos e Madalena Cristina Ferreira Magalhães, técnica superior (administração pública).

Vogais suplentes — Paula Alexandra Soares Bessa Esteves, técnica superior (contabilidade) e Gisela Emília Ribeiro Silva, técnica superior (administração pública).

Ref.ª C) — Presidente — António Manuel Valente Morgado, técnico superior (eng.º civil assessor principal).

Vogais efectivos — José Luís Leite Gomes, técnico superior (arquitecto), que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e ou impedimentos e Luís Manuel Ribeiro Eiras, técnico superior (eng.º civil).

Vogais suplentes — Abel Alexandre Machado Cardoso, técnico superior (arquitecto) e Luísa Albertina Mendes Silva, técnica superior (jurista).

Ref.ª D) — Presidente — João Paulo Afonso Batanete, técnico superior (arquivo).

Vogais efectivos — Sara Maria Freitas Silva, técnica superior (turismo) que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e ou impedimentos e Luísa Albertina Mendes Silva, técnica superior (jurista).

Vogais suplentes — Ilda Maria Assunção Fonseca, técnica superior (assistente social) e Carina Manuela Cunha Vale Abreu, técnica superior.

Ref.ª E) — Presidente — Ricardo José Fernandes Monteiro, técnico superior (desporto).

Vogais efectivos — Diana Martins Ramos, técnica superior (psicóloga), que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e ou impedimentos e Luísa Albertina Mendes Silva, técnica superior (jurista).

Vogais suplentes — Sara Maria Freitas Silva, técnica superior (turismo) e Ricardo Manuel Gomes Costa assistente técnico (desporto).

Ref.ª F) — Presidente — Sara Maria Freitas Silva, técnica superior (turismo).

Vogais efectivos — Ilda Maria Assunção Fonseca, técnica superior (assistente social), que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e ou impedimentos e Luísa Albertina Mendes Silva, técnica superior (jurista).

Vogais suplentes — Diana Martins Ramos, técnica superior (psicóloga) e Anabela Neves Cardoso Almeida, técnica superior (assistente social).

Ref.ª G) — Presidente — Sara Maria Freitas Silva, técnica superior (turismo).

Vogais efectivos — Ilda Maria Assunção Fonseca, técnica superior (assistente social), que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e ou impedimentos e Luísa Albertina Mendes Silva, técnica superior (jurista).

Vogais suplentes — Diana Martins Ramos, técnica superior (psicóloga) e Anabela Neves Cardoso Almeida, técnica superior (assistente social).

Ref.ª H) à Ref.ª J) — Presidente — António Manuel Valente Morgado, técnico superior assessor (eng.º civil).

Vogais efectivos — Luís Manuel Ribeiro Eiras, técnico superior (eng.º civil), que substituirá o presidente do Júri nas suas faltas e ou impedimentos e José Silva Fernandes, assistente operacional.

Vogais suplentes — Luís Gonzaga Magalhães Silva, assistente operacional e Paulo Alexandre Ribeiro Silva, assistente operacional.

Município de Vizela, 14 Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel Silva Costa*.

303690971

FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO

Aviso n.º 18556/2010

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional e um para a carreira/categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da freguesia de Benfca do Ribatejo.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Benfca do Ribatejo, de 22 de Junho do ano de 2010, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional e um da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia de Benfca do Ribatejo.

Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, uma vez que ainda não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, encontrando-se igualmente dispensada, temporariamente, a consulta à entidade ECCRC.

1 — Número de postos de trabalho:

Referência A: 1 (um).

Referência B: 1 (um).

Referência C: 1 (um).

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A: Proceder à varredura e limpeza das ruas e dos espaços verdes; efectuar a extirpação de ervas; realizar pequenas obras de alvenaria, pintura e outras de manutenção e conservação do espaço público e apoiar actividades dinamizadas pela Freguesia.

Referência B: Realizar inumações e exumações; efectuar a limpeza e manutenção do cemitério e espaços envolventes; proceder à varredura, limpeza das ruas, espaços verdes e à extirpação de ervas e apoiar actividades dinamizadas pela Freguesia.

Referência C: Executar todo o trabalho administrativo inerente à gestão da Freguesia; realizar atendimento ao público; emitir nos termos legais e com informações concretas e precisas documentos solicitados à Freguesia e que sejam da sua competência; elaborar todos os processos relativos aos recursos humanos, recenseamento, eleições, cemitério e canídeos; inventariação dos bens da Freguesia; procedimentos contabilísticos e outros serviços não específicos de interesse para a Freguesia.

3 — Local de trabalho: Freguesia de Benfca do Ribatejo, situada na Rua da Fonte Branca n.º 13, 2080-344 Benfca do Ribatejo.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da LVCR.

5.1 — Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 8.º da lei:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nível habilitacional exigido:

Referência A e B: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/1967 é exigido a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. Referência B: É possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Referência C: 12.º ano de escolaridade.

6 — Para efeitos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

7 — O recrutamento para a constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o n.º 4, do artigo 6.º da lei acima referida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego

público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia no dia 22 de Junho de 2010 e de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Formalização de candidaturas: através de preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado em suporte de papel na sede da Freguesia, e na página electrónica da DGAEP em www.dgaep.gov.pt.

8.1 — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente na Rua da Fonte Branca n.º 13, 2080-344 Benfica do Ribatejo, das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30, sendo emitido recibo da data de entrada; ou

Através de correio registado e com aviso de recepção, para o mesmo endereço, atendendo-se à data do respectivo registo para o termo do prazo fixado.

8.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Comprovativos das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- d) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para os candidatos detentores dessa relação jurídica;
- e) Currículo profissional, datado e assinado.

8.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 209/2009 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

11 — Os métodos de selecção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica:

- a) Prova de conhecimentos (PC) — Ponderação de 55 %;
- b) Avaliação psicológica (AP) — Ponderação de 45 %.
- c) Classificação final (CF) — PC (55 %) + AP (45 %)

11.1 — Prova de conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função e concurso. É adoptada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Referência A: Terá a natureza prática, de realização individual, com a duração de 20 minutos e sem consulta.

Referência B: Terá a natureza prática, de realização individual, com a duração de 30 minutos e sem consulta.

Referência C: Terá a natureza teórica, forma escrita, de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 120 minutos e com consulta.

11.1.1 — Temas das Provas de conhecimentos:

Referência A: A prova de conhecimentos consistirá na varredura de uma rua, extirpação de ervas e limpeza dos instrumentos utilizados.

Referência B: A prova de conhecimentos consistirá na abertura de uma cova, manutenção de um arbusto e limpeza dos instrumentos utilizados.

Referência C: A prova de conhecimentos consistirá numa prova que abordará o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, o Regime Jurídico de Vínculos, Carreiras e Categorias, o Regime de Contrato de Trabalho em funções públicas, o Código dos Contratos Públicos, o Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, o Prazo de Conservação Administrativa, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, o Código de Procedimento Administrativo, o Quadro de Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias.

11.1.2 — Legislação necessária para a preparação dos temas:

Referência C:

Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro; Lei n.º 59/2008

de 11 de Setembro; Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; Anexo: Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais de 17 de Abril de 2001; Portaria n.º 1253/2009 de 14 de Outubro; Decreto-Lei n.º 54-A/99; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro; Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

11.2 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte fórmula: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, os níveis classificativos são — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

11.3 — Quando os candidatos, que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, excepto se os afastarem, os métodos de selecção são:

- a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação de 50 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 50 %.

11.4 — A avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano em que exerceu funções na administração pública.

11.4.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorado até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham tido Relação Jurídica de Emprego Público e tenham sido submetidos ao SIADAP.

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

11.4.2 — No parâmetro da formação profissional apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

11.4.3 — A experiência profissional refere-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração em anexo ao formulário de candidatura.

11.4.4 — A nota final da avaliação de desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relevantes (últimos três anos).

11.5 — Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar na EAC serão extraídas das correspondentes listas de competências previstas na Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro e respectivas carreiras. A avaliação da EAC incidirá nas competências que constarem no perfil de competências aprovado para os postos de trabalho em concurso e que ficará anexo à primeira acta do júri. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem as provas para as quais foram notificados.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referência A e B

Presidente: Henrique da Conceição Dias, Assistente Operacional da Freguesia de Benfica do Ribatejo;

1.º Vogal Efectivo: Vera Lúcia Soares Seródio Ferreira, Assistente Técnico da Freguesia de Almeirim, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Carla Maria Maia Dias, técnica superior de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Ana Catarina Oliveira Freire, Mestre em Psicologia Social e das Organizações;

2.º Vogal Suplente: Maria Dolores Martins Duarte, Assistente Técnico da Freguesia de Almeirim.

Referência C

Presidente: Maria Dolores Martins Duarte, Assistente Técnico da Freguesia de Almeirim;

1.º Vogal Efectivo: Vera Lúcia Soares Seródio Ferreira, Assistente Técnico da Freguesia de Almeirim, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Ana Catarina Oliveira Freire, Mestre em Psicologia Social e das Organizações;

1.º Vogal Suplente: José Latas Casebre, Assistente Técnico da Freguesia de Benfica do Ribatejo;

2.º Vogal Suplente: Carla Maria Maia Dias, técnica superior de Recursos Humanos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia.

20 — A ordenação do recrutamento efectua-se, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do PC.

Benfica do Ribatejo, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Alfredo da Silva Trindade*.

303666193

FREGUESIA DO CACÉM

Aviso n.º 18557/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia do Cacém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, aviso n.º 11081/2010, Referência C, de 2 de Junho.

Candidatos aprovados	Classificação (valores)
Paula Alexandra Gaboleiro Guerra Rosa	14,80
Joanildes Gomes de Medeiros	10,77

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 09 de Setembro de 2010, foi notificada aos candidatos e encontra-se afixada em local visível e público, das instalações da Junta de Freguesia.

3 — Da deliberação de homologação da respectiva lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Cacém, 10 de Setembro de 2010. — O Presidente, *José Faustino Mértola de Jesus*.

303681348

FREGUESIA DE MARATECA

Aviso n.º 18558/2010

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado Contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo

1 — Faz-se público que, a abertura do presente procedimento concursal e o montante a afectar às subsequentes admissões foi autorizado previamente por Reunião do executivo datada de 16 de Agosto de 2010, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e de acordo com o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea a) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, renovável até ao limite máximo de um ano — para assegurar necessidades urgentes de funcionamento nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Operacional (área funcional de Coveiro) — 01 Posto de trabalho

1.2 — Assistente Operacional (área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) — 01 Posto de trabalho

2 — Validade dos procedimentos concursais: Os procedimentos são válidos para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais:

3.1 — Requisitos gerais: Os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais: escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987-1988 e nos anos subsequentes.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou:

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, a adquirir na secretaria da Junta de freguesia de Marateca, podendo ser entregues pessoalmente nas instalações da Junta de Freguesia, sita na Av. da Liberdade, 106, 2965-575 Águas de Moura, ou remetida pelo correio, registada com aviso de recepção, para a mesma morada até ao prazo fixado para entrega de candidaturas.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

5.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado.

5.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e do Cartão Identificação Fiscal, ou do Cartão de Cidadão.

5.3 — Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, das avaliações de desempenho, bem como das funções efectivamente exercidas.

5.4 — Carta de condução adequada dos candidatos ao procedimento concursal para Assistente Operacional (área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

5.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados

6 — Métodos de selecção aplicáveis:

Avaliação curricular — ponderação 50 %

Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %

6.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório de *per si* para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

6.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho

6.1.2 — A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1.3 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC (50\%) + EAC (50\%)$$

em que:

VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

7 — Excepcionalmente, caso venha a ocorrer a admissão de um número de candidatos igual ou superior a 100 e se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios acima referenciados, será aplicado unicamente o método de selecção referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, de acordo com o regime estatuído no n.º 4 da mesma disposição legal, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação deste único método de selecção será de 100 %.

8 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais de forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

8.1 — Aplicação na primeira fase à totalidade dos candidatos admitidos no 1.º método de selecção obrigatório.

8.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de selecção obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

8.3 — Não aplicabilidade do segundo método de selecção obrigatório aos demais candidatos que se consideram para todos os efeitos excluídos dos procedimentos concursais, quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura do concurso.

9 — Constituição dos júris:

Presidente do júri — Cristina Maria Matos Felicíssimo, Presidente da Assembleia de Freguesia de Marateca.

Vogais efectivos — João Manuel Gaboleiro Romão, Coordenador Técnico da Secção de Recrutamento e Mobilidade da Câmara Municipal e Palmela e José Casimiro Martins, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Marateca.

Vogais suplentes — Duarte Marcolino dos Santos Pedroso, Secretário da Junta de Freguesia de Marateca e Isabel Alexandra da Conceição Tirana, técnica superior da Junta de Freguesia de Marateca.

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

10 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de actas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 89-A/2009.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Junta de Freguesia de Marateca.

13 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Junta de Freguesia de Marateca.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do art.º 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

15 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Local de trabalho será na área da freguesia.

17 — O posicionamento remuneratório do(a)s candidato(a)s a recrutar, será, numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, o que resultar de negociação com a Junta de Freguesia, logo após o termo do respectivo procedimento concursal.

18 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

20 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho:

20.1.1 — Assistente Operacional (área funcional de Coveiro)

Proceder à conservação e manutenção do cemitério, bem como proceder à abertura e encerramento do mesmo, efectuar a abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais e efectuar fundações em alvenaria. Podendo também executar outras tarefas no âmbito das atribuições e competências da freguesia.

20.1.2 — Assistente Operacional (área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais)

Condução de máquinas pesadas de movimentação de terras ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Deve zelar pela conservação e limpeza das viaturas, verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detectadas nas viaturas, podendo conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; bem como executar outras tarefas no âmbito das atribuições e competências da freguesia.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, em cada um dos procedimentos concursais, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

23 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitio-

riamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

Junta de Freguesia Marateca, 18 de Agosto de 2010. — A Presidente da Junta, *Maria Fernanda Pereira Esfolo Santos*.

303663422

FREGUESIA DE OLIVEIRINHA

Aviso n.º 18559/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, o executivo da Junta de Freguesia, na sua reunião de 14 de Setembro de 2009, deliberou anular o procedimento concursal n.º 12566/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 135, 2.ª série, de 15 de Julho.

Oliveirinha, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Armando Manuel Dinis Vieira*.

303686102

FREGUESIA DE SOBRALINHO

Aviso n.º 18560/2010

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional conforme caracterização no Mapa de Pessoal, em regime de contrato por tempo determinado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração Pública pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação favorável do órgão deliberativo de 07 de Setembro de 2010, de acordo com o previsto no artigo 23.º da lei do Orçamento do Estado, aprovado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Julho e do órgão executivo, de 07 de Setembro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo — para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia.

2 — A consulta à DGAEP (enquanto ECCRC), nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, encontra-se temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal, para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

4 — No âmbito do presente procedimento, dá -se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

5 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento concursal, serão aplicadas as regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Pública pelo Decreto de Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o Decreto de Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18 de Junho e a Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho — As funções vão ser exercidas na área da Freguesia do Sobralinho.

8 — Caracterização do Posto de Trabalho — Para além das funções previstas no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o

titular deste posto de trabalho irá proceder à manobra de máquinas e equipamentos de corte de relva, arbustos e árvores, sendo responsável pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário a manutenção e reparação das mesmas, a execução de diferentes tipos de trabalhos, necessários à limpeza, manutenção e beneficiação de espaços verdes.

9 — Posicionamento Remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Duração do Contracto — O prazo para a contratação é de 12 (doze) meses — Termo resolutivo certo — podendo ser renovado e o fundamento legal é o constante da alínea e), n.º 1, do artigo 93.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

11 — Requisitos de Admissão — Poderão candidatar-se ao procedimento concursal todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Área de Recrutamento

12.1 — Para cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia -se de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

12.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação favorável do órgão deliberativo da freguesia de 07 de Setembro de 2010 e da Junta de Freguesia de 07 de Setembro de 2010.

12.3 — Habilitações literárias exigidas: É exigido aos candidatos a posse da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, nos seguintes termos:

- Para os nascidos antes de 31/12/1966 — 4.º Ano;
- Para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 — 6.º Ano;
- Para os nascidos a partir de 01/01/1981 — 9.º Ano.

13 — Formalização das Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao prazo fixado no ponto 14, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia do Sobralinho, sendo obrigatório a utilização do formulário de candidatura ao procedimento concursal constante do Despacho 11301/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 83, de 8 de Maio.

O formulário está disponível na sede da Junta de Freguesia do Sobralinho e no site www.dgaep.gov.pt e depois de preenchido, datado e assinado poderá ser entregue pessoalmente na referida sede, durante as horas normais de expediente (das 09:30 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 18:00 horas) ou remetido pelo correio registado e com aviso de recepção para: Junta de Freguesia do Sobralinho, Rua João Branco, n.º 7 R/C Esq. 2615-667 Sobralinho.

13.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão
- Curriculum Vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado pelo requerente;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal
- Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual consta identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativo, obtida nos últimos 3 (três) anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

13.2 — Os currículos deverão ser acompanhados por documentos comprovativos das acções de formação profissional descritas, sob pena de não poderem ser consideradas.

13.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

13.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.5 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Prazo para apresentação das candidaturas — 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 — Método de Selecção — Os métodos de selecção adoptados são os obrigatórios, previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida,

$$AC = (HA + FP + EP)/3$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho — Avaliação de Desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através de níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

A valoração final (VF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da fórmula:

$$VF = (0,30 \times AC) + (0,70 \times EAC)$$

16 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso se verifique que o número de candidatos admitidos a este procedimento seja igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

17 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando -se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

17.1 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

17.2 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para efeito da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos admitidos são convocados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por qualquer uma das formas, previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização dos métodos de selecção com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

17.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

17.4 — Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.5 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público e disponibilizada na sua página electrónica (www.jf-sobralinho.pt).

18 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Marques Peixeiro

Vogais efectivos:

Cláudio Alexandre Pereira Lotra

Ludovina Mendes Rosa

Vogais suplentes:

Luis Fernando dos Santos Neto

Ana Paula da Silva Rato

18.1 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Junta de Freguesia de Sobralinho (www.jf-sobralinho.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Freguesia do Sobralinho, 07 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia do Sobralinho, *José Manuel Marques Peixeiro*.

303674252

Regulamento n.º 742/2010

Regulamento de utilização e funcionamento do Pavilhão Desportivo Municipal do Sobralinho

Por Protocolo celebrado no dia 10 de Julho de 2010, o Município de Vila Franca de Xira delegou na Junta de Freguesia do Sobralinho, a responsabilidade de gestão do Pavilhão Desportivo Municipal do Sobralinho.

Impõem-se para o efeito definir as regras de utilização e funcionamento do pavilhão, tendo em vista o interesse público e a utilização por entidades externas.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem como objecto definir as condições de utilização do Pavilhão Desportivo Municipal do Sobralinho.

Artigo 2.º

Gestão e Administração

A Gestão e Administração do Pavilhão compete exclusivamente à Junta de Freguesia do Sobralinho no âmbito de descentralização efectuada.

Artigo 3.º

Âmbito de Utilização

A utilização do Pavilhão destina-se à prática de actividade desportiva, podendo ainda ser utilizado para outro tipo de actividades, nomeadamente de carácter cultural e recreativo.

CAPÍTULO II

Utilização

Artigo 4.º

Utilização Simultânea das Instalações

1 — Desde que as condições técnicas do espaço de prática desportiva em causa o permitam, o recinto de jogos pode ser dividido em áreas para prática simultânea de várias actividades.

2 — Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as actividades dos demais utilizadores que porventura se encontrem simultaneamente a utilizar as instalações do Pavilhão.

CAPÍTULO III

Prioridades de Utilização

Artigo 5.º

Ordem das Prioridades

1 — Cabe à Junta de Freguesia do Sobralinho:

1.1 — Disponibilizar a utilização do Pavilhão de 2.ª a 6.ª feira no horário das 08:00h às 18:00h para o Município de Vila Franca de Xira num total de 25h semanais;

1.2 — Disponibilizar gratuitamente a utilização do Pavilhão para o Município de Vila Franca de Xira, num total de 15 horas mensais aos sábados, Domingos e Feriados, nos horários das 8:30h às 13:30h;

1.3 — Disponibilizar a utilização do pavilhão de 2.ª a 6.ª feira no horário das 18:00h às 23:00h, ao movimento associativo indicado pelo Município de Vila Franca de Xira, até ao limite de 10 horas semanais;

1.4 — Disponibilizar o Pavilhão ao Município de Vila Franca de Xira, para a realização de iniciativas da sua responsabilidade como sejam os jogos desportivos concelhios, férias desportivas, férias jovens, actividades das Escolas do Ensino Básico, dando conhecimento à Junta de Freguesia do Sobralinho com a antecedência mínima de um mês.

Artigo 6.º

Cedências das instalações

1 — A cedência de instalações é feita, prioritariamente, pela seguinte ordem:

1.1 — Colectividades sediadas na freguesia;

1.2 — Colectividades do Concelho

1.3 — Colectividades sem pavilhão desportivo;

1.4 — Colectividades que disputam competições oficiais.

2 — A utilização do Pavilhão, aos Sábados Domingos e Feriados fica prioritariamente destinada à realização de provas oficiais.

Artigo 7.º

Horário de Funcionamento

1 — O horário de Funcionamento será das 08:00 horas às 23:00 horas Sendo que os períodos de utilização por entidades externas têm de ter em conta a sua disponibilidade e as condicionantes do Município de Vila Franca de Xira, a que se refere o artigo 5.º

CAPÍTULO IV

Cedência de Instalações

Artigo 8.º

Intransmissibilidade da autorização de utilização

Não é permitido sublocar ou ceder gratuitamente a terceiros a utilização dos espaços e tempos cedidos pela Junta de Freguesia do Sobralinho, sem o consentimento expresso do Executivo.

CAPÍTULO V

Condições de Utilização

Artigo 9.º

Utentes

Consideram -se utentes do Pavilhão Desportivo qualquer entidade ou pessoa singular que seja praticante desportivo ou espectador.

Artigo 10.º

Deveres dos Utentes

Os deveres dos utentes são os seguintes:

1 — Não fumar dentro das instalações;

2 — Não ingerir alimentos ou bebidas, excepto nos locais especialmente reservados para esse efeito quando os houver.

Nesses locais apenas é permitido o consumo de bebidas ou outros produtos contidos em recipientes que sejam feitos de material leve e não contudente;

3 — É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer lugar do complexo desportivo;

4 — Usar equipamento adequado à prática de cada modalidade desportiva;

5 — Praticar desportos com equipamento adequado;

6 — Nomear uma pessoa responsável, para acompanhar os respectivos períodos de utilização, quando em grupo;

7 — Não levar para dentro do Pavilhão almofadas que não sejam feitas de material leve e não contudente;

8 — Não arremessar para dentro do recinto desportivo quaisquer objectos;

9 — Não entrar na área de competição durante o decurso de um encontro desportivo sem prévia autorização do árbitro ou juiz da partida;

10 — Não usar no recinto desportivo buzinas alimentadas por baterias, corrente eléctrica, a ar, bem como quaisquer outros instrumentos produtores de ruídos instalados de forma fixa ou portátil;

11 — Não usar material produtor de fogo-de-artifício ou objectos similares;

12 — Não levar animais para o interior do Pavilhão.

Artigo 11.º

Direitos dos Utentes

É garantido a todos os utentes o uso do Pavilhão para a prática desportiva ou o acesso para assistir aos diferentes eventos.

Artigo 13.º

Interdição de Utilização

1 — A Junta de Freguesia poderá interditar a utilização do Pavilhão a qualquer utente cujo comportamento altere ou tenha alterado a ordem pública, ou não respeite as normas constantes do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 — A interdição consiste na proibição temporária ou definitiva do acesso ao Pavilhão de utentes e ou entidades, desde que lhe seja imputada culpa pela prática de factos graves, nomeadamente:

a) Agressões ou tentativas de agressão entre espectadores e ou entre indivíduos representantes das entidades presentes;

b) Provocação de danos materiais;

c) Desrespeito pelas normas do presente Regulamento;

d) Desrespeito pelas indicações transmitidas pelos funcionários de serviço.

3 — Compete ao responsável técnico pelo Pavilhão, ou a quem o substituir, propor a interdição de utilização do Pavilhão em relação a determinado utente, a aprovar em Reunião de Junta de Freguesia por um período considerado o adequado ao caso concreto.

4 — A interdição será decidida pelo Executivo e será sempre precedida da audiência prévia dos arguidos.

Artigo 14.º

Afastamento imediato do recinto

Em caso grave ou de urgência o responsável técnico, ou quem o substituir, pode fazer sair um utente do recinto recorrendo às forças policiais se necessário, devendo dar conhecimento do sucedido à Junta de Freguesia.

Artigo 15.º

Pessoa responsável

1 — A presença da pessoa responsável nomeada pela entidade requerente da utilização do Pavilhão é obrigatória durante os respectivos períodos de utilização.

2 — Cabe à pessoa responsável nomeada pelos utentes:

a) Verificar junto dos utentes o cumprimento das normas do presente Regulamento;

b) Assumir a responsabilidade pela denúncia de qualquer infracção ao Regulamento cometido pelos respectivos utentes;

c) Verificar, juntamente com o funcionário de serviço, o estado das instalações e equipamento utilizado, subscrevendo relatório circunstanciado, conjuntamente com o funcionário de serviço, caso se verifique quaisquer danos.

Artigo 16.º

Utilização dos Balneários

1 — Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de vestuário e higiene pessoal, no período anterior e posterior à prática desportiva, não devendo a sua utilização exceder os 30 minutos.

2 — Os praticantes só devem utilizar os balneários indicados pelos funcionários de serviço.

3 — A chave do balneário atribuído a grupo é entregue à pessoa responsável.

4 — A Junta de Freguesia não se responsabiliza por quaisquer valores pessoais que se encontrem nos balneários.

5 — Após a utilização dos balneários o funcionário de serviço faz vistoria ao mesmo, nomeadamente para averiguar a correcta utilização das instalações.

6 — Quaisquer danos materiais ou utilização incorrecta dos balneários serão alvo de elaboração de um relatório, assinado pelo funcionário e, sempre que possível, pelo responsável da entidade requisitante.

Artigo 17.º

Uso do Material e Equipamento

1 — O transporte, manuseamento, montagem e desmontagem de materiais e ou Equipamentos é da responsabilidade dos utentes, podendo ser coadjuvados nessas tarefas pelo funcionário de serviço.

2 — Os utentes a quem for entregue material e ou equipamento do Pavilhão para a prática desportiva fica obrigado a devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, sem prejuízo do seu uso normal.

3 — Compete aos funcionários do Pavilhão verificar o estado e condições do material e equipamento tanto na entrega como na recepção dos mesmos.

Artigo 18.º

Calçado

1 — Só é permitido o uso de calçado que observe as seguintes condições nos espaços destinados à prática desportiva:

- a) Seja exclusivamente utilizado nestes espaços;
- b) Ter sola de borracha com raso adequado.

2 — Cabe ao funcionário de serviço avaliar as condições dos equipamentos e calçado dos praticantes, impedindo a sua utilização nos espaços de prática desportiva caso estes possam causar danos no pavimento.

3 — Caso os utentes não possuam o calçado apropriado à prática desportiva, só poderão circular nos espaços de prática desportiva com cobertura protectora.

Artigo 19.º

Pedidos de Utilização

Os pedidos de utilização das instalações por parte dos utentes serão apresentados na Secretaria da Junta de Freguesia do Sobralinho com a observância dos seguintes prazos:

- 1 — Para utilização anual, até ao dia 31 de Maio de cada ano.
- 2 — Para utilização por períodos superiores a 30 dias, com 15 dias de antecedência.
- 3 — Para outros períodos de utilização, com 48 horas de antecedência.
- 4 — Para utilização em provas Associativas ou Federativas os pedidos deverão ser sempre acompanhados do respectivo calendário de jogo definido em sorteio, seja ele periódico ou anual.

Artigo 20.º

Alteração aos Pedidos de Utilização

1 — Qualquer alteração aos pedidos de utilização deverá ser dirigido nos termos indicados no artigo 19.º do presente Regulamento e obrigatoriamente comunicada por escrito pelas partes interessadas, com o mínimo de 5 dias úteis de antecedência.

2 — Se o prazo definido no número anterior não for respeitado, a Entidade ou utente será responsável pelo pagamento como se o espaço tivesse sido utilizado.

Artigo 21.º

Incumprimento de Marcações

1 — Quando não for possível utilizar os espaços desportivos dos Pavilhões os utentes deverão sempre avisar a Junta de Freguesia, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º

2 — Quando a utilização dos espaços desportivos estiver marcada anualmente e os utentes deixarem de os usar, sem avisar a Junta de Freguesia, por um período seguido de um mês perdem o direito de usar o mesmo espaço durante o resto do tempo para o qual foram autorizados, sem direito a reaver as taxas pagas ou receber qualquer indemnização, ficando ainda responsáveis pelas taxas a pagar até 60 dias após a última utilização.

Artigo 22.º

Cobrança de Ingressos

1 — As entidades utilizadoras apenas poderão cobrar bilhetes de ingresso no Pavilhão nas seguintes condições:

- a) Quando as instalações desportivas forem cedidas a entidades com fins lucrativos;
- b) Quando existirem exigências Associativas ou Federativas;
- c) Quando a Junta de Freguesia pontualmente o autorizar.

2 — Compete à entidade requisitante a emissão dos respectivos bilhetes e custear todas as despesas fiscais, administrativas ou outras resultantes da mesma emissão.

3 — Em qualquer das circunstâncias referidas nos pontos anteriores, a Junta de Freguesia deverá ser informada por escrito com uma antecedência nunca inferior a 30 dias.

Artigo 23.º

Reparação de Danos

1 — As Entidades utilizadoras ou os utentes individuais que causarem no material e ou equipamento do Pavilhão que não resultem da normal utilização do mesmo são responsáveis pela sua reparação e pela indemnização decorrente do tempo que intermediar entre o dano e a referida reparação.

2 — Se a Entidade ou utente individual não proceder à reparação necessária a Junta de Freguesia procederá à referida reparação imputando-lhe os custos respectivos.

3 — Se a conduta for enquadrável nos termos do direito penal serão ainda criminalmente responsabilizados.

Artigo 24.º

Requisição de Policiamento

1 — Sempre que a Junta de Freguesia entenda ou a natureza da competição o obrigue, a utilização do espaço desportivo pelos utentes deve ser acompanhada por forças de segurança.

2 — A requisição e pagamento das forças de segurança é da responsabilidade dos utentes, bem como a obtenção de licenças ou autorizações específicas necessárias à realização dos eventos.

Artigo 25.º

Acidentes Pessoais

Os utentes são responsáveis por quaisquer acidentes pessoais que sofram durante a utilização das instalações, bem como por aqueles que provoquem a terceiros directa ou indirectamente em resultado da referida utilização e das práticas desportivas desenvolvidas, pelo que deverão realizar seguro de responsabilidade civil e ou acidentes pessoais, conforme o caso.

Artigo 26.º

Funcionários

Cabe à Junta de Freguesia do Sobralinho, garantir a presença do pessoal necessário com perfil adequado ao acompanhamento e vigilância dos utilizadores, a fim de assegurar a utilização correcta e segura de todas as estruturas do pavilhão incluído equipamento, bem como das áreas de circulação e adjacentes.

CAPÍTULO VI

Taxas

Artigo 27.º

Aplicação de Taxas

1 — Pela utilização dos espaços desportivos é devido o pagamento de taxas conforme o Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Licenças em vigor.

2 — As taxas a cobrar pelas utilizações previstas nos números 1.1 e 1.3 do artigo 5.º, do presente regulamento, são as que constam da tabela de taxas tarifas e licenças do Município de Vila Franca de Xira, para as colectividades e IPSS's do concelho.

As restantes são livremente determinadas pela Junta de Freguesia do Sobralinho.

3 — Quando o pagamento da taxa corresponder a períodos regulares de um mês, o utente deve efectuar-lo até ao último dia útil do mês seguinte a que disser respeito.

4 — Quando o pagamento da taxa corresponder a uma utilização pontual da instalação, o utente, ao efectuar o seu pedido, fica obrigado ao pagamento de 50% do valor da taxa no momento em que a requerer, a qual não será devolvida ainda que o espaço não seja utilizado, e 50% no dia da utilização.

5 — A afectação de qualquer Pavilhão para a realização de espectáculos, manifestações desportivas ou de outra natureza implicará o pagamento, pela entidade organizadora, do período a que essa acção se reportar, incluindo os trabalhos preparatórios ou posteriores à mesma, excepto nos casos em que, mediante deliberação da Junta de Freguesia as actividades realizadas em parceria com o Município essa seja a contribuição deste.

Artigo 28.º

Agravamento de Taxas

1 — Quando os utentes não cumprirem os prazos de pagamento das taxas de utilização ficam sujeitos ao pagamento de juros de mora.

2 — A Junta de Freguesia reserva o direito de suspender o acesso às instalações aos utentes e entidades que ao fim de dois meses não pagarem as taxas em dívida, independentemente da natureza das actividades em causa.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 29.º

Omissões

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, o que consta no Regulamento Municipal de Gestão e Funcionamento dos Pavilhões Desportivos Municipais — Regulamento n.º 17/2007, do Município de Vila Franca de Xira.

2 — As dúvidas e omissões que se suscitarem na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia do Sobralinho.

Artigo 30.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento, aprovado pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia do Sobralinho em 31 de Agosto de 2010, e aprovado em Assembleia de Freguesia de 07 de Setembro de 2010, entrando em vigor 15 dias após a sua publicação.

7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta e Freguesia do Sobralinho, *José Manuel Marques Peixeiro*.

ANEXO I

Taxas a que se refere o n.º 2 do Artigo 27.º do Regulamento

Descrição	Valor (euros)
De Segunda a Sexta-feira, por cada hora ou fracção (AEC's) — Horário das 9,00 h às 17,30 horas (para treinos):	
Pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de Juniores e /ou equipas femininas no escalão sénior que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para Jogos Oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como os núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela Autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita	5,20
De Segunda a Sexta-feira, por cada hora ou fracção — Horário das 18,30 h às 23,00 horas (para treinos) — (Sem Banhos):	
Pelas Escolas EB 2,3 — Colectividades e IPSS's do Concelho de VF Xira	20,50
Por Empresas e Particulares.	25,00
De Segunda a Sexta-feira, por cada hora ou fracção — Horário das 18,30 h às 23,00 horas (para treinos) — (com Banhos):	
Pelas Escolas EB 2,3 — Colectividades e IPSS's do Concelho de VF Xira	25,00
Por Empresas e Particulares.	30,75
Sábado, por cada hora ou fracção (AEC's) — Horário das 9,00h às 19,00 horas (para treinos):	
Pelas colectividades e IPSS's do concelho que possuam equipas até ao escalão de Juniores e /ou equipas femininas no escalão sénior que participem nos quadros competitivos federados tanto para treinos como para Jogos Oficiais, desde que não possuam instalações próprias ou que não tenham espaço disponível para o desenvolvimento de mais actividades, desde que as mesmas tenham ocupação exclusiva de modalidades desportivas do próprio clube, bem como os núcleos que participem nos Encontros Desportivos Concelhios organizados pela Autarquia ou em parceria com a mesma e cuja actividade seja gratuita	6,30
Sábados, por cada hora ou fracção — Horário das 09,00h às 19,00 horas (para treinos) — (sem Banhos):	
Pelas Escolas EB 2,3 — Colectividades e IPSS's do Concelho de VF Xira	24,60
Por Empresas e Particulares.	30,00
Sábado, por cada hora ou fracção — Horário das 9,00h às 19,00 horas (para treinos) — (com Banhos):	
Pelas Escolas EB 2,3 — Colectividades e IPSS's do Concelho de VF Xira	29,50
Por Empresas e Particulares.	36,00
Festivais do Movimento Associativo do Concelho (por cada 4 horas)	80,00
Domingos e Feriados:	
Mínimo de utilização 8 horas.	250,00
(por cada hora a mais)	50,00

FREGUESIA DE VILA NOVA DE SÃO BENTO

Aviso n.º 18561/2010

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por minha Deliberação de 31 de Agosto de 2010, determinei a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado para o exercício de funções

públicas, com o candidato Sesinando José Dias Valentim, aprovado no procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado de um Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional da área funcional de Auxiliar dos Serviços Gerais, com a posição remuneratória 1 da categoria e 1.º nível remuneratório da Tabela de Remunerações Única, a que corresponde a remuneração base mensal de 475,00 €, com início de funções em 01 de Setembro de 2010.

Vila Nova de S. Bento, aos 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta, *Manuel Luís Machado Nunes*.

303686468



PARTE I

INSTITUTO SUPERIOR BISSAYA BARRETO

Despacho n.º 14564/2010

A requerimento da Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto, em Coimbra, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 10/93, de 6 de Janeiro, foi autorizado o funcionamento do ciclo de estudos de licenciatura em Solicitadoria (registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número B758/2009), ministrado por esse Instituto, cujo plano de estudos e estrutura curricular constam do Despacho n.º 18292/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 6 de Agosto.

Pelo Despacho n.º 5292/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de Março, procedeu-se a alterações do referido plano de estudos, após aprovação pelo Conselho Científico, em reunião efectuada em 2 de Fevereiro de 2010.

Nos termos dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, o Conselho Científico do Instituto Superior Bissaya Barreto, em reunião efectuada em 13 de Setembro de 2010, aprovou novas alterações ao plano curricular do ciclo de estudos referido.

Em consequência, e após terem sido comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, na presente data, as alterações agora aprovadas, publica-se, em anexo e na íntegra, o plano do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Solicitadoria, do Instituto Superior Bissaya Barreto, com as alterações que lhe foram introduzidas.

O plano de estudos em anexo entra em funcionamento no ano lectivo 2010/2011.

14 de Setembro de 2010. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luísa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

ANEXO

Instituto Superior Bissaya Barreto

Licenciatura em Solicitadoria

Alterações

a) A unidade curricular “Introdução à Informática”, actualmente constante do 1.º semestre do 1.º ano, passa para o 2.º semestre do 1.º ano;

b) A unidade curricular “Ética e Deontologia Profissional”, actualmente constante do 2.º semestre do 1.º ano, passa para o 1.º semestre do 1.º ano.

Instituto Superior Bissaya Barreto

Licenciatura em Solicitadoria

Nova Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Superior Bissaya Barreto.
- 2 — Grau — Licenciatura.
- 3 — Curso — Solicitadoria.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências Jurídico-Civilísticas	CJC	42
Ciências Jurídico-Políticas	CJP	12
Ciências Jurídico-Criminais	CJCrim	6
Ciências Jurídico-Económicas	CJE	6
Ciências Jurídico-Empresariais	CJEmp	24
Ciências Jurídico-Laborais	CJL	6
Ciências Jurídico-Processuais	CJProc	36
Ciências Jurídico-Internacionais	CJI	6
Registos e Notariado	RegNot	6
Informática	Inf	6
Solicitadoria	Sol	12
Economia	Econ	6
Contabilidade	Cont	6
Recursos Humanos	RH	6
<i>Total</i>		180

7 — Plano de Estudos

1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Noções Fundamentais de Direito	CJC	Sem.	168		6
Direito Constitucional	CJP	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
História da Solicitadoria	Sol	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução à Economia	Econ	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Ética e Deontologia Profissional	Sol	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Teoria Geral do Direito Civil	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Comunitário	CJI	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Administrativo	CJP	Sem.	168	T: 42; PL:28	6
Noções de Contabilidade	Cont	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Introdução à Informática	Inf	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

3.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direito das Obrigações	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Fiscal	CJE	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Processual Civil e Organização Judiciária	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Registos e Notariado	RegNot	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Processual Administrativo	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

4.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direito das Coisa	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito do Trabalho	CJL	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Comercial	CJEmp	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Penal	CJCrim	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Insolvência e Recuperação de Empresas	CJEmp	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

5.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Processo Executivo	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Títulos de Crédito	CJEmp	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito das Sociedades Comerciais	CJEmp	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito Processual Penal	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Resolução Alternativa de Litígios	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

6.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Arrendamento Urbano	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito das Sucessões	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Custas Judiciais	CJProc	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Direito do Consumo	CJC	Sem.	168	T: 45; PL:30	6
Gestão de Recursos Humanos	RH	Sem.	168	T: 45; PL:30	6

203691368

Despacho n.º 14565/2010

Considerando que o Programa de Mobilidade de Estudantes LLP — ERASMUS é uma iniciativa da União Europeia que visa incentivar o intercâmbio internacional de estudantes do ensino superior;

Considerando que o Instituto Superior Bissaya Barreto de Coimbra aderiu a este programa, que carece de um regulamento destinado a definir regras gerais para a sua gestão,

Aprovo, após parecer favorável do Conselho Científico, em reunião de 13 de Setembro de 2010, e ao abrigo da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicados pelo aviso n.º 15634/2009 no *Diário da República* n.º 172, 2.ª série, de 4 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 20156/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de Novembro, o Regulamento do Programa de Mobilidade de Estudantes LLP — ERASMUS do Instituto Superior Bissaya Barreto, publicado na íntegra em anexo ao presente despacho.

O presente regulamento entra em vigor nesta data.

14 de Setembro de 2010. — A Directora do Instituto Superior Bissaya Barreto, *Maria Luisa Ferreira Cabral dos Santos Veiga*.

ANEXO

Regulamento do programa de mobilidade de estudantes LLP — ERASMUS

Nos termos do disposto nas recomendações e procedimentos da Comissão Europeia e da Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida, doravante designada por Agência Nacional PROALV, estabelece-se o Regulamento do Programa de Mobilidade de Estudantes LLP — ERASMUS do Instituto Superior Bissaya Barreto (ISBB).

1.º

Objecto

O presente Regulamento aplica-se à gestão da Mobilidade de Estudantes LLP — ERASMUS do ISBB, adiante designado por Programa ERASMUS.

2.º

Principais intervenientes**1 — Representante Legal**

O representante legal do ISBB para o Programa ERASMUS é o seu Director, a quem compete:

- Apresentar, anualmente, à Agência Nacional PROALV, a candidatura ao Programa;
- Assinar o contrato financeiro do Programa;
- Assinar os relatórios intercalares e final do Programa;
- Assumir a responsabilidade dos Acordos Bilaterais de mobilidade;
- Assinar o contrato de estudante Erasmus;
- Assinar a declaração de recibo de bolsa Erasmus.

2 — Coordenador Institucional das Relações Internacionais

Compete ao Coordenador Institucional das Relações Internacionais:

- Coordenar a elaboração anual da candidatura ao Programa;
- Providenciar, por iniciativa própria ou na sequência de solicitações dos docentes do ISBB, o estabelecimento de Acordos Bilaterais de

mobilidade, com Instituições de Ensino Superior (IES) de outros países, detentoras de um European University Charter (EUC);

Gerir e justificar a utilização do financiamento comunitário, nacional e internacional;

Distribuir a verba remanescente das mobilidades efectuadas;

Decidir sobre as candidaturas de mobilidade apresentadas pelos estudantes;

Assinar as Fichas de Estudante Erasmus e os “Learning Agreements”, bem como as respectivas adendas;

Estabelecer o montante das bolsas de mobilidade de estudo, de acordo com as tabelas enviadas pela Agência Nacional PROALV;

Garantir, em tempo útil, o estabelecimento de um “Learning Agreement” para cada mobilidade estudantil e respectivo cumprimento;

Apoiar os estudantes durante a preparação e execução da mobilidade e garantir o cumprimento de todos os procedimentos administrativos, académicos e pedagógicos associados ao processo;

Desenvolver, no ISBB, acções de sensibilização para a importância e o valor da mobilidade internacional.

3 — Gabinete das Relações Internacionais

Compete ao Gabinete das Relações Internacionais, doravante designado por GRI:

- Participar na elaboração anual da candidatura ao Programa;
- Prestar toda a informação necessária aos estudantes, no âmbito da mobilidade;
- Receber e verificar, de acordo com o estipulado no artigo 18.º deste Regulamento, os documentos/formulários que lhe sejam entregues pelos estudantes;
- Providenciar a elaboração e encaminhamento dos documentos, de acordo com o estipulado no artigo 19.º deste Regulamento;
- Manter a Base de Dados da Mobilidade.

4 — Estudantes de Mobilidade

São todos os estudantes que apresentem a sua candidatura ao Programa e sejam seleccionados para a realização de uma mobilidade.

3.º

Enquadramento e objectivos

1 — A mobilidade de estudantes é uma das actividades previstas no âmbito do Programa ERASMUS, visando permitir a realização de períodos de estudo em IES de outros países europeus.

2 — As mobilidades podem variar entre três e doze meses.

3 — A mobilidade tem por objectivos:

- Proporcionar aos estudantes uma oportunidade de valorização pessoal e profissional;
- Permitir que os estudantes beneficiem dos conhecimentos e experiência do corpo docente de IES de outros países europeus, bem como de novas experiências em contexto de trabalho de organizações europeias;
- Reforçar os laços entre IES de países diferentes;
- Promover o intercâmbio de conhecimentos e de experiências;
- Promover a interculturalidade.

4.º

Procedimentos

1 — Com base numa previsão anual de mobilidade de estudantes, o Coordenador das Relações Internacionais, com o apoio do GRI, elabora, anualmente, uma candidatura à mobilidade, a submeter, pelo Director do ISBB, à aprovação da Agência Nacional PROALV.

2 — A mobilidade de estudantes para estudo implica a cooperação entre IES e o estabelecimento de Acordos Bilaterais que prevejam aquela actividade. Estes Acordos são estabelecidos entre o ISBB e as instituições de acolhimento.

5.º

Bolsas de mobilidade

1 — Por bolsa de mobilidade entende-se um subsídio destinado a auxiliar o estudante nas despesas de viagem e de subsistência (alojamento e alimentação) no país de acolhimento.

2 — A bolsa de mobilidade pode ser constituída por financiamento externos ao ISBB, por financiamento interno, ou por ambos.

3 — A atribuição de bolsas de mobilidade está condicionada à disponibilidade de financiamento.

4 — Os estudantes mantêm, durante o período de mobilidade, outras bolsas nacionais, ou qualquer outro auxílio financeiro nacional de que sejam beneficiários.

5 — A um estudante em mobilidade não é atribuída, obrigatoriamente, uma bolsa de mobilidade.

6.º

Montantes das bolsas de mobilidade

Os montantes das bolsas de mobilidade a atribuir aos estudantes seleccionados são definidos pelo Coordenador das Relações Internacionais, tendo que ser tomados em consideração os valores definidos pela Agência Nacional PROALV para cada ano académico, bem como o montante aprovado.

7.º

Pagamento de bolsa de mobilidade

A Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do ISBB, efectua o pagamento da bolsa, por transferência bancária, no prazo de dez dias úteis após a assinatura do contrato.

8.º

Critérios para atribuição de complementos de bolsas

Se a verba atribuída para mobilidade de estudantes não tiver sido toda utilizada, o Coordenador das Relações Internacionais pode, antes do final do ano académico Erasmus, atribuir complementos de bolsa a estudantes a quem não foi concedida bolsa máxima, ou aos que prolongaram o seu período de mobilidade.

9.º

Bolsas suplementares

1 — Os estudantes com necessidades especiais (físicas, mentais ou de saúde) podem candidatar-se a uma bolsa suplementar de mobilidade (DIS&SEDVD).

2 — Os estudantes beneficiários de uma bolsa Erasmus e de uma bolsa da Acção Social (SAS) do ensino superior têm direito a uma bolsa suplementar Erasmus (BSE-SOC), pelo que devem apresentar candidatura adequada.

3 — Os estudantes cuja situação financeira do agregado familiar seja alterada podem candidatar-se a uma bolsa suplementar Erasmus (BSE-SOC).

4 — Os estudantes Erasmus com estatuto de estudante-trabalhador que deixem de usufruir dos rendimentos do trabalho devido à mobilidade podem candidatar-se a uma bolsa suplementar Erasmus (BSE-SOC).

10.º

Documentos integrantes do processo

1 — Sem prejuízo de alterações introduzidas pelo Programa Erasmus, o processo de cada estudante em mobilidade é constituído pelos seguintes documentos:

a) Acordo Bilateral — Acordo estabelecido entre o ISBB e uma IES de outro país, detentora de uma EUC, definindo os fluxos de mobilidade ERASMUS a realizar durante determinado período temporal;

b) Ficha de Intenção — Documento em que o candidato se propõe realizar uma mobilidade Erasmus. Deve ser preenchida e assinada pelo estudante, e entregue no GRI, durante o período de candidatura;

c) Student Application Form — Ficha de identificação do candidato, devidamente preenchida. Destina-se a ser enviada à IES de acolhimento, para apreciação e eventual aceitação da mobilidade. Deve ser assinada pelo Coordenador das Relações Internacionais da instituição de acolhimento;

d) Ficha de Estudante Erasmus — Ficha de identificação do candidato seleccionado, onde está definido o período de mobilidade. Deve ser preenchida pelo GRI e assinada pelo estudante, até 15 dias antes da partida;

e) Contrato de Estudos (Learning Agreement) — Documento que define o plano de trabalhos e o número de créditos a obter pelo estudante no seu período de estudos Erasmus. Este documento deverá ser assinado,

antes do início da mobilidade, pelo estudante, pelos coordenadores de curso do ISBB e pelos coordenadores institucionais do ISBB e da instituição de acolhimento;

f) Cartão de Estudante Erasmus — Cartão que enuncia os direitos e deveres do estudante durante o período de mobilidade;

g) Contrato de Estudante Erasmus — Contrato entre o estudante e o ISBB, estabelecendo as condições para a mobilidade, bem como as obrigações e os direitos dos dois outorgantes. É elaborado em duplicado, e assinado pelo Director do ISBB e pelo estudante.

Deste contrato constam quatro anexos:

Anexo I — ECTS — European Credit Transfer and Accumulation System — Learning Agreement

Anexo II — Condições Gerais

Anexo III — Carta de Estudante Erasmus

Anexo IV — Relatório Final;

h) Declaração de Recibo de Bolsa Erasmus — Documento assinado pelo Director do ISBB e pelo estudante, emitido em duplicado, de que consta o montante da bolsa a pagar;

i) Pedido de Prolongamento do Período de Mobilidade — Ficha a preencher pelo estudante Erasmus, no caso de pretender prolongar o seu período de mobilidade;

j) Adenda ao Contrato — Documento onde ficam registadas as alterações ao contrato de estudante Erasmus. É elaborado em duplicado, e assinado pelo Director do ISBB e pelo estudante;

k) Declaração de Recibo de Complemento de Bolsa Erasmus — Documento assinado pelo Director do ISBB e pelo estudante, emitido em duplicado, de que consta o montante do complemento de bolsa a pagar;

l) Documento Comprovativo do Período de Mobilidade (Studies Period Certificate) — Documento em que a instituição de acolhimento comprova a realização e a duração do período de mobilidade do estudante. Deve ser assinado e autenticado pelo Coordenador das Relações Internacionais da instituição de acolhimento;

m) Transcrição de Notas (Transcript of Records) — Documento a elaborar pela instituição de acolhimento, onde são registadas as unidades curriculares concluídas pelo estudante durante o período de estudos ERASMUS, com as respectivas classificações e créditos obtidos. Este documento deve ser assinado e autenticado pelo Coordenador das Relações Internacionais da instituição de acolhimento;

n) Relatório final de estudante Erasmus — Relatório devidamente preenchido pelo estudante, numa plataforma on-line, da responsabilidade da Agência Nacional PROALV.

2 — Os modelos destes documentos, com formato único para toda a Instituição, encontram-se disponíveis na página WEB das Relações Internacionais do ISBB (www.isbb.pt/gri).

11.º

Prazos de candidatura

Os prazos de candidatura a mobilidade são fixados anualmente pelo Coordenador das Relações Internacionais, afixados nos locais usuais e divulgados na página das Relações Internacionais do ISBB.

12.º

Critérios de elegibilidade

São considerados elegíveis para participar numa mobilidade de estudos Erasmus os estudantes do ISBB inscritos, pelo menos, no segundo ano de estudos e que satisfaçam uma das condições seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa;

b) Outra nacionalidade, desde que inscritos num curso que confere um grau de ensino superior numa IES portuguesa, detentora de uma EUC válida.

13.º

Candidaturas

1 — Os estudantes que pretendam realizar uma mobilidade Erasmus devem apresentar a candidatura nos prazos anualmente fixados.

2 — Para efeitos de candidatura, o estudante entrega, no GRI, a ficha de intenção, devidamente preenchida e assinada (disponível em www.isbb.pt/gri).

14.º

Critérios de seriação dos candidatos

1 — A seriação dos candidatos é feita com base nos seguintes critérios:

a) Número de créditos ECTS realizados;

b) Motivação para a realização da mobilidade;

c) Bolseiro dos Serviços de Acção Social e ou estudante deficiente;
d) Média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares a que obteve aprovação.

2 — Os critérios são aplicados segundo um sistema de pontos, sendo que:

a) Cada crédito ECTS corresponde a um ponto;
b) A motivação pode ser classificada de 0 a 20 pontos;
c) Os escalões de bolseiro dos Serviços de Acção Social têm a seguinte correspondência:

Escalão 6 — 20 pontos;
Escalão 5 — 18 pontos;
Escalão 4 — 16 pontos;
Escalão 3 — 14 pontos;
Escalão 2 — 12 pontos;
Escalão 1 — 10 pontos;
Não bolseiros — 0 pontos.

d) Ao estudante deficiente será atribuído um valor entre 10 e 20 pontos, de acordo com a percentagem de deficiência que comprove;

e) A média aritmética das classificações referidas na alínea d) do ponto anterior corresponde a um valor entre 10 e 20 pontos;

o) O resultado final de cada candidatura corresponde à soma dos pontos obtidos;

p) A seriação é feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

15.º

Divulgação das listas de estudantes seleccionados

1 — Cada candidato é informado, pessoalmente, pelo GRI, do resultado da sua candidatura.

2 — As listas seriadas são afixadas nos locais usuais e disponibilizadas na página das Relações Internacionais do ISBB:

a) Até 15 de Setembro — a lista dos estudantes seleccionados para executarem mobilidades no 1.º semestre ou durante todo o ano;

b) Até 31 de Dezembro — a lista dos estudantes seleccionados para executarem mobilidades no 2.º semestre.

16.º

Datas de mobilidade

A definição das datas de mobilidade é acordada entre o estudante, o ISBB e a instituição de acolhimento.

17.º

Desistências

1 — A eventual desistência de um estudante deve ser comunicada, por escrito, ao Coordenador das Relações Internacionais, logo que o motivo subjacente ocorra, quer seja durante o processo de candidatura, quer seja durante a realização da mobilidade.

2 — A desistência, ainda que comunicada, não dispensa o estudante do cumprimento das obrigações que haja previamente assumido perante a instituição de acolhimento, como, por exemplo, despesas de reserva de alojamento.

3 — Caso a desistência ocorra durante a realização do período de mobilidade, o estudante tem que devolver a totalidade da bolsa que lhe foi atribuída, salvo motivos de força maior, devidamente justificados e aceites pela Agência Nacional PROALV.

18.º

Obrigações documentais dos estudantes durante o processo

Os estudantes devem entregar no GRI:

a) Até 15 dias antes do início da sua mobilidade:

A ficha de estudante Erasmus, devidamente assinada, que, previamente, lhe foi disponibilizada pelo GRI, para completar;

Cópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença;

Cópia do Bilhete de Identidade;

Cópia do Cartão de Identificação Fiscal.

Dados Bancários:

Nome do Banco;

Endereço do Banco;

Titular da Conta;

NIB;

Procuração.

b) Até 15 dias após ter terminado a mobilidade:

O relatório de estudante Erasmus;

O documento comprovativo do período de estudos/estágio na instituição de acolhimento, devidamente assinado e carimbado;

O documento de transcrição de notas, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela instituição de acolhimento.

19.º

Obrigações documentais do GRI durante o processo

Compete ao GRI:

a) Providenciar o preenchimento do Learning Agreement e a sua assinatura pelo estudante, pela instituição de acolhimento e pela instituição de origem.

b) Apoiar o estudante na pesquisa de informações, nomeadamente sobre o país de destino, a instituição de acolhimento, as possibilidades de alojamento por esta disponibilizadas, os cursos de línguas existentes como preparação para o período de mobilidade (por exemplo, EILC).

c) Elaborar:

A ficha de estudante Erasmus e disponibilizá-la ao estudante para completar e assinar;

O contrato de estudante Erasmus e providenciar a sua assinatura pelo Director do ISBB e pelo estudante;

A declaração de recibo de bolsa Erasmus e providenciar a sua assinatura pelo Director do ISBB e pelo estudante;

As adendas ao contrato de estudantes Erasmus, se se verificarem alterações, e providenciar a sua assinatura pelo Director do ISBB e pelo estudante;

As declarações de recibo de complemento de bolsa Erasmus, se se verificarem alterações no valor da bolsa inicialmente recebida, e providenciar a sua assinatura pelo Director do ISBB e pelo estudante;

Emitir o cartão de estudante Erasmus.

Crear o processo do estudante, de que devem constar os seguintes documentos:

Contrato de estudante Erasmus e respectivos anexos;

Declaração de recibo de bolsa Erasmus;

Adendas ao contrato de estudante Erasmus, se existirem;

Declarações de recibo de complemento de bolsa, se existirem;

Certificado de período de estudos;

Relatório de estudante;

Cópia do *transcript of records*.

d) Guardar, em arquivo, durante cinco anos, para efeitos de controlo e auditoria, toda a documentação constante do processo.

20.º

Direitos dos estudantes

Sem prejuízo das regras fixadas no Programa Erasmus, são direitos do estudante em mobilidade Erasmus:

a) Pleno reconhecimento académico dos ECTS obtidos na instituição de acolhimento, correspondentes às unidades curriculares que constem no Learning Agreement;

b) Ausência de pagamento de propinas na instituição de acolhimento, incluindo despesas de matrícula, inscrição para exames e despesas para acesso a laboratórios, bibliotecas, etc.; podem, contudo, ser cobradas pequenas quantias para seguros, associações de estudantes, fotocópias ou produtos de laboratório, nos montantes que são devidos pelos estudantes da instituição de acolhimento;

c) Pleno usufruto da bolsa que lhe foi atribuída para a mobilidade;

d) Acesso à informação sobre as condições de mobilidade a que se submeteu;

e) Apoio do GRI na organização do processo da mobilidade;

f) Reconhecimento, pela instituição de acolhimento, como membro de pleno direito da comunidade académica;

g) Usufruto dos equipamentos da instituição de acolhimento, nos termos das normas e regulamentos em vigor.

21.º

Deveres dos estudantes

Sem prejuízo das regras fixadas no Programa Erasmus, são deveres do estudante em mobilidade Erasmus:

a) Manter-se informado sobre as condições de mobilidade a que se submeteu;

b) Dar cumprimento às obrigações documentais especificadas no artigo 18.º deste Regulamento;

c) Representar, com dignidade e responsabilidade, o ISBB;

d) Frequentar, com assiduidade, e obter aproveitamento nas unidades curriculares definidas no Learning Agreement;

e) Respeitar as normas e regulamentos existentes na instituição de acolhimento.

22.º

Reconhecimento académico

1 — O reconhecimento académico, pelo ISBB, é assegurado para as unidades curriculares definidas no Learning Agreement, às quais o estudante obtenha aproveitamento na instituição de acolhimento.

2 — O reconhecimento académico é recusado se o estudante não alcançar o nível de aproveitamento exigido na instituição de acolhimento, ou se não cumprir as condições indispensáveis ao pleno reconhecimento académico, estipuladas pelas instituições participantes.

3 — O reconhecimento académico é recusado para as unidades curriculares que não constem no Learning Agreement, ainda que o estudante nelas possa ter sido aprovado.

23.º

Reclamações

1 — As reclamações no âmbito das actividades de mobilidade são dirigidas ao Director do ISBB.

2 — As reclamações relativas ao funcionamento do GRI são feitas no Livro de Reclamações do ISBB.

24.º

Situações não previstas no Regulamento

As situações não previstas neste Regulamento são analisadas e resolvidas pelo Coordenador das Relações Internacionais e sujeitas a despacho do Director do ISBB.

25.º

Alterações

O presente Regulamento pode ser revisto a qualquer momento, sempre que tal seja considerado necessário.

203691392

UNIVERSIDADE LUSÍADA**Declaração de rectificação n.º 1927/2010**

Pelo despacho n.º 11 668/2006 (2.ª série), de 17 de Maio, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2006, foi registada, com o número R/B-AD-43/2006, a adequação do curso de licenciatura em Contabilidade ministrado pela Universidade Lusíada de Lisboa ao 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade.

Em cumprimento do estatuído no n.º 6 do citado despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, o plano do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade da Universidade Lusíada de Lisboa foi publicado, através do despacho n.º 6249/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2007.

Constatando-se que o mapa correspondente ao 3.º ano do ciclo de estudos, que figurava como quadro n.º 3, anexo ao aludido despacho n.º 6249/2007, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27 de Março de 2007, foi publicado com erro, determino que se proceda à sua republicação.

9 de Setembro de 2010. — O Reitor, *Diamantino Freitas Gomes Durão*.

ANEXO AO DESPACHO N.º 6249/2007

(republicação)

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Fiscalidade	Ge	Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
Auditoria e Revisão de Contas	CA	Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
Gestão Financeira	Ge	Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
Projecto Aplicado	CA	Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
Opção 1		Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
Contabilidade de Seguros	CA	Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
Complementos Projecto Aplicado	CA	Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
Contabilidade Pública	Ge	Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
Contabilidade Bancária	CA	Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
Opção 2		Semestral	160	30 (T/P) + 20 (OT)	6	
			1 600		60	

203686995

**PARTE J1****MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I. P.

Aviso n.º 18562/2010

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de

30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 16 de Julho de 2010 do Conselho Directivo do InIR, IP, se encontra aberto procedimento concursal destinado à selecção e provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, Director de Segurança e Qualidade do InIR, IP, nos termos e condições publicitadas na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a partir do 1.º dia útil posterior ao da presente publicação.

Lisboa, 14 de Setembro de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do InIR, IP, *Alberto Conde Moreno*.

203692064

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
